



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	9
Prefeitura Municipal de Arenópolis	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	11
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	15
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	56
Prefeitura Municipal de Campo Verde	59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	68
Prefeitura Municipal de Canarana	70
Prefeitura Municipal de Carlinda	71
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	71
Prefeitura Municipal de Cláudia	73
Prefeitura Municipal de Cocalinho	74
Prefeitura Municipal de Colíder	75
Prefeitura Municipal de Colniza	76
Prefeitura Municipal de Comodoro	77
Prefeitura Municipal de Confresa	78
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	83
Prefeitura Municipal de Curvelândia	87
Prefeitura Municipal de Diamantino	88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	95
Prefeitura Municipal de General Carneiro	98
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	99
Prefeitura Municipal de Indaiavá	100
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	100
Prefeitura Municipal de Itanhangá	102
Prefeitura Municipal de Itiquira	105
Prefeitura Municipal de Jaciara	106
Prefeitura Municipal de Jangada	106
Prefeitura Municipal de Jauru	110
Prefeitura Municipal de Juara	111
Prefeitura Municipal de Juruena	111
Prefeitura Municipal de Juscimeira	113
Prefeitura Municipal de Luciara	113
Prefeitura Municipal de Matupá	113
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	118
Prefeitura Municipal de Nobres	128
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	132

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	134
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	150
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	153
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	154
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	154
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	156
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	157
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	157
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	158
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	160
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	165
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	166
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	166
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	167
Prefeitura Municipal de Paranatinga	168
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	170
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	171
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	172
Prefeitura Municipal de Poconé	172
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	172
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	173
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	175
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	175
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	177
Prefeitura Municipal de Poxoréu	177
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	185
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	187
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	188
Prefeitura Municipal de Rio Branco	188
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	188
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	189
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	196
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	198
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	199
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	206
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	206
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	210
Prefeitura Municipal de São José do Povo	215
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	215
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	215
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	216
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	218
Prefeitura Municipal de Sapezal	218
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	218
Prefeitura Municipal de Sinop	222
Prefeitura Municipal de Tabaporã	235
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	262
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	264
Prefeitura Municipal de Tesouro	266
Prefeitura Municipal de União do Sul	267
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	269
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	280
Prefeitura Municipal de Vila Rica	282

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016 COMANDO DA BRIGADA DE
INFANTARIA PÁRAQUEDISTA/RJ VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016 COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRAQUEDISTA/RJ****VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário" (POLTRONA AUDITÓRIO)

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº.027/2015, realizado pelo **COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRAQUEDISTA/RJ**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 120/2016 do COMANDO DA BRIGADA DE PARAQUEDISTA/RJ, vinculada ao Pregão Presencial nº. 027/2015, para a Adesão ao Registro de Preços para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário**" (POLTRONA AUDITÓRIO), em favor da empresa **INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.630.985/0001-39**, no valor global de R\$ **186.300,00 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos reais)**, com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 11 de Abril de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 - CARONA 02 ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016, VINCULADA AO
PREGÃO Nº 027/2015 DO COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA
PÁRAQUEDISTA/RJ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 - CARONA 02**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016, VINCULADA AO PREGÃO Nº 027/2015 DO COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRAQUEDISTA/RJ.**

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mobiliário" (POLTRONA AUDITÓRIO)

DETENTOR DA ATA: COMANDO DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRAQUEDISTA/RJ CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 10/04/2017

Publique-se.

Cuiabá, 24 de Novembro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS**
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 21/2017

Em 03 de Abril de 2017.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 21/2017

Em 03 de Abril de 2017.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 20/2017

Em 03 de Abril de 2017.

São Félix do Araguaia-MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2017, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**DECRETO Nº. 013/2017****DECRETO Nº. 013/2017****“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/04/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da Paixão, dia 14/04/2017, visando atender princípio constitucional da economicidade da gestão de recursos e bens públicos, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Acorizal-MT, no dia 13/04/2017.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 023/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Construtora Açolamb Ltda EPP

Objeto: Ampliação da Unidade de Saúde - UBS do P.A Jaraguá, município de Água Boa

Valor: 29.378,43

Data: 07.04.2017

Vigência contrato: 03.10.2017

Execução de obra: 08.08.2017

Licitação: 006/2017 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RELAÇÃO CONVÊNIOS ABRIL 2017**

Nº Convenio	Data	Conveniente	Concedente	Objeto	Valor	Data Vigência
08/2017	10/04/2017	CDCE – Agrovila Central	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Agrovila Central a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	21.521,92	31/12/2017
09/2017	10/04/2017	CDCE – Escola 1º grau Bela Vista	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Bela Vista a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	12.926,08	31/12/2017
010/2017	10/04/2017	CDCE – Escola de Educação Infantil Gisselda Trentin	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Gisselda Trentin a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	21.718,24	31/12/2017
011/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Catarina Lucia Zandoná	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Catarina Lucia Zandoná a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	29.578,72	31/12/2017
012/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal Cantinho da Alegria	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cantinho da Alegria a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	40.618,72	31/12/2017
013/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal Cristalino	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cristalino a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	37.085,92	31/12/2017
014/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal Bom Princípio	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Bom Princípio a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	12.828,40	21/12/2017
015/2017	04/10/2017	CDCE – Escola Municipal Cecília Meireles	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	36.556,00	31/12/2017
016/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal Guarujá	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	44.151,52	31/12/2017
017/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal Jacy Khun Salomoni	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Jacy Khun Salomoni a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	38.852,32	31/12/2017
018/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal Vila Nova	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Vila Nova a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	34.877,92	31/12/2017
019/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal do Campo Jandira	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal do Campo Jandira a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	13.707,52	31/12/2017
020/2017	10/04/2017	CDCE – Escola Municipal Apóstolo Paulo	Município de Água Boa	O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Apóstolo Paulo a título do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE-M.	14.684,32	31/12/2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 024/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Tecmax Engenharia e Telecomunicações Eireli EPP

Objeto: Posto de transformação para atender a necessidade de climatização das Escolas Municipais Cristalino, Cecília Meireles, Guarujá e Vila Nova

Valor: 169.609,60

Data: 10.04.2017

Vigência contrato: 06.10.2017

Licitação: 002/2017 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 28 de Abril de 2017, às 13:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 003/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal”**. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moisés D. Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 11 de Abril de 2017.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N°
009/2017**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Memorando n. 11/2017, de 17/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

2. DO EDITAL

NO PREÂMBULO DO EDITAL:

Onde se lê:

Data: 20/04/2015

Abertura: 14h00min

Local: Auditório Senador Jonas Pinheiro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Coronel Cajango, s/n, Centro – Alto Garças/MT.

Leia-se:

Data: 20/04/2017

Abertura: 14h00min

Local: Auditório Senador Jonas Pinheiro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Coronel Cajango, s/n, Centro – Alto Garças/MT.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, no e-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com e pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br>.

Alto Garças – MT, 11 de abril de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 12/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DAS RODOVIAS URBANAS, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO E NOS BAIRROS VILA MORENA, MATO GROSSO, ESPERANÇA, MANGUEIRA, BARRO PRETO E NOVO HORIZONTE**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedora a empresa ITAMAR RESENDE MORAES- ME, sob CNPJ n. 13.609.616/0001-06, com o valor de R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos reais). Alto Garças – MT, 11 de Abril de 2017.

GEISICA SILVA POLASIO - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°004/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Sra. Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria n° 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E LOÇÕES SOLARES BLOQUEADORAS (FILTRO SOLAR) PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, sendo declarada vencedora.

doras do certame as licitantes **TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS-ME**, inscrita no CNPJ 13.851.726/0001-80 com o valor global de **R\$ 2.659,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)** e **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO-ME** inscrita no CNPJ 14.010.264/0001-30, com o valor global de **R\$ 13.992,00 (Treze Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3471-2450 E-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 11 de abril de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 019 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

“Declara Luto Oficial pelo falecimento da Senhora ANITA TRENTINI, genitora do Ex-Prefeito Municipal Senhor ROLAND TRENTINI e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o falecimento da senhora ANITA TRENTINI, mãe do Senhor ROLAND TRENTINI, Ex-Prefeito Municipal por três mandatos (1997-2000, 2001-2004 e 2009-2012), a comunidade altogarcense se solidariza a toda família, que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município e bem estar da população de forma indistinta, sempre se pautando com retidão, trabalho, dedicação e perseverança, características herdadas da saudosa “Dona Anita”,

D E C R E T A:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Alto Garças - MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Anita Trentini, genitora do Ex-Prefeito Municipal por três mandatos, Senhor Roland Trentini.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2017.

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, **Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, dispõe em seu item 5.1.2 que “o candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em ordem classificatória durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado por análise de currículo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (www.iomat.mt.gov.br), por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e Mídias: local e Social; ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo”;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, dispõe em seu item 9.1 que “os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, podendo voltar à lista após serem chamados todos os classificados, durante a validade do processo seletivo”;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, dispõe em seu item 9.2 que “Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, surgidas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município (Jornal Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br) por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado”;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, dispõe em seu item 12.6 que “a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças - MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente”;

CONSIDERANDO, ofício enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n° 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, n° 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor II – Pedagogo

31º Leidiane Rezende Oliveira

Cargo: Professor II – Português/Inglês

4º Cintia Alves de Oliveira

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

32º Leila Márcia Vilarinho Ribeiro
33º Irene Maximo de Lima Lopes
34º Irani Candida de Moraes

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/limpeza

7º Lázara Roberta da Silva Barbosa
8º Fernanda Isonia Freire
9º Lourdes Pereira dos Santos Souza

Alto Garças – MT, 10 de Abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que o edital foi retificado e o certame se realizara no dia **26/04/2017 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de 02(duas) unidades de TRATORES AGRÍCOLA MECANIZADA, 02(duas) GRADES ARADORAS DE ARRASTO, 02(DUAS) CARRETAS DE TRANSPORTE AGRÍCOLAS**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, pelo email licitação@altoparaguai.mt.gov.br, no site www.altoparaguai.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 11 de Abril de 2017.

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR PREGOEIRO

JURIDICO
PORTARIA 244/2017

PORTARIA 244/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o artigo 7º. da Portaria n. 424 de 30 de Dezembro de 2016, no qual concedeu 180 (cento e oitenta) dias de férias a servidora pública municipal VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, titular do cargo de ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO;

Considerando a necessidade de a servidora retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR as férias da servidora pública municipal VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, titular do cargo de ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada junto a Secretaria de Receita e Controle, a qual foi concedida através da Portaria n. 426 de 30 de Dezembro de 2016.

Parágrafo único. Fica o setor de Recursos Humanos responsável para oficiar a servidora VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, o retorno imediato ao cargo do qual é titular, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2017. “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 19, de 10 de abril de 2017.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º: O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira) e no dia 14 de abril (sexta-feira) é feriado, sendo excluídos desta previsão os expedientes nos Departamentos/ Secretarias cujos serviços não admitam paralisação.

Art.2º. A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, 10 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Alto Paraguai - MT

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Retificação de Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que o edital foi Retificado, e o certame se realizara no dia **25/04/2017 às 14:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo é: **Aquisição de Produtos Químicos Para Utilização na Estação de Tratamento de Água (E.T.A), conforme especificações constantes no anexo I**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, pelo email licitação@altoparaguai.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 11 de Abril de 2017.

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2017

DECRETO Nº 169/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Superintendente de Fiscalização e Tributos** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Superintendente de Fiscalização e Tributos**, código CC- 24.000, o Senhor **Danilo Lopes Borges**, CPF/MF – 934.376.841-91, nomeado através do Decreto nº 033/2017, de 06 (seis) de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2017

DECRETO Nº 170/2017

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora de Ensino Fundamental** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental**, código CC- 3.150, a **Senhora Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, CPF/MF – 089.354.908-81, nomeada através do Decreto nº 096/2017, de 01 (primeiro) de fevereiro de 2017.

Artigo 2º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, código **CC-3.000**, a **Senhora Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**, CPF/MF – 089.354.908-81, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017 – ERRATA

Na publicação do extrato de aditivos do mês de março/2017, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 31/03/2017, edição 2700, pág. 8, no 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 128/2016, Parte: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, onde se lê: Vigência: 30/03/2017 à 31/06/2017, leia-se: Vigência: 30/03/2017 à 30/06/2017, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 11 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO Nº 21/2017

DECRETO Nº 21/2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

Considerando o Decreto Municipal nº 03/2017;

Considerando, por fim, cumprir o compromisso de economizar no custeio da máquina na busca pelo reequilíbrio financeiro do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 13 de abril de 2017, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPLEMENTAR 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2017, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia 28/04/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 28 de abril de 2017 às 07h30min* (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 11 de abril de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA RESOLUÇÃO 01/2017

PROTOCOLO	RESOLUÇÃO Nº 01/2017
AUTOR:	Câmara Municipal de Araputanga.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Araputanga/MT, autoriza do a doar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o veículo Spacefox Sport.Gil, placa NPL 0265, cor preto ano e modelo 2010/2011, flex 04 Portas, chassi nº 8AWPB45Z2BA511576, o qual deverá ser repassado para Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.	
I – Elaborar Termo de Doação;	
II – Fazer Constar os registros pertinentes ao gerenciamento patrimonial e contábil;	
III – Elaborar termo de compromisso de doação com o Executivo no sentido de que todas e quaisquer despesas de transferência, taxas, manutenção e multas correrão por conta do Poder Executivo Municipal.	
ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	
Sala das Sessões, 21 de Março de 2017.	
Oswaldo Alvarez de Campos Junior Zé do Gozo Diego Soares da Silva Presidente Vice-Presidente 1º Secretário	
Gilmar Ferreira Soares Joilson Nunes Barros 2º Secretário Tesoureiro	
TERMO DE DOAÇÃO DO BEM MÓVEL	
A Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, localizada na rua Limiro Rosa Pereira nº 635, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, através da Mesa Diretora e de seu representante legal e agente político OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR , Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº RG nº 1079456-5 SSP/MT e do CPF 875.408.191-20, no uso de suas legais atribuições faz A DOAÇÃO , conforme lhe faculta a Lei Orgânica do Município, mediante autorização de todos os Edis Araputanguenses, através do Projeto de Resolução nº 01/2017, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 20 de Março de 2017, a DOAR para o Município de Araputanga/MT, com sede administrativa na rua Antenor Mamedes nº 911, inscrita no CNPJ nº 15.023.914.0001-45. Representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO , Brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG 320.719 SSP/MT, e do CPF nº 284.666.321-15, MD. Prefeito Municipal deste Município.	
A Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, faz a doação para Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, de 01 (um) SPACEFOX SPORT G II, placa NPL 0265, cor preto ano e modelo 2010/2011, flex 04 portas, chassi nº 8AWPB45Z2BA511576, o qual deverá ser repassado para ser usado pelo Município, mediante as condições abaixo:	
O Veículo doado destina-se por acordo aos propósitos da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação e Cultura do Município. E também em caráter irrevogável e irretratável por ter sido observado todos os procedimentos legais, inclusive obtendo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, autorização do seu soberano plenário para efetivar a referida doação através do Projeto de Resolução nº 01/2017.	
A doação é permitida nos termos do Código Civil Brasileiro, nos artigos 1165 e 1168 e nos moldes do Projeto de Resolução nº 01/2017. E assim fica a partir desta data, o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder com a transferência do certificado de propriedade, para o nome do dona-	

tário como também regularização da documentação, manutenção, seguro, impostos, multas e demais responsabilidades oriundas ao mesmo junto as nossas Leis Estadual, Federal e ao órgão de trânsito competente.

Por ser expressão da verdade, por estarem certos e ajustados e para que produza efeitos legais, mandam digitar e publicar o Presente Termo de Doação, que terá 02 (duas) vias, para que produzam seus efeitos legais.

Araputanga/MT, aos 04 de Abril de 2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JÚNIOR JOEL MARINS DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal Prefeito Municipal

Doador Donatário Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB PARACIS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 786561/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES ME**, inscrita no CNPJ Nº. **15.805.679/0001-63**, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 195.235,57 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos encaminhados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 11 de Abril de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 27 de Abril de 2017, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 11 de abril de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 055/2017

AO CONTRATO Nº 127/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO PARA PROMOVER MEDIDAS JUDICIAIS NECESSÁRIAS DE RESSARCIMENTO CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, EM VIRTUDE DE NÃO TER OCORRIDO À REVISÃO DO VALOR ADICIONADO DO ICMS, NO ANO BASE 2012 E O RECÁLCULO DOS ÍNDICES, PARA RECEBIMENTO DOS VALORES NÃO INCLuíDOS NA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO; EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 07/04/2017 A 06/04/2018.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 001/2017, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 31/03/2017, sagrou-se vencedora a empresa **JV DE OLIVEIRA SILVA - ME**.

Aripuanã-MT, 11 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 135/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JV DE OLIVEIRA SILVA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVANTE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM UMA ÁREA DE 769,22 M²; TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 124.917,72; VIGENCIA: 11/04/2017 À 09/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios em geral, copa e cozinha, higiene e limpeza, químico, acondicionamentos, proteção e segurança, elétrico e diversos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município.** Início da Sessão: **Dia 27/04/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradeairipua.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 056/2017

AO CONTRATO Nº 131/2014 EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE BENEFÍCIOS E RECURSOS FINANCEIROS JUNTO À USINA HIDRELÉTRICA DARDANELOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; ECO SYSTEMA – PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 12/04/2017 A 11/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA N° 063/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Assessor de Projetos de Desenvolvimento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar WAGNER MARCOSKI, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705.131-04 do cargo de Assessor de Projetos de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: AIDÊ GAMA FURRER

OBJETO: Locação de um imóvel de característica residencial, com área construída de 151,84 m², localizado na Avenida Toto Paes, nº 365, Centro, Barão de Melgaço – MT

VIGÊNCIA: 05/01 a 05/02/2017

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 064/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Finanças e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 248680 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.713.871-72, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 065/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretario Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear WAGNER MARCOSKI, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705.131-04 para exercer o cargo de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Serviços Público e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 966334 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 769.295.151-91, para exercer o cargo de Gerente de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: - Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.baraodemelgaco.mt.gov.br e www.www.baraodemelgaco.mt.gov.br/Transparencia, bem como inclusão de sistema de ouvidoria.

VIGÊNCIA: 05/01 a 05/02/2017

VALOR: R\$ 11.100,00(onze mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: contratação de empresa Administradora de Cartão para o fornecimento de combustíveis (Etanol comum, Gasolina comum e Óleo diesel

S10), em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, Via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Barão de Melgaço/MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, conforme edital e anexos.

VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 06/02/2018

VALOR: R\$ 1.445.644,75 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROBERTO SEBASITÃO DE AMORIM - ME

OBJETOREFORMA PARCIAL DE PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NO CORIXO DA BAIÁ DE CHACORORÉ QUE ATENDE À COMUNIDADE DA PRAIA DOS BOIS, MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VIGÊNCIA: 06/02 a 06/03/2017

VALOR: R\$ de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: STANDARD SOFT SISTEMAS EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços na análise da LDO, LOA de 2017 e implantação o orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 06/02 a 06/03/2017

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ALESSANDRA PEIXOTO DIAS

OBJETO: Locação de um imóvel residencial mobiliado, com área construída de 141,39 m², área de varanda 84,21 m² área coberta 255,60 m², localizado no Distrito de São Pedro de Joselândia, Barão de Melgaço – MT.

VIGÊNCIA: 01/02 a 01/03/2017

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: CLEUZA DO NASCIMENTO 41364953900

OBJETO: **Prestação de Serviços de taxi sob fretamento e de transporte de encomendas para diversos órgãos na capital do Estado (Cuiabá)**

VIGÊNCIA: 05/01 a 05/02/2017

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 059/2017

SÚMULA: Designar Fiscal de Contratos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar ADILSON DOMINGOS DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade nº RG. 555096 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.496.091-87, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Sec. Mun. de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 061/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Obras e Saneamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ROBSON LUCIO TAQUES, portador da Carteira de Identidade nº RG. 517362 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 496.818.341-00, para exercer o cargo de Gerente de Obras e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Secretária Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 248680 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 298.

713.871-72, do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2016 – TP Nº 004-2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2016 – TP Nº 004-2016

O município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 149.523,72 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Barra do Garças – MT, 25 de Outubro de 2016.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 416/2014 – CP 003/2014

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 416/2014 – CP 003/2014

ONDE SE LÊ:

“ADITIVO Nº 013/2016 (CONTRATO Nº 416/2014)

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr. 416/2014: ASSECOM-ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 13 de maio de 2016.”

FONTE: DOE – TCE – Ano 5- Nº 918 – Página 08 – Publicado em: 28 de julho de 2016.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO 416/2014 – CP 003/2014 – Lote: 03

(Nosso Número: 013/2016)

“ O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo de Valor em epígrafe. Contratada: Assecon - Assessoria e Construções Ltda, que tem por objetivo o acréscimo do valor contratual na ordem de R\$ 68.928,71 (Sessenta e Oito mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) referente ao lote 03, da CP 003/2014, Contrato 416/2014, assinado em Barra do Garças – 31 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 014_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 014/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 014/2017 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. Data da sessão pública: **27/04/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 11/04/2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 107/2016 AO CONTRATO Nº 608/2016 – TP Nº 004/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2016 – TP Nº 004/2016

TERMO ADITIVO Nº 107/2016

O município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de Execução até 30 de Julho de 2017 e o Prazo de Vigência até dia 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças – MT, 30 de Dezembro de 2016.

DECRETO Nº 3.859 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 3.859 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Nomeia Comissão Técnica para analisar proposta técnica em licitação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de nomear uma comissão técnica para analisar a proposta técnica do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preço nº001/2017; Considerando que dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2012; Considerando que o dispositivo exige que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica nomeada a comissão técnica para analisar as propostas técnicas do Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Barra do Garças em rádio, tv, revistas, sites e outras mídias, sendo:

ALMIR OLIVEIRA VITÓRIA

JOAQUIM DARUI DE OLIVEIRA

LEORY WILLIAN VITÓRIA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.580 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.580 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Jéssica Satiko Hirata CREA/MT 033184k** servidora público municipal, para proceder à fiscalização na Construção da casa de resíduos hospitalares no Hospital e Pronto Socorro Municipal Dr. Milton Pessoa Morbeck, na Avenida Marechal Rondon, 2894 – Jardim Amazônia I, Município de Barra do Garças – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.585 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.585 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445/MT** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da Reforma do Centro Municipal de Educação Básica Profª. Elizabeth Sanches Lacerda, localizado na Rua Cuiabá, S/N. – Santo Antônio, no Município de Barra do Garças – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.584 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.584 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Ândrea D. Boechat, CREA/MT 036085** servidora público municipal, para proceder à fiscalização na reconstrução de um muro, localizado na Rua São Marcos, Quadra 19, Lote 9 – Setor Cristiano Cortês, na cidade de Barra do Garças - MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATO Nº 040/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**, Objeto: A consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções. Valor Global: R\$22.500,00. **Tendo como validade de 03 de Abril de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 03 de Abril de 2017.

CONTRATO Nº 031/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017.

CONTRATO Nº 031/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NORBERTO LUIZ STEFANOSKI**, Objeto: Locação de Imóvel comercial situado à Rua 01, esquina com a Rua G, em Indianópolis distrito de Barra do Garças – MT para funcionamento da Agência Dos Correios Comunitária. Valor Global: R\$ 6.4836,48. **Tendo como validade de 01 de Março de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 01 de Março de 2017.

CONTRATO Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016.

CONTRATO Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **R. C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**. Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado e manutenção de bebedouro para atender diversas secretarias. Valor Global: R\$137.700,00. **Tendo como validade de 28 de Março de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 28 de Março de 2017.

CONTRATO Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/216.

CONTRATO Nº 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/216

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME**, Objeto: A aquisição e instalação de materiais permanentes na forma de play ground para parque dentre outros a serem utilizados em espaço de recreação, na rede de educação municipal. Valor Global: R\$22.633,00. **Tendo como validade de 28 de Março de 2017 com Vigência do contrato até 28 de Março de 2018.** Barra do Garças - MT, 28 de Março de 2017.

CONTRATO Nº 038/2017 CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

CONTRATO Nº 038/2017 CHAMADA PÚBLICA 001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PROD. RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS – HORTIAGRO-BG**, Objeto: Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar. Valor Global: R\$271.043,00. **Tendo como validade de 28 de Março de 2017 com Vigência do contrato até a**

entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Março de 2018. Barra do Garças - MT, 28 de Março de 2017.

CONTRATO Nº 042/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017.

CONTRATO Nº 042/2017 CARTA CONVITE Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **VIRTUAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME**, Objeto: Contratação de empresa para locação de software de gestão tributária. Valor Global: R\$165.600,00. **Tendo como validade de 04 de Abril de 2017 com Vigência até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 04 de Abril de 2017.

CONTRATO Nº 043/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017.

CONTRATO Nº 043/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **I P MATOS- ME SUPERMERCADO MATOS**. Objeto: Contratação para fornecimento de cereais e enlatados para atender a demanda de gêneros alimentícios. Valor Global: R\$96.225,40. **Tendo como validade de 05 de Abril de 2017 com Vigência até 31 de Maio de 2017.** Barra do Garças - MT, 05 de Abril de 2017.

CONTRATO Nº 044/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

CONTRATO Nº 044/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de realizar furos de sondagem para construção de pontes de concreto. Valor Global: R\$14.990,00. **Tendo como validade de 05 de Abril de 2017 com Vigência até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 05 de Abril de 2017.

CONTRATO 021/2017 – TP 027/2016.

CONTRATO 021/2017 – TP 027/2016

CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA –ME

CNPJ: 07.360.460/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego CABREIRA. – Estrada do Cabreira no Município de Barra do Garças, conforme planilha de orçamentaria e Cronograma físico financeiro.

Valor Global: R\$ 61.017,95 (sessenta e um mil dezessete reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Barra do Garças, 11 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 179 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15208 de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária de Saúde do Mu-

nicipio de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular nos dias 05,06 e 07 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.04.16

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ERRATA DE PORTARIA Nº 078/2017.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 078/2017.

Da Portaria da Comissão Permanente de Pregão Portaria nº 078/2017 e sua Publicação, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, na data de 06 de Abril de 2017, edição nº 2.705, páginas 56 e 57, com as devidas adequações na referida Portaria:

Onde se lê:

FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
PRESIDENTE	JÔNISON DA SILVA SOUSA	ISRAEL MENDES DE SOUZA
MEMBRO	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	JOEL DA SILVA BENEVIDES
MEMBRO	ISRAEL MENDES DE SOUZA	

Leia-se:

FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
PREGOEIRO	JÔNISON DA SILVA SOUSA	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	JOEL DA SILVA BENEVIDES
EQUIPE DE APOIO	ISRAEL MENDES DE SOUZA	

Onde se lê: “**Art. 4º** As atribuições da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação incluem:”

Leia-se: “**Art. 4º** As atribuições da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Pregão incluem:”

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 11 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 171 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3690, de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **ADRIANA NOVAES ZUCHINI** - Professora, para exercer a função de Diretora Escolar, na Escola Municipal Santos Dumont, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 24 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 06.04.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 167 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12530, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo de Professor e Auxiliar de Serviços Gerais, dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	Á PARTIR DA DATA
101/17	Fabian Diego de Castro Rodrigues	Prof. Lic. História	01/03/2017
125/17	Sheila da Silva Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 05.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2016-PGM**

No Extrato do Contrato Administrativo nº 253/2016 celebrado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa **NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO EIRELI**, publicado no dia 11/01/2017, ANO XII | Nº 2.644 e página 30: **TORNA SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO**, uma vez que o Contrato Administrativo foi **CANCELADO**.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.574 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

“Altera o inciso III do artigo 20 da Lei 2.473 de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre os impedimentos para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - O artigo 20 da Lei 2.473 de 29 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20 – Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

II – Membros do Conselho Tutelar;

III – Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

- Gozar de idoneidade moral;
- Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;
- Ser “eleitor no Município e estar em pleno e regular gozo de seus direitos políticos”.

Artigo 2º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 2.473 de 29 de abril de 2015 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 173 DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 13564 de 23 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-Excluir do Decreto nº 053 de 13 de fevereiro de 2017, referente a prorrogação do contrato da Professora Licenciada em Pedagogia - **DAIANE GOMES DE OLIVEIRA** da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 06.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 153 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 15059 de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos o Decreto nº 073 de 24 de fevereiro de 2017, que originou a Aplicação de Advertência escrita pela chefia imediata do servidor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 170 DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7880, 16 de fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Sonia dos Reis Carvalho	Professora Licenciada em Pedagogia	10	21.12.16 a 04.01.18	Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo	A servidora encontra-se na Direção Escolar

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 06.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 177 DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 15379 de 05 de abril de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Deiziane Duarte da Silva	Professora Licenciada em Letras	06	15.03.17 a 20.12.17	Escola Municipal Buriti	Em substituição a Marina Cuiabano da Silva que está na coordenação Pedagógica.
Edenilda Oliveira Santana Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	18.03.17 a 22.12.17	Escola Municipal Paulo Freire	Redistribuição das aulas na Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 176 DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15371, de 04 de abril de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para a servidora abaixo relacionado, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
Edenilda Correa de Araújo	Professora Licenciada em Letras	10	Escola Municipal Buriti	15.03.17 a 22.12.17	Em substituição a Marina Cuiabano da Silva que está na Coordenação Pedagógica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.04.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.575 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Judô de Cáceres – JUDOKAN”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES – JUDOKAN, com sede no Município de Cáceres, nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2012.

Artigo 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 168 DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12971, de 20 de março de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 100/2017-SME, do cargo de Professora, da senhora, **MARINA FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 05.04.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 025/2017**, com a empresa Ata de Registro de **R C FARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.725.523.0001.59, com sede na Rua Alves Ferreira, 910, Setor Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Rodson Correa Faria**, brasileiro, Casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 992.931 SSP/MT e do CPF/MF nº. 580.797.001.25, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 915, Setor Centro, em Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	233	ABACAXI	INNATURA	UNIDADE	1.604	R\$ 6,00	R\$ 9.624,00
2	234	ABOBORA MADURA	INNATURA	KILO	377	R\$ 2,74	R\$ 1.032,98
3	61352	ABOBRINHA VERDE	INNATURA	KILO	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
4	73433	AGUA DE COCO HIDRATADA 200 ML 1X24	DOVALE	CAIXA	149	R\$ 39,28	R\$ 5.852,72
5	71078	AGUA MINERAL 1500 ML.	RONCADOR	UNIDADE	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
6	71077	AGUA MINERAL 500 ML.	PITIKIRA	UNIDADE	11.770	R\$ 1,11	R\$ 13.064,70
7	72882	AGUA MINERAL 1000 ML	RONCADOR	UNIDADE	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
8	71079	AGUA MINERAL 20 L	RONCADOR	UNIDADE	1.455	R\$ 6,70	R\$ 9.748,50
9	80174	AGUA MINERAL SEM GAS: COPO 200 ML COM 48 UN	ITIKIRA	CAIXA	173	R\$ 42,58	R\$ 7.366,34
10	59206	ALFACE	INNATURA	UNIDADE	2.730	R\$ 6,00	R\$ 16.380,00
11	58338	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ML	VITAVALE	UNIDADE	182	R\$ 9,50	R\$ 1.729,00
12	64393	BANANA PRATA	INNATURA	KILO	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
13	57907	BEBIDA LACTEA 1 LITRO MORANGO OU CHOCOLATE	PIRAKIDS	UNIDADE	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
14	57465	BISCOITO CREAM CRACKER PCT. 400G	LEPTIDE	PACOTE	6.707	R\$ 2,74	R\$ 18.377,18
15	80166	BISCOITO TIPO MAIZENA PCT. 400G	LEPTIDE	PACOTE	9.058	R\$ 3,00	R\$ 27.174,00
16	80165	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 800 G	PAVEZINO	PACOTE	310	R\$ 5,30	R\$ 1.643,00
17	64394	CARA	INNATURA	KILO	689	R\$ 3,15	R\$ 2.170,35
18	59734	CEBOLA COMUM	AGERTINACX1	KILO	1.620	R\$ 2,10	R\$ 3.402,00
19	54814	CEREAL DE ARROZ 1x400 GR	VITALON	UNIDADE	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
20	61720	CEREAL DE MILHO 1x400 GR	VITALON	UNIDADE	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
21	240	CHUCHU	INNATURA	KILO	460	R\$ 2,00	R\$ 920,00
22	61898	ESSENCIA DE BAUNILHA	JUNCO	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
23	57911	EXTRATO DE TOMATE 130G	QUERO	UNIDADE	11.000	R\$ 0,94	R\$ 10.340,00
24	58660	EXTRATO DE TOMATE 340G	QUERO	UNIDADE	335	R\$ 1,70	R\$ 569,50
25	71384	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	QUERO	UNIDADE	1182	R\$ 5,30	R\$ 6.264,60
26	70774	LARANJA PERA	INNATURA	KILO	3.825	R\$ 2,92	R\$ 11.169,00
27	64363	LIMÃO	INNATURA	KILO	161	R\$ 6,50	R\$ 1.046,50
28	64390	MACARRAO PADRE NOSSO 1X500 GRAMAS	ARAGUAIA	UNIDADE	1.953	R\$ 2,15	R\$ 4.198,95
29	61901	MACARRAO PARAFUSO 1x500 GR	ARAGUAIA	UNIDADE	988	R\$ 2,24	R\$ 2.213,12
30	72854	MACARRAO PENNE 500 GR	ARAGUAIA	UNIDADE	85	R\$ 2,24	R\$ 190,40
31	80158	MACARRAO SPAGUETE 1x500 GR	ARAGUAIA	UNIDADE	5811	R\$ 2,25	R\$ 13.074,75
32	70890	MANDIOCA IN NATURA	INNATURA	KILO	1.248	R\$ 4,99	R\$ 6.227,52
33	80156	MARACUJA MADURO	INNATURA	KILO	125	R\$ 7,40	R\$ 925,00
34	80256	MARGARINA LIGHT 500G	DELICIA	UNIDADE	160	R\$ 5,74	R\$ 918,40
35	80139	MASSA PARA LASANHA	IANE	PACOTE	85	R\$ 3,49	R\$ 296,65
36	71355	MELANCIA IN NATURA	INNATURA	KILO	4.717	R\$ 2,13	R\$ 10.047,21
37	80161	MOLHO PRONTO DE TOMATE, 520 GR.	QUERO	UNIDADE	133	R\$ 3,09	R\$ 410,97
38	71959	MOLHO SHOYO	ARIANE	UNIDADE	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
39	71960	MOSTARDA 1000 ml	QUERO	UNIDADE	90	R\$ 8,11	R\$ 729,90
40	80157	NOS MOSCADA MOIDA DE 20G	NATIVA	PACOTE	33	R\$ 1,82	R\$ 60,06
41	80159	OLEO DE MILHO 1x900 ML	SINHA	UNIDADE	123	R\$ 8,13	R\$ 999,99
42	58538	OLEO DE SOJA 1x900 ML	COMIGO	UNIDADE	6.208	R\$ 3,01	R\$ 18.686,08
43	58669	OVOS DE GRANJA 1 X 12	CAMPO VERDE	DUZIA	737	R\$ 5,41	R\$ 3.987,17
44	71956	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR FRANGO	SINHA	UNIDADE	104	R\$ 5,39	R\$ 560,56
45	37	SAL IODADO EMBALAGEM 1 G CX. C/ 1000 UN	LEBRE	CAIXA	1.121	R\$ 26,00	R\$ 29.146,00
46	80167	SAL IODADO REFINADO 1 KG	SOSAL	KILO	1.037	R\$ 0,95	R\$ 985,15
47	80137	TEMPERO COMPLETO 1x250 G	ARIANE	UNIDADE	119	R\$ 4,18	R\$ 497,42
48	80164	VINAGRE 1 x 750ML	PALHINA	UNIDADE	138	R\$ 1,70	R\$ 234,60
TOTAL DO LOTE							257.574,87

TOTAL DO FORNECEDOR**257.574,87****CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

- 5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:
- 5.1.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;
- 5.1.2.** Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.
- 5.1.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da, Sra. **Sindiaine Gomes de Almeida, conforme Portaria n.º 7.174, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 257.574,87 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R C FARIA - ME

CNPJ/MF nº. 10.725.523.0001.59

Rodson Correa Faria

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001-64.

Objeto: 1 - Prorrogação da vigência do contrato por mais 260 (duzentos e sessenta) dias; 2 - Prorrogação do prazo de execução dos serviços de

mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro.

Vigência: 260 (duzentos e sessenta) dias.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da contratante e A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA EPP, por parte da contratada.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 029/2017**, com a empresa **E. S. FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, 867, Centro, em Campinópolis – MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na AV. Nego Carrim, 867, Centro, em Campinópolis – MT, CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	57902	ACAFRAO 1X90G	ARIANY	UNIDADE	403	3,16	1.273,48
2	61895	AMEIXA EM CALDA 1x200G	OLÉ	UNIDADE	229	6,99	1.600,71
3	72333	AMEIXA SECA SEM CAROCO PACOTE DE 250 GR	OLÉ	PACOTE	75	4	300,00
4	81210	APTAMIL PEPTI 800G, PROTEINA HIDRO. DO SORO DE LEITE MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARIDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO VITAMINA "A, "B12, "B1, "C, "E E " K	DANONE	UNIDADE	200	98	19.600,00
5	70694	BACON	PERDIGÃO	KILO	198	14,99	2.968,02
6	80148	CAFE 1x250 G	DIVISA	UNIDADE	5.251	4,07	21.371,57
7	72067	CALDO DE COSTELA GR 10 X 1	ARISCO	CAIXA	109	3,24	353,16
8	792	CALDO DE GALINHA 9 GR 10 X 1	ARISCO	CAIXA	109	2,39	260,51
9	54813	CANELA EM PAU 1x10G	MIKA	UNIDADE	765	0,84	642,60
10	70711	CANELA EM PO EMBALAGEM DE 40GR	MIKA	UNIDADE	391	5,68	2.220,88
11	61896	CHA DE CAMOMILA 1x8G	MIKA	UNIDADE	265	2,66	704,90
12	71359	CHA DE ERVA DOCE 1x10G	MIKA	UNIDADE	190	2,5	475,00
13	59691	CHA MATE 1x250G	LEÃO	UNIDADE	280	6,09	1.705,20
14	72068	CHOCOLATE EM BARRA 1 K	HARALD TOP	UNIDADE	52	17	884,00
15	80149	CHOCOLATE EM PO EMBALAGEM DE 500 G	MIKA	UNIDADE	65	4,9	318,50
16	72070	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	MIKA	UNIDADE	34	15,74	535,16
17	13	COCO RALADO 1x100G	LA PREFERIDA	UNIDADE	735	1,74	1.278,90
18	54815	COLORAU 1x40 GR	MIKA	UNIDADE	213	1,58	336,54
19	70733	COSTELA BOVINA	BOVINA	KILO	565	5,3	2.994,50
20	57913	FECULA DE MILHO 500G	MIKA	UNIDADE	855	5,03	4.300,65
21	71351	FIGADO BOVINO	BOVINO	KILO	160	5,38	860,80
22	255	FUBA 500 GRAMAS	MIKA	UNIDADE	395	1,49	588,55
23	82495	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1 LITRO	PIRACANJUBA	LITRO	467	4,79	2.236,93
24	80185	LEITE EM PO DESNATADO FIT ZERO LATA 300G COM FOSFATO TRICALCIO, VITAMINA A,B,C E D E FERRO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	ITAMBÉ	UNIDADE	113	38,39	4.338,07
25	58535	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 0 A 06 MESES 1x400 G	NESTOGENO	UNIDADE	273	32,54	8.883,42
26	54284	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 06 A 12 MESES 1x400 G	NESTOGENO	UNIDADE	123	24	2.952,00
27	72288	NECTAR DE FRUTAS SABOR GOIABA 1000 ML	ADORALLE	UNIDADE	335	3,68	1.232,80
28	72286	NECTAR DE FRUTAS SABOR LARANJA 1000 ML	ADORALLE	UNIDADE	318	3,68	1.170,24
29	72287	NECTAR DE FRUTAS SABOR MANGA 1000 ML	ADORALLE	UNIDADE	315	3,68	1.159,20
30	72285	NECTAR DE FRUTAS SABOR PESSEGO 1000 ML	ADORALLE	UNIDADE	290	3,68	1.067,20
31	72284	NECTAR DE FRUTAS SABOR UVA 1000 ML	ADORALLE	UNIDADE	310	3,68	1.140,80
32	60351	OREGANO 10 GR	MIKA	UNIDADE	145	1,97	285,65
33	80136	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 50GR	MIKA	PACOTE	87	4,99	434,13
34	70808	POLVILHO AZEDO	MIKA	KILO	75	7,43	557,25
35	807	POLVILHO DOCE	MIKA	KILO	120	4	480,00
36	70809	PRESUNTO	SADIA	KILO	454	20,8	9.443,20
37	71957	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR CARNE BOVINA	CAMIL	UNIDADE	220	5,34	1.174,80
38	60358	QUEIJO COALHO.	CASEIRO	KILO	30	15	450,00
39	58365	QUEIJO MUÇARELA	CLASSIC	KILO	858	17,97	15.418,26
40	70894	QUEIJO PARMESAO RALADO, PACOTE DE 100 G	SAELI	PACOTE	60	4,97	298,20
41	58545	REPOLHO BRANCO	IN NATURA	KILO	1.609	2,9	4.666,10
42	72121	REPOLHO ROXO	IN NATURA	KILO	123	3,76	462,48
43	80255	SALSA EM MACO	IN NATURA	UNIDADE	246	2,9	713,40
44	80260	SUCO DIET EM PO 09 G	CLIGHT	UNIDADE	352	1,69	594,88
45	72129	UVA PASSAS 200 GR	MIKA	PACOTE	130	5,09	661,70
TOTAL DO LOTE							125.394,34

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	247	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	BOVINA	KILO	5.513	11,91	65.659,83
TOTAL DO LOTE							65.659,83

TOTAL GERAL**191.
054,17****CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

4.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

4.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. **Gisele Coelho dos Santos, conforme Portaria n.º 7.175, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 191.054,17 (cento e noventa e um mil cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. S. FERREIRA MERCADO ME

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 026/2017**, com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, em Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP						
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit. Total
1	2	ACHOCOLATADO 1 X 800GR.	MARILU	UNIDADE	2.962	6,75 19.993,50
2	73448	ACHOCOLATADO DIET 1 X 400GR.	GOLD	UNIDADE	207	18,80 3.891,60
3	58523	ACUCAR MASCAVO 1x2 KG	MASCAVO	UNIDADE	82	23,72 1.945,04
4	80147	ACUCAR PCT. 2 KG	TUIUIU	UNIDADE	5.681	4,88 27.723,28
5	80146	ACUCAR REFINADO 1 KG	UNIÃO	PACOTE	60	4,44 266,40
6	57905	ADOCANTE 1X100 ML	ZERO CAL	UNIDADE	33	1,99 65,67
7	54812	ADOCANTE DIETETICO 1x100 ML	ZERO CAL	UNIDADE	92	3,80 349,60
8	70691	ALHO	ARGENTINA	KILO	883	21,00 18.543,00
9	6	AMIDO DE MILHO 1x1000G	ZAELI	UNIDADE	60	5,10 306,00
10	58650	AMIDO DE MILHO 500 G	ZAELI	UNIDADE	209	3,20 668,80
11	72308	BALA DE COCO PACOTE DE 500 G	FLORESTAL	PACOTE	263	6,80 1.788,40

12	72061	BALAS MASTIGAVEIS SABOR SORTIDO, PACOTE DE 700 G	FLORESTAL	PACOTE	706	4,70	3.318,20
13	9	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 1x400G	VITARELLA	UNIDADE	1.356	3,15	4.271,40
14	80177	BOMBOM SABOR DIVERSOS 1 KG	DANIO	PACOTE	312	29,38	9.166,56
15	70707	CAIXA DE BOMBOM 400 GR	GAROTO	CAIXA	420	8,80	3.696,00
16	57509	COXA E SOBRECOXA	SUPER FRANGO	KILO	5.912	9,90	58.528,80
17	57910	CRAVO DA INDIA 1x40G	TIA HELENA	UNIDADE	519	3,99	2.070,81
18	80152	ERVA DOCE 40 G	TIA HELENA	PACOTE	212	3,92	831,04
19	20	FEIJAO TIPO 1 PCT. 01 KG	UNIÃO	UNIDADE	9.933	4,15	41.221,95
20	70797	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 400 G.	MARATÁ	UNIDADE	641	2,20	1.410,20
21	58323	PEITO DE FRANGO CONGELADO	SUPER FRANGO	KILO	1.591		
22	72114	PIRULITO VARIOS SABORES 800G	FLORESTAL	PACOTE	877	7,46	6.542,42
TOTAL DO LOTE							220.726,75
TOTAL GERAL							220.726,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da, Sra. **Síndiane Gomes de Almeida, conforme Portaria n.º 7.174, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 220.726,75 (duzentos e vinte mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF nº. 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 13/04/2017, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 11/04/2017 a 13/04/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017GPM

MOTORISTA/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ADRIANO LUIZ CHAVES
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTO AGOSTINHO/SANTA CRUZ	
01	HELITON SEREMUAI

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de abril de 2017.

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de abril de 2017.

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.**

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 028/2017**, com a empresa **TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.288.913/0001-60, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Túlio Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1463947-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 931.906.971.91, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP						
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit. Total
1	58273	BISCOITO DE QUEIJO	TULIO	KILO	820	18,72 15.350,40
2	72163	BOLO CONFEITADO	TULIO	KILO	214	44,95 9.619,30
3	72269	BOLO DE FUBA DE MILHO	TULIO	KILO	1120	33,29 37.284,80
4	80176	BOLO GELADO COM RECHEIO DE COCO EM PAPEL ALUMINIO	TULIO	KILO	158	42,19 6.666,02
5	72853	BOLO RECHEADO COM CHOCOLATE, 80 GR, EMBALAGEM ALUMINIZADA	TULIO	UNIDADE	393	22,22 8.732,46
6	72271	BOLO SABOR BAUNILHA	TULIO	KILO	123	38,27 4.707,21
7	72852	BOLO SABOR BAUNILHA, 80 GR, EMBALAGEM ALUMINIZADA	TULIO	UNIDADE	103	6,65 684,95
8	72270	BOLO SABOR CENOURA	TULIO	KILO	105	38,29 4.020,45
9	72268	BOLO SABOR CHOCOLATE	TULIO	KILO	123	39,97 4.916,31
10	57513	BROA DE MILHO	TULIO	KILO	567	20,25 11.481,75
11	58552	ENROLADINHO DE QUEIJO	TULIO	KILO	975	22,57 22.005,75
12	72164	ENROLADINHO DE SALSICHA	TULIO	KILO	710	23,90 16.969,00
13	57515	NHOQUE DOCE	TULIO	KILO	255	20,95 5.342,25
14	72112	PAO DE FORMA FATIADO	TULIO	KILO	175	14,90 2.607,50
15	58276	PAO DE QUEIJO	TULIO	KILO	1083	21,49 23.273,67
16	57516	PAO INTEGRAL 500 G	TULIO	UNIDADE	100	10,49 1.049,00
17	80231	PAO INTEGRAL LIGHT 500 G	TULIO	UNIDADE	95	15,49 1.471,55
18	64368	PAO MASSA DOCE	TULIO	KILO	3022	15,94 48.170,68
19	72165	PAO PARA HAMBURGUER	TULIO	KILO	440	15,06 6.626,40
20	254	PAO PARA HOT DOG	TULIO	KILO	535	15,10 8.078,50
21	70814	ROSQUINHA DOCE	TULIO	KILO	370	27,80 10.286,00
22	73440	ROSQUINHA FRITA	TULIO	KILO	380	27,86 10.586,80
23	80175	SALGADINHO PARA EVENTOS C/ 100 UN	TULIO	UNIDADE	99	109,98 10.888,02
24	80179	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO COXINHA DE CARNE C/ 100 UN	TULIO	UNIDADE	104	109,98 11.437,92
25	80178	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO COXINHA DE FRANGO C/ 100 UN	TULIO	UNIDADE	109	109,98 11.987,82
26	80182	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTOE QUEIJO C/ 100 UN	TULIO	UNIDADE	99	109,98 10.888,02
27	80181	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA C/ 100 UN	TULIO	UNIDADE	99	109,98 10.888,02
28	80180	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ESFIRRA DE CARNE C/ 100 UN	TULIO	UNIDADE	89	109,98 9.788,22
29	72166	SALGADO ASSADO, TORTA, PASTEL, KIBE E ETC. 150 G.	TULIO	UNIDADE	1200	5,98 7.176,00
30	80171	SALGADO FRITO COXINHA, RISOLE 150 G.	TULIO	UNIDADE	1200	5,98 7.176,00
31	72167	SALGADO FRITO COXINHA, PASTEL RISOLE E ETC. 150 G.	TULIO	UNIDADE	1200	5,98 7.176,00
32	80170	SALGADO FRITO TIPO QUIBE 150G	TULIO	UNIDADE	1200	5,98 7.176,00
33	72273	SALGADO TIPO COCHINHA DE CARNE BOVINA, 150G	TULIO	UNIDADE	1200	5,98 7.176,00

34	72272	SALGADO TIPO COCHINHA DE FRANGO, 150G	TULIO	UNIDADE	1278	5,98	7.642,44
35	72275	SALGADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	TULIO	KILO	1075	28,86	31.024,50
36	72274	SALGADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA, 150G	TULIO	UNIDADE	850	5,98	5.083,00
TOTAL DO LOTE							405.438,71
TOTAL GERAL							405.438,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

- 5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:
- 5.1.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da, Sra. **Sindiane Gomes de Almeida, conforme Portaria n.º 7.174, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 405.438,71 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ/MF nº. 14.288.913/0001-60

Túlio Martins de Oliveira

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 027/2017**, com a empresa **C. T. PEDRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.570.454.0001-51, com sede na Rua: Vereador Amélio Ribeiro, 820, Centro, CEP: 78.630.000 Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **Cleziomar Tobias Pedro**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4502649 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 006.455.441.40, residente e domiciliado na Rua: Vereador Amélio Ribeiro, 820, Centro, em Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	251	PAO FRANCÊS	C.T.PEDRO	KILO	5.181	14,09	73.000,29
TOTAL DO LOTE							73.000,29
TOTAL GERAL							73.000,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

- 5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:
- 5.1.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;
- 5.1.2.** Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.
- 5.1.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;
- 5.1.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da, Sra. **Sindiane Gomes de Almeida, conforme Portaria n.º 7.174, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 73.000,29 (setenta e três mil reais e vinte e nove centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. T. PEDRO

CNPJ/MF nº. 10.570.454.0001-

Cleziomar Tobias Pedro

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1194/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para o Registro de Preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2017, de 06 de abril de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
01	IPE AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA	02.054.923/0001-51	R\$ 117.600,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

Contratada: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA ME, CNP nº 07.360.460.0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, do contrato original firmado em 02 de maio de 2013.

Vigência: 31/03/2017 a 30/06/2017.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinam: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e José Frazão Neto Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 014/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; que se deu às 13hs00min do dia 06/04/2017, sagrou vencedora a proponente: IPE AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 02.

054.923/0001-51, com valor global de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Campinópolis, 11/04/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.

Contratada: FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 08.385.840/0001-21.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEXTA, da validade do contrato, do contrato original firmado em 19 de agosto de 2015.

Vigência: 30/12/2016 a 29/12/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Fernando Dido-mênico, por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 032/2017**, com a empresa **M. A. CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.652.022.0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua proprietária, Sra. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF/MF nº. 930.459.991-15, residente e domiciliada na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, em Campinópolis – MT nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP						
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit. Total
1	71114	ABOBORA CABOTIA	in natura	KILO	1.174	2.711,94
2	5	ALIMENTO DE SOJA FLUIDO 1x1000ML	ades	UNIDADE	1.090	5.907,80
3	74057	AMEIXA	in natura	KILO	860	10.724,20
4	8	AVEIA EM FLOCOS 400G	nativa	UNIDADE	77	383,46
5	61353	BANANA DA TERRA	in natura	KILO	511	2.805,39
6	70695	BANANA MACA	in natura	KILO	1.642	9.441,50
7	70696	BANANA NANICA	in natura	KILO	1.644	6.822,60
8	61351	BATATA DOCE	in natura	KILO	692	1.245,60
9	237	BATATA INGLESA	in natura	KILO	1.649	2.638,40
10	80140	BATATA PALHA 200 GR	kractatas	UNIDADE	249	1.130,46
11	64361	BERINJELA	in natura	KILO	147	771,75
12	238	BETERRABA	in natura	KILO	721	1.182,44
13	80188	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL 100 G	cassine	KILO	370	4.440,00
14	72873	CARNE SUINA	in natura	KILO	1.205	12.025,90
15	239	CENOURA	in natura	KILO	1.225	2.437,75
16	80150	COCO MADURO COM AGUA	in natura	UNIDADE	45	161,10
17	58348	CREME DE LEITE 1x200 GR	italac	UNIDADE	586	1.300,92
18	80151	ERVILHA LATA 390G	predilecta	UNIDADE	70	258,30
19	61899	FARELO DE TRIGO 1x400G	nativa	UNIDADE	5	44,75

20	58257	FARINHA DE MANDIOCA 1x1 KG	caseira	UNIDADE	3,368	4,97	16,738,96
21	54817	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	sinha	UNIDADE	60	4,43	265,80
22	798	FARINHA DE ROSCA 500 GR	mika	UNIDADE	155	2,64	409,20
23	57912	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1Kg	uniao	KILO	716	2,27	1,625,32
24	801	FERMENTO BIOLOGICO 1x10 G	saft	UNIDADE	195	0,88	171,60
25	21	FERMENTO QUIMICO EM PO 100GR	nita	UNIDADE	289	1,65	476,85
26	70807	FRANGO CONGELADO	sadia	KILO	395	4,84	1,911,80
27	80187	GELATINA DIET SABOR CEREJA 35 G	fleshmann	UNIDADE	535	3,36	1,797,60
28	58664	GELATINA EM PO 45 G	fleshmann	UNIDADE	580	1,48	858,40
29	80153	GELEIA DE FRUTAS 200 G	predilecta	UNIDADE	65	6,99	454,35
30	80154	GENGIBRE	in natura	KILO	35	16,87	590,45
31	64396	INHAME	in natura	KILO	190	2,39	454,10
32	23	IOGURTE NATURAL 200GR	paulista	UNIDADE	90	3,97	357,30
33	72091	IOGURTE SABOR FRUTA, EMBALAGEM DE 1000 ML	paulista	UNIDADE	285	10,48	2,986,80
34	72096	JILO	in natura	KILO	215	4,43	952,45
35	72099	KIWI	in natura	KILO	190	14,29	2,715,10
36	72102	LINGUICA DE FRANGO	frico	KILO	369	9,59	3,538,71
37	72101	LINGUICA MISTA	caseira	KILO	440	12,43	5,469,20
38	70794	MACA NACIONAL	nacional	KILO	3,392	5,18	17,570,56
39	71354	MAMAO COMUM	in natura	KILO	895	4,94	4,421,30
40	72105	MAMAO PAPAIA	in natura	KILO	185	5,05	934,25
41	85266	MELAO	in natura	KILO	30	6,18	185,40
42	59959	MILHO DE PIPOCA 500GR	grao do leste	UNIDADE	375	1,79	671,25
43	70713	MILHO PARA CANJICA 500 G	sinha	UNIDADE	4,040	2,08	8,403,20
44	58359	MILHO VERDE 1x200 G	predilecta	UNIDADE	1,600	1,39	2,224,00
45	71356	MILHO VERDE IN NATURA	in natura	KILO	638	4,39	2,800,82
46	80162	PEIXE DE COURO	pintado	KILO	185	18,38	3,400,30
47	80163	PEIXE DE ESCAMA	tambaqui	KILO	210	14,45	3,034,50
48	718	PEPINO	in natura	KILO	425	3,98	1,691,50
49	80186	PEPTAMEM JUNIOR 400G 100% PROTEINA DO SORO DE LEITE HIDROLIZADA A BASE DE NEPTIDEOS, COM FONTE PROTEICA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO, COMBINACAO DE LIPIDEOS - TCM TCL	nestle	UNIDADE	247	286,67	70,807,49
50	72113	PERA	in natura	KILO	592	11,02	6,523,84
51	58252	PIMENTAO VERDE	in natura	KILO	220	7,94	1,746,80
52	72867	PO PARA GELATINA, EMBALAGEM DE 1KG	qualimax	UNIDADE	175	16,46	2,880,50
53	80160	RAPADURA SIMPLES	centromix	UNIDADE	33	12,74	420,42
54	72283	REQUEIJAO CREMOSO 250 G	batavo	UNIDADE	104	6,72	698,88
55	80261	REQUEIJAO LIGHT 250G	batavo	UNIDADE	153	6,86	1,049,58
56	59958	SALSICHA DE FRANGO	perdigao	KILO	135	6,77	913,95
57	71352	SALSICHA HOT DOG	perdigao	KILO	990	6,7	6,633,00
58	71362	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI 1x500 ML	da fruta	UNIDADE	1,194	5,14	6,137,16
59	61725	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, 1X500ML	da fruta	UNIDADE	1,126	5,86	6,598,36
60	71365	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 1x500 ML	da fruta	UNIDADE	973	3,45	3,356,85
61	71366	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 1x500 ML	da fruta	UNIDADE	891	5,25	4,677,75
62	73438	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA 1x500 ML	da fruta	UNIDADE	848	6,29	5,333,92
63	71367	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 1x500 ML	da fruta	UNIDADE	430	5,95	2,558,50
64	71364	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 1x500 ML	da fruta	UNIDADE	595	7,47	4,444,65
65	71363	SUCO CONCENTRADO SABOR TAMARINDO 1x500 ML	da fruta	UNIDADE	423	6,95	2,939,85
66	58124	TOMATE	in natura	KILO	2,036	5,27	10,729,72
67	71961	TRIGO PARA QUIBE	mika	KILO	55	3,17	174,35
68	72127	UVA ROXA	in natura	KILO	521	14,46	7,533,66

69	72128	UVA VERDE	in natura	KILO	170	14,43	2.453,10
70	57945	VAGEM	in natura	KILO	90	8,6	774,00
TOTAL DO LOTE							302.931,66
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	7	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG	monte sinai	PACOTE	10.463	9,74	101.909,62
TOTAL DO LOTE							101.909,62
TOTAL GERAL							404.841,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. **Gisele Coelho dos Santos, conforme Portaria n.º 7.175, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 404.841,28 (quatrocentos e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME

CNPJ nº. 08.652.022.0001-48

Marcelia Alves Campos

Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 031/2017**, com a empresa **J. F. T. PEDRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.179.802/0001-97, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1420, Centro, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **José Fleuri Tobias Pedro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 807281 SSP/MT e do CPF/MF nº. 570.663.961-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Campos, 1090, Centro, CEP: 78.630.000, em Campinópolis – MT nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	24	LEITE DESNATADO 1x1000 ML	VENCEDOR	UNIDADE	745	2,95	2.197,75
2	70777	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	VENCEDOR	LITRO	1.610	2,85	4.588,50
3	72103	MAIONESE 500 G	MARIA	UNIDADE	169	3,04	513,76
4	80183	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 125G	RUBI	UNIDADE	21.480	1,62	34.797,60
5	80184	SARDINHA EM OLEO 125G	RUBI	UNIDADE	20.298	1,62	32.882,76
TOTAL DO LOTE							74.790,37
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	248	CARNE BOVINA 2ª	BOVINA	KILO	10.881	8,07	87.809,67
2	80145	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G	VENCEDOR	UNIDADE	12.076	8,5	102.646,00
TOTAL DO LOTE							190.455,67
TOTAL GERAL							265.436,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

4.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. **Gisele Coelho dos Santos, conforme Portaria n.º 7.175, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 265.436,04 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. F. T. PEDRO - ME

CNPJ nº. 06.179.802/0001-97

José Fleuri Tobias Pedro

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

Aos seis dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 030/2017**, com a empresa **J AFONSO SOARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.270.536/0001-88, com sede na Av. Nego Carrim 856, Centro, Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **José Afonso Soares**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 12.156.638. SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.192.958.90, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, s/n, Centro, Campinópolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios ao município de Campinópolis – MT, no atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as necessidades das demais Secretarias. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	70692	AMENDOIM PACOTE DE 500 GR	PINDUCA	PACOTE	130	5,95	773,50
2	71958	ATUM LIGTH	88	UNIDADE	55	4,3	236,50
3	788	AZEITONA VERDE 1x200G	LOLITA	UNIDADE	206	4,2	865,20
4	80138	BICARBONATO SODIO 40 G	JUNCO	PACOTE	77	1,2	92,40
5	54818	FARINHA LACTEA 1x400 GR	NESTLE	UNIDADE	65	13,75	893,75
6	80155	GOIABADA 1 KG	VAL	UNIDADE	60	5,25	315,00
7	80143	GORDURA VEGETAL 1KG	SINA FRY	PACOTE	15	10,75	161,25
8	70775	LEITE CONDENSADO 395 G	NENE	UNIDADE	490	3,02	1.479,80
9	80144	LEITE DE COCO 200 ML	MENINA	UNIDADE	85	1,3	110,50
10	70779	LINGUIÇA CALABRESA	SADIA	KILO	728	12,95	9.427,60
11	57919	MARGARINA 1x1 KG	PRIMOR	UNIDADE	372	7,4	2.752,80
12	58549	MARGARINA 500G	PRIMOR	UNIDADE	1.177	4,3	5.061,10
13	57922	OREGANO 1X400G	MIKA	UNIDADE	30	12	360,00
14	72281	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2 LITROS	FUNADA	UNIDADE	2.162	2,95	6.377,90
15	72282	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 2 LITROS	FUNADA	UNIDADE	1.552	2,99	4.640,48
16	72279	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 2 LITROS	FUNADA	UNIDADE	1.542	3,49	5.381,58
17	72280	REFRIGERANTE SABOR LIMAO DE 2 LITROS	FUNADA	UNIDADE	1.400	3,28	4.592,00
TOTAL DO LOTE							43.521,36
TOTAL GERAL							43.521,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 009/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 009/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 009/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

4.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

4.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo de entrega de 10 (dez) dias, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 009/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. **Gisele Coelho dos Santos, conforme Portaria n.º 7.175, de 06 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 43.521,36 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal à empresa ou transferência bancária.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118

Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076

Código 07.010.10.301.1100.2043.3.3.90.30. Red. 0085

Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0487

Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037

Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016

Código 06.010.12.306.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143

Código 06.010.12.306.1120.2077.3.3.90.30. Red. 0129

Código 06.010.12.306.1120.2027.3.3.90.30. Red. 0125

Código 06.010.12.306.1120.2072.3.3.90.30. Red. 0126

Código 06.010.12.306.1120.2073.3.3.90.30. Red. 0127

Código 06.010.12.306.1120.2076.3.3.90.30. Red. 0128

Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327

Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

8.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J AFONSO SOARES-ME

CNPJ/MF nº. 04.270.536/0001-88

José Afonso Soares

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 66/2017

PORTARIA Nº 066/2017 - RETIFICAÇÃO

Retifica a PORTARIA 065/2017, que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. MARISA SEGATTO JOHANN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 065/2017, publicada no dia 11 de abril de 2017, corrigindo o erro material no nome da segurada, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “MARISA SAGATTO JOHANN.”

Leia-se: “ MARISA SEGATTO JOHANN”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 425, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 223/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor, **MAURO SÁVIO FISCHER**, Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, portador do RG nº 1019828258 SSP/RS e CPF nº 384.871.950-91, matrícula funcional nº 2331 para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviço nº 018/2017, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA(O)
nº 018/2017	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação das Licenças de Operação e Outorga de uso e captação de água junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA.	EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.564.373/0001-95

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040_2017 - ANDRÉ SPINA MARTINS ME - HIDROMETRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PREGÃO: Nº 021/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANDRÉ SPINA MARTINS ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetro para atender o departamento de água.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14829	UNID.	5.000	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 -MAGNETICO VAZÃO 3M3/H- DN 3/4 COM CONEXÕES - RELOJOARIA 45° C/TUBETE CURTO E LONGO	HIDROMETER	42,10	210.500,00

Totalizando o valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049_2017 - BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA- EPI'S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017

PREGÃO: Nº 027/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	31351	UNID.	60	TENIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CAMURÇA MONTANA, BIQUEIRA NORMAL CADARÇO, SOLADO PRIME BI DENSIDADE (PU) INJETADO DIRETAMENTE DO CABEDAL	BOMPEL	82,00	4.920,00
2	31352	UNID.	200	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, CADARÇO SOLADO PRIME BI DENSIDADE EM (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	BOMPEL	110,00	22.000,00

Totalizando o valor de R\$ 26.920,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 008/2017

Nome: **MARIA LUCIA NASCIMENTO** CPF: **46750614191**

Endereço: Quadra 023 Lote 16 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **050/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº914/2002 que institui o Programa

Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 34-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 034/2017

ABERTURA: 27 de abril de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de abril de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços médicos na área de perícia médica, exames demissionais e admissionais, para atender aos servidores públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 007/2017

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DUARTE** CPF: **140582781-53**

Endereço: Quadra 023 Lote 29 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **002/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA ME

Objeto: Locação de imóvel em alvenaria com 325 metros quadrados, edificado na Rua Porto Alegre, esquina com a Rua Rodolfo Ulrich, 820-NE Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesse Município.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 006 – Campo Novo do Parecis

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação

Natureza da Despesa: 3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10200 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 740

Valor Mensal: R\$ 5.156,10

Prazo: 12 meses

Data: 11/04/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2017

Secretaria: Saúde

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 065/2017

PORTARIA Nº 065/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. MARISA SAGATTO JOHANN”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “II” da Lei Municipal nº 1.822/2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARISA SAGATTO JOHANN**, brasileira, viúva, funcionária pública municipal, matrícula nº 220, efetiva no agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6020756307, SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 308.906.910-53 e da Cédula Eleitoral nº 014452871813, Zona 060, Seção 0025, residente e domiciliada na Rua Goiás, Nº 55-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.205 dias, que corresponde à 30 anos e 08 mês e 15 dias, contributivos, efetivada no cargo de Agente Administrativo, Classe “B”, Nível 9”, conforme o processo nº 2017. 04.09428P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 006/2017

Nome: **POLKA ANDRZEJEWSKI** CPF: **514.393.951-87**

Endereço: Quadra 003 Lote 20 Bairro: Jardim Olenka

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **072/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. . O imóvel do proprietário em questão já foi autuado anteriormente, por esse motivo a presente autuação fica estipulada em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 016/2017**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
44º	PATRICIA CAMARGO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EPI'S E EPC'S – Pregão nº 023/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ 08.952.092/0001-11

DATA: 11/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, CONSTITUÍDO DE ARCO DE PLÁSTICO, VISOR COM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, CONFECIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR OU CINZA, E HASTES COM REGULAGEM DE TAMANHO E INCLINAÇÃO. MARCA: PLASTCOR	200 UND	R\$ 3,13	R\$ 626,00
04	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSOLÚVEL E ÓLEO-RESISTENTE QUE APLICADO A PELE FORMA UMA PELÍCULA DE PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS COMO: GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS. MARCA: NUTRIEX	50 UND	R\$ 7,91	R\$ 395,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.021,50 (UM MIL, VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE TUBO PLÁSTICO, COM VISOR FIXO OU BASCULANTE E FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10, 12 OU 14. MARCA: WORKER	06 UND	R\$ 17,84	R\$ 107,04
06	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE PLÁSTICO INCOLOR OU VERDE COM CERCA DE 205 MM DE LARGURA E 150, 208 OU 245 MM DE ALTURA. MARCA: PLASTCOR	10 UND	R\$ 20,20	R\$ 202,00
07	FILTRO DE LUZ PARA MÁSCARA DE SOLDA TONALIDADE 8/10/12 E 14, FORMATO RETANGULAR. MARCA: PLASTCOR	50 UND	R\$ 1,32	R\$ 66,00
08	LENTE DE VIDRO INCOLOR, FORMATO RETANGULAR PARA MÁSCARA DE SOLDA. MARCA: PLASTCOR	100 UND	R\$ 0,67	R\$ 67,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 442,04 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, TIPO PLUG, PRODUZIDO EM SILICONE, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS, TAMANHO ÚNICO. MARCA: PLASTCOR	500 UND	R\$ 1,07	R\$ 535,00
10	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COMPOSTO DE ARCO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, E CONCHAS DE PLÁSTICO, PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA. MARCA: PLASTCOR	40 UND	R\$ 7,22	R\$ 288,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 823,80 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	RESPIRADOR DESCARTÁVEL FILTRANTE PFF2 PARA PARTICULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR 04 CAMADAS DE FILTROS, COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA AJUSTE, SENDO 01 NA ALTURA DA NUCA E OUTRO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; UMA TIRA METÁLICA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO. MARCA: PLASTCOR	500 UND	R\$ 0,87	R\$ 435,00
35	RESPIRADOR DESCARTÁVEL FILTRANTE PFF1 PARA PARTICULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO, COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA AJUSTE, SENDO 01 NA ALTURA DA NUCA E OUTRO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; UMA TIRA METÁLICA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. MARCA: CALA	2.000 UND	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.255,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM RASPA PUNHO 15 CM, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS. MARCA: CP	100 PARES	R\$ 7,55	R\$ 755,00
37	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, CINCO DEDOS, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, CANO CURTO, ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. MARCA: CP	600 PARES	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
38	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL; COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS; PUNHO DE VIROLA. MARCA: LATEXLINEA	500 PARES	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
39	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA; COR VERDE, ANTIDERRAPANTES NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, COM INTERIOR LISO OU FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO. MARCA: NITRILINEA	200 PARES	R\$ 4,37	R\$ 874,00
40	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, MODELO REVERSIVEL E PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO UNICO. MARCA: YELING	1.000 PARES	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
41	LUVA DE GARI: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, REVESTIDA EM VINIL, COR VERDE, COM ACABAMENTO RUGOSO NA PALMA, FORRADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, SEM COSTURA, PUNHO COM 45 CM. MARCA: WORKER	250 PARES	R\$ 15,63	R\$ 3.907,50
42	LUVA DE GARI: LUVA TRICOTADA EM ALGODÃO COM SUPORTE TEXTIL E REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA COR VERDE OU AZUL. MARCAS SUGERIDAS: KALIPSO, ACRINIT, VOLK. MARCA: YELING	3.000 PARES	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
43	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSES: 2 - COM ORLA REFORÇADA POR ENROLAMENTO DO CANO DA LUVA. MARCA: ORION	02 PARES	R\$ 409,20	R\$ 818,40
44	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA (NAILON); SEM REVESTIMENTO INTERNO; RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS; DORSO DESCOBERTO; PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. MARCA: YELING	150 PARES	R\$ 2,73	R\$ 409,50
45	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TRANÇADO COM FIO DE AÇO, RECOBERTA DE NITRILÓ NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOQUE. MARCA: FIANCOR	30 PARES	R\$ 22,52	R\$ 675,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 34.230,00 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	BOTA CUTURNO PARA RESGATE, COM ZIPER LATERAL. MARCA: MARLUVAS	50 UND	R\$ 198,27	R\$ 9.913,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.913,50 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preço: 48.685,84 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 11 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EPI'S E EPC'S – Pregão nº 023/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FIBRATEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.889.493/0001-9

DATA: 11/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR.TOTAL
21	CONJUNTO BLUSA/CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO ANTI-CHAMA, PROTEGE CONTRA ARCO VOLTÁICO ATÉ O RISCO 1 OU 2 DA NFPA, VARIANDO CONFORME O ATPV DO TECIDO, BLUSA DE MANGAS LONGAS COM TIRAS DE AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO, PUNHOS COM BOTÃO OU VELCRO, APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS OPCIONAL. MARCA: MASTER UNIFORMES	06 CONJ.	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.470,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	CHAPÉU LEGIONÁRIO, EM MICROFIBRA, ADULTO, COM PROTEÇÃO NA NUCA, CALDA DE 25 CM DE ALTURA, PARA PROTEGER A NUCA E AS ORELHAS CONTRA RAIOS SOLARES, COM REGULADOR DE CORDÃO EM POLIÉSTER. MARCA: MASTER	100 UND	R\$ 49,04	R\$ 4.904,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.904,00 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUATRO REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 6.374,00 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 11 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS DA LINHA PESADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **029/2017**, no dia **28 de ABRIL de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de abril de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EPI'S E EPC'S – Pregão nº 023/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E C SILVA ARAÚJO COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 24.747.458/0001-77

DATA: 11/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
01	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO ABA TOTAL, COM CASCO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES NA SUSPENSÃO, MODELO COM OU SEM JUGULAR. MARCA: LEDAN	10 UND	R\$ 18,50	R\$ 185,00
02	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO ABA FRONTAL E TIPO ABA TOTAL, COM CASCO CONFECCIONADO EM CELERON OU INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO NA CARNEIRA, COM OU SEM JUGULAR. MARCA: PLASTCOR	20 UND	R\$ 8,25	R\$ 165,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
15	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO NOS TECIDOS, LAMINADO DE PVC, PROT-VIN, POLIÉSTER, TREV-CAP, TREVIRA KP 350, TREVIRA KP 400, TREVIRA KP 500, TREVIRA KP 1000, TIPO FRONTAL OU BARBEIRO COM MANGAS, ILHOSES PLÁSTICAS OU METÁLICAS, USO DE CORDÃO DE TECIDO OU TIRAS DO MESMO TECIDO DO AVENTAL. MARCA: PLASTCOR	25 UND	R\$ 8,10	R\$ 202,50
16	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA; MODELO BARBEIRO; MANGAS LONGAS COM TIRAS EM RASPA E VELCRO PARA AJUSTES; TIRAS EM RASPA E ARGOLAS METÁLICAS NA CINTURA; FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELÁSTICOS E VELCRO NO PESCOÇO PARA AJUSTES. MARCA: LUMA	50 UND	R\$ 37,82	R\$ 1.891,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.093,50 (DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
------	-----------	--------	-------------	--------------

20	VESTIMENTA DE SEGURANÇA DO TIPO CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (TECIDO EXTERNO), COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO DO USUÁRIO. MARCA: PROTSRAY	10 UND	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
----	---	--------	------------	--------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.030,00 (UM MIL E TRINTA REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
22	TALABARTE "Y" S/ ABSORVEDOR DE IMPACTO CONFECCIONADO EM CADCARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO TUBULAR AMARELO, ELÁSTICO EMBUTIDO EM FORMA DE 'Y'. 02 GANCHO UMBILICAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM FORJADO, 01 GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 20MM FORJADO. MARCA: PRODUTEQUE	10 UND	R\$ 147,78	R\$ 1.477,80
23	MOSQUETÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRATA, NO FORMATO ASSIMÉTRICO D, COM ABERTURA 17MM. MARCA: CARBOGRAFI-TE	20 UND	R\$ 37,79	R\$ 755,80
24	TALABARTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA, DIÂMETRO DE 16MM, COM PRIMITIVO DE 1,80M, PROTEÇÃO EM PVC TUBULAR AZUL, COM PRIMITIVO DE 70CM, SISTEMA REGULADOR EM AÇO INOX, COM UM MOSQUETÃO OVAL EM AÇO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. MARCA: STEELPRO	06 UND	R\$ 128,83	R\$ 772,98
25	MOSQUETÃO OVAL COM TRAVA DUPLA E ROSCA, ABERTURA 20MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 22,2KN. MARCA: CARBOGRAFI-TE	06 UND	R\$ 22,23	R\$ 133,38

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.139,96 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA NOVE REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
46	CONE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. DEVE POSSUIR FENDAS PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA E ADAPTÁVEL A PLACA PRONTA, MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO. PESO: 540 GRAMAS. CORES: LARANJA COM FAIXAS BRANCAS. TAMANHO 75CM. MARCA: MER-BACK	100 UND	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
47	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, PESANDO 6,5 KG MEDINDO 1M X 0,9 M X 0,9 M, NAS CORES LARANJA E BRANCO. MARCA: ECOSINAL	100 UND	R\$ 357,72	R\$ 35.772,00

48	FITA ZEBRA-DA. COMPOSTO DE COSTA-TO MACIO DE PVC COM POLÍMERO PLÁSTICO • COM-PRIMENTO: 200M • LAR-GURA: 7CM • CORES: AMARELO E PRETO MARCA: PLASTCOR	1.000 UND	R\$ 6,81	R\$ 6.810,0
49	PLACAS DO-BRAVEIS DE SINALIZA-ÇÃO PARA PISO MO-LHADO, FA-BRICADO EM POLI-PROPILENO DE ALTA RE-SISTÊNCIA NA COR AMARELA. MARCA: BETTANIN	50 UND	R\$ 34,24	R\$ 1.712,00
50	COLETE RE-FLETIVO DE SEGURAN-ÇA, CON-FECCIONA-DO EM FIL-ME DE PVC EM CORES CITRICAS, REFORÇA-DO INTER-NAMENTE COM TECI-DO DE POLI-ESTER 100% IMPERMEA-VEL, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA LU-MINOSIDA-DE AFIXA-DAS NA PARTE FRONTAL E COSTAS PA-RA ATINGIR 360 GRAUS DE VISUALI-ZAÇÃO. MARCA: PLASTCOR	150 UND	R\$ 16,26	R\$ 2.439,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.925,00 (QUARENTA E OITO MIL, NO-VECENTOS E VINTE CINCO REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 55.538,46 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 11 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EPI'S E EPC'S – Pregão nº 023/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

DATA: 11/04/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
11	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NAOTECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO. MARCA: SÃO CRISPIM	2.000 PARES	R\$ 23,34	R\$ 46.680,00
12	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NAOTECIDO, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, COM BICO DE AÇO. MARCA: SÃO CRISPIM	100 PARES	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
13	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, CANO MÉDIO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES NO SOLADO. NAS CORES BRANCA OU PRETA. MARCA: CARBOGRAFITE	50 PA-RES	R\$ 18,00	R\$ 900,00
14	PERNEIRA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM 3 HASTES PLÁSTICAS NA PARTE FRONTAL COSTURA TERMOSELADA E COM ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO. MARCA: REPTEC	80 PA-RES	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 11 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – PREGÃO Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da data do **PREGÃO Nº 027/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES**. No edital, pag.01 - **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, onde se lê: "Data: 09/03/2017 (nove de março de dois mil e dezessete), **leia-se** "Data: 25/04/2017(vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete)". Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 11 de abril de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 037, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

REAJUSTA A TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EMISSÃO DE PARECER IMOBILIÁRIO DE ÁREA URBANA E RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Tabela de Preços para emissão de Parecer Técnico Imobiliário para fins de cobrança de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis do município de Campo Verde-MT, realização de permutas, dação em pagamento, incorporação de bens no patrimônio municipal e outros de interesse do município, conforme abaixo:

IMÓVEL RURAL

Parecer Técnico sobre o valor Venal Imobiliário	Remuneração pela Prestação do Serviço
---	---------------------------------------

Parecer até R\$ 200.000,00	R\$ 558,89
Parecer a partir de R\$ 201.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 838,34
Parecer acima de R\$ 500.000,00	R\$ 978,08

IMÓVEL URBANO

Parecer Técnico sobre o valor Venal Imobiliário	Remuneração pela Prestação de Serviço
Parecer até R\$ 100.000,00	R\$ 279,44
Parecer acima de R\$ 100.000,00	R\$ 419,17

Art. 2º - A Prestação de serviço deverá ser autorizada pelo Secretário da Fazenda mediante a entrega da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS ao profissional que a encaminhará juntamente com o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, para posterior liberação do pagamento pelo serviço realizado.

Art. 3º - Será solicitado Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária dependendo da circunstância do fato, de no mínimo um (01) e, no máximo três (03) por imóvel avaliado, fundamentado no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023/2010.

Art. 4º - Os valores fixados no Art. 1º deste Decreto independe da distância que o profissional terá que se deslocar para realizar a vistoria e emitir o Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, bem como as despesas durante o trajeto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 10 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

345-2017 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

PORTARIA Nº 345, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1.262/2007, 1.322/2007 e 1.433/2008.

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por igual período:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.173.726-3 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 831.768.371-00, residente e domiciliada na Rua Caxias do Sul, Quadra C, Lote 07, Bairro Vale do Sol. Celular: (66) 99668-2831 e E-mail: eli.reami@hotmail.com.

b) Suplente: **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.037.069-5 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 026.

207.031-66, residente e domiciliada na Rua Peabiru, nº 676, Bairro Cidade Alta. Celular: (66) 99675-4012 e E-mail: empenho@campoverde.mt.gov.br.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: **ROSELI REJANI SCHMIDT**, portadora da Cédula de Identidade nº 694-810 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 468.818.321-68, residente e domiciliada na Avenida César Lima, nº 502, Bairro Cidade Alta I. Celular: (66) 99610-4071 e E-mail: roresch39@hotmail.com.

b) Suplente: **OLIVETE GARDIN**, portadora da Cédula de Identidade nº 900.614 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 567.814.741-20, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 755, Centro. Celular: (66) 99663-6017 e E-mail: olivetegardin@hotmail.com.

III. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Titular: **DELMA CRISTINA XAVIER DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.042.548-9 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 632.826.661-87, residente e domiciliada na Avenida Dom Aquino, nº 643, Bairro Recanto do Bosque I. Celular: (66) 99913-8408 e E-mail: dell_cv@hotmail.com.

b) Suplente: **ELIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.100.541-6 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 881.291.521-34, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 019, Centro. Celular: (66) 99902-1787 e E-mail: elida.elida@hotmail.com.

IV. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: **VERA MONICA DE LUCENA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.685.203-21 SSP/SP, inscrita sob o CPF nº 269.346.358-09, residente e domiciliada na Avenida Maria Artemir Pires, nº 635, Bairro Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99966-6126 e E-mail: veramonicalucena@hotmail.com.

b) Suplente: **MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.334.794-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 544.326.261-00, residente e domiciliada na Avenida Dom Aquino, nº 667, Recanto do Bosque I. Celular: (66) 99636-2419 e E-mail: teresahachbardtvcv@hotmail.com.

V. REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA SECUNDARISTA:

a) Titulares: **MATEUS SIQUEIRA DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade nº 2.501.230-4 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 059.385.131-54, residente e domiciliado na Rua Três Irmãos, S/N, Bairro Jupia. Celular: (66) 98459-3395 e E-mail: andradecv2013@hotmail.com e **ELIANDERSON GABRIEL CORREA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 272.037 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 062.288.811-08, residente e domiciliado na Avenida Presidente João Goulart, S/N, Cidade Alta II. Celular: (66) 99693-2750 e E-mail: eliangersongabrielcorrea@gmail.com.

c) Suplentes: **DANIEL RAMOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.810.451-0 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 047.607.251-48, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 20, Lote 02, Bairro Jupia. Celular: (66) 99725-3560 e E-mail: danielramos7413@hotmail.com e **STEPHANIE RAFAEL DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2431729-2 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 067.435.371-44, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, Quadra 30, Lote 30, Bairro São Miguel. Celular: (66) 99621-8409 e E-mail: stephanierafael@hotmail.com.

VI. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titulares: **VIVIANE BORGES GERALDINO AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade nº 1051386-8 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 815.260.911-00, residente e domiciliada na Avenida Santo Teresa, nº 271,

Bairro Jupiara. Celular: (66) 99903-7778 e E-mail: visasms.cv@gmail.com e **RAFAEL TOMAZI GAMPERT**, portador da Cédula de Identidade nº 1408475-9 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 007.227.651-77, residente e domiciliado na Rua Ervandi Alves Kohls, nº 916, Residencial Belvedere. Celular: (66) 99969-6531 e E-mail: rafaeltg@gmail.com.

b) Suplentes: **ELIVANE RAMOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1203950-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 952.010.171-34, residente e domiciliada na Avenida Airton Senna, nº 309, Bairro Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99958-0101 e E-mail: elivaneramos@hotmail.com e **WANESSA MESSIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1908532-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 025.768.251-17, residente e domiciliada na Rua Chapada dos Guimarães, S/N, Residencial Belvedere. Celular: (66) 99604-8244 e E-mail: wanessamessias_cv@hotmail.com.

VII. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

a) Titular: **ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 125477719996 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 012.961.071-24 residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº 913, Bairro São Miguel. Celular: (66) 99632-2568 e E-mail: adenilson.escola@hotmail.com.

b) Suplente: **ALINE RIBEIRO ROCHA TOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade nº 15412512 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 012.961.071-24, residente e domiciliada na Rua Belém, nº 542, Centro. Celular: (66) 99632-2568 e E-mail: alineembrapa@hotmail.com.

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1345375-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 906.594.221-15, residente e domiciliada na Avenida Brasília, nº 247, Centro. Celular: (66) 99981-9403 e E-mail: glauciamunhoz@hotmail.com.

b) Suplente: **CELY APARECIDA COSTA BLANK**, portadora da Cédula de Identidade nº 1465924-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 972.113.381-72, residente e domiciliada na Rua Santo Catarina, nº 126, Bairro São Lourenço. Celular: (66) 99962-4425 e E-mail: costaceli3@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 348-2017 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA Nº 348, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - A referida Comissão será composta pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por igual período:

I. REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

a) Titular: **EVANDRO NUNES KOHLS**, portador da Cédula de Identidade nº 2.713.119-0 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 059.032.119-70, residente e domiciliado na Fazenda Buriti Alegre, BR 070, Zona Rural. Celular: (66) 99929-940.

b) Suplente: **GABRIELA BATISTA DO CARMO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.865.025-5 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 062.413.041-00, residente e domiciliada na Quadra Três, Casa Quinze, Bairro Recanto dos Pássaros. Celular: (66) 99714-0054.

II. REPRESENTANTES DOS PAIS:

a) Titular: **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.021.286-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 005.082.821-52, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1249, Bairro Jardim Bela Vista. Celular: (66) 99714-0054 e E-mail: drika_cv786@hotmail.com.

b) Suplente: **LUCIENE XAVIER DE MATOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.540.124-3 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 004.605.151-10, residente e domiciliada na Fazenda Marabá, BR 140, KM 36, Zona Rural. Celular: (66) 99623-7914 e E-mail: escola.paraíso@ymail.com.

III. REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

a) Titular: **PERI FACCO DELLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.185.482 SSP/MT, inscrito sob o CPF nº 204.959.941-20, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 325, Centro. Celular: (65) 99969-5091 e E-mail: perifacco@hotmail.com.

IV. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

a) Titular: **ALMAXILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.364.767 SSP/GO, inscrita sob o CPF nº 409.766.881-15, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 264, Bairro Jardim Campo Verde. Celular: (66) 99684-6989 e E-mail: almaxilene@gmail.com.

b) Suplente: **LUISA NICOLINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.297.550-9 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 009.074.209-58, residente e domiciliada na Rua Palmas, nº 249, Bairro Eckert. Celular: (66) 99672-9774 e E-mail: luisanicolini1@gmail.com.

V. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

a) Titular: **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.974.677-7 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 068.088.049-66, residente e domiciliada na Rua Paranatinga, nº 158, Residencial Greenville. Celular: (66) 99966-3967 e E-mail: prof.alinerodrigues@gmail.com.

b) Suplente: **VALERIA ROSSI FERMO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.310.240-9 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 918.871.199-49. Celular: (66) 99957-8137 e E-mail: valeriafermo@hotmail.com.

VI. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **JACIANI SCHMEDIKE**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.089.594.912 SSP/RS, inscrita sob o CPF nº 008.727.570-80, residente e domiciliada na Rua Danilo Adib Nogueira, nº 2959, Bairro Jardim America. Celular: (66) 99959-1592 e E-mail: adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **ELISANGELA GONÇALVES BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.579.675-2 SSP/MT, inscrita sob o CPF 007.018.451-80, residente e domiciliada na Rua Roraima, nº 530, Bairro São Lourenço. Celular: (66) 99699-7470 e E-mail: arquivo@campoverde.mt.gov.br.

VII. REPRESENTANTES DO FUNDEB:

a) Titular: **MARIA TEREZA RODRIGUES HACHBARDT**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.334.794-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF nº 544.326.261-00, residente e domiciliada na Avenida Dom Aquino, nº 667, Recanto do Bosque I. Celular: (66) 99636-2419 e E-mail: teresahachbardtvcv@hotmail.com.

b)Suplente: **VERA MONICA DE LUCENA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.685.203-21 SSP/SP, inscrita sob o CPF nº 269.346.358-09, residente e domiciliada na Avenida Maria Artemir Pires, nº 635, Bairro Jardim Campo Verde I. Celular: (66) 99966-6126 e E-mail: veramonicalucena@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 023/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 023/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EPI'S E EPC'S, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47, com o total de R\$ 52.000,00; E C SILVA ARAÚJO COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 24.747.458/0001-77, com o total de R\$ 55.538,46; FIBRATEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.889.493/0001-98, com o total de R\$ 6.374,00; IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ 08.952.092/0001-11, com o total de R\$ 48.685,84 e MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05, com o total de R\$ 92.680,00. Campo Verde, 11 de abril de 2017. Ana Carolina S. B. Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 009/2017

Partes: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88 e Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, inscrita no CNPJ nº. 00.234.260/0001-21.

Objeto: O objeto do presente termo de filiação é o vínculo de representatividade institucional, a defesa dos interesses municipalistas e o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como o apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico com profissionais especializados e permanentes de consultoria jurídicas nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Constitucional e Tributário, Assessoria e Consultoria nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura, Elaboração e de Projetos, Orçamentos, laudos e fiscalização, divulgação de valores do ICMS e FPM para o Município, além de Assessoria de Imprensa para informações de interesse municipal, na distribuição aos órgãos da imprensa escrita, falada e televisionada e ainda a promoção de cursos de treinamento de pessoal para os servidores públicos municipais, incluindo-se a divulgação de informativos institucionais, dos atos oficiais da Administração Pública Municipal por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e das potencialidades econômicas do Município, conforme as finalidades estatutárias da AMM.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

Valor: Para execução do objeto deste termo, dar-se-á o valor fixo mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Filiação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 040013 – 04.121.00022009339039100000000 no exercício de 2017.

Assinatura: 02 de Janeiro de 2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES, EPI'S E EPC'S – Pregão nº 023/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ 14.888.303/0001-05

DATA: 11/04/2017 - **VIGÊNCIA:** 12 MESES

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	CONJUNTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL PARA PULVERIZAÇÃO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS: COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA. BLUSÃO DE VESTIR PELA CABEÇA COM GOLA PADRE, COM MANGAS COMPRIDAS COM OU SEM ELÁSTICO PARA AJUSTE DO PUNHO E COM AJUSTE DE TIRAS NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COM TIRAS OU CORDÕES PARA AJUSTE, COM REFORÇO DE PVC OU NYLON ABAIXO DO JOELHO NA PARTE FRONTAL OU INTEIRICO. CAPUZ DO TIPO BONÉ ARABE. MARCA: PROTSPRAY	100 UND	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC FORRADO, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS E BOTOES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG. MARCA: CAPEPE	200 UND	8,73	R\$ 1.746,00
19	CAPA DE CHUVA: COMPOSTA POR JAQUETA E CALÇA, COM CAPUZ, SUPER RESISTENTE, 100% IMPERMEÁVEL. SOLDA REFORÇADA NA CAVA DA MANGA E ENTRE AS PERNAS DA CALÇA. REFLETIVO NAS COSTAS. GOLA ALTA. FECHAMENTO DA MANGA POR VELCROS. FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER, PROTEGIDO POR LAPELA DUPLA. BOLSO EXTERNO E INTERNO NA JAQUETA. ELÁSTICO NA BAINHA DA CINTURA PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. CORTE EXCLUSIVO NA JAQUETA. MATERIAL INTEIRO SEM EMENDAS. CALÇA COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA. MARCA: MAICOL	300 CONJUNTOS	R\$ 49,18	R\$ 14.754,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	CINTO ELETRICISTA CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER; 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; 07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; LAÇOS	06 UND	R\$ 307,72	R\$ 1.846,32

	FRONTAIS PARA ANCORAGEM; AJUSTE PEITORAL; ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS. MARCA: MG CINTOS			
27	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ABDOMINAL, ACOLCHOADO NA CINTURA, CONFECCIONADO EM NYLON, COM SOBRECINTO DE CADARCO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM DUAS ARGOLAS "D", CONFECCIONADA EM AÇO FORJADO, UMA FIVELA COM PINO DE AÇO FORJADO UTILIZADA PARA AJUSTE DA CORREIA DE CINTURA. MARCA: MG CINTOS	06 UND	R\$ 95,08	R\$ 570,48
28	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARCO DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIESTER), 03 FIVELAS DE AJUSTES, NA CINTURA E NAS PERNAS, AJUSTE PEITORAL, 03 MEIAS-ARGOLAS EM "D", 01 ANCORAGEM PARA TRAVA-QUEDA, PROTEÇÃO LOMBAR. MARCA: CARBOGRAFITE	20 UND	R\$ 76,46	R\$ 1.529,20
29	CINTO ERGONÔMICO LOMBAR PARA PROTEÇÃO NO TRANSPORTE E CARGA DE MATERIAIS. MARCA: DISTRAY	100 UND	R\$ 35,54	R\$ 3.554,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO (FACE INTEIRA) FABRICADO EM ELASTOMERO SINTÉTICO, PESANDO 400 GRAMAS, TAMANHO PEQUENO, MEDIO OU GRANDE, COMPATÍVEL COM CARTUCHOS 6001 OU 6003. MARCA: M S A	40 UND	R\$ 1.159,27	R\$ 46.370,80
31	CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS/GASES ÁCIDOS, PESO 210 G, COR AMARELO, REFERÊNCIA 6003. MARCA: M S A	80 UND	R\$ 82,92	R\$ 6.633,60
32	CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGÂNICOS, PESO 190H, COR PRETA COM LETRAS BRANCAS. REFERÊNCIA 6001. MARCA: M S A	80 UND	R\$ 100,28	R\$ 8.022,40
33	RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E ELASTOMERO SINTÉTICO CINZA. NAS LA-	40 UND	R\$ 91,33	R\$ 3.653,20

TERAIS DO CORPO DAS PEÇAS SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS COMBINADOS E PARA PARTICULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA, UMA VALVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL E DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS. MARCA: M S A			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 64.680,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil, seiscientos e oitenta reais).

A ata de registro de preço encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 11 de abril de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A CONCESSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

ABDO EL KADRI, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 647, de 14 de outubro de 2014 e no parágrafo único do artigo 610 do Decreto Municipal nº 34, de 05 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Ressalvadas as atividades elencadas no Anexo III da Lei Municipal nº 647, de 16 de agosto de 2016, são exigidos os seguintes documentos e projetos para instruir a solicitação do licenciamento ambiental de empreendimentos de pequeno e médio impacto poluidor junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Documentos Administrativos Obrigatórios
1.1	Requerimento Padrão modelo SEMAPMA, com todos os campos preenchidos, com a assinatura e firma reconhecida.
1.2	Guias de recolhimentos das taxas de serviços da SEMAPMA, devidamente quitadas;
1.3	Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado (página inteira);
1.4	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada;
1.5	Cópia da Declaração do Cadastro Técnico Estadual e Municipal do profissional responsável técnico pela elaboração do Projeto Ambiental, dentro do prazo de validade;
1.6	Cadastro Ambiental Rural (CAR) e/ou Licença Ambiental Única (LAU);
1.7	Matrícula do imóvel ou documento de posse da propriedade;
1.8	Alvará de Localização e Funcionamento para empreendimentos comerciais, já em funcionamento.
1.9	Certidão de uso e ocupação do solo
1.10	Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual
1.11	Cópia dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa ou em caso de licenciamento para pessoa física.
2.0	Documentos Técnicos Obrigatórios
2.1	Projeto Ambiental -> Plano de Controle Ambiental (PCA), com sua respectiva ART, anexo ao PCA, o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE)
2.2	Croqui de localização do empreendimento

2.3	Projeto arquitetônico, com plantas baixas, cortes, detalhes das edificações, torres ou outra estrutura dentro do empreendimento, com sua respectiva ART'S.
2.4	Projeto arquitetônico do sistema de tratamento efluente adotado, com planta baixa, cortes e detalhes.
2.5	Comprovantes de entrega de resíduos sólidos (recicláveis e logísticas reversas). Declaração emitida pelo órgão municipal competente.
2.6	Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS ou Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS (O PGRSS será para empreendimento com atividade na área da saúde), com sua respectiva ART.
2.7	Para empreendimento com Torre de Telefonia - Laudo Técnico emitido pelo engenheiro mecânico, com sua respectiva ART, apresentando se a torre esta apta ou não para o uso;
2.8	Para empreendimento com Torre de Telefonia - Projeto do sistema de proteção contra descarga atmosférica - SPDA da torre, com sua respectivas ART'S;
2.9	Para empreendimento com Torre de Telefonia - Laudo Radiométrico emitido por profissional habilitado com sua respectiva ART;
3.0	Documentos condicionados
3.1	Lista de produtos químicos armazenados;
3.2	Comprovantes de entrega de óleos lubrificantes, embalagens óleos vazias, filtros de ar e combustíveis, estopas.
3.3	Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar procuração do requerente para o representante;
3.4	Caso o requerente não seja o mesmo da licença anterior e seja pessoa jurídica, apresentar cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, e cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF), Contrato Social ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, e no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA) ou cópia da ata da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das Sociedades Anônimas;
3.5	Caso o requerente não seja o mesmo da licença anterior e seja pessoa física, apresentar cópia do RG e CPF.

Art. 2º As atividades que constam no Anexo III da Lei Municipal n° 765, de 16 de agosto de 2016, possuem instruções normativas para procedimento de licenciamento ambiental municipal individuais, de acordo com as particularidades de cada atividade e seguindo o roteiro disponibilizado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MT.

Art. 3º Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de abril de 2017.

ABDO EL KADRI

Secretário Municipal de Agricultura,

Pecuária e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N° 06/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" n° 06/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 11/04/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de recapagens de pneus, sendo declaradas vencedoras do certame a licitante JOSÉ MARGREITER ME, CNPJ/MF n° 10.991.187/0001-96, com valor total de R\$ 177.625,00, a licitante LORENA ELI FISCHER ME, CNPJ/MF n° 26.302.082/0001-12, com valor total de R\$ 157.430,00 e a licitante PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ/MF n° 01.976.860/0048-91, com valor total de R\$ 138.045,00.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

LEI N°. 800, DE 4 ABRIL DE 2017.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO NONO AO ARTIGO 137 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL ANTÔNIO CELSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 200 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 137 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do parágrafo nono e incisos I a III, com a seguinte redação:

§9º Os projetos de lei sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo, nos seguintes prazos:

I – o projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) até 15 de setembro do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II – o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) até 15 de setembro do primeiro ano do mandato do Prefeito e até 15 de maio dos demais anos;

III – os projetos de Lei do Orçamento (LOA), anualmente, até 15 de outubro.

Art. 2º Fica alterada a redação da Subseção III –Do desporto e Laser para constar a seguinte redação:

"Subseção III

Do Desporto e do Lazer"

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2017.

Joel Antonio Celso Rodrigo Lemes de Paula

Presidente Vice-Presidente

Maviane Ramalho M. de Souza Odair José de Queiroz

1º Secretária 2º Secretário

DECRETO N°.036, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR N° 007, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º A licença prêmio, disciplinada pela Seção XI do Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008 e na Lei Complementar Municipal n° 007, de 13 de abril de 2016, quando convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período de licença, será paga de acordo com o que regulamenta o presente decreto.

Art. 2º Terá direito à licença prêmio de três meses, em cada período de cinco anos de efetivo exercício ininterrupto, o servidor estável que não tenha sofrido pena de suspensão, faltado ao serviço injustificadamente no período aquisitivo e/ou gozado de licença para tratar de interesse particulares, na forma do §1º do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença prêmio, se assim optar o servidor público e a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período da licença.

Art. 3º O requerimento para a conversão da licença prêmio deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e protocolizado via protocolo físico na Prefeitura ou via Web, conforme anexo I do presente decreto.

§1º O requerimento para concessão da Licença Prêmio convertida em pecúnia de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de inexistência de débitos tributários e não tributários municipais, mediante

apresentação de certidão expedida pelo Departamento Tributário Municipal.

§2º Para efeito desse artigo, o servidor poderá optar pela apresentação de autorização de desconto em folha de pagamento dos débitos tributários constantes na certidão positiva de débito, de forma integral, no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia, conforme Anexo II desse decreto, de.

Art. 4º Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, posteriores ao respectivo deferimento, na folha de pagamento correspondente.

Art. 5º Para efeito do cálculo da conversão a título da licença prêmio será considerada a remuneração composta pelo vencimento e vantagens fixas do cargo, apurado no mês em que for protocolado o requerimento.

Parágrafo único. O servidor do quadro efetivo investido em cargo comissionado perceberá a conversão prevista no *caput* sobre o vencimento e vantagens fixas do cargo efetivo.

Art. 6º Em virtude de planejamento financeiro, a concessão dos pedidos de conversão da licença prêmio em pecúnia serão limitados ao valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

§ 1º No caso de terem sido protocolados requerimentos que ultrapassem ao limite mensal previsto no *caput*, terão direito à conversão àqueles que tiverem protocolado anteriormente o requerimento.

§ 2º Havendo mais de dois servidores com protocolos na mesma data para a utilização da totalidade do limite previsto no *caput*, o critério de desempate será pelo servidor com a menor remuneração.

§ 3º Persistindo o empate terão direito os servidores, na seguinte ordem:

I – maior tempo de serviço público municipal, em dias;

II – servidor com maior idade;

III – sorteio.

Art. 7º O servidor que fizer jus a dois períodos aquisitivos ou que venha a adquiri-lo no corrente exercício, a título da licença prêmio, relativos ao mesmo vínculo, e que optar pela conversão em espécie de ambas, terá direito a indenização de apenas um período ao ano, ficando a outra conversão para o exercício subsequente.

Parágrafo único. O servidor que possuir mais de um vínculo e optar pela conversão a título da licença prêmio deferidos, perceberá por apenas um deles no ano, observado o critério definido no *caput*.

Art. 8º O servidor que entrar em gozo da licença prêmio não poderá interromper a sua fruição para postular a conversão em espécie do período remanescente da respectiva licença.

Art. 9º Os pagamentos indenizatórios a que se refere esse decreto, pertinentes a períodos de Licença Prêmio adquiridas regular e legalmente na atividade e não gozados e usufruídos antes da aposentadoria voluntária, compulsória ou determinada por invalidez permanente ou por falecimento do servidor, poderão ser realizados juntamente com a rescisão contratual, devendo ficar claro no termo de rescisão, os períodos de Licença Prêmio que foram objeto de Indenização, o período aquisitivo a que se referem e os valores pagos pela Fazenda Pública Municipal a esse título.

Art. 10. A conversão da licença prêmio em pecúnia tem caráter indenizatório e portanto não integra o limite de pessoal constante no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, nem se sujeita à incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 11. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 044, de 10 de maio de 2016.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 114/2017

PORTARIA N. 114/2017, de 05 de abril de 2017.

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA** as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

Ø Associação das mulheres

Titular: EVA SANDRA LIMA SANTOS

RG: 1327294-2 SSP/MT

CPF: 901.074.031-53

Suplente: JANETE ALVES TENÓRIO

RG: 115.646.643-6 SSP/MT

CPF: 011.835.451-50

Ø IGREJA EVANGELICAS

Titular: OTAVIO ALVES LOPES

RG: 143.698.89 SSP/GO

CPF: 261.289.931-68

Suplente: SULANI RODRIGUES CORREIA DOS SANTOS

RG: 202.941.131 SSP/MT

CPF: 028.000.841-46

Ø IGREJA CATOLICA

Titular: UMBELINA DE OLIVEIRA

RG: 148.366.56 SSP/SP

CPF: 320.083.171-53

Suplente: MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS

RG: 658.077. SSP/MT

CPF: 385.831.601-63

Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: FABIANA ANESZI ALMEIDA

RG: 110.5164-7SSP/MT

CPF: 621.056.391-00

Suplente: MAXMAEL ARAUJO MARTINS

RG: 406.775-7 SSP/MT

CPF: 021.011.101-13

Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ALDENORA FERREIRA DE SOUZA

RG: 1172388-2

CPF: 859.055.851-72

Suplente: JOÃO BATISTA DE SOUZA

RG: 525.512 SSP/MT

CPF: 649.589.571-20

Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: GLAUCIA MARIA REZENDE

RG: 525.512 SSP/MT

CPF: 362.573.381-15

Suplente: REGIANE DA ROCHA BONTEMPO BECKER

RG: 008.493.577-11 SSP/MT

CPF: 161.4434-1

Parágrafo Único. – Fica retificada a Portaria nº 114/2017 de 10/04/2017, onde nomeia representantes da Assessoria Pedagógica e Secretaria Municipal de Administração secretaria municipal d e assistência social, associação de mulheres, igrejas evangélicas, igreja católica, secretaria municipal de saúde.

Artigo 2º. – Este Conselho será regido pela **Lei nº 121/1997** de 10.09.1997 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - A composição do referido Conselho será redigido pela **Lei nº 395/2009** de 01/06/2009 em conformidade com a orientação do CEDCA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Resolução nº 105/2005 do CEDCA**.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 001/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual locação de horas de máquina tipo PC Pá Carregadeira de 55 C à pneu e horas de rolo compactador, para atender a Secretaria Municipal de Obras na Manutenção de Estradas Vicinais com um valor Global Estimado de R\$ 167.994,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).

Fornecedor:

José Gonçalves do Couto Neto EIRELI - ME;

CNPJ: 20.923.394/0001-67;

Confresa-MT, 10 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

DECRETO N. 547/2017,

DECRETO N. 547/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA E EQUIPE COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica e Equipe Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Canabrava do norte/MT, conforme a Lei n.º 648/215, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianaual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica e a Equipe Coordenadora que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Equipe Técnica:

a) Josimeire de Sousa Ramos Rezende

CPF: 004.763.191-92

RG: 156.3800-06 SSP/MT

b) Maria Aparecida Reis Tavares

CPF: 000.642.901-74

RG: 17025729 SSP/MT

c) Maria Gomes do Prado

CPF: 625.171.121-34

RG: 299.161 SSP/MT

II - Equipe coordenadora:

a) João Batista de Souza

CPF: 649.589.571-20

RG: 384.030.09 DGPC/MT

b) Ivanildes Ribeiro de Souza

CPF: 001.350.771-09

RG: 384.030.9 DGPC/MT

c) Marina Desiderio Gonçalves

CPF: 460.202.331-20

RG: 660.764 SSP/MT

d) Maria Aparecida Reis Tavares

CPF: 000.642.901.-74

RG: 170.257.29 SSP/MT

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte-MT, 10 de abril de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****GABINETE
OFÍCIO Nº 015//2017**

Canarana, 11 de abril de 2017

M.D. ELIZEU DIAS PINHEIRO

FISCAL DE CONTRATO

Com os cumprimentos da Comissão Administrativa, nomeada pela Portaria Nº 164/2017, de 24/02/2017, servimo-nos do presente para convocá-lo, no dia 17 de abril de 2017 às 08:30 h na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, a prestar informações pertinentes ao Relatório atual da Situação da Obra da Construção da Pro-Infância e pagamentos, no Município de Canarana-MT, de acordo com o Contrato 113/2014.

Sendo o se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Marciano Mendes de Oliveira

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****Modalidade:** Tomada de Preços nº 001/2017.

Processo	007/2017
Objeto	Contratação de empresa para Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT., Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2017**, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e sumula 473 do STF.

Canarana-MT., 10 de Abril de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **11/04/**

2017 na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **BENILDE INEX LUCIO SCALABRIN-EPP - ME., conforme ata.**

Canarana -MT, 11 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017****REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor, Zero KM, categoria SUV, tração 4x4 e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **26/04/2017 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 11 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017****PROCESSO:** 030/2017**PREGÃO:** 015/2017**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: BENILDE INEX LUCIO SCALABRIN-EPP - ME.**ITEM:** 01 **VALOR UNT:** R\$ 99.000,00 / **ITEM:** 02 **VALOR UNT:** R\$ 315.000,00**VALOR GLOBAL:** R\$ 414.000,00**DATA DA ATA:** 11/04/2017**GABINETE
OFÍCIO Nº 014//2017**

Canarana, 10 de abril de 2017

M.D. CAIO DE MATOS ALMEIDA COSTA

Com os cumprimentos da Comissão Administrativa, nomeada pela Portaria Nº 164/2017, de 24/02/2017, servimo-nos do presente para convocá-lo, no dia 19 de abril de 2017 às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, a prestar informações pertinentes ao Relatório atual da Situação da Obra da Construção da Pro-Infância, sobre Planilhas, execução da obra e notas, no Município de Canarana-MT, de acordo com o Contrato 113/2014.

Sendo o se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e considerações, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Marciano Mendes de Oliveira

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2017

CONTRATANTE: PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.800,0 (Quinze Mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/04/2017 à 31/03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite 001/2017

OBJETO: O Objeto do Presente Contrato consiste na “*Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial, visando cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes a Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público para o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda – MT*”.

Carlinda - MT, 04 de abril de 2017.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

Portaria n°. 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATO N°.: 87/2017.

ATO N°.: 87/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JODEMILSON DA SILVA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 11 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA N°.: 41/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N°.: 41/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de novos Membros para Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n°. 1.643 de 02 de junho de 2015, do Município de Chapada dos Guimarães – MT e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei n° 1.643 de 02 de julho de 2015, do município, em conformidade ao que dispõe o parágrafo 3º, do art. 7º da Lei n° 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Coordenadora responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros, sendo que o primeiro membro exercerá as funções de Coordenador dos trabalhos:

I – Atanilza Maria dos Santos – Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

II – Edilene Belufi – Representante da Assessoria Pedagógica;

III – Sebastião Raldinei de Oliveira Neves – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal;

IV – Cacilda Benedita de Siqueira – Representante do Poder Legislativo;

V – Diana Corrêa de Souza – Representante dos Gestores das Escolas Estaduais;

VI – Rosilaine Cruzeiro Rodrigues – Representante da Educação do Campo;

VII – Susi Marineusa Belo – Representante da Educação Especial;

VIII – Jolenil Vasconcelos Martins – Representante dos Conselhos Sociais;

IX – Ladebrair Xavier de Oliveira – Representante do Sindicato dos Profissionais de Ensino/MT.

Art.2º. Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração para cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III - Envolver todas as tarefas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas técnica na ficha de monitoramento;

V - Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no Plano a cada ano; **VI - Buscar** apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII - Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento construídos por meios eletrônicos e presenciais, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo: conselhos municipais;

VIII - Recolher com apoio da equipe técnica, as análises das impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais e monitoramento enviando a cada ano a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

IX - Promover, de acordo com o exposto no PME, as conferências de avaliação do mesmo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães, 11 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães.**GABINETE
LEI Nº 1.714 DE 10 DE ABRIL DE 2017****LEI Nº 1.714 DE 10 DE ABRIL DE 2017****CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, constituído de 05 (cinco) representantes do Município, a serem indicados pela Prefeita Municipal, e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada conforme segue:

- I – Secretaria Municipal de Obras;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiário;
- III – Procuradoria-Geral do Município;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças;
- V – Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente;
- VI – Sindicato Rural de Chapada dos Guimarães/MT;
- VII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimarães/MT;
- VIII – Associação dos Pequenos Produtores Jangada Roncador;
- IX – Loja Maçônica Trabalho e Progresso nº 17;
- X – Cooperchapada – Cooperativa de Produtores Rurais de Chapada dos Guimarães/MT

Parágrafo Primeiro. – Os representantes do Município e das entidades da sociedade civil serão nomeados por Ato do Poder Executivo Municipal mediante indicação da respectiva entidade.

Parágrafo Segundo. – O Presidente do Conselho de que trata a presente Lei será escolhido pelo Prefeito Municipal entre os representantes da Administração Pública.

Art. 2º. – O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Chefe do Poder Executivo sugestões de projetos.

Art. 3º. – Fica assegurado ao Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º. – O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB emitirá Relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º. – O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, conferindo àquele que a exercer por mais de 01 (um) ano o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 10 de abril de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL****GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.****DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Institui Comissão Especial Para Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação municipal se encontra defasada com relação os Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários moderno que atenda de um lado os anseios dos servidores públicos e de outro a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de concurso público para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial para elaboração do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, que será composta por 04 (quatro) membros indicados pelo Poder Executivo, 04 (quatro) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSPMUCG e 04 (quatro) membros da Câmara Municipal, da seguinte forma:

1. Renato de Almeida Orro Ribeiro – Procurador-Geral do Município;
2. Jose Martinho Filho – Secretário Municipal de Finanças;
3. Grazieli Wiesenhutter – Secretária Municipal de Administração;
4. Patricia Dourado Neves – Secretária Municipal de Saúde;
5. Hudson Benedito da Silva – SINSPMUCG;
6. Ignês Mendes Linhares – SINSPMUCG;
7. Joedemilson da Silva Souza – SINSPMUCG;
8. Sebastião Raldinei de Oliveira Neves – SINSPMUCG;
9. Vereadora Rosa Lisboa – Câmara Municipal;
10. Vereadora Michele do Banco – Câmara Municipal;
11. Vereador Benedito Edmilson – Bozó – Câmara Municipal; 12. Vereador Dudu – Câmara Municipal.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá elaborar o novo PCCS com base na legislação aplicável, folha de pagamento e arrecadação do município.

Art. 3º. O PCCS deverá contemplar as atribuições, competências e responsabilidades dos cargos atualmente existentes.

Art. 4º. A Comissão Especial deverá indicar a necessidade de criação de cargos, bem como a elaboração de concurso público para atender o déficit de servidores públicos.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de abril de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**

GABINETE
PORTARIA Nº.: 40/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº.: 40/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de novos Membros para Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº. 1.643 de 02 de junho de 2015, do Município de Chapada dos Guimarães – MT e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 1.643 de 02 de julho de 2015, do município, em conformidade ao que dispõe o parágrafo 3º, do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Hellen Cristina Xavier Moreira – Secretária Municipal de Educação;

II - Antônio Soares da Silva - Coordenador de Programa e Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

III - Fabiana Zancheta Giglio – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Atanilza Maria dos Santos – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete a Equipe Técnica de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Coletar dados, atualmente, em fonte de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros relativos em âmbito municipal;

II - Organizar os documentos oficiais de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOAS, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros.

III - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o Plano, monitorar as metas e as estratégias;

IV - Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

V – Divulgar, atualmente, os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Municipal de Educação;

VI - Verificar previsões orçamentárias;

VII - Verificar prazos e o período de avaliação;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

X - Emitir Notas Técnicas que subsidiaram a gestão, no Fórum Municipal de Educação na avaliação do PME. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;

XI - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME;

XII - Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de educação para validar o trabalho;

XIII - Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães/MT, 11 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães.

GABINETE
ATO Nº.: 88/2017.

ATO Nº.: 88/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **RODRIGO MOREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 11 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 86/2017.

ATO Nº.: 86/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **RODRIGO MOREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 11 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DE CONVÊNIO 006/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

OBJETO: O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros mediante Convenio com a Associação Pestalozzi de Cláudia. Termo de Convênio Nº: 006/2017, DATA: 22/02/2017, VIGÊNCIA: 31/12/2017, VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

**PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA**

PORTARIA N.º 019/2017

“Dispõe sobre a retificação dos termos e do artigo 1º da portaria nº 035/2016 que dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª MERCEDES SCHREINER”.

A Diretora Executiva do PREVI CLÁUDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentada pela EC 70/2012, e ainda combinado com art.12, Inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2.013, que rege a Previdência Municipal, e a Lei Municipal nº 010/2008, que institui o Estatuto do Magistério Público de Cláudia – MT e dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de Aposentadoria Por Invalidez, com Proventos Integrais em favor da Servidora Sr.ª MERCEDES SCHREINER, brasileira, casada, residente neste Município de Cláudia - MT, portadora do RG 602.748 SSP/MT, CPF: 015.439.601-03 servidora EFETIVA, no cargo de MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR CLASSE C NIVEL 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o número 187, com tempo total de contribuição 11.191 dias correspondendo a 30 anos, 7 meses e 24 dias, **com direitos a proventos integrais**, conforme Processo Administrativo 2016.06.0000001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 10 de abril de 2.017.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

RG.7.247.529-1 SSP/PR

Rua Arthur Bernardes nº 1617

78.540-000 – Cláudia – MT.

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

ÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Cláudia/MT, 11 de Abril de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 001/2017, APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA. IRANICE DAS GRAÇAS CRUZ.

PORTARIA N.º 001/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Iranice das Graças Cruz.**”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, e Anexo X da Lei Complementar Municipal Nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município e Lei Municipal nº 766/2016 de 19/05/2016 que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Iranice das Graças Cruz**, brasileira, portadora do RG n.º 1153042-1 – SJ/MT e inscrita no CPF n.º 802.536.361-91, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Urbanos – 40 horas, Classe “A”, Nível “04”, contando com 11 anos, 07 meses e 21 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o nº 118, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º 2017.02.000001P, a partir de 01/04/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 07 de abril de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2017, para Aquisição de Condicionadores de Ar para atender as Secretarias Municipal de Administração e Educação. Que será realizado no dia 28 de Abril de 2017, as 09: 00 horas (horário de Brasília). O credenciamento iniciará as 08:30. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas na sala de licitação ou pelo fone (66) 3586-1595.

Cocalinho, 10 de Abril de 2017.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **BIO DONNA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATEN-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016****CONTRATO N° 60/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KEROLAYNE ALVES DOS REIS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.286,22** (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016****CONTRATO N° 84/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LAIS KELLI DA SILVA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.286,22** (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016****CONTRATO N° 39/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMARY JULIANI FERREIRA**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 2.587,22** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016****CONTRATO N° 57/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EDNA DE SOUZA MARTINS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.286,22** (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017****LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto

no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da Sra. FERNANDA TEREZAN PALÁCIO BARBOSA TAVARES STÁBIL, inscrita no CPF nº 038.440.238-01, objetivando a locação de um imóvel para funcionamento da sede da Casa Lar Santa Rita de Cássia do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Colíder/MT, 11 de Abril de 2017

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal****P U B L I Q U E – S E****LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do Sr. LUCIO GAONA, inscrito no CPF nº 198.023.079-04, objetivando a locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Colíder/MT, 11 de Abril de 2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016**CONTRATO N° 61/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BIANCA ALVES MARTINS**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.286,22** (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016****CONTRATO N° 62/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI**OBJETO:** O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**VALOR: R\$: 1.286,22** (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.**VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017****EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2016****CONTRATO N° 66/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KELLY CRISTINA BENTO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 212/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a), junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 2.069,77 (Dois mil e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 104/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIANA ALVES ZULIANI

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 81/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Abril de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e passagens terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

de Colíder-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colíder-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colíder/MT, em 11 de Abril de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 94/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE GAIO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

CONTRATO Nº. 108/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAUDICEIA DA SILVA DO CARMO

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R\$: 1.286,22 (Hum mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/02/2017 a 21/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Locação de Imóvel Comercial destinado ao Escritório de Apoio na capital do Estado Cuiabá- MT, em função da necessidade de atender as finalidades precípuas da Administração Pública com instalações adequadas para a necessidade a que se destina. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município. Colniza – MT, 11 de Abril de 2017. Esvandir Antônio Mendes Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2017

A Câmara Municipal de Colniza, através da equipe de pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de Abril de 2017 às 10h00min na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 1049 – Cidade Alta – Colniza/MT, o “PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO E ASSESSO-

RAMENTO DE FORMA A TRAZER MELHORIAS NA CONDUÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO LEGISLATIVA; ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS (BALANÇOS E BALANCETES) DO PERÍODO, E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS CONTÁBEIS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL". Maiores informações através do Edital nº. 001/2017 – Pregao SRP, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074. Colniza- MT, 11 de Abril de 2017. Ilson Moraes de Oliveira- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 002/2017

b) Licitação de nº: 02/2017

c) Modalidade: Tomada de Preço

d) Data da Homologação: 06/04/2017

e) Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo, nos termos do Edital 002/2017 de 07/03/2017.

f) Fornecedor: PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.427.308/0001-67;

02 - Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - **Material de Consumo**

Comodoro/MT, 11/04/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA/PRESIDENTE DA MESA DIRETORA.

DECRETO N.º 020/2017 DE: 07.04.2017

DECRETO N.º 020/2017

DE: 07.04.2017

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde – micro-áreas 05, 07, 08, 10, 18, 22, 24, 29, 33, 37, 38, 39, 44, 48, 52, 53, 54, 56 e 57, Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Enfermeiro e Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epígrafa;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **de Agente Comunitário de Saúde – micro-**

áreas 05, 07, 08, 10, 18, 22, 24, 29, 33, 37, 38, 39, 44, 48, 52, 53, 54, 56 e 57, Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Enfermeiro e Nutricionista,

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 e art. 133 da Lei Municipal 1.329, de 29.07.2011 e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde – micro-áreas 05, 07, 08, 10, 18, 22, 24, 29, 33, 37, 38, 39, 44, 48, 52, 53, 54, 56 e 57, Técnico de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Farmacêutico Bioquímico, Enfermeiro e Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1328, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2017.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e seleção psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado conforme constante no Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Fábio Henrique Carraro	Presidente
Chris Laine Malvezzi Dias	Membro
Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Membro
Fabiana G. Fumagalli Zimermann	Membro
Lurdes Rosane Altenhofen	Membro
Ana Maria Ramazotti Beduschi	Membro
Andre Luiz da Silva	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 017, de 24 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ERRATA ADITIVO 046/2017

Foi publicado no dia 07 de Abril de 2017, na página 147, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 046/2017

Onde se lê:

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO N° 046/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 139/2013 E ADITIVOS N.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184/2015, 241, 300/2015, 012/2016, 104, 153, 229, 315/2016 E 016/2017

DATA: 22/03/2017

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: D R Maria & Cia Ltda

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prorrogação de valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184, 241, 300/2015, 012, 104, 153, 229, 315/2016 e 017/2016, que tem como objeto a Locação de um imóvel para o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Defensoria Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$476,50 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), pelo período de 15 (quinze) dias, vigorando de 30/03/2017 à 15/04/2017.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (131)

Leia-se:

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO N° 046/2017 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 139/2013 E ADITIVOS N.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184/2015, 241, 300/2015, 012/2016, 104, 153, 229, 315/2016 E 016/2017

DATA: 22/03/2017

LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LOCADOR: D R Maria & Cia Ltda

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prorrogação de valor do Contrato original n.º 139/2013 e Aditivos n.ºs 152/2013, 029, 080, 133, 213, 281/2014, 030, 122, 184, 241, 300/2015, 012, 104, 153, 229, 315/2016 e 017/2016, que tem como objeto a Locação de um imóvel para o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Defensoria Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$953,00 (novecentos e cinquenta e três reais), pelo período de 01 (um) mês, vigorando de 30/03/2017 à 30/04/2017.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (131)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 762-2017

LEI N. 762/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESC CENTRAL

CREDOR: INCorp

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 010 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

PROJ/ATIVIDADE: 1031 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 180 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0124 TRANSF DE OUTROS CONVÊNIO

VALOR: 211.277,88

DECRETO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para dar abertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com art. 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio fonte 124.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 761-2017

LEI N. 761/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULAS PRÉDIO ESCOLAR VERANÓPOLIS

CREDOR: G MARQUES DA CRUZ ME

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 1076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

CÓDIGO REDUZIDO: 152 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0122 TRANSF DE CONV EDUCAÇÃO

VALOR: 867.091,89

DECRETO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para dar abertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com art. 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio fonte 122.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 760-2017**

LEI N.760/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BABINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA: CONST ESCOLA BABINSK

CREDOR: ALMIR ROMUALDO DA SILVA ME

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 1076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

CÓDIGO REDUZIDO: 152 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0122 TRANSF DE CONV EDUCAÇÃO

VALOR: 626.981,14

DECRETO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para dar abertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com art. 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio fonte 122.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 162/2017

DO OBJETO Aquisição de Medicamentos - Emergencial;

VIGÊNCIA: 10/04/2017 a 09/06/2017;

DOTAÇÃO: 365 - 06.006 2.094 3.3.90.30.00.00.00.00

DO VALOR: R\$ 126.056,90;

DATA: Confresa, 10 de Abril de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 759-2017**

LEI N.759/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA BRIDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS ESC BRIDÃO

CREDOR: INCORP

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIVIDADE: 1076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

CÓDIGO REDUZIDO: 152 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0122 TRANSF DE CONV EDUCAÇÃO

VALOR: 99.599,56

DECRETO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para dar abertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com art. 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio fonte 122.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 758-2017**

LEI N.758/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO

CREDOR: VIA APPIA PROJ E CONS LTDA

ÓRGÃO: 07 SEC MUN VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

UNIDADE: 004 SETOR DE TRANSPORTES

PROJ/ATIVIDADE: 1068 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

CÓDIGO REDUZIDO: 482 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0124 TRANSF DE OUTROS CONVÊNIO

VALOR: 1.232.946,11

DECRETO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para dar abertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com art. 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio fonte 124.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 757-2017**

LEI N.757/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

CREDOR: LL CONSTRUTORA LTDA

ÓRGÃO: 07 SEC MUN VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

UNIDADE: 006 SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIVIDADE: 1051 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

CÓDIGO REDUZIDO: 535 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0124 TRANSF DE OUTROS CONVÊNIO

VALOR: 273.234,11

DECRETO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para dar abertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com art. 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio fonte 124.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 169/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017 - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MARCIVON NUNES RIBEIRO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 169/2017 de 23 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretario Municipal o Sr. MARCIVON NUNES RIBEIRO, portador do CPF nº.481.946.201-63

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/03/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 756-2017**

LEI Nº 756/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2017 POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA FORMA DISPOSTA NESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o orçamento de 2017 por meio de abertura de créditos adicionais especiais por anulação de dotação, assim ficando a dotação orçamentária:

- Adequação para repasse do CISAX:

Fica adicionado: Órgão : 06 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 006 MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CISAX

3.3.70.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES Valor.....
..... 222.498,72 Recurso Impostos e Transf de Impostos Saúde (102)

Anular:

Órgão : 06 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 006 MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CISAX

3.3.70.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES Valor.....
..... 222.498,72 Recurso Transf de Rec do SUS (114)

- Adequação do programa QUALIFAR SUS (transferência FUNDO a FUNDO do Ministério da Saúde)

Fica adicionado:

Órgão : 06 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 005 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Proj/Ativ: MAN E ENCARGOS COM ASS FARMACÊUTICA

3.3.90.14.00.00.00 Diárias Civil Valor.....
.... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do SUS (114)

3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Valor..... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do SUS (114)

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços Terc Pessoa Física Valor.....
..... 20.000,00

Recurso Transf de Rec do SUS (114)

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica Valor.....
..... 30.000,00

Recurso Transf de Rec do SUS (114)

Anular:

Órgão : 06 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 006 MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UPA

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Valor.....
..... 70.000,00 Recurso Transf de Rec do SUS (114)

- Adequação obrigações patronais (PREVICON) fonte 114 no Bloco MAC/MAN HOSPITAL:

Fica adicionado:

Órgão : 06 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 006 MAC Média e Alta Complexidade

Proj/Ativ: MAN COM ATIVIDADES HOSPITALARES

3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Valor.....
..... 40.000,00

Recurso Transf de Rec do SUS (114)

Anular:

Órgão : 06 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 006 MAC MÉDIA E ALTA COMPLEX Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UPA

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado Valor.....
..... 40.000,00 Recurso Transf de Rec do SUS (114)

- Adequação de despesas de diárias e adiantamentos de viagens para os Programas Sociais:

Fica adicionado:

Órgão : 09 SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Unidade: 005 FUNDO DE ASS SOCIAL

Proj/Ativ: MAN E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS CIVIL

Valor..... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Desp com Locomoção

Valor..... 5.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

Órgão : 09 SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Unidade: 005 FUNDO DE ASS SOCIAL

Proj/Ativ: MAN E ENCARGOS COM PROGRAMA FORT VINCULOS

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS CIVIL

Valor..... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Desp com Locomoção

Valor..... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

Anular:

Órgão : 09 SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Unidade: 006 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO

Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor..... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

Órgão : 09 SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Unidade: 006 ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO

Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO DE CASA DE ABRIGO P/ IDOSOS

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor..... 25.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

Fica adicionado:

Órgão : 09 SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Unidade: 005 FUNDO DE ASS SOCIAL

Proj/Ativ: MAN E ENCARGOS COM FUNDO DE ASS SOCIAL

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS CIVIL

Valor..... 4.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor..... 7.500,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA

Valor..... 5.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA

Valor..... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE

Valor..... 10.000,00

Recurso Transf de Rec do FNAS (129)

Anular:

Órgão : 09 SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL Unidade: 005 FUNDO DE ASS SOCIAL

Proj/Ativ: MAN E ENCARGOS COM FUNDO DE ASS SOCIAL

3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS CIVIL

Valor..... 4.000,00

Recurso Ordinários (100)

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor..... 7.500,00

Recurso Ordinários (100)

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA

Valor..... 5.000,00

Recurso Ordinários (100)

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA

Valor..... 10.000,00

Recurso Ordinários (100)

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAM E MATERIAL PERMANENTE

Valor..... 10.000,00

Recurso Ordinários (100)

Art. 2º - Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2017 e PPA 2014/2017, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os Créditos Adicionais abertos no artigo anterior serão suplementados por Decreto do Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 7 - DISPÕE SOBRE
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PROVAS PRATICAS QUE SERÃO
REALIZADAS NO DIA 15/04/2017 SÁBADO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 7

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PROVAS PRATICAS QUE SERÃO REALIZADAS NO DIA 15/04/2017 SÁBADO.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os locais e datas de provas práticas que serão realizadas no dia 15/04/2017 sábado próximo, conforme segue:

Cargos	Data	Horário	Locais de Comparecimento
Técnicos de enfermagem e Radiologia que se inscreveram para atuar no hospital.	15/04/2017 Sábado	08hs00min	Hospital Municipal de Confresa
Técnicos de Enfermagem que se inscreveram para atuar nas Unidades de Saúde	15/04/2017 Sábado	08hs00min	PSF Independente Av Brasil ao lado Laboratório Municipal
Assistente de Consultório Dentário	15/04/2017 Sábado	08hs00min	PSF Vila 2000 na avenida Centro Oeste
Agente de Serviços Gerais / Limpeza Urbana	15/04/2017 Sábado	08Hs00 min	Pátio de Máquinas Av. Brasil ao lado do Laboratório Municipal
Agente de Manutenção Eletricista Predial	15/04/2017	08hs00 min	Pátio de Máquinas Av. Brasil ao lado do Laboratório Municipal

Os candidatos que guardam o sábado, as provas serão aplicadas após as 18hs00, porém os candidatos deverão comparecer nos locais de provas às 08hs00min para as devidas identificações.

Os candidatos aos cargos de técnicos de enfermagem e radiologia deverão comparecer portando jaleco branco e sapato fechado, os candidatos que se inscreveram ao cargo de assistente de saúde deverão comparecer usando camiseta e sapato fechado.

Confresa-MT, 11 de abril de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 763-2017**

LEI N. 763/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA VIDA E ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação especial por excesso de arrecadação para fazer frente às despesas com a obra abaixo descrita:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESC VIDA E ESPERANÇA**CREDOR: INCORP****ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 010 INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

PROJ/ATIVIDADE: 1031 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 180 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 0124 TRANSF DE OUTROS CONVÊNIO

VALOR: 154.450,78

DECRETO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Plano Plurianual PPA, Lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, e Orçamento Vigente, no Projeto Atividade, Elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para dar abertura ao crédito adicional especial aberto em conformidade com art. 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, inciso II - excesso de arrecadação conforme Termo de Convênio fonte 124.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Abril de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 840814/2016, CADASTRADA NO SICONV ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 38708/2016, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas - Abertura: 02/05/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2017.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DE REJUVENESCIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT - CONVENIO Nº 0448-2016 - SECID, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que se encontra anexo ao edital. A abertura está designada para o dia 27 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas, na sede da prefeitura, situada na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura ou pelo site www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2017

Fernando Roberto de Moraes - Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 PROCESSO Nº 026/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 026/2017

DATA: 11/04/2017

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE. TUDO CONFORME O OBJETO DO CONTRATO COM O CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT. CONTRATADO: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB- ME, CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03.**

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), num prazo de 120 dias.

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT**, que sagrou-se vencedoras as Empresas:

WALKER & CIA LTDA ME – CNPJ: 07.115.088/0001-36, foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Açúcar , tipo cristalizado, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, 1ª qualidade, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega - pacote de 2 kg	Itamarati	Pct	120	R\$ 6,25	R\$750,00
3	Água mineral sem gás , potável, acondicionada em garrafas pet de 497 ml, embaladas em fardos de contendo 12 unidades.	Lebrinha	Fardo	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
6	Álcool : líquido 92,8º INPM neutro, frasco de 1.000 ml	Coperalcool	Frasco	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
7	Alvejante : sem cloro, líquido, branqueador, frasco de 1.500 ml.	Vanisch	Frasco	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
8	Amaciante para roupas : Concentrado, líquido, composição: cloreto de dialquidimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, corante, atenuador de espuma e água, frasco de 2.000 ml	Ypê	Frasco	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
11	Café : torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza ABIC, embalados em pacotes 500g.	Brasileiro	Pct	120	R\$ 11,95	R\$ 1.434,00
13	Cesto para lixo : de plástico resistente, capacidade de 12 litros.	Jaguar	Un	3	R\$ 7,20	R\$ 21,60
14	Chá : caixa com peso de 25 g, contendo 25 saquinhos, sabores de camomila, limão, capim-cidreira, hibisco, hortelã, erva-doce, maçã e pêssego, não contendo glúten. Com no mínimo de 06 meses de validade após a data de emissão da nota fiscal, fabricado por indústria brasileira.	Mate Leão	Cx	150	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
15	Copo descartável para água : em plástico, capacidade de 180 ou 200 ml, embalados em pacotes contendo 100 unidades. Aprovado pela ABNT 14.865/2002. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	Coposul	Pct	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
16	Copo descartável para café : em plástico, capacidade 50 ml, em polipropileno, branco, com friso na vertical e saliência na borda, aprovado pela ABNT norma NBR14.865/2002. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante quantidade e data de fabricação.	TotalPlast	Pct	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
17	Desinfetante líquido : para limpar a casa e desinfetar, contendo mínimo de 1000 ml, ação bactericida e germicida. Requisitos mínimos: tampa tipo flip com bico dosador, vários perfumes, (a ser escolhido na ordem de fornecimento), composição Ingrediente ativo, conservante, tensoativo não-iônico, sequestrante, corretores de pH, aditivo, fragrância, corantes e água.	Pinho Sol	Frasco	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	Detergente : líquido, neutro, excelente ação desengordurante em frasco de no mínimo de 500 ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	Ypê	Frasco	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
20	Escova de lavar roupas : Oval, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam.	Condor	Un	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
23	Flanela : laranja em 100% algodão, dimensão mínima: 28 x48 cm	Guapex	Un	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
26	Limpa vidro :composição: lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, frasco de 250 ml.	Veja	Frasco	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

27	Limpador multiuso: para limpeza geral, embalagem com no mínimo 500 ml, tampa tipo flip, com bico dosador, composição básica: hipoclorito sódico 2,5%, alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, sequestrante, tensoativo, alcalinizante. Deve conter no rótulo: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através do telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Veja	Frasco	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
29	Naftalina em bolas: pacotes de 50 g	Suvelar	Pct	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
30	Odorizador de ambiente na forma de aerosol (acondicionado em frasco metálico), contendo no mínimo 300 ml, composição básica: quaternário de amônia, solubilizantes, perfume e butano/propano, sem CFC, fragrância: a escolher na ordem de fornecimento. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde e prazo de validade no ato de entrega não inferior a 01 ano.	Air Wick	Frasco	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
31	Palha de aço: embalagem plástica com 8 unidades cada com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade.	Bom Bril	Pct	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
32	Palito de dente: rolo de madeira, caixa com 100 unidades	Theoto	Cx	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
36	Pedra Sanitária: várias fragrâncias	Nota 10 Shaday	Un	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
37	Rodo: de plástico reforçado, com borracha dupla, 60 cm, com cabo de madeira revestido de plástico.	Velas Brasil	Un	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
38	Sabão em barra: glicerinado, pacote com 05 barras de 200g Cada	Ypê	Pct	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
39	Sabão em pó: acondicionado em saco com mínimo de 1 Kg, princípio ativo: benzeno sulfonato de sódio, branqueador, perfume, água. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Omo Multi-ação	Cx	15	R\$ 8,15	R\$ 122,25
40	Sabonete líquido: Com essência, frasco contendo 250 ml cada. Composição: Aqua, Glycerin, Glycine Soja Oil, CocamidopropylBetaine, SodiumHydroxypropylStarchPhosphate, SodiumLaureth Sulfate / Sodium C12-13 Pareth Sulfate, SodiumCocoylGlycinatê, LauricAcid, Parfum, SodiumLauroylsulfonate, StearicAcid, GuarHydroxypropyltrimoniumChloride, SodiumTallowate, CitricAcid, DmdmHydantoin, Bht, Sodiumlsethionate, SodiumStearate, TetrasodiumEdta, SodiumCocoate / Sodium Palm Kernelate, Methylisothiazolinone, Alpha-Isomethylthionone, ButylphenylMethylpropional, Citronellol, Coumarin, Geraniol, HexylCinnamal, Limonene, Linalool	Lux Luxo	Un	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
41	Saco alvejado para limpeza: dimensões (60x80 cm), panos confeccionados em 100% algodão	Guapex	Un	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
45	Saponáceo cremoso: princípio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1%; composição básica tensoativos aniônico e não iônico; composição básica conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, essência e veículos; pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho; acondicionado em frasco plástico, pesando 300 ml;	Cif cremoso	Frasco	7	R\$ 6,64	R\$ 46,48
47	Vassoura: multiuso, para limpeza em geral, com cabo de madeira, dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm	Velas Brasil Novissa	Un	4	R\$ 7,75	R\$ 31,00
Valor Total R\$ 11.200,83						

DUARTE FILHO & NERES LTDA ME – CNPJ: 15.210.584/0001-05, foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Adoçante dietético , líquido (ciclamarato de sódio/sacarina), frasco com 100 ml, validade mínima de 08 meses.	Adocil	Frasco	2	R\$ 5,20	R\$ 10,40
5	Álcool gel antisséptico: bactericida, 70° INPM, acondicionado em embalagem de 500 g. sem fragrância, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	Zulu	Frasco	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
12	Cera líquida incolor: 750 ml, polimentável para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Ind. Brasileira.	Polylaz	Frasco	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50
21	Esponja dupla face: para limpeza, confeccionada em manta de tecido, de fibras sintéticas, unidades com resina prova d'água, impregnada com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, espuma de cor amarela e fibra de cor verde.	Brilhus	Un	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
22	Filtro para café, permanente (reutilizável): n. 103. Confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), com aro injetado em POLIPROPILENO NATURAL (PP), sendo o aro do filtro injetado diretamente no TNT, deve coar até 1,5 l de café. Podendo ser reutilizado no mínimo 500 vezes. Embalagem contendo 1 unidade.	Melita	Un.	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
24	Gás de cozinha: botijão de 13 kg	Liquigas	Un	2	R\$ 94,30	R\$ 188,60
28	Lustra Móveis: Composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 500 ml, vários perfumes (a ser escolhido na ordem de fornecimento).	Ypê	Frasco	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
35	Papel toalha: interfolhas, duas dobras, branco, 100% celulose, qualidade extra, pacotes com 1000 folhas de 20cm/20cm, não reciclável,	Mili	Pct	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
46	Toalha de rosto: composição 97% Algodão 3%, Poliéster, Gramatura 500 g/m², ótima absorção, cores claras (Branco ou amarelo), a ser escolhido na ordem de fornecimento.	Itatex	Un	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
Valor Total R\$ 1.316,60						

COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME – CNPJ: 24.602.606/0001-65, foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	Água sanitária: alvejante e desinfetante composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. frasco de 1000 ml, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega;	Ypê	Frasco	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
10	Biscoito: salgados cream cracker, pacote com 400 gr, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja.	Dallas	Pct	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
18	Desinfetante líquido: para uso geral, contendo mínimo de 500 ml, ação bactericida e germicida. Requisitos mínimos: tampa tipo flip com bico dosador, vários perfumes, (a ser escolhido na ordem de fornecimento), com-	Familia	Frasco	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00

	posto ativo: cloreto dialquildimetil amônio, cloreto alquildimetilbenzil amônio e cloreto cetiltrimetil amônio; demais componente: formol, tensoativo e corante. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número de registro no Ministério de Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência e prazo de no ato da entrega não inferior a 1 ano.					
25	Guardanapos de papel: folha dupla, 100% celulose, medindo 24x24cm, branco, com 50 unidades, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	Mili	Pct	30	R\$ 1,69	R\$ 50,70
33	Pano de prato: atalhado, felpudo, várias estampas, tamanho 50x60 cm.	M.C.	Un	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
48	Vassourinha para vaso sanitário: com cabo e estrutura de plástico maciço, medindo o cabo aproximadamente 25 cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9 cm e diâmetro aproximado de 8 cm, com selo contendo dados do fabricante e marca do produto.	Velas Brasil	Un	5	R\$ 12,35	R\$ 61,75
Valor Total R\$ 1.101,25						

Cotriguaçu-MT, 12 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT**, que sagrou-se vencedora a Empresa:

ARILSON JONAS STOLL – ME – CNPJ: 11.881.504/0001-84, foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Agenda anual com apresentação diária , com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitylho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente.	Kit	Un	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
2	Almofada para carimbo: cor preta, medidas aproximadas 13x19 cm	MasterPrint	Un	2	R\$ 18,40	R\$ 36,80
3	Bateria Alcalina 9V , não recarregável, aplicação elétrica, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 9V. (para microfones)	Elgin	Un	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
4	Bloco de Notas: modelo TI lembrete, com 600 fls cores sortidas – formato 95 x 81,5 mm. composição do suporte: cartão duplex 300 g/m², composição das folhas: papel off-set e superbond 75 g/m².	Tilibra	Un	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
5	Caixa de arquivo morto: em material plástico, super resistente, com polionda, cores diversas, apresentando especificações laterais para arquivo, embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante;	Polibras	Un	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
6	Calculadora de mesa: 12 dígitos, com quatro operações básicas, inversão de sinais, duplo zero e porcentagem, dimensões aproximadas (AxLxP): 10 x 12,5 x 2,5 cm, alimentação: bateria.	Elgin	Un	7	R\$ 55,70	R\$ 389,90
7	Caneta: Esferográfica de escrita azul, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa asfixiante - Caixa com 50 unidades, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, corpo em material plástico de aproximadamente 140 mm, translúcido e sextavado, pega arredondada, com a marca gravada no corpo da caneta; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MasterPrint	Cx	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
8	Caneta: Esferográfica de escrita preta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa asfixiante - Caixa com 50 unidades, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, corpo em material plástico de aproximadamente 140 mm, translúcido e sextavado, pega arredondada, com a marca gravada no corpo da caneta; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MasterPrint	Cx	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
9	Capa p/encadernação: polipropileno 0,30, A4 vermelha, pacote c/ 50 unidades	Usa Folen	Pct	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
10	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536dnMFPP , compatível ou original	Premiun	Un	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
11	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W compatível ou original.	Premiun	Un	20	R\$ 63,70	R\$ 1.274,00
12	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 COLORIDO compatível ou original	HP	Un	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
13	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRETO compatível ou original	HP	Un	10	R\$ 85,75	R\$ 857,50
15	Clips niquelado n. 3/0: caixa em 500g, Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante	BRW	Cx	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
16	Clips niquelado n. 8/0: caixa em 500g, Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante	BRW	Cx	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
17	Cola: branca resina de P.V.A. , não tóxica 90gr	KIT	Un	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
18	Espiral encadernação: 17mm plástico transp.cap.100fls, pacote c/ 50 unidades.	Usa Folen	Pct	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
19	Espiral encadernação: 9mm plástico transp.cap.50fls, pacote com 50 unidades.	Usa Folen	Pct	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
20	Estilite: de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 01 cm de largura x 09 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.	BRW	Un	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
21	Extrator de grampos: espátula em plástico e metal na cor preta	Tilibra	Un	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
22	Fita adesiva: PVC polipropileno transparente para embalagem, larga, atóxica, alta adesividade, resistente a variação de temperatura, medindo 45 mm x 45 m.	Brasfort	Un	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
23	Grampeador de mesa 26/6: manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado e base em borracha, tipo alicate com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6).	Maxprint	Un	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
24	Grampo 26/6: niquelado, fio reforçado e afiado, medindo cada trilho 106 mm de comprimento e 12 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, caixa com 5.000 unidades.	Maripel	Cx	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
25	Grampos 23/8: caixa contendo 1.000 unidades, em arame de aço com tratamento antiferrugem, com prazo de validade indeterminado	Kit	Cx	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00

26	Grampos trilho plástico: para pastas, fabricados em polipropileno branco com haste, pacote contendo 50 unidades	Policart	Pct	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
27	Livro para Ata: formato 203 mm x 298 mm, capa/contracapa: papelão 697g/m², revestido por papel Kraft 110 g/m², folhas internas: papel Off-set 56 g/m², 50 fls.	Tilibra	Un	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
28	Livro para protocolo: com 52 Fls formato 153 x 216mm, capa/contracapa: papelão 697g/m², revestido por papel Off-set 120 g/m², folhas internas: papel Off-set 63 g/m²	Tilibra	Un	2	R\$ 7,45	R\$ 14,90
29	Marcaador de texto: fluorescente - a base de água, corpo de plástico rígido medindo 140 mm, ponta de 3 a 5 mm chanfrada/polietileno podendo traçar 2,5mm sublinhado e 5,0 mm marcação, cor a escolher, secagem rápida. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	Un	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
30	Mouse: óptico, USB, cor preto dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 1,9x7,9x4,5 cm.	Brigth	Un	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
31	Mousepad: ergonômico, com apoio para pulso em gel, cor preto.	Leadership	Un	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
32	Papel sulfite: A-4, 75 g, contendo 500 folhas cada resma, caixa com 10 resmas. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante, com certificado de ISO 9001 e 140001, selo do Inmetro, selo cerflor, livre de cloro elementar.	Chamex, Copimax o Report	Un	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
33	Pasta com grampo e trilho em plástico, em papel cartonado plastificado, dimensões: 33,5x23cm, em várias cores.	Polycart	Un	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
34	Pasta registradora AZ: para arquivamento, lombada larga, tamanho ofício, na cor cinza, revestimento externo com polipropileno, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável. Garra para 02 furos, com abertura em alavanca, com mecanismo de alta precisão, ferragem niquelada antiferrugem, etiqueta na lateral e visor plástico. Medindo 350x280x80 mm. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Chies	Un	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
35	Pasta Suspensa: em cartão marmorizado, haste plástica com grampo completa (com visores de acetato e grampos plásticos) embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Dello	Un	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
36	Pen Drive 8 Gb: Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0, Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil, com tampa.	Multilaser	Un	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
37	Perfurador de papel: 2 furos, estrutura em metal, capacidade até 150 folhas 75 g/m², 2 discos, perfuradores em aço temperado e afiados, escala para ajuste de formato de papel.	Adeck	Un	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
38	Perfurador de papel: metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel, apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6mm, Distancia dos furos: 80mm, com margeador plástico.	MasterPrint	Un	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
39	Pilha alcalina AA: 1,5V (pacote com 4 unidades)	Elgin	Un	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
40	Pilha alcalina AAA: 1,5V (pacote com 4 unidades)	Elgin	Un	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
41	Porta Lápis/Clips: Aramado, medidas A.L.P 11x15x10	Dello	Un	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
42	Teclado: USB, cor preta, dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 2,7x45x15,7cm	Brigth	Un	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
43	Tessoura: multiuso, material de aço, anéis de borracha macios nos cabos e fios micro serrilhados, ponta reta, medida 21x8.5cm, área de corte: 8.5cm, na cor cinza.	BRW	Un	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
44	Tinta para almofada de carimbo: cor preta, com 42 ml, composição química especial: água, resina, corantes e aditivos, de excelente qualidade e rendimento satisfatório	Radex	Un	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
45	Umedecedor de dedo: para manusear papéis, em gel	BRW	Un	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
Valor Total R\$						R\$ 11.034,05

Cotriguaçu-MT, 12 de abril de 2017.

SEC. GOVERNO PORTARIA Nº 156/2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE COTRIGUAÇU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1093/2017 de 03 de Abril de 2017, que Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros relacionados abaixo para compor o Comitê de Coordenação responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela Coordenação e Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

1 – Valdete Veronez França da Silva - Representante do Poder Executivo Municipal;

2 – Roque Luiz Fernandes - Secretário Municipal das Cidades;

3 – Tânia Cardoso Eufrazio - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Graziela Siebert - Representante do Poder Legislativo;

5 – Rosimeri Viganó Brambila – Secretaria Municipal de Educação;

6 - Emerson Biensfeld – Secretário Municipal de Agricultura.

7 – Representante do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA

§ 1º A Representante do Poder Executivo Municipal, Sra. Valdete Veronez França da Silva, exercerá a Função de Secretária Executiva do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares cabendo a Secretária Executiva decidir em caso de Empate.

§3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMDB, o comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário convocado pela Secretária Executiva;

§4º As Atribuições do representante do NICT – FUNASA no Comitê de Coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º Nomear os membros relacionados abaixo para compor o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

- 1 – Rafael Pecim - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal;
- 2 – Walquiria de Souza Domingos - Representante da Contabilidade
- 3 – Paulo Modesto Filho – Engenheiro Civil UFMT Confea/Crea RN 120838482-1 - Responsável Pelo Apoio na elaboração do PMSB
- 4 – Eder Aparecido Fabiano – Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- 5 - Raquel Pereira da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§1º A Coordenação do Comitê Executivo será exercida pela Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sra. Raquel Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**, que sagrou-se vencedora a Empresa:

ARILSON JONAS STOLL – ME – CNPJ: 11.881.504/0001-84, foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	Sistema de Controle Patrimonial	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
2	Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
3	Sistema de contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
4	Sistema compras, Protocolo, Almoxarifado e Fro-tas	R\$ 343,00	R\$ 3.087,00
5	Sistema APLIC	R\$ 275,00	R\$ 2.475,00
6	Sistema de Portal Público	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
Valor Total			R\$ 20.412,00

Cotriguaçu-MT, 12 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/05/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, para farmácia básica. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 11 de abril de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2017

REVOGA PORTARIA 003/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 003/2017 que designa servidor para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o servidor **JEAN SILVA COSTA**, matrícula funcional, 2631, fica exercendo somente o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 11 de Abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2017

NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN SILVA COSTA**, portador do RG 2380211-1 SEJUSP/MT, CPF 045.389.531-05, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com lotação na mesma secretaria a partir de desta data, conforme Lei Complementar 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 11 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2017

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **JEAN SILVA COSTA**, matrícula funcional Nº 2631, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 11 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA BUSCA DE DESPERTAR NOS ALUNOS O INTERESSE PELA ARTE MUSICAL E CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL, PERCEPÇÃO AUDITIVA, COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO, CRIATIVIDADE E RELACIONAMENTO HUMANO. Empresa Contratada: JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ Nº 22.354.008/0001-99, totalizando o valor de R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT, 11 de Abril de 2017. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AGRICULTORES FAMILIARES (FEIRANTES) DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 10/04/2017, sendo registrados os preços da empresa: **FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES - ME**, inscrita no CNPJ nº: 07.593.871/0001-18, que sagrou-se vencedora do item com o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de Abril de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA Nº 022/2017

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA**, matrícula 3178, Atendente de Cidadania, Classe C, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, durante o período de 03 de Abril de 2017 a 20 de Janeiro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Diamantino

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017

Convênio que entre si celebram o Município de Diamantino e o Rotary Club de Diamantino.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente, e de outro lado **ROTAY CLUB DE DIAMANTINO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.619/0001-02, com sede à Av. Des. J. P. F. Mendes, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo seu presidente **GILBERTO ALVES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº M 373.962 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 084.605.231-87, residente e domiciliado à Rua Almirante Batista das Neves, nº 76, Centro, nesta cidade, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação, na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de cartelas do **BOI NO ROLETE PREMIADO** para os servidores públicos do Município de Diamantino/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a “Autorização para Desconto em Folha de Pagamento”, cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor da cartela é de R\$ 100,00 (cem reais), ficando autorizado o parcelamento em 02 (duas) vezes de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, a recair sobre os vencimentos de abril e maio de 2017.

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto o valor total deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) Colher as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas; b) Realizar os devidos descontos; c) Repassar os respectivos valores ao Rotary Club.

II – Do ROTARY CLUB:

a) Entregar ao Município o número de cartelas suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Diamantino.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Diamantino/MT, 05 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GILBERTO ALVES DUARTE

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

ANEXO I**AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

EU, _____

MATRÍC.: _____

Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, a descontar o valor de

R\$ _____ (_____)

No (s) Mês (es) de _____ dos meus vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:

Números das cartelas: _____

Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.

Diamantino – MT, _____ de _____ de 2017

Assinatura _____

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 004/2017, e autorizo a contratação direta da empresa **FABIO S. RODRIGUES EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ nº 24.649.379/0001-23**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REPAROS A SEREM EXECUTADOS NO IMÓVEL ONDE INSTALAVA-SE O LAR ANJO GABRIEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, no valor de R\$ 13.037,22 (Treze mil e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 10 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR RH
PORTARIA Nº 022/2016**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MICHELE CRISTINA CARRASCO**, matrícula 964, contados a partir de 07 de Abril de 2017 a 03 de Outubro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Abril de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO **ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2015** – Publicado no dia 11 de Abril de 2017, Edição nº 2.707. **Onde se lê:** I TERMO ADITIVO. **leia-se:** II TERMO ADITIVO. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT em 11 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA RESOLUÇÃO Nº 147/2017 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, CPF: 937.368.431-00, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando o término da validade do processo seletivo para contratação temporária autorizada pela resolução nº 122/2015;

Considerando que a resolução do CISCN 097/2014 encerrou seus efeitos;

Considerando que este Hospital é referência para as cidades de Alto Paraguai, Diamantino, Nobres, Nortelândia, Nova Maringá, Rosário Oeste, São José do Rio Claro, Arenópolis, Nova Marilândia e Santo Afonso que totaliza 115.000,00 habitantes;

Considerando que as atividades administrativas e técnicas do Hospital São João Batista, são de natureza essencial e não podem sofrer interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender as necessidades do Hospital São João Batista, que deve se iniciar imediatamente.

Art. 2º - Os prazos dos contratos não poderão exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério do CISCN.

Art. 3º - Os cargos estão previstos no ANEXO I desta Resolução.

Art. 4º - Os direitos e deveres dos contratados temporários pelo CISCN/MT serão os mesmos devidos aos agentes temporários contratados pelo Estado de Mato Grosso, conforme regulamentação prevista no Decreto Estadual 914, de 27 de novembro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 21 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

(ANEXO I)

VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisito do Cargo
Administrativo	02	R\$ 1.182,34	40 horas	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Farmácia	02	R\$ 937,00	12/36 horas	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Enfermagem	02	R\$ 937,00	12/36 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Coren/MT
Copeira	02	R\$ 937,00	12/36 horas	Alfabetizado
Cozinheira	02	R\$ 937,00	12/36 horas	Alfabetizado

Enfermeiro	07	R\$ 2.400,00	12/36 horas	Ensino Superior Enfermeiro com registro no Coren/MT.
Farmacêutico	01	R\$ 2.629,72	40 horas	Ensino Superior Farmacêutico com registro no CRF/MT.
Contador	01	R\$ 2.808,00	40 horas	Ensino Superior Específico de Ciências Contábeis com registro no CRC/MT.
Controlador Interno	01	R\$ 2.200,00	40 horas	Ensino Superior Específico de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito com registro na Conselho profissional ou órgão de classe
Higienização e Limpeza	06	R\$ 937,00	12/36 horas	Alfabetizado
Lavanderia	02	R\$ 937,00	12/36 horas	Alfabetizado
Manutenção	01	R\$ 937,00	40 horas	Alfabetizado
Maqueroiro	01	R\$ 937,00	12/36 horas	Alfabetizado
Recepcionista	04	R\$ 937,00	12/36 horas	Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem	12	R\$ 1.128,53	12/36 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Coren/MT
Técnico em Gesso	01	R\$ 937,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Imobilização Ortopédica gesso com registro CRTR/MT.
Técnico em Radiologia	02	R\$ 1.296,56	30 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Radiologia com registro no CRTR/MT
17	49			

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.368/0001-14, com sede à Av. Isaac Póvoas, 1331, Sala edifício Milão, 7º Andar, Sala 72, Bairro Popular, Cuiabá – MT, neste ato pelo Sr. **ARLINDO LENZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 795.304 SSP-MT, inscrito no CPF 401.381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a Rescisão do Contrato Administrativo nº 329/2015, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista a solicitação de cancelamento, feita pela contratada constante dos autos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes, nos termos da cláusula 8.4 do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desfeitas, já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino – MT, 21 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT Eduardo Capistrano de Oliveira	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP Arlindo Lenzi
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: TANIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5

CPF: 035.313.061-38

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 526/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 526/2017

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo da prefeitura municipal de Diamantino, no exercício de 2015, gestão do prefeito Juviano Lincoln.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e seu Presidente, Vereador Jozenil Costa Lube promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2015 da Gestão do Prefeito Juviano Lincoln determinando ao gestor, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I - empreenda esforços no sentido de compatibilizar a execução orçamentária com as metas e programas previstos nas peças de planejamento do Município elaboradas com a participação da sociedade;

II - elaborar e implementar Plano Estratégico no âmbito da Prefeitura, mediante aprovação do Poder Legislativo, visando avaliar e aperfeiçoar as políticas públicas da saúde e da educação, observando, atentamente, os apontamentos feitos pela equipe técnica do TCE/MT no relatório preliminar de auditoria, quanto aos seguintes indicadores:

a) Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano – EF (2014);

b) Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano – EF (2014);

c) Taxa de abandono – rede municipal – 5ª série a 8ª série/6º ao 9º ano – EF (2014);

d) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2013),

e) Taxa de mortalidade infantil (2013),

f) Taxa de detecção de hanseníase (2014);

g) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos (2014);

h) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014).

III - adote medidas no sentido de diminuir as despesas de pessoal da prefeitura de Diamantino, de modo que o limite prudencial de 51,30% seja observado, conforme disposição do artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, empregando-se, acaso necessário, as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de abril de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 041/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 11 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.041/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 041/2017

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL /1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
47º	KELLEN SIMONINI MOLINA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º	LUZINÉIA ALMEIDA DE FRANÇA

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
76º	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE
77º	RENATA NUNES DE SOUZA
78º	EDMAR SANTOS DO NASCIMENTO

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	GISLAINE PAULA DE BETIO

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	ELMAR ALVES

Diamantino-MT, 11 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2017

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, inscrita no CNPJ Nº **03.648.540/0001-74**, situada à Avenida Desembargador Joaquim Pereira F. Mendes, nº 2341 – Centro / Diamantino, CEP: 78.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/00001-52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, e por sua Diretora, **Srª. LEIDE GARCIA NOVAES KATAYAMA**, portadora da carteira de identidade nº 766.031 SSP/MT e do CPF nº 064.770.621-00, doravante denominado simplesmente de **SEBRAE/MT**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente contrato na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CONTRATADO se compromete a executar para o **CONTRATANTE**, sem o menor vínculo empregatício, serviço especializado de “**REALIZAR TREINAMENTOS/ CONSULTORIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**”, conforme segue:

AGRONEGÓCIO:

Oficina Empreender NO CAMPO; Oficina Gerenciar NO CAMPO; Oficina Negociar NO CAMPO; Oficina Custos para produzir NO CAMPO; Seminário Encontro da Agricultura Familiar.

§ Consultoria Tecnológica para Produtores de Piscicultura.

EMPRESARIAL

§ Treinamento Atendimento ao Cliente;

§ Treinamento Como Conduzir Negociações Eficazes;

§ Treinamento Gestão do Visual de Loja.

Parágrafo Único – Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados na proposta do Anexo I, que faz parte integrante e inseparável deste Contrato e deve ser seguido rigorosamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços serão realizados na cidade de Diamantino/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O Preço total ajustado é de R\$ 33.055,00 (trinta e três mil e cinquenta e cinco reais), cujo pagamento será realizado através de nota de empenho, condicionado a realização dos serviços, sendo quitados de acordo com a execução dos mesmos.

Parágrafo Único: Em caso de atraso implicará em multa de 2%, e juros de mora de 1% ao mês do valor da parcela, a ser paga pelo(a) CONTRATANTE devendo ainda tal valor ser acrescido de correção monetária - INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O CONTRATADO levará a receita proveniente do presente contrato, ao Orçamento SEBRAE/MT Ano: 2017, Projeto Atividade de Atendimento na Região de Tangará da Serra; Centro de Custo 00515.000017.288 No Campo; 00515.000001.288 Gestão e Capacitação Empresarial; 00515.000003.288 Sebraetec.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O trabalho será executado no período de 20/04 à 10/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE

I. Disponibilizar tempo necessário para execução do Curso;

II. Disponibilizar as informações necessárias para a execução do objeto deste contrato;

6.2 – OBRIGA-SE O CONTRATADO

I – Cumprir tempestivamente, as obrigações estabelecidas neste contrato;

II – Disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto deste contrato em todas suas etapas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Implicará em multa de 20% do valor do presente instrumento, a ser paga pela parte que, após a assinatura do contrato, vir este a desistir do compromisso assumido e/ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente instrumento, devendo tal valor ser acrescido ainda de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, e na cobrança em juízo, mais 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Dar-se-á a aceitação do presente contrato com a devolução das 1ª e 2ª vias ao CONTRATADO, devidamente assinadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

8.2 – Os casos omissos serão tratados pelo que dispõe a legislação civil em contratos dessa natureza.

CLÁUSULA NONA – DOS CERTIFICADOS

9.1 – Serão emitidos certificados on-lines individuais, aos participantes que obtiverem a média de aproveitamento igual ou superior ao mínimo estabelecido para a conclusão dos cursos oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Contrato vigorará administrativamente, para ultimações, na data de assinatura do contrato até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COMPROMISSÓRIA

11.1 - As partes desde já elegem a **CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO GROSSO – CBMAE-MT**, sita à Rua Galdino Pimentel, 14 – 8º andar, Ed. Palácio do Comércio – CEP: 78.005-020 – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Brasil, concordando, especial e expressamente, com os termos desta cláusula compromissória incondicional e irrevogável, para de acordo com seus Regulamentos e Normas, dirimir todas as disputas, conflitos, controvérsias, infração, extinção, inviabilidade, reivindicações ou demandas decorrentes ou relativas ao presente contrato/convenção ou que com ele se relacionem, e que não se resolva por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/96. Desde já fica estabelecido, em consenso, que os árbitros julgarão qualquer procedimento com observância restrita à legalidade e também que a decisão se dará por via de Tribunal Arbitral que será sempre composto por número ímpar, sendo para o presente caso o número de 3 (três), funcionando o último árbitro nomeado como Presidente do Tribunal. Cada parte indicará seu(s) árbitro(s) e 1 (um) respectivo(s) suplente(s), e estes, no prazo de 7 (sete) dias, indicarão mais um árbitro titular e respectivo suplente para presidir o Tribunal Arbitral. A responsabilidade pelo pagamento das custas iniciais processuais, serão da parte que solicitar a instauração do processo arbitral. Os honorários dos peritos serão pagos pelas partes, divididos em iguais parcelas. Os honorários dos árbitros serão pagos da seguinte forma: cada parte será responsável pelo pagamento do(s) honorário(s) do(s) árbitro(s) indicado(s) por ela e dividirão em parcelas iguais os honorários devidos ao Presidente do Tribunal. Neste aspecto, caso uma das partes não cumpra com o depósito dos honorários do perito, colocando em risco a continuidade do procedimento, a outra poderá recolher a importância e exigi-la ao final, sem qualquer possibilidade de impugnação pela que não cumprir a obrigação convencionada.

Diamantino/MT, 10 de abril de 2017.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

CONTRATADO:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente

LEIDE GARCIA N. KATAYAMA

Diretora

TESTEMUNHAS:

Sandro Rossi de Carvalho Léverder da Silva Mattos

CPF 557.495.851-15 CPF 009.523.271-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 217/2017.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ARMEU WAECHTER**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 03/04/2017 a 22/04/2017.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 007/2017**

CONTRATO N.º 007/2017

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previ. Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

DATA ASSINATURA: 22/03/2017

VIGENCIA: 01/04/2018

VALOR R\$ 11.220,00 (Onze mil duzentos e vinte reais) a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais) cada parcela, pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública previdenciária, controle das contribuições previdenciárias e portal transparência, incluindo suporte, treinamento dos servidores e assistência técnica permanente.

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 047/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 047/2013 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2018

VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 047/2014 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 09/04/2017 E REAJUSTAR O VALOR DO ALUGUEL, CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL IGP-M DO PERÍODO DE 09/04/2016 À 09/04/2017.

**PREFEITURA JURIDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2013**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 034/2013 – 4º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA LOPES - EPP

VIGÊNCIA: 08/04/2013 até 08/04/2018.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2017.**

DATA: 31 de MARÇO de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar n° 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **31/03/2017 à 26/09/2017** à Servidora Municipal **IZAURA PORTILHO PIETRO**, ocupante do cargo de **Técnico do Desenvolvimento Infantil - TDI** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2017, REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2017, objetivando a **A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNELARIA, PINTURA E TAPECARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 11 de Abril de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º235/2017**

DATA: 11 DE ABRIL DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo n° 12, inciso I da Lei Municipal n° 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbado o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Administração n°. 019513/2014 a servidora efetiva na Matrícula n° **1007** a Sr.ª **CARMELIN-DA LUISA MILANI DE PAULA**.

Art. 2º - O período averbado da Certidão da Secretaria de Estado de Administração compreende 1.130 dias, correspondendo a 03 anos, 01 mês e 04 dias.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2017
REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 27 de Abril de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017, REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017, objetivando a **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E DE 1ª LINHA**, bem como a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONserto DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL MT**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707

Feliz Natal – MT, 11 de Abril de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

Portaria 039/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de fevereiro de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2017, REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2017, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa EDSON HASHIMOTO & CIA LTDA – ME, sagrou-se vencedora do Lote 001 com o valor final de R\$ 58.977,25 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Lote 002, com o valor final de R\$ 62.412,92 (sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos)

Feliz Natal – MT, 11 de Abril de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2017.**

DATA: 04 de ABRIL de 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de **04/04/2017 à 03/05/2017** à Servidora Municipal **SILVANA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II - Zeladora** - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2017.**

DATA: 05 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **SILVELENA DOS SANTOS MENEZES** sob. Matrícula nº **2032**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário em especial a Portaria 187/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2017.**

DATA: 04 DE ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar as **Portarias nº 122/2017 e 034/2017**, que Concedeu Readaptação Funcional Temporária a Sr.ª **MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Portarias 122/2017 e 034/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS de ABRIL DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 033/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS - CONTRATO Nº 033/2017.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará, esquina com a Rua Brasília, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº 402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de **Aquisição de Materiais para Consumo (Higiene, Limpeza e Utensílios) - CONTRATO Nº.033/2017** firmado com a R G da Paz Eireli-EPP, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº. 21.058.617/0001-38, com sede a Avenida Alzira Santana, s/nº, Cuiabá-MT, representada por Rodrigo Garcia da Paz, inscrito no RG nº. 1477296-5, SSP/MT, CPF nº. 731.341.201-00 neste ato denominada **DISTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CLÁUSULA 1º - Fica rescindido administrativamente de forma Unilateral o contrato para aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios firmado no dia 14 (quatorze) de Março de 2017.

CLÁUSULA 2º - A presente rescisão se dá por descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº. 033/2017, Cláusula Terceira, 3.2, tendo como respaldo o item 81., 8.4, c, e, e artigo 77, 78, I, II e III da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA 3º - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA 4ª - A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLAUSULA 5ª -- A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 7ª - Deturpado nisso, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 032/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS - CONTRATO Nº032/2017.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará, esquina com a Rua Brasília, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de **Aquisição de Materiais para Consumo (Higiene, Limpeza e Utensílios) - CONTRATO Nº.032/2017** firmado com a R G da Paz Eireli-EPP, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº. 21.058.617/0001-38, com sede a Avenida Alzira Santana, s/nº, Cuiabá-MT, representada por Rodrigo Garcia da Paz, inscrito no RG nº. 1477296-5, SSP/MT, CPF nº. 731.341.201-00 neste ato denominada **DISTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CLÁUSULA 1º - Fica rescindido administrativamente de forma Unilateral o contrato para aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios firmado no dia 14 (quatorze) de Março de 2017.

CLÁUSULA 2º - A presente rescisão se dá por descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº. 032/2017, Cláusula Terceira, 3.2, tendo como

respaldo o item 81., 8.4, c, e, e artigo 77, 78, I, II e III da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA 3º - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA 4ª - A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLAUSULA 5ª -- A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 7ª - Deturpado nisso, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 034/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS - CONTRATO Nº034/2017.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará, esquina com a Rua Brasília, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de **Aquisição de Materiais para Consumo (Higiene, Limpeza e Utensílios) - CONTRATO Nº.034/2017** firmado com a R G da Paz Eireli-EPP, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº. 21.058.617/0001-38, com sede a Avenida Alzira Santana, s/nº, Cuiabá-MT, representada por Rodrigo Garcia da Paz, inscrito no RG nº. 1477296-5, SSP/MT, CPF nº. 731.341.201-00 neste ato denominada **DISTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CLÁUSULA 1º - Fica rescindido administrativamente de forma Unilateral o contrato para aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios firmado no dia 14 (quatorze) de Março de 2017.

CLÁUSULA 2º - A presente rescisão se dá por descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº. 034/2017, Cláusula Terceira, 3.2, tendo como respaldo o item 81., 8.4, c, e, e artigo 77, 78, I, II e III da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA 3º - O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem

como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA 4ª – A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLÁUSULA 5ª -- A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª – Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 7ª – Deturpado nisso, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF

RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 035/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS - CONTRATO Nº035/2017.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará, esquina com a Rua Brasília, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, Carteira de Identidade sob o n. 2.477.543 e C.P.F. nº402.603.301-59, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº., Centro, Gaúcha do Norte – MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato de **Aquisição de Materiais para Consumo (Higiene, Limpeza e Utensílios) - CONTRATO Nº.035/2017** firmado com a R G da Paz Eireli-EPP, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ nº. 21.058.617/0001-38, com sede a Avenida Alzira Santana, s/nº, Cuiabá-MT, representada por Rodrigo Garcia da Paz, inscrito no RG nº. 1477296-5, SSP/MT, CPF nº. 731.341.201-00 neste ato denominada **DISTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CLÁUSULA 1ª - Fica rescindido administrativamente de forma Unilateral o contrato para aquisição de produtos de limpeza, higiene e utensílios firmado no dia 14 (quatorze) de Março de 2017.

CLÁUSULA 2ª - A presente rescisão se dá por descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº. 035/2017, Cláusula Terceira, 3.2, tendo como respaldo o item 81., 8.4, c, e, e artigo 77, 78, I, II e III da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA 3ª -O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA 4ª – A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLÁUSULA 5ª -- A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª – Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA 7ª – Deturpado nisso, firma-se a presente rescisão contratual de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todos os fins legais e de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 10 de Abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

Testemunhas

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DECRETO Nº 704/2017

DECRETO N.º 704, DE 11 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

VONEY RODRIGUES GOULART, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 775/2017, de 10 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2208 - ENCARGOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS..... R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2209 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Gaúcha do Norte - MT, em 11 de abril de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 705/2017

DECRETO N.º 705/2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 776, de 10 de abril de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, por meio de readaptação orçamentária no valor de R\$ 1.244.050,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros - Física R\$ 200.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Jurídica R\$ 700.000,00

Proj/Ativ: 2032 – Manutenção do PSF (Programa da Saúde Familiar)

3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – Física R\$ 344.050,00

Total da Atividade: R\$ 1.244.050,00

Total Geral: R\$ 1.244.050,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.030 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Terc. R\$ 850.000,00

Proj/Ativ: 2032 – Manutenção do PSF (Programa da Saúde Familiar)

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Terc. R\$ 344.050,00

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Terc. R\$ 50.000,00

Total da Atividade: R\$ 1.244.050,00

Total Geral: R\$ 1.244.050,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 11 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria no 174/GP/2017, de 23/03/2017 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica prorrogado o prazo para realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o dia **28 de Abril de 2017, 09h00 horas (Brasília)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Abril de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE CONZINHA PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2.017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 11 de Abril de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Processo nº 14/2017.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 010/2017 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº. 010/2017 11 DE ABRIL DE 2017.

“**HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeados para o respectivo cargos os seguintes membros que formará a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para o exercício de 2017.

FÁBIO LIMA LIBERALESSO - CPF. Nº. 928.452.311-72 - **Presidente**

RAQUEL SANTANA TEIXEIRA - CPF Nº. 030.778.441-09 - **Secretária**

DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS - CPF Nº. 009.715.251-02 - **Membro**

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 008/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 11 de Abril de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro
Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ANEXO IV - RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS (ART. 45 DA LC 101/2000). LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2018.

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	%	Valor a Executar	%		
Reforma da Praça São João Batista	312.171,03	78,44%	85.788,95	21,56%	Convênio 735575/2010 – Reforma da Praça São João Batista – Contrato de Repasse nº 0326328-40 Ministério do Turismo – Caixa.	30/06/2017
Construção de Creche – PROINFÂNCIA	1.029.654,74	80,47%	249.967,93	19,54%	Convênio 710172/2008 – Construção de Creche do PROINFÂNCIA – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	31/12/2017
Construção de Quadra Poliesportiva (Monte Castelo)	40.000,00	28,94%	98.200,00	71,06%	Convênio 018/2008 – Construção de Quadra Poliesportiva de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU.	26/12/2020
Convênio PNHR – Contrato de Repasse – Caixa Econômica Federal	1.205.209,93	84,71%	217.502,53	15,29%	Convênio PNHR – Contrato de Repasse – Caixa Econômica.	31/12/2017

Paulo Remédio

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que a partir de 11 de abril até 31 de dezembro de 2017, as Contas de Governo do Município de Glória D'Oeste/MT, relativas ao exercício financeiro de 2016, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Glória D'Oeste/MT, 11 de abril de 2017.

Paulo Remédio

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA)**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame estava prevista para 18/04/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), Para esclarecimentos entrar em contato no telefone (66) 3552-5135 ou Email licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br.

Guarantã do Norte/MT, 11 de Abril de 2017.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habi-

litada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para Construção de Ciclovia, ligando os Bairros do centro Urbano ao Bairro da Cotrel no Município de Guarantã do Norte/MT, com abertura prevista para o dia 03/05/2017 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br.

Guarantã do Norte/MT, 11 de abril 2017.

Gutenberg Xavier Alves Dos Santos

Comissão Permanente de Licitação /Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO BASE AÉREA E SOL NASCENTE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 27/04/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 11 de abril de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MÚSICA, PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA BANDA MARCIAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 26/04/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O

editais, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 11 de abril de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSOS** para atendimento à demanda da secretaria municipal de Assistência Social nas atividades operacionais realizadas no **CRE-AS** (centro de referência especializado de assistência social), **CRAS** (centro de referência de assistência social) e do **SCFV** (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e da secretaria Municipal de Saúde com atendimento no **CAPS** (centro de atenção psicossocial) para realizações de oficinas recreativas no município de Guarantã do Norte/MT, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para 28/04/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 11 de abril de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 002/2017 - CREDENCIAMENTO 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. O Credenciamento ocorrerá nos dias 02/05/2017 ao dia 05/05/2017 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para vigor a partir de 04/05/2017 à 31/12/2017. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavaicitacao@gmail.com.

Indavaí - MT, 11 de abril de 2017.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 194/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor Sávio Brayan Rodrigues Valadares, para ocupar o cargo de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sávio Brayan Rodrigues Valadares**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 054.539.451-17 e do RG sob nº. 62169567 SSP/SP residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Supervisor de Área, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 11 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 180/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor Oswaldo Viudes Maram

Filho, do cargo de comissionado de

Encarregado de Setor da Secretaria de

Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do

Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade

administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Oswaldo Viude Maram Filho, do cargo comissionado de Encarregado de Setor junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura

Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 057/2017 de 02 de

fevereiro de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº.

057/2017.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 191 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a interrupção do período de gozo de férias por motivo de necessidade do serviço referente a Senhora Claudia Helena de Oliveira Silva, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ipiranga do Norte/MT e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - DECLARAR a interrupção do período de gozo de férias da Senhora **Cláudia Helena de Oliveira Silva**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ipiranga do Norte/MT, **por motivo de necessidade do serviço**, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez, con-

forme determina o art. 62, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

Ipiranga do Norte/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 067/2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2017**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ... abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 466.987,08 (Quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos) nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob as seguintes modalidades de aplicação:

03.001-Gabinete do Secretário

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 20.000,00***04.001-Gabinete do Secretário***

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
---	---------------------	--------------

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total:R\$ 42.000,00***04.005-Departamento de Cultura***

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 50.000,00***05.001-Gabinete do Secretário***

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
---	--	---------------

Sub-Total:R\$ 45.000,00***05.002-Fundo Municipal de Saude***

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 184.095,37
---	--	----------------

05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R\$ 12.000,00
---	--	---------------

05.002.10.303.0020.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 5.891,71
---	-----------------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 201.987,08***06.001-Gabinete do Secretário***

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
---	---------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2017**Sub-Total: R\$ 5.000,00****07.001-Gabinete do Secretario**

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 25.000,00

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 14.000,00

Sub-Total: R\$ 39.000,00**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 55.000,00

Sub-Total: R\$ 55.000,00**08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc**

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 3.000,00

Sub-Total: R\$ 3.000,00**09.001-Gabinete do Secretario**

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00**10.001-Gabinete do Secretario**

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 466.987,08**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcammentarias:

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0008.1032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 300.000,00

Sub-Total: R\$ 300.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 166.987,08

Sub-Total: R\$ 166.987,08**Total Parcial Reduzido: R\$ 466.987,08****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Março de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017**

Edital Complementar 006

12 de abril de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

I. Divulgar que NÃO houve recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2017; II. Apresentar o Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal;

I. Resultado Final;

FARMACÊUTICO – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	014.381.355-21	10/03/1983	1º APROVADO
IVONILDE NUNES DA SILVA	933.684.299-49	16/10/1972	1º CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	1º APROVADO
FERNANDA MALHEIROS SOUZA	049.224.611-40	22/08/1992	1º CLASSIFICADO
NADIA SAGGIN	043.870.601-31	01/03/1995	2º CLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	009.945.871-39	15/02/1982	1º APROVADO
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	1º CLASSIFICADO
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	016.228.331-80	22/12/1984	2º CLASSIFICADO

MARIA ISABEL DOBRE

Presidente da Comissão Examinadora
do Processo Seletivo Simplificado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°023/2017**

Aviso de Licitação Pregão Presencial n°023/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial n° 023/2017**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, com finalidade de: “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de primeira linha das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Frota de veículos do Município de Itanhangá-MT.**” Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de ABRIL de 2017, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitação pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá-MT, 11 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

Nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os

requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes softwares: Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Frotas, Almoxarifado, Sistema de Protocolo e Gestão de Processos e Portal Transparência.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
AGILI SOFWTARE BRASIL LTDA	26.804.377/0003-59	R\$ 26.400,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 10 de abril de 2017.

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017**

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para “**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o Município de Itanhangá-MT.**”.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: COOPERITA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ, inscrito no CNPJ sob o n°. **12.254.367/0001-10**, com sede na Rua das Flores, s/n° - Sala A, Centro, na cidade do Itanhangá-MT, CEP: 78579-000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 76.895,00 (setenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais.)

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017**

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei n° 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015, que fará realizar às **08h00 DO DIA 09 DE MAIO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, n° 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – ITUIQUIRA – MT **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis a partir desta data ou pelo site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Os Grupos **Formais/Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para a habilitação** e o Projeto de Venda na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, com sede na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II até às **08h00** do dia **09 DE MAIO DE 2017**.

Itiquira, 11 de abril de 2017.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de abril de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 046/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Socorro Canuto da Silva.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal de Jaciara; E a Lei 1.723/2016, que dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira, e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaciara/MT e Lei n.º 1.738 de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe Sobre a Recomposição de Todas as Perdas Inflacionárias Decorrentes dos Exercícios de 2015/2016 dos Vencimentos dos Funcionários e/ou Servidores, Ativos e Inativos e dos Comissionados da Câmara De Vereadores do Município de Jaciara/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a **Sra. Maria Socorro Canuto da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 217.514 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.

º 522.601.511-91, servidora efetiva no cargo de Copeira/Zeladora, Classe “A”, Nível “10”, lotada na Câmara Municipal de Jaciara/MT; 40 horas semanais, matriculada sob nº 31; contando com 30 anos 7 meses e 15 de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2017.04.01664P**, a partir de **12/04/2017**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 11 de Abril de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 009/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 009/2017** foi vencedora a empresa **IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICA LTDA** ao **valor de 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (Um real) efetivamente restituído**, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 11 de abril de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA 03, S/Nº, ESQUINA COM A RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO: 13/03/2017 A 30/12/2017

VALOR: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

CONTRATADO (A): JOSUE PEDRO DE ALMEIDA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTACAO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTARIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICIPIO JUNTO A ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

PRAZO: 28/03/2017 A 28/01/2018

VALOR: **R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**

CONTRATADO (A): TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME

JANGADA/MT, 28 DE MARÇO DE 2017.

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 8/2017

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 8/2017

Aos Onze Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Dezesete às 08:00, Reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 010/2017, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial N° 008/2017 para AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDERAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

ACAO COM. E SER. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, Representada Por: TIAGO DIAS DA SILVA Portador do RG:13365355 SSP-MT e CPF:193161192

GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP, Representada Por: GLACYLEE PACHECO DA SILVA Portador do RG:17297532 SSP-MT e CPF:3150961106

MARIA JOSE DOS REIS NETO, Representada Por: RAINA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL Portador do RG:21220344 SSP-MT e CPF:3443541135

NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME, Representada Por: MARCOS DA CRUZ NASCIMENTO Portador do RG:667100 SSP/MT e CPF:46080520125

VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI, Representada Por: DEZIO CAPISTRANO DE ALENCAR Portador do RG:03307204 SESP-MT e CPF:34609059134

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, em seguida passou-se para proposta de preço onde todos os envelopes foram vistados pelos licitantes e equipe de apoio, dando inicio a abertura das propostas e consequentemente aos lances ofertados pelas licitantes onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, perguntado ao senhores participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro passou para a adjudicação dos itens abaixo relacionados em nome das respectiva empresas.

5404 ACAO COM. E SER. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME 16.793.330/0001-11

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432110	BARBANTE ALGODAO ROLO C/ 805 MTS N°08 GDE	UNIDADE	12,800	10,000	128,000
2	434418	CALCULADORA CIENTIFICA	UNIDADE	17,500	3,000	52,500
3	432129	CANETINHA C/ 12 CORES	CAIXA	3,000	10,000	30,000
4	432137	COLA BASTAO CX 12 GR	CAIXA	8,930	20,000	178,600
5	434421	ESTILETE LARGO	UNIDADE	0,990	20,000	19,800
6	432148	ETIQUETA ADESIVA P/ CORRESPONDENCIA 6181 PCT C/ 100 FLS	PACOTE	31,760	2,000	63,520
7	432149	ETIQUETA ADESIVA PCT C/ 25 FLS - 25,4X66,7	PACOTE	10,100	2,000	20,200
8	432151	EVA CORES DIVERSAS PLUSH FELPUDO 45X60 C/5	PACOTE	13,020	20,000	260,400
9	432156	FITA ADESIVA LARGA MARROM	UNIDADE	2,100	10,000	21,000
10	432157	FITA DESIVA TRANSPARENTE PCT C/ 4 UND 45MMX50M.	PACOTE	9,000	20,000	180,000
11	432163	GRAMPO 106/8 CX C/ 2.500 (PRESSAO)	CAIXA	5,220	10,000	52,200
12	432167	ISOPOR EM PLACA 40 MM C /7	PACOTE	54,230	15,000	813,450
13	432168	JUTA COLORIDA (SORTIDOS)	METRO	12,750	10,000	127,500
14	432173	MANTA ACRILICA 100G	METRO	5,660	10,000	56,600
15	432174	MARCA TEXTO CX C/ 12 - SELO DO INMETRO	CAIXA	11,100	10,000	111,000
16	432181	NOVELO DE LA CORES DIVERSAS ROLO 40 GR	UNIDADE	4,220	40,000	168,800
17	432185	PAPEL A4 CX C/ 10X500 FL - ISO9001 - IND. BRSAILEIRA - 210MMX297	CAIXA	163,500	120,000	19,620,000
18	432196	PAPEL VGA TAM A4 C/ 50 - 180GRS	PACOTE	11,300	5,000	56,500
19	432206	PASTA SUSPENSIVA - MARMORIZADA PLASTICADA C/10	PACOTE	12,620	15,000	189,300
20	434423	PENDRIVE 4GB	UNIDADE	18,900	30,000	567,000
21	434424	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	18,900	30,000	567,000
22	434409	PISTOLA COLA QUENTE FINO	UNIDADE	8,240	10,000	82,400
23	432216	TESOURA ESCOLAR INOX 13,5 CM C/12	CAIXA	15,000	15,000	225,000
24	432217	TESOURA ESCOLAR PEQ 12 CM C/12	CAIXA	11,140	10,000	111,400
25	432220	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 12 AZUL - 42 ML	CAIXA	24,870	4,000	99,480

TOTAL DO VENCEDOR

4986 GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP 22.063.815/0001-52

23.801,650

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432114	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FO	UNIDADE	2,700	20,000	54,000
2	432120	CADERNO DE DESENHO GDE ESPEIRAL 96 FLS	UNIDADE	2,960	100,000	296,000
3	432123	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS C/ BOBINA	UNIDADE	187,040	2,000	374,080
4	432124	CANETA CORRETIVA SHAKE	CAIXA	8,160	5,000	40,800
5	432165	GRAMPO P/ PASTA SUSPENSA, DE PLASTICO 30 CM PC C/ 50 UND	PACOTE	11,990	12,000	143,880
6	432166	GRAPEADOR D FERRO P/ TAPECEIRO (PRESSAO) 51/A	UNIDADE	90,880	3,000	272,640
7	432201	PASTA C/ ELASTICO PLASTICA OPACA	PACOTE	12,500	10,000	125,000

8	434410	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	12,990	10,000	129,900
9	432221	TNT (CORES DIVERSAS) ROLO C/ 50MTS	UNIDADE	55,000	35,000	1.925,000

TOTAL DO VENCEDOR

4532 MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57

3.361,300

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432105	APAGADOR P/ QUADRO C/ DEPOSITO PARA 02 PINCEIS	UNIDADE	2,950	30,000	88,500
2	432107	ARQUIVO MORTO POLIONDA C/ 10 UND.	PACOTE	24,980	10,000	249,800
3	432108	BALAO COLORIDO PCT C/ 50 UND	PACOTE	3,200	40,000	128,000
4	432109	BALAO PCT C/ 50 UND	PACOTE	3,200	40,000	128,000
5	434420	BANDEJA DE MESA DUPLA	UNIDADE	15,560	10,000	155,600
6	432111	BARBANTE ALGODAO ROLO C/ 805 MTS N°6 COLORIDO	UNIDADE	11,610	10,000	116,100
7	432112	BASTAO COLA QUENTE FINO	KILO	21,850	10,000	218,500
8	432113	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	KILO	21,850	10,000	218,500
9	432117	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N 40 CX C/ 40 UND	CAIXA	6,800	10,000	68,000
10	432118	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/ 96 FLS COLORIDO	UNIDADE	2,700	100,000	270,000
11	432119	CADERNO BROCHURA GDE C/ 96 FLS, FORM. CAPA LISA	UNIDADE	3,860	100,000	386,000
12	432121	CADERNO UNIVERSITARIO GDE 96 FLS	UNIDADE	3,860	50,000	193,000
13	432122	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	CAIXA	1,400	5,000	7,000
14	434427	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL. IND BRAS. CX C/ 50	CAIXA	23,400	15,000	351,000
15	434428	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA IND BRAS. CX C/ 50	CAIXA	23,400	15,000	351,000
16	434429	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA IND BRAS. CX C/ 50	CAIXA	23,400	15,000	351,000
17	432128	CANETA P/ RETROPROJETOR 1.0 PONTA FINA	UNIDADE	13,580	10,000	135,800
18	434414	CANETA PERMANENTE PARA EVA	UNIDADE	1,130	10,000	11,300
19	432130	CAPA P/ ENCADERNACAO FRETE E VERSO, PCT C/ 100 UND	PACOTE	24,800	10,000	248,000
20	432131	CARTOLINA C/100	PACOTE	38,800	10,000	388,000
21	432133	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100	CAIXA	1,280	10,000	12,800
22	432134	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/50	CAIXA	1,290	10,000	12,900
23	432135	CLIPS 8/0 NIQUELADO CX C/ 25	CAIXA	1,330	10,000	13,300
24	432136	COLA 1 KG	UNIDADE	38,310	10,000	383,100
25	432138	COLA COLORIDA 23G CX C/4 UNID	UNIDADE	3,400	10,000	34,000
26	432139	COLA GLITER C/25GR CADA TUBO, CX C/6 CORES	CAIXA	6,150	10,000	61,500
27	432140	COLA PEQ 90 GR EMBALAGEM C/ 6 UNID	CAIXA	5,280	6,000	31,680
28	432141	CORRETIVO LIQUIDO CX C/ 12 UND	CAIXA	9,300	5,000	46,500
29	432142	ELASTICO AMARELO 500 GRS	PACOTE	8,000	4,000	32,000
30	432143	ENVELOPES GDE 26X36 OURO, PCT C/ 100 UN	PACOTE	18,600	5,000	93,000
31	432146	ESPIRAL P/ ENCARDENACAO COR PRETO 17MM, CAPACIDADE DE ENC	PACOTE	17,160	4,000	68,640
32	432145	ESPIRAL P/ ENCARDENACAO COR PRETO 29MM, CAPACIDADE DE ENC	PACOTE	16,060	4,000	64,240
33	432147	ESPIRAL P/ ENCARDENACAO COR PRETO 9MM, CAPACIDADE DE ENC	PACOTE	4,930	4,000	19,720
34	432150	EVA 40X60 C/10	PACOTE	11,160	10,000	111,600
35	432152	EXTRATOR DE GRAMPOS CX C/ 12 UND	CAIXA	12,280	4,000	49,120
36	432154	FITA ADESIVA COLORIDA , PCT C/ 10 UND	PACOTE	4,250	5,000	21,250
37	432155	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	UNIDADE	4,000	10,000	40,000
38	432158	GIZ ESCOLAR COLORIDO CX C/ 30 CAIXINHAS, PLASTIFICADO, ANTIAL	CAIXA	93,950	10,000	939,500
39	432159	GIZAO DE CERA CX C/ 12 CORES	CAIXA	2,300	25,000	57,500
40	432160	GLITTER (CORES DIVERSAS) C/ 500 GR	UNIDADE	22,950	2,000	45,900
41	432161	GLITTER PCT C/ 100G	PACOTE	5,800	5,000	29,000
42	432162	GRAMPEADOR PEQ	UNIDADE	6,030	20,000	120,600
43	432164	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	CAIXA	2,360	10,000	23,600
44	432169	LANTEJOULA PCT C/ 100GR (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	6,200	10,000	62,000

45	432170	LAPIS DE COR 12 CORES - SELO IQB	CAIXA	2,880	40,000	115,200
46	432171	LAPIS DE COR C/ 12 CORES AQUARELAVEL	CAIXA	5,980	30,000	179,400
47	432172	LAPIS ESCOLAR PRETO C/ 144 UND C/ RESINA	CAIXA	23,560	12,000	282,720
48	434412	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FOLHAS	UNIDADE	8,950	12,000	107,400
49	434413	LIVRO DE PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	9,200	20,000	184,000
50	432175	MARCADOR P/ CD CX C/12 - 1.1 PONTA FINA	CAIXA	18,600	2,000	37,200
51	432176	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/12 AZUL	CAIXA	17,200	10,000	172,000
52	432177	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 AZUL - 1100	CAIXA	28,800	5,000	144,000
53	432178	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 PRETO - 1100	CAIXA	28,800	5,000	144,000
54	432179	MARCADOR PERMANENTE CX C/ 12 VERMELHO - 1100	CAIXA	28,800	5,000	144,000
55	434416	MASSA DE MODELAR 200 GRAMAS	CAIXA	3,040	30,000	91,200
56	432180	MOLHA DEDO C/ GLICERINA	UNIDADE	1,160	10,000	11,600
57	432182	PALITO DE CHURRASCO C/ 100	PACOTE	3,770	10,000	37,700
58	432183	PAPEL A3 297MM X 420MM	UNIDADE	37,950	5,000	189,750
59	432186	PAPEL C/ PAUTA, PCT C/ 400 UND	PACOTE	25,590	2,000	51,180
60	432187	PAPEL CAMURCA CORES DIVERSAS 40X60 C/25	PACOTE	11,630	2,000	23,260
61	434422	PAPEL CARBONO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	20,850	3,000	62,550
62	432188	PAPEL CARTAO C/20	PACOTE	15,270	5,000	76,350
63	432189	PAPEL COLOR SET C/ 20	PACOTE	10,200	2,000	20,400
64	432190	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CMX10MT	UNIDADE	28,270	5,000	141,350
65	432191	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS 48X2 C/10	PACOTE	5,490	4,000	21,960
66	432192	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS 48X60 C/40	PACOTE	11,050	3,000	33,150
67	432193	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 50X60 C/40	PACOTE	21,610	2,000	43,220
68	432194	PAPEL PARDO 60X96CM COM 100 FLS	PACOTE	34,100	5,000	170,500
69	434499	PAPEL SANFONADO	UNIDADE	1,330	20,000	26,600
70	432195	PAPEL SEDA C/100	PACOTE	12,000	5,000	60,000
71	432202	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS CAPA FIBRA PVC	PACOTE	13,160	5,000	65,800
72	432203	PASTA CLASSIFICADORA - PAPEL C/ GRAMPO MOLA P/ PROCESSO	PACOTE	18,400	6,000	110,400
73	434425	PENDRIVE 16GB	UNIDADE	25,000	20,000	500,000
74	434426	PENDRIVE 32GB	UNIDADE	44,000	10,000	440,000
75	434411	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,040	10,000	10,400
76	432207	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDIDO P/ 30 FLS CA105	UNIDADE	24,350	15,000	365,250
77	434415	PINCEL ARTISTICO (KIT COM 20 PINCEIS)	KIT	33,480	6,000	200,880
78	432208	PINCEL ATOMICO (CORES DIVERSAS) 1100 C/12	CAIXA	33,610	2,000	67,220
79	432209	PINCEL P/ TECIDO N°06	UNIDADE	1,010	50,000	50,500
80	434417	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	16,900	10,000	169,000
81	434419	PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS	UNIDADE	4,560	15,000	68,400
82	432211	QUADRO BRANCO MDF 300X120 CM, C/ PORTA PINCEL E APAGADOR	UNIDADE	180,000	10,000	1,800,000
83	432212	REGUA PLASTICA 50 CM - CRISTAL GRADUADA C/10	PACOTE	9,770	10,000	97,700
84	432213	REGUA TRANSPARENTE 30CM C/25	PACOTE	12,400	20,000	248,000
85	432215	TESOURA DE ACO INOX 21 CM	UNIDADE	4,050	15,000	60,750
86	432218	TINTA GUACHE 250 G CX C/ 9 UND, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	23,300	50,000	1.165,000
87	432219	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CAIXA	1,810	20,000	36,200

TOTAL DO VENCEDOR

4955 NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME 15.242.376/0001-80

14.462,740

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432103	ALMOFADA CARIMBO AZUL N° 04 - METAL	UNIDADE	8,940	10,000	89,400
2	432104	ALMOFADA CARIMBO VERMELHA N° 04 - METAL	UNIDADE	8,940	5,000	44,700
3	432132	CHITAO COLORIDO	METRO	8,500	10,000	85,000
4	432144	ENVELOPES MED 24X34 OURO, PCT C/ 250 UN	PACOTE	46,000	5,000	230,000
5	432153	FELTRO VARIAS CORES C/ 1,40 MT LARGURA	METRO	14,300	10,000	143,000
6	432184	PAPEL A4 COLORIDO CX C/ 10UND 100X1	CAIXA	210,000	3,000	630,000
7	432204	PASTA CLASSIFICADORA - PLASTICA C/10	PACOTE	10,000	5,000	50,000
8	432205	PASTA GRANDE COM ELASTICO 40MM TANSARENTE C/10	PACOTE	18,000	20,000	360,000
9	432214	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 1,70CM	METRO	11,500	30,000	345,000

TOTAL DO VENCEDOR

5402 VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI 05.033.039/0001-29

1.977,100

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	432106	APONTADOR SIMPLES CX C/ 24 UND.	CAIXA	3,500	8,000	28,000
2	432116	BORRACHA BCA TK CX C/ 24 UND (C/ CAPA PLASTICA)	CAIXA	13,500	5,000	67,500
3	432197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO -CX C/ 20	CAIXA	115,000	10,000	1.150,000
4	432198	PASTA AZ LOMBO LARGO PLASTIFICADA - PRETA/BRANCA CX C/20	CAIXA	98,000	10,000	980,000

TOTAL DO VENCEDOR 2.225,500

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 12:00 horas do dia 11/04/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT terça-feira, 11 de abril de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

B

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

MARIA JOSE DOS REIS NETO

Participante

NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME

Participante

GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP

Participante

VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI

Participante

ACAO COM. E SER. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (00515/2017.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru-MT, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 27/04/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

DECRETO 044/2017

DECRETO Nº. 044 DE 010 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR, TENDO EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO, PARA EXERCER JORNADA DE TRABALHO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 117 DE 01º DE MARÇO DE 2016.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade proeminente de serviços de natureza jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, por lei, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais atinentes ao cargo de Procurador Jurídico do Município;

Considerando o que prevê o artigo 9º, da Lei Complementar 117/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru);

DECRETO:

Art. 1º – Fica convocado o servidor "Leôncio Pinheiro da Silva Neto", Procurador Jurídico Municipal, a partir do dia 31/03/2017, para exercer a

carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme preceitua o artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar 117/2016.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em 10 de abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0516/2017.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, prestar assessoria e consultoria à Procuradoria Jurídica Municipal na cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo I, LOTE I.

A presente licitação tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do compute do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE II.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 26/04/2017 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Peres” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Sandra Porto de Almeida Álvares

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0716/2017.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2017, em sua sede, sito Paço Municipal “José Peres”, a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de AMPLIAÇÃO DA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ENÉAS RODRIGUES DA SILVA”, LOCALIZADA À RUA ANGELINA BERGAMASCHI ESQ. RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA, BAIRRO VISTA ALEGRE, CIDADE DE JAURU – MT,

conforme planilha e projeto Básico que acompanha o Edital, com recursos oriundos do Programa de Requalificação de Unidades de Saúde (UBS).

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 13 de abril de 2017, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes, pelo preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), não reembolsável, que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfico do Edital e seus anexos.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 11 de abril de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE Nº. 008/2017 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE Nº. 008/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 008/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 07/07/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM AUDITORIA DE GESTÃO, AUDITORIA OPERACIONAL, AUDITORIA CONTABIL, AUDITORIA ESPECIAL E SUPORTE TECNICO A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA - ME**, inscrita com o CNPJ: 41.898.073/0001-20, localizada à Rua Aldeia, nº 475, Bairro Centro, CEP: 38.610-000, no município de Unaí/MG, com Valor Global de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

Juara/MT em 07 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2709, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº. 001/2016.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1091/2016:

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 20 de abril de 2017, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juruena, correspondente ao Edital nº. 001/2016, homologado em 20/04/2016 através do Decreto 2638/2016.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 06 de abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

DECRETO Nº. 2711/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.106/2016, de 20 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0124 - APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 130.000,00

Artigo 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA/MT

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0125 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS.....
.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 130.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarena- MT, 11 de abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECIMO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA QUINTA CHAMADA) do (a) Candidato (a) Habilitado (a), relacionado(a) no anexo II deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juarena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 11 de abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação.

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE APRESENTAÇÃO
9ª	DEJANIRA R. COIMBRA	11/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE
JUSCIMEIRA-MT
ADESÃO Nº 001/2017****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017****ADESÃO Nº 001/2017**

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, ou pesquisa de mercado, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constantes no Termo de Referência, bem como outros veículos destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota municipal”, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 086/2016 – Município de Jaciara/MT, por um período de 04 (quatro) meses e meio”.

1-Publicação do Aviso da Adesão nº 001/2017, na imprensa oficial e em jornal de circulação;

2-Afixação do mesmo Aviso em lugar de amplo acesso público;

3-Contato com o contratado;

4-Formalização de Ata de Registro de Preços;

5-Cumpra-se dando ciência.

Juscimeira/MT, 11 de Abril de 2017.

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que o Processo Licitatório 018/2017 – Pregão Presencial 011/2017, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha para atender ao Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, cuja abertura dos envelopes deu-se em 10/04/2017, foi concluído como DESERTO por não comparecerem licitantes ao certame.

Luciara-MT, 10 de abril de 2017.

Vinícius Santos da Silva – Pregoeiro

**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

No Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 010/2017 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas de faixas, fachadas, letreiros, painéis artísticos decorativos, placas e materiais promocionais para todas as Secretarias Municipais, cuja abertura dar-se-á no dia 14/04/2017, publicado na página 144 da edição n.º 2.703 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2017, onde lê-se: **Processo**

016/2017, leia-se: **Processo 017/2017**. O restante do teor do referido Aviso de Licitação permanece inalterado.

Luciara-MT, em 11 de abril de 2017.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2017**

DECRETO Nº 009/2017

11 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES PÚBLICA MUNICIPAIS NOS DIAS 12 E 13 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando salutar conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da semana no cumprimento de suas obrigações religiosas;

Considerando que quarta-feira 12 e quinta-feira 13 são datas essenciais para os rituais religiosos na época da semana santa, como uma repetida prática ao longo dos anos;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo para os dias de 12 de abril e 13 de abril de 2017.

Art. 2º - Serão mantidos apenas os serviços essenciais no atendimento a população, como saúde, fornecimento de água e secretaria de municipal de obra até quinta 13.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 11 de abril de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 120 DE 07 DE ABRIL DE 2017**

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Súmula: “Altera o anexo II, do Quadro Comissionado, da Lei Complementar nº 089, de 30 de Abril de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá, Estabelece o Lotacionograma, Regulamenta as Atribuições dos Cargos e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, do Quadro Comissionado, da Lei Complementar nº 089, de 30 de Abril de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá, Estabelece o Lotacionograma, Regulamenta as Atribuições dos Cargos, criando o cargo de Controlador Interno, e extinguindo-se o cargo de Assessor Legislativo Sênior.

Art. 2º - Fica criada, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matupá de que trata a Lei Complementar nº 089/2014, o cargo de Controlador Interno, cargo em comissão, Nível DAS 1, com suporte de recursos humanos e materiais e com independência profissional para o desempenho

nho de suas atribuições de controle no âmbito da Câmara municipal de Matupá.

Parágrafo único: O cargo de Controlador Interno, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, será preenchido por servidor detentor de cargo efetivo que possua curso superior, comprovada experiência na área de administração pública com conhecimento específico na área em que vai atuar.

Art. 2º - Os demais quadros e anexos da Lei Complementar nº 089, de 30 de abril de 2014, que trata dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, permanecem inalterados.

Art. 3º. São partes integrantes da presente Lei o Anexo II e a Tabela que a acompanham.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	Vencimento	Vagas
CONTROLADOR INTERNO	DAS - I	VB + FG	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS - II	4.336,37	01
SECRETARIO EXECUTIVO	DAS - III	3.193,82	01
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS - IV	2.299,55	02
ASSESSOR LEGISLATIVO	DAS - V	1.916,70	02
COORDENADOR DE DIVISÃO	DAS - VI	1.341,41	02
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS - VII	1.277,53	01
ASSISTENTE LEGISLATIVO	DAS - VIII	1.213,68	02
TOTAL DE VAGAS			12

DESCRIÇÕES DO CARGO QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO/II/III/IV/V/VI/VII e VIII

Horas/Semanais: Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.	
Cargo: Controlador Interno	Vencimento Inicial: VB + FG
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	
Instrução: Servidor Efetivo Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.	
SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o sistema de controle interno.	
ATRIBUIÇÕES: supervisionar, coordenar e executar trabalhos examinando a legalidade e avaliando os resultados quanto a aplicabilidade orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da câmara municipal, bem da aplicação de seus recursos, exercer o controle das operações financeiras, bem como os direitos e deveres da câmara municipal, avaliar a execução orçamentária, tendo em vista a sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente, avaliar a gestão da administração da câmara municipal, para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais, subsidiar através de recomendações o exercício do cargo de presidente, do diretor administrativo, e dos agentes públicos no âmbito do poder legislativo objetivando o aperfeiçoamento da gestão da câmara municipal, verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas as operações financeiras, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; estabelecer rotinas de compras; elaborar e implementar métodos de controle; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções, orientar e expedir atos normativos para os departamentos da câmara municipal; orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e	

garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais no âmbito do Poder Legislativo Municipal

ANEXO V

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	N VAGAS	N VAGAS	TOTAL
	EFETIVO	COMISSÃO	
Contador	01	-	01
Agente de Finanças e controle	01	-	01
Agente Administrativo	02	-	02
Recepcionista	02	-	02
Técnico em Processamento de Dados	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Apoio administrativo	02	-	02
Guarda	01	-	01
Diretor Administrativo		01	01
Controlador Interno		01	01
Chefe de Departamento		02	02
Assessor Legislativo		02	02
Coordenador de Divisão		02	02
Assessor de Imprensa		01	01
Assistente Legislativo		02	02
Advogado	01		01
Secretario Executivo		01	01
Total	12	12	
TOTAL GERAL			24

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 07 DE ABRIL DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Altera a Lei Complementar nº 035, de 27 de Novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno na Administração Municipal, e dá outras providências”.

Considerando a Recomendação nº 002/2017 do Controle Interno da Administração Municipal

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º e 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 035, de 27 de Novembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

Artigo 2º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos administrativos, é um conjunto de procedimentos e atividades que visam assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficácia e eficiência na gestão de recursos e avaliar os resultados obtidos pela Administração, por meio de métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência.

Artigo 4º. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos, entidades e agentes públicos da Administração direta, indireta.

Parágrafo Único: O Poder Legislativo instituirá o seu próprio Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

Matupá – MT, 10 de abril 2017.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o inc. I, do § 1º, do art. 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar o Edital de Convocação nº 004, de 27 de fevereiro de 2017, tornando-o sem efeito.

Artigo 2º Fica convocada para retornar ao serviço a Servidora **Ivanir Wildner Hermann**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Herminio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação.

Artigo 3º A convocação para o retorno ao serviço ocorre em decorrência do interesse público, considerando a falta de professor na rede pública municipal, existindo turma na Escola Municipal Jane Pereira Lopes sem professor de pedagogia fixo na sala para dar as aulas, sendo necessárias improvisações para não dispensar os alunos e cumprir o dever de prestação do serviço educacional aos menores.

Parágrafo único. As improvisações não podem ser perpétuas, pois prejudiciais à qualidade do ensino frente à alternância de professor substituto e as formas de ingresso na carreira pública, estando o Município impossibilidade de abrir vaga em concurso, pois com o regresso da licença haveria dois professores para uma vaga e estando também impossibilidade de fazer contratação temporária frente sentença judicial que impede contratação temporária para casos que não sejam excepcionais e licença particular não é motivo excepcional e sim planejado e consensual, existindo previsão em lei para o regresso antecipado.

Artigo 4º Esta edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 06 DE ABRIL DE 2017**

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 06 DE ABRIL DE 2017

“Cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde, alterando os anexos I e IX da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde e inserido no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Anexo IX – Quadro Geral, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os demais itens dos anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R\$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	6.387,66	12
Assessor Administrativo das Políticas Públicas da Saúde	CC-I-A	5.800,00	01
Diretor Clínico Diretor Administrativo	CC-I-B	4.715,00	01 01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Transporte Escolar	CC-II	4.215,85	17 01 01 01 01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor	CC-III	3.193,83	12 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	3.066,07	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	2.810,57	06 01
Coordenador de Programas Sociais	CC-VI	2.115,60	03

(escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil			12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	1.738,72	01 28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente Jurídico	CC-VIII	1.359,30	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.111,46	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	958,15	06 08
TOTAL			163

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R\$ 6.387,66	12
	CC-I-A	40	R\$ 5.800,00	01
	CC-I-B	40	R\$ 4.715,00	02
	CC-II	40	R\$ 4.215,85	21
	CC-III	40	R\$ 3.193,83	14
	CC-IV	40	R\$ 3.066,07	1
	CC-V	40	R\$ 2.810,57	7
	CC-VI	40	R\$ 2.115,60	19
	CC-VII	40	R\$ 1.738,72	30
	CC-VIII	40	R\$ 1.359,30	15
	CC-IX	40	R\$ 1.111,46	27
	CC-X	40	R\$ 958,15	14
				163
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R\$ 6.387,66	4
	GENS-2	40	R\$ 2.682,82	5
	GENS-3	30	R\$ 2.491,19	3
	GENS-4	20	R\$ 1.660,79	6
	GENS-5	40	R\$ 3.321,58	1
	GENS-6	40	R\$ 2.648,37	2.648,373.321,58
				20
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R\$ 2.555,06	1
	GENM-2	40	R\$ 1.322,24	29
	GENM-3	40	R\$ 1.213,66	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R\$ 10.060,56	6
	ESNS 2	30	R\$ 7.545,10	2
	ESNS 3	20	R\$ 5.365,63	3
	ESNS 4	40	R\$ 3.643,52	6
	ESNS 5	40	R\$ 3.321,58	22
	ESNS 6	20	R\$ 1.821,76	2
	ESNS 7	20	R\$ 1.660,79	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R\$ 1.322,24	76
	ESNM 2	40	R\$ 990,09	77
				153
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R\$ 990,09	92
	GONM 2	40	R\$ 941,54	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R\$ 1.045,02	28
	GONF 2	40	R\$ 1.029,69	12
	GONF 3	40	R\$ 941,54	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	GOSNF 1	40	R\$ 1.126,35	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R\$ 894,27	156
	GONFI 2	40	R\$ 3.232,15	6
	GONFI 3	40	R\$ 1.582,86	50
	GONFI 4	40	R\$ 1.323,52	14
	GONFI 5	40	R\$ 1.045,02	15
				241
TOTAL GERAL				907

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2371 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº. 2371 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017, (Lei nº. 978 de 22/12/2016) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 762.500,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Org.	Org./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
02	02.001	04.122.0003.1004.449052000000	01000000000	13.800,00
02	02.001	04.122.0003.2003.319113000000	01000000000	29.200,00
02	02.001	04.122.0003.2003.339041000000	01000000000	7.860,00
02	02.001	04.122.0003.2003.339092000000	01000000000	7.507,02
03	03.001	04.122.0004.1007.449052000000	01000000000	1.000,00
05	05.001	04.123.0009.2089.339036000000	01000000000	13.900,00
07	07.007	12.365.0013.2023.319011000000	01010000000	21.500,00
08	08.001	10.122.0022.2042.339036000000	01000000000	4.100,00
08	08.001	10.122.0022.2042.339041000000	01000000000	1.831,04
08	08.002	10.301.0017.1052.449052000000	01000000000	10.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.339034000000	01000000000	248.804,00
08	08.002	10.301.0017.2031.339039000000	01140100000	900,00
08	08.002	10.301.0020.1071.337170000000	01020000000	81.772,00
08	08.002	10.302.0020.2038.319011000000	01420170000	51.242,00
08	08.002	10.302.0020.2038.339034000000	01000000000	40.280,00
08	08.002	10.302.0020.2038.339039000000	01020000000	145.940,00
08	08.002	10.302.0020.2087.319011000000	01420170000	6.000,00
08	08.002	10.303.0016.2095.339039000000	01000000000	2.700,00
09	08.002	08.243.0034.2060.339036000000	01290000000	6.200,00
09	09.002	08.243.0027.2053.339030000000	01290000000	1.007,94
09	09.002	08.244.0023.1126.339036000000	01000000000	1.500,00
10	10.002	15.451.0037.1103.449051000000	01000000000	63.016,00
12	12.001	17.512.0039.2065.339036000000	01000000000	2.500,00
		TOTAL		762.560,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Org.	Org./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
02	02.001	04.122.0003.1127.449052000000	01000000000	8.000,00
02	02.001	04.122.003.2003.31901300000000	01000000000	29.200,00
02	02.001	04.122.0003.2003.33903900000000	01000000000	21.167,02
03	03.001	04.122.0004.2005.33903900000000	01000000000	1.000,00
05	05.001	04.123.0009.2009.33903500000000	01000000000	13.900,00

07	07.007	12.361.0013.2016.31901100000000	01010000000	21.500,00
08	08.001	10.122.0022.2042.33903500000000	01000000000	8.631,04
08	08.001	10.301.0022.1075.44905200000000	01000000000	10.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.33903600000000	01140100000	900,00
08	08.002	10.302.0020.2038.31901100000000	01000000000	289.084,00
08	08.002	10.302.0020.2038.33903400000000	01020000000	227.712,00
08	08.002	10.302.0020.2038.33903400000000	01420170000	57.242,00
09	09.001	08.243.0034.2060.33903000000000	01290000000	6.200,00
09	09.002	08.243.0027.2053.33903900000000	01290000000	1.007,94
09	09.002	08.244.0023.1126.33903000000000	01000000000	1.500,00
10	10.001	15.452.0035.2061.33903900000000	01000000000	63.016,00
12	12.001	04.606.0040.2066.33903600000000	01000000000	2.500,00
		TOTAL		762.560,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: AG CONSULTORIA CONTABILIDADE LTDA EPP

Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Apoio Técnico nas áreas de Planejamento, Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial, e Acompanhamento dos Sistemas Siconfi, em comprimento as Legislações Pertinentes. Para 2017

Prazo de Execução: 03/04/2017 À 29/12/2017.

VALOR: R\$ 35.00,00(Trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(8) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

Cleber Cardoso da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 978 DE 07 DE ABRIL DE 2017**

LEI Nº 987, DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com a Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri – ATITI - MT, inscrita no CNPJ sob nº 06.019.139/0001-63, com sede na Vila Indígena Kopenoti, s/nº, distrito de União do Norte, município de Peixoto de Azevedo/MT, com o objetivo de custeio das despesas para comemoração da semana do Índio.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a ser gasto conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim.

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, sendo que a Associação dos Trabalhadores Indígenas Terenas do Iriri prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete e um dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

Matupá – MT, 10 de abril 2017.

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado do Trabalho, Licença para Tratar de Interesse Particular”.

O Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o inc. I, do § 1º, do art. 122 da Lei Complementar 081/2013, de 15 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar o Edital de Convocação nº 003, de 27 de fevereiro de 2017, tornando-o sem efeito.

Artigo 2º Convocar para retornar ao serviço a Servidora **Ana Maria de Jesus Moura**, e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07:00 às 11:00

horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação/ciência desta convocação.

Artigo 3º A convocação para o retorno ao serviço ocorre em decorrência do interesse público, considerando a falta de professor na rede pública municipal, existindo turma na Escola Municipal Mundo Encantado da Criança e na Escola Municipal Creche Criança Feliz sem professor de educação infantil fixo na sala para dar as aulas, sendo necessárias improvisações para não dispensar os alunos e cumprir o dever de prestação do serviço educacional aos menores.

Parágrafo único. As improvisações não podem ser perpétuas, pois prejudiciais à qualidade do ensino frente à alternância de professor substituto e as formas de ingresso na carreira pública, estando o Município impossibilidade de abrir vaga em concurso, pois com o regresso da licença haveria dois professores para uma vaga e estando também impossibilidade de fazer contratação temporária frente sentença judicial que impede contratação temporária para casos que não sejam excepcionais e licença particular não é motivo excepcional e sim planejado e consensual, existindo previsão em lei para o regresso antecipado.

Artigo 4º Este edital de convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE ABRIL DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 041/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Abril de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3154 DE 31 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REENQUADRAMENTO DE QUE TRATA O ARTIGO 27 DA LC. 158/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O REENQUADRAMENTO de acordo com o relatório apresentado pela Comissão de Re-enquadramento nomeada pela Portaria 029 de 06 de janeiro de 2017 em atendimento ao que preceitua o artigo 27 da LC 158/2016, que faz parte do presente Decreto como anexo Único.

ART. 2º - Fica a Coordenadoria de Gestão de pessoas autorizada a efetuar a implantação do re-enquadramento nos termos da legislação em vigor.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, sede provisória do Paço Municipal na Avenida Tancredo Neves, 5659.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de março de 2017.

Marinez de Campos**Prefeita Interina**

Nome	Nome Cargo Atual	Ref. Sal. Ant.	Valor do Salário Atual	Valor Atualiz. (Port. 046/17)	Adici. de nível superior	Adicional de nível superior Atualiz.	Função Grat. Incorp.	Total	Ref. Sal. Atual	Salário Reenquadrado	VPNI - TOTAL	VPNI SALÁRIO*	VPNI FUNÇÃO GRAT. INC.
DANILO CEZAR OCHIUTO	ADVOGADO	D-01	5.961,52	7.720,39	0,00	0,00	0,00	7.720,39	4-A	7.720,39	-	-	0,00
IURI SEROR CUIABANO	ADVOGADO	C-01	5.626,98	7.301,51	0,00	0,00	0,00	7.301,51	3-A	7.301,51	-	-	0,00
SIDNEI FRANCISCO DE MELO	AG TECNICO LEGISLATIVO	K-01	5.135,12	5.473,01	2.536,72	2.703,64	1.286,43	9.463,08	11-B	5.605,80	-3.857,28	2.570,85	1.286,43
JOEL GREVE	AG OPERADOR JSM UMC	L-01	5.443,36	5.801,53	2.499,99	2.664,49	860,11	9.326,13	12-B	5.708,97	-3.617,16	2.757,05	860,11
ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO	AG. ADMINISTRATIVO	F-01	3.108,62	3.313,17	1.243,45	1.325,27	0,00	4.638,44	6-B	3.948,98	-689,46	-	0,00
ALENIZIO SOUZA GOMES	AG. ADMINISTRATIVO	F-01	3.108,62	3.313,17	1.243,45	1.325,27	0,00	4.638,44	6-B	3.948,98	-689,46	-	0,00
BRUNO PEREIRA CAMPOS	AG. ADMINISTRATIVO	C-01	2.610,18	2.781,93	1.044,07	1.112,77		3.894,70	3-B	3.364,06	-530,64	-	0,00
CELIA REGINA DE MATTOS PRADO	AG. ADMINISTRATIVO	H-01	3.489,00	3.718,58	1.395,60	1.487,43	0,00	5.206,01	8-B	4.334,97	-871,04	-	0,00
CYNTIA CIBELLE CAPELETTI LEO	AG. ADMINISTRATIVO	C-01	2.610,18	2.781,93	1.044,07	1.112,77		3.894,70	3-B	3.364,06	-530,64	-	0,00
ELISANGELA V. FAZOLO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	D-01	2.767,60	2.949,71	1.107,04	1.179,88		4.129,59	4-B	3.557,05	-572,54	-	0,00
FABIO ANGELO H. L. SILVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	C-01	2.610,18	2.781,93	1.044,07	1.112,77		3.894,70	3-B	3.364,06	-530,64	-	0,00
FATIMA BORGHI MARTINS	AG. ADMINISTRATIVO	F-01	3.108,62	3.313,17	621,72	662,63		3.975,80	6-B	3.948,48	-27,32	-	0,00
LUCY SILVA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	G-01	3.292,26	3.508,89	658,45	701,78		4.210,67	7-B	4.127,13	-83,54	-	0,00
LUISMAR DA SILVA MARTINS	AG. ADMINISTRATIVO	C-01	2.610,18	2.781,93	-	0,00		2.781,93	3-A	2.803,38	-	-	0,00
ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO	AG. ADMINISTRATIVO	L-01	4.407,16	4.697,15	1.663,18	1.878,86	860,10	7.436,11	12-B	4.928,81	-2.507,30	1.647,20	860,10
ROSIMAR C. DA SILVA FIORIM	AG. ADMINISTRATIVO	C-01	2.610,18	2.781,93	522,04	556,38		3.338,31	3-B	3.364,06	-	-	0,00
SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	D-01	2.767,60	2.949,71	1.107,04	1.179,88		4.129,59	4-B	3.557,05	-572,54	-	0,00
SUELENE DE FATIMA P. DELBONE	AG. ADMINISTRATIVO	I-01	3.698,86	3.942,24	1.479,54	1.576,90	0,00	5.519,14	9-B	4.513,12	-1.006,02	-	0,00
VALMIR RIBEIRO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	K-01	4.157,95	4.431,54	1.479,54	1.875,52	257,29	6.564,35	11-B	4.839,73	-1.724,62	1.467,33	257,29
JOSE MARIO DO AMARAL E SILVA	AG. DE TRANSPORTES	I-01	2.695,42	2.872,78		0,00	1.286,43	4.159,21	9-A	2.741,11	-1.418,10	131,67	1.286,43
AMARILDO P. DO NASCIMENTO	AG. DE PAVIMENTACAO	I-01	2.695,42	2.872,78		0,00	1.286,43	4.159,21	9-A	2.741,11	-1.418,10	131,67	1.286,43
LUCIO DE OLIVEIRA GERALDO	AG. DE PAVIMENTACAO	L-01	3.213,57	3.425,02		0,00		3.425,02	12-A	2.993,58	-431,44	-	0,00
VALDIR RODRIGUES GARCIA	AGENTE SANITARISTA	C-01	2.610,18	2.781,93	522,04	556,39		3.338,32	3-B	3.364,06	-	-	0,00
VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA	AGENTE SANITARISTA	C-01	2.610,18	2.781,93	1.044,07	1.112,77		3.894,70	3-B	3.364,06	-530,64	-	0,00
PEDRO JIMENES DOS REIS	ASSIST. DE INFORMATICA	C-01	2.885,64	3.075,52	577,13	615,11		3.690,62	3-B	3.725,18	-	-	0,00
SILVIO JOSE PRATINHA	ASSIST. DE INFORMATICA	C-01	2.885,64	3.075,52	577,13	615,11		3.690,62	3-B	3.725,18	-	-	0,00
ELIANE BARBOSA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	C-01	3.587,36	3.856,60		0,00		3.856,60	3-A	3.856,60	-	-	0,00
VILMA MANZONI SANCHEZ	ASSISTENTE SOCIAL	F-01	4.269,42	4.527,16		0,00		4.527,16	6-A	4.527,16	-	-	0,00
LEONICE DO P. JOVIO RIBEIRO	ATENDENTE EM SAUDE	B-01	919,35	1.050,94	183,87	210,19		1.261,13	2-B	1.261,12	-	-	0,00
LUCIENE FERREIRA	ATENDENTE EM SAUDE	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	-0,01	-	0,00

LUCIENE MARIA DA CRUZ	ATENDENTE EM SAUDE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
KEILA SILVEIRA	AUD. P. INT.- B. C. CONTABEIS	C-01	5.626,98	7.301,51		0,00		7.301,51	3-A	7.301,51	-	-	0,00
ANTONIO CASSADO SANTIA	AUX TECNICO CADASTRO	K-01	3.744,76	3.991,17		0,00		3.991,17	11-A	3.634,46	-	356,71	0,00
BRUNO VILAS BOAS P. LEITE	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23	225,60	369,05		2.214,28	3-C	2.583,32	-	-	0,00
CARLOS R. GREVE JUNIOR	AUX. ADMINIS-TRATIVO	B-01	1.062,45	1.736,11	202,49	347,22		2.083,33	2-C	2.430,55	-	-	0,00
CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	G-01	1.423,13	2.263,78	284,63	452,76		2.716,54	7-C	3.169,29	-	-	0,00
CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	AUX. ADMINIS-TRATIVO	I-01	1.600,22	1.705,51		0,00		1.705,51	9-A	2.475,50	-	-	0,00
CLEUZA NUNES	AUX. ADMINIS-TRATIVO	J-01	1.692,02	2.605,79	676,81	1.042,32		3.648,11	10-C	3.648,11	-	-	0,00
EVA LUCIA FERREIRA DA SILVA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23	225,60	369,05		2.214,28	3-C	2.583,32	-	-	0,00
EVANILDO LUIZ DA SILVA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23		0,00		1.845,23	3-A	1.845,23	-	-	0,00
GRASIELE AP. DA S. N. CAMPOS	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23		0,00		1.845,23	3-A	1.845,23	-	-	0,00
JANE APARECIDA DE CAMPOS	AUX. ADMINIS-TRATIVO	F-01	1.337,89	2.166,06	267,58	433,21		2.599,27	6-C	3.032,49	-	-	0,00
MARA APARECIDA AMARANTE	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23		0,00		1.845,23	3-A	1.845,23	-	-	0,00
MARCIA DE F. SIPPPEL SOUZA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	E-01	1.265,73	2.052,06	253,15	410,41		2.462,47	5-C	2.872,89	-	-	0,00
MARCIO LUIZ PEREIRA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23	225,60	369,05		2.214,28	3-C	2.583,32	-	-	0,00
MARIA ARACELY MACHADO	AUX. ADMINIS-TRATIVO	B-01	1.062,45	1.736,11		0,00		1.736,11	2-A	1.736,11	-	-	0,00
MARINEZ DE CAMPOS	AUX. ADMINIS-TRATIVO	I-01	1.600,22	2.475,50		0,00		2.475,50	9-A	2.475,50	-	-	0,00
MARLI ANDROMEDE FERREIRA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	J-01	1.692,02	2.605,79	499,73	693,18	860,10	4.159,07	10-C	3.648,11	-	510,96	349,14 860,10
MASTERTON FELIPE DA SILVA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	E-01	1.265,73	2.052,06		0,00		2.052,06	5-A	2.052,06	-	-	0,00
MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	B-01	1.062,45	1.736,11		0,00		1.736,11	2-A	1.736,11	-	-	0,00
OSIAS FELIPE SANTIAGO	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23		0,00		1.845,23	3-A	1.845,23	-	-	0,00
PATRICIA DE C. MELQUIADES	AUX. ADMINIS-TRATIVO	B-01	1.062,45	1.736,11		0,00		1.736,11	2-A	1.736,11	-	-	0,00
QUEILIANE COUTINHO MOURA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23	225,60	369,05		2.214,28	3-C	2.583,32	-	-	0,00
RODRIGO DONIZETE TERRADAS	AUX. ADMINIS-TRATIVO	C-01	1.128,02	1.845,23	225,60	369,05		2.214,28	3-C	2.583,32	-	-	0,00
SANDRA LUCIA DE PAULA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	B-01	1.062,45	1.736,11	212,49	347,83		2.083,94	2-C	2.430,55	-	-	0,00
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	AUX. ADMINIS-TRATIVO	F-01	1.337,89	2.166,06	267,58	433,21		2.599,27	6-C	3.032,49	-	-	0,00
ADEMILSON G. DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	C-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	3-A	2.082,74	-	-	0,00
APARECIDA P. LIRA PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	C-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	3-A	2.082,74	-	-	0,00
EDSON PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	D-01	2.052,75	2.187,82		0,00		2.187,82	4-A	2.202,22	-	-	0,00
FRANCISCA FATIMA G. DE MATOS	AUX. DE ENFERMAGEM	E-01	2.177,35	2.320,62	870,94	928,25		3.248,87	5-B	2.779,43	-	469,44	0,00
REGINALDO DE SOUZA NEVES	AUX. DE ENFERMAGEM	C-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	3-A	2.082,74	-	-	0,00
ROSA MARIA DOS S. GASPARINI	AUX. DE ENFERMAGEM	C-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	3-A	2.082,74	-	-	0,00
SILVIA MACEDO LOPES	AUX. DE ENFERMAGEM	B-01	1.829,74	1.950,14		0,00		1.950,14	2-A	1.959,57	-	-	0,00
SONIA APARECIDA ANDREATTI	AUX. DE ENFERMAGEM	H-01	2.597,09	2.767,98	519,42	553,60		3.321,58	8-B	3.220,61	-	100,97	0,00

TATIANNE NATALINA G. FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	C-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	3-A	2.082,74	-	-	0,00
VALDIRENE PASQUETO PEREZ	AUX. DE ENFERMAGEM	C-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	3-A	2.082,74	-	-	0,00
FABIA MARQUES CALDEIRA	AUX. DE LABORATORIO	B-01	2.216,70	2.362,56	886,68	945,02		3.307,58	2-B	2.852,21	455,37	-	0,00
JULIANA VENTUROLI DE MELO	AUX. DE LABORATORIO	C-01	2.347,86	2.502,35	939,14	1.000,94		3.503,28	3-B	3.031,47	471,81	-	0,00
CLAUDIO R. DUARTE NUNES	AUX. DE TRIBUTACAO	I-01	2.433,09	2.593,19		0,00		2.593,19	9-A	2.475,50	117,69	-	0,00
HAROLDO GUSTAVO GREVE	AUX. DE TRIBUTACAO	E-01	1.928,13	2.055,00	385,63	411,00		2.466,01	5-B	2.462,47	-	-	0,00
VALDEIR DE S. NASCIMENTO	AUX. DE TRIBUTACAO	I-01	2.433,09	2.593,19		0,00		2.593,19	9-A	2.475,50	117,69	-	0,00
ADEMIR ALVES	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
ALTAMIRO LINO SANTIAGO	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
AUGUSTO MARIO DE BRITO	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
DHIECI GRACIELE DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
DONIZETE CARMARGO	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
DONIZETE RIBEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	G-01	1.155,44	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
EDIMILSON CORREA RAMOS	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
EDISON RAMALHO	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
EDSON G. DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,51	- 0,01	-	0,00
ELIEL FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
EVERALDO JOSE BATISTA	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
JACIMARA CASTRO	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
JOSE ADEILDO DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
JOSE CARLOS TONINATO	AUX. SERV. GE-RAIS	G-01	1.155,44	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
JOSEFINA A. V. DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
JOSUEL ANTONIO DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
JUSTINO CORREIA	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,50	- 0,02	-	0,00
LUISMAR SILVA DE SOUZA	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
MANOEL JOSE CUSTODIO	AUX. SERV. GE-RAIS	G-01	1.155,44	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
MARCIO PEREIRA CLUBE	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GE-RAIS	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
MARIA APARECIDA M. ORVIDE	AUX. SERV. GE-RAIS	D-01	1.004,60	1.181,07		0,00		1.181,07	4-A	1.181,07	-	-	0,00
MAURO RODRIGUES DE JESUS	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
ODAIR GONCALVES	AUX. SERV. GE-RAIS	K-01	1.398,08	1.606,97		0,00		1.606,97	11-A	1.606,96	- 0,01	-	0,00
OLINDO BARBOSA DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	G-01	1.155,44	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
REGINA LOPES MARQUES	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
SIMONE AP. DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
SONIA AP. FALCHI FERREIRA	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
VALDINEI MARQUES PIMENTEL	AUX. SERV. GE-RAIS	G-01	1.155,44	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00

VALDINEI PE-REIRA CLUBE	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
VALDINEY FONSECA SALVIONI	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94	183,87	210,19		1.261,13	2-C	1.471,30	-	-	0,00
ALCIONE MA-ZALLI	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ANA CANDIDA DA S. FER-NANDES	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,37	-	-	0,00
ANGELINA RI-BEIRO DA SIL-VA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ANITA BARBA-RA MANDARI-NO	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
APARECIDA IVONE MAZOT-TI	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37	241,58	287,87		1.727,24	8-C	2.015,11	-	-	0,00
AURELIA DA SILVA GREVE	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,52	-	-	0,00
CATARINA CARVALHO DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99	191,74	223,40		1.340,39	3-C	1.563,78	-	-	0,00
CICERA M. DE A. DOS ANJOS	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99	191,74	223,40		1.340,39	3-C	1.563,78	-	-	0,00
CLARICE DE OLIVEIRA SA-LES	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
CLEIDE ROS-SIN DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	F-01	1.102,97	1.311,21		0,00		1.311,21	6-A	1.311,20	- 0,01	-	0,00
CLEUZA MA-CHADO B. RO-DRIGUES	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
DORA EDNA DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,37	-	-	0,00
DORACI COR-REA DE SOU-ZA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.439,37		0,00		1.439,37	3-A	1.116,99	- 322,38	-	0,00
EDINEIA DU-ARTE DE SOU-ZA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ELIANA OLIM-PIO	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ELISANGELA DE SOUZA SIL-VA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ELIZABETE S. FRANCISCO	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
EUNICE AMA-RAL MELO	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,37	-	-	0,00
GLAUCIA MA-RAIA REGO-NHE	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
JANDIRA DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,51	- 0,01	-	0,00
JOAO PARREI-RA	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,51	- 0,01	-	0,00
JOSCI DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
JUCELENE A. DA C. QUEI-ROZ	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
JURAINA PO-QUIVIQUE	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
LEONICE LI-NHARES	AUX. SERV. GE-RAIS	F-01	1.102,97	1.311,21		0,00		1.311,21	6-A	1.311,20	- 0,01	-	0,00
LEONICE PAS-QUETO MARTI-NEZ	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
LUCIA DIAS DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	F-01	1.102,97	1.311,21	220,59	262,24		1.573,45	6-C	1.835,68	-	-	0,00
LUZIA GON-CALVES DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
MADALENA BRITO DE CARVALHO	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
MARIA AP. S. DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
MARIA G. DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	J-01	1.332,50	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	- 0,01	-	0,00
MARIA ISABEL DE JESUS	AUX. SERV. GE-RAIS	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
MARIA IZABEL G. LINHARES	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,51	- 0,01	-	0,00
MARIA LUCIA CARDOSO BA-TISTA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00

MARIA NEIDE TEODOCIO	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,51	- 0,01	-	0,00
MARIA ONICE M. DOS SANTOS	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
MARIA REGINA BASILE	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
MARIA RODRIGUES DA SILVA	AUX. SERV. GE-RAIS	G-01	1.155,44	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
MARLI SILVA DE SOUZA	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
NANCY BARBOSA PARREIRA	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
RAQUEL B. PEGORARO MACHADO	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL	AUX. SERV. GE-RAIS	I-01	1.266,92	1.498,52	253,38	299,70		1.798,22	9-C	2.097,92	-	-	0,00
ROMAURA DOS SANTOS ALVES	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94	171,61	210,18		1.261,12	2-C	1.471,30	-	-	0,00
ROSELI NUNES PAIXAO	AUX. SERV. GE-RAIS	G-01	1.155,44	1.370,36	231,09	274,07		1.644,43	7-C	1.918,49	-	-	0,00
TEREZA GERMANO ROSA	AUX. SERV. GE-RAIS	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	- 0,01	-	0,00
VALMIR HONORIO GABRIEL	AUX. SERV. GE-RAIS	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
VANEILA GRACIELI DE S. SI-MAO	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
VERA LUCIA DE O. CARVALHO	AUX. SERV. GE-RAIS	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
ADRIANA CRISTINA FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM - PSF	B-01	1.829,74	1.950,14		0,00		1.950,14	2-A	1.959,57	-	-	0,00
ANA LUCIA LINHARES	AUX. DE ENFERMAGEM - PSF	B-01	1.829,74	1.950,14	365,95	390,03		2.340,17	2-C	2.743,40	-	-	0,00
CICERA FRANCISCA DE L. ULIANA	AUX. DE ENFERMAGEM - PSF	B-01	1.829,74	1.950,14		0,00		1.950,14	2-A	1.959,57	-	-	0,00
ELAINE APARECIDA LIU	AUX. DE ENFERMAGEM - PSF	B-01	1.829,74	1.950,14		0,00		1.950,14	2-A	1.959,57	-	-	0,00
ELAINE FARIAS ROCHA	AUX. DE ENFERMAGEM - PSF	B-01	1.829,74	1.950,14		0,00		1.950,14	2-A	1.959,57	-	-	0,00
ROSIANE DE FARIA MACIEL	AUX. DE ENFERMAGEM - PSF	A-01	1.724,82	1.838,31		0,00		1.838,31	1-A	1.838,25	- 0,06	-	0,00
CLARA AGUILA G. PINHAL	BIOQUIMICO\FARMACEUT	G-01	4.531,74	4.731,39		0,00		4.731,39	7-A	4.731,39	-	-	0,00
FERNANDA G. DA SILVA LIMA	BIOQUIMICO\FARMACEUT	A-01	3.193,87	3.403,88		0,00		3.403,88	1-A	3.403,88	-	-	0,00
JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO\FARMACEUT	E-01	4.033,33	4.288,89		0,00		4.288,89	5-A	4.288,89	-	-	0,00
JOANA D ARC DE MENEZES	BIOQUIMICO\FARMACEUT	H-01	4.800,22	4.969,66		0,00		4.969,66	8-A	4.969,66	-	-	0,00
RODRIGO SOUZA OLIVEIRA	BIOQUIMICO\FARMACEUT	B-01	3.384,07	3.628,54		0,00		3.628,54	2-A	3.628,54	-	-	0,00
EDSON BORGES DE LIMA	BORRACHEIRO	I-01	1.764,17	1.880,25		0,00		1.880,25	9-A	1.795,55	- 84,70	-	0,00
CARLOS EDUARDO TOLON	CONTADOR	B-01	3.384,07	6.869,73		0,00		6.869,73	2-A	6.869,73	-	-	0,00
MIGUEL FRANCISCO DE MELO	DESENHISTA TECNICO	J-01	4.839,99	5.158,46		0,00		5.158,46	10-A	4.887,25	- 271,21	-	0,00
JOSUE PANISO	ENCANADOR	G-01	1.567,43	1.670,57		0,00		1.670,57	7-A	1.641,98	- 28,59	-	0,00
GLAUCIA S. M. DE ASSUNCAO	ENFERMEIRO	C-01	3.587,36	3.856,60		0,00		3.856,60	3-A	3.856,60	-	-	0,00
ARLETE MARCIA SCATOLIN	ENFERMEIRO - PSF	B-01	6.407,41	6.829,02		0,00		6.829,02	2-A	6.869,73	-	-	0,00
LIDIANA NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO - PSF	B-01	6.407,41	6.829,02		0,00		6.829,02	2-A	6.869,73	-	-	0,00
RAFAEL ALVES MOURA	ENFERMEIRO - PSF	B-01	6.407,41	6.829,02		0,00		6.829,02	2-A	6.869,73	-	-	0,00
JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA	ESCRITURARIO	J-01	2.092,08	2.605,89	836,83	1.042,32		3.648,21	10-C	3.648,11	- 0,10	-	0,00

CARLOS ROBERTO GREVE	FISCAL DE TRIB. MUNICIPAL	C-01	3.587,36	3.856,60		0,00		3.856,60	3-A	3.856,60	-	-	0,00
JOSE CARLOS ALVES MARTINS	FISCAL DE POST. E VIG. SANITARIA	C-01	1.390,35	1.481,83	278,07	296,37		1.778,20	3-B	1.796,13	-	-	0,00
MAYSA MELO SILVA PINA	FISIOTERAPEUTA	C-01	3.587,36	3.656,60		0,00		3.656,60	3-A	3.856,60	-	-	0,00
CARLOS BASTISTA TOMAZ	MECANICO MAQ PESADAS	H-01	4.308,77	4.592,29		0,00		4.592,29	8-A	4.459,61	-	132,68	0,00
ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA	MECANICO MAQ PESADAS	I-01	4.571,10	4.871,88		0,00		4.871,88	9-A	4.642,89	-	228,99	0,00
JOANA ANGELICA DA S. FARIA	MEDICO - PSF	B-01	16.985,27	18.102,90		0,00		18.102,90	2-A	18.289,51	-	-	0,00
JOSE GONCALVES BATISTA	MEDICO - PSF	B-01	16.985,27	18.102,90		0,00		18.102,90	2-A	18.289,51	-	-	0,00
SERGIO R. DO NASCIMENTO	MEDICO VETERINARIO	C-01	3.587,36	3.856,60		0,00		3.856,60	3-A	3.856,60	-	-	0,00
APARECIDA ANDRE	MERENDEIRA	I-01	1.266,92	1.498,52	228,05	299,70		1.798,22	9-C	2.097,92	-	-	0,00
CLEUZA PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	J-01	1.332,50	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	-	0,01	0,00
DOMINGAS MARIA DE JESUS	MERENDEIRA	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	-	0,01	0,00
EUNICE DUARTE DE SOUZA	MERENDEIRA	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,51	-	0,01	0,00
EUNICE MILAN DOS SANTOS	MERENDEIRA	K-01	1.398,08	1.606,97		0,00		1.606,97	11-A	1.606,96	-	0,01	0,00
FATIMA MAXIMO SOARES	MERENDEIRA	J-01	1.332,50	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	-	0,01	0,00
IRACI PEREIRA GOMES	MERENDEIRA	J-01	1.332,50	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	-	0,01	0,00
JOANA APARECIDA DE JESUS	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
LUCIA AMARAL LINS DA SILVA	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
MARCILEI XAVIER DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	H-01	1.207,90	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	-	0,01	0,00
MARIA JOSE LOPES	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
MARINETE N. DA C. SANTOS	MERENDEIRA	J-01	1.332,50	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	-	0,01	0,00
MIRIAN AVELINO DA C. MOTA	MERENDEIRA	B-01	919,35	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	-	0,01	0,00
ROSANGELA ROSA DA SILVA	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ROSEMEIRE AP. DE A. OLIVEIRA	MERENDEIRA	I-01	1.266,92	1.498,52		0,00		1.498,52	9-A	1.498,51	-	0,01	0,00
ROSIMEIRE SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99	191,74	223,40		1.340,39	3-C	1.563,78	-	-	0,00
SILVIA SANDRA DOS REIS	MERENDEIRA	E-01	1.050,51	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	-	0,01	0,00
SOLANGE DOS SANTOS	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
SUELI DOS SANTOS	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
VERA LUCIA MATOS DOS SANTOS	MERENDEIRA	J-01	1.332,50	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	-	0,01	0,00
ZUMIRA ANTONIA DA SILVA	MERENDEIRA	C-01	958,70	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ADRIANA CORREIA C. LIMA	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	1.050,94	370,07	420,38		1.471,32	2-B	1.261,12	-	210,20	0,00
ANA PAULA MARTINS	MONITOR DE CRECHE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
ANDREIA ALVES DE SOUZA	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	1.050,94	185,04	210,19		1.261,13	2-B	1.261,12	-	-	0,00
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO	MONITOR DE CRECHE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
ANDREIA ZIGART	MONITOR DE CRECHE	D-01	1.036,66	1.181,07	414,66	472,43		1.653,50	4-B	1.417,28	-	236,22	0,00
APARECIDA ROSANA FIDELIS	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87		0,00		985,87	2-A	1.050,93	-	-	0,00

CREUZA MO-REIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87		0,00		985,87	2-A	1.050,93	-	-	0,00
CRISTIANA A. DE BARROS	MONITOR DE CRECHE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
DAL VENICE BORGES MAIA	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
DAYANA CRISTINA VOLPATO	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	1.050,94	370,07	420,38		1.471,32	2-B	1.261,12	-210,20	-	0,00
ELIANE APARECIDA ALFREDO	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
ELIANE CRISTINA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ELIANE R. DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
ELIZABETE S. DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
EVA CARLA BARBOZA	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87		0,00		985,87	2-A	1.050,93	-	-	0,00
FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
FRANCISMARA BARROS DE LIMA	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	-0,01	-	0,00
GIRLANE GOMES DE QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
IRENE OLIVEIRA BAZAN	MONITOR DE CRECHE	H-01	1.285,87	1.439,37	514,35	575,75		2.015,12	8-B	1.727,24	-287,88	-	0,00
JURCELI MENDONÇA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87		0,00		985,87	2-A	1.050,93	-	-	0,00
LUCIANA DOS S. DE AQUINO	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87	370,07	394,42		1.380,29	2-B	1.261,12	-	-	0,00
LUCIANA PEREIRA DA S. SANTOS	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	195,53	223,40		1.340,39	3-B	1.340,38	-	-	0,00
MARIA DO CARMO DA S. SOUSA	MONITOR DE CRECHE	G-01	1.220,29	1.370,36	488,12	548,14		1.918,50	7-B	1.644,42	-274,08	-	0,00
MARIA IVONE TE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE CRECHE	E-01	1.095,69	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	-0,01	-	0,00
MARIQUELY S. DE CASTRO	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	1.050,94	370,07	420,38		1.471,32	2-B	1.261,12	-210,20	-	0,00
NAILMA TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
NEUSELI DA SILVA P. SORATTO	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	1.050,94	185,04	210,19		1.261,13	2-B	1.261,12	-	-	0,00
NEUZENIR SILVA DE ABREU	MONITOR DE CRECHE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
PATRICIA CORREIA CARNEIRO	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87		0,00		985,87	2-A	1.050,93	-	-	0,00
ROSELENA AP. P. DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87		0,00		985,87	2-A	1.050,93	-	-	0,00
SUELI CHUE DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	B-01	925,18	985,87	370,07	394,35		1.380,22	2-B	1.261,12	-	-	0,00
TELMA ALVES BELTRAO	MONITOR DE CRECHE	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
ZORAIDE ANGELITA MOREIRA	MONITOR DE CRECHE	C-01	977,64	1.116,99	391,06	446,80		1.563,79	3-B	1.340,38	-223,41	-	0,00
ADRIANO VALENÇIANO	MOTORISTA	E-01	1.724,82	1.838,31		0,00		1.838,31	5-A	1.840,70	-	-	0,00
AGMAR RODRIGUES RIBEIRO	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60	308,24	328,52		1.971,12	3-C	2.174,17	-	-	0,00
AGUIBALDO DE SOUZA BENITES	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
AIRTON APARECIDO DIDONE	MOTORISTA	I-01	2.170,79	2.313,63		0,00		2.313,63	9-A	2.220,52	-93,11	-	0,00

ALESSANDRE F. DA COSTA	MOTORISTA	B-01	1.455,95	1.551,75		0,00		1.551,75	2-A	1.557,29	-	-	0,00
ALEX DO PRADO SOARES	MOTORISTA	F-01	1.836,32	1.957,15		0,00		1.957,15	6-A	1.942,96	14,19	-	0,00
ANTONIO REZENDE DA SILVA	MOTORISTA	J-01	2.315,06	2.467,39		0,00		2.467,39	10-A	2.337,39	130,00	-	0,00
ANTONIO ROBERTO GREVE	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
APARECIDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	L-01	2.603,62	2.774,94		0,00		2.774,94	12-A	2.425,04	349,90	-	0,00
APARECIDO G. MARIANO	MOTORISTA	D-01	1.633,00	1.740,45		0,00		1.740,45	4-A	1.750,12	-	-	0,00
ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO	MOTORISTA	G-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	7-A	2.030,61	38,38	-	0,00
BENEDITO RENATO DA SILVA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
CARLOS ALBERTO PEREIRA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60	308,24	328,52		1.971,12	3-C	2.174,17	-	-	0,00
CELIO SALMERON	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
DENERIVAL F. ESTORARI	MOTORISTA	I-01	2.170,79	2.313,63		0,00		2.313,63	9-A	2.220,52	93,11	-	0,00
ELISEU GONZAGA DA SILVA	MOTORISTA	H-01	2.059,29	2.194,79		0,00		2.194,79	8-A	2.132,87	61,92	-	0,00
GEMERSON LEITE DA C. FARIA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
GILSON DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	E-01	1.724,82	1.838,31	344,96	367,66		2.205,97	5-C	2.417,88	-	-	0,00
LEANDRO TOZATTI JUNIOR	MOTORISTA	G-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	7-A	2.030,61	38,38	-	0,00
LIVARDO MENDES DA ROCHA	MOTORISTA	F-01	1.836,32	1.957,15		0,00		1.957,15	6-A	1.942,96	14,19	-	0,00
LUIZ MENDES DE SOUZA	MOTORISTA	G-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	7-A	2.030,61	38,38	-	0,00
NEI ALEXANDRE STORTI	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60	308,24	328,52		1.971,12	3-C	2.174,17	-	-	0,00
NELSON JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
REINALDO BOSSOLANI NOSSA	MOTORISTA	E-01	1.724,82	1.838,31		0,00		1.838,31	5-A	1.840,70	-	-	0,00
RICARDO LUCENA DA SILVA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
RONALDO JARDIM DOS SANTOS	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
SAMUEL DE CARVALHO LIMA	MOTORISTA	E-01	1.724,82	1.838,31		0,00		1.838,31	5-A	1.840,70	-	-	0,00
VALTER PESTANA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
VANDERLEI H. LUPERINI	MOTORISTA	G-01	1.941,26	2.068,99	388,25	413,80		2.482,79	7-C	2.667,34	-	-	0,00
VILSON C. DI-OGO FERREIRA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
VILSON TOMAZ DA SILVA	MOTORISTA	I-01	2.170,79	2.313,63		0,00		2.313,63	9-A	2.220,52	93,11	-	0,00
WANILDO Z. FERRARI	MOTORISTA	B-01	1.455,95	1.551,75	291,19	310,35		1.862,10	2-C	2.045,60	-	-	0,00
WENDERSON DE S. CAMARA	MOTORISTA	C-01	1.541,19	1.642,60		0,00		1.642,60	3-A	1.655,17	-	-	0,00
PAULA MAGALHÃES S. PAZ	NUTRICIONISTA	B-01	3.384,07	3.606,74		0,00		3.606,74	2-A	3.628,54	-	-	0,00
APARECIDA G. C. TOZATTI	ODONTOLOGO	H-01	4.800,22	4.969,66		0,00		4.969,66	8-A	4.969,66	-	-	0,00
JANIO SIDNEY BONFOCHE	ODONTOLOGO	H-01	4.800,22	4.969,66		0,00		4.969,66	8-A	4.969,66	-	-	0,00
JOAO PAULO SANCHEZ	ODONTOLOGO	H-01	4.800,22	4.969,66		0,00		4.969,66	8-A	4.969,66	-	-	0,00
MARIA ANGELA C. BONFOLCHI	ODONTOLOGO	H-01	4.800,22	4.969,66		0,00		4.969,66	8-A	4.969,66	-	-	0,00
ELVIS JAIR BENTO DA SILVA	ODONTOLOGO - PSF	B-01	8.433,91	8.988,86		0,00		8.988,86	2-A	9.045,38	-	-	0,00

LEONARDO JOSE F. MAIA	ODONTOLOGO - PSF	B-01	8.433,91	8.988,86		0,00		8.988,86	2-A	9.045,38	-	-	0,00
ADILSON B. DOS SANTOS	OP MAQ EQUIPAMENTOS	I-01	2.170,79	2.313,63		0,00		2.313,63	9-A	2.220,52	-93,11	-	0,00
ANTONIO RAMALHO DE SOUZA	OP MAQ EQUIPAMENTOS	I-01	2.170,79	2.313,63		0,00		2.313,63	9-A	2.220,52	-93,11	-	0,00
IRINEU PERES GARCIA	OP MAQ EQUIPAMENTOS	H-01	2.059,29	2.194,79		0,00		2.194,79	8-A	2.132,87	-61,92	-	0,00
VALDIR APARECIDO DE OLIVA	OP MAQ EQUIPAMENTOS	G-01	1.941,26	2.068,99		0,00		2.068,99	7-A	2.030,61	-38,38	-	0,00
EDINALDO MACHADO ALVES	OP. MAQUINAS	C-01	2.111,76	2.250,71		0,00		2.250,71	3-A	2.272,79	-	-	0,00
ELICIO DE SOUZA GOMES	OP. MAQUINAS	C-01	2.111,76	2.250,71		0,00		2.250,71	3-A	2.272,79	-	-	0,00
ISRAEL F. DE OLIVEIRA	OP. MAQUINAS	C-01	2.111,76	2.250,71		0,00		2.250,71	3-A	2.272,79	-	-	0,00
JOSE CAETANO RIBEIRO	OP. MAQUINAS	I-01	2.994,17	3.194,35		0,00		3.194,35	9-A	3.049,10	-145,25	-	0,00
REGINALDO F. MACHADO	OP. MAQUINAS	J-01	3.180,75	3.390,04		0,00		3.390,04	10-A	3.209,58	-180,46	-	0,00
VALDECI B. DOS SANTOS	OP. MAQUINAS	J-01	3.180,75	3.390,04		0,00		3.390,04	10-A	3.209,58	-180,46	-	0,00
VALDEMAR M. PIMENTEL	OP. MAQUINAS	G-01	2.669,21	2.844,84		0,00		2.844,84	7-A	2.788,33	-56,51	-	0,00
MARIA APARECIDA PEREZ TOLO	ORIENTAD. PEDAGOGICO	I-01	5.069,54	5.403,12		0,00		5.403,12	9-A	5.152,86	-250,26	-	0,00
JOSE RODRIGUES SILVA FILHO	PEDREIRO	K-01	2.216,70	2.362,56		0,00		2.362,56	11-A	2.153,34	-209,22	-	0,00
NELSON TOMAZ DA SILVA	PEDREIRO	K-01	2.216,70	2.362,56		0,00		2.362,56	11-A	2.153,34	-209,22	-	0,00
JURACI CERQUEIRA COLIMBO	PSICOLOGO	B-01	3.384,07	3.628,54		0,00		3.628,54	2-A	3.628,54	-	-	0,00
MARIA APARECIDA DE MACEDO	RECEPCIONISTA	G-01	1.757,62	1.873,27	351,52	374,65		2.247,92	7-C	2.570,80	-	-	0,00
JOAO CARLOS DIAS	TEC CAD. IMOBILIARIO	L-01	5.443,36	5.801,53	2.660,01	2.835,18	1.286,42	9.923,13	12-B	6.084,62	-3.838,51	2.552,09	1.286,42
LUZIA ANTONIA F. FERNANDES	TEC.EM CONTABILIDADE	K-01	5.135,12	5.473,01	2.536,72	2.703,77	1.286,42	9.463,20	11-B	5.974,66	-3.488,54	2.202,12	1.286,42
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	TEC.EM CONTABILIDADE	C-01	3.220,10	3.431,98	1.288,04	1.372,79		4.804,78	3-B	4.152,94	-651,84	-	0,00
LAERCIO ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	E-01	3.620,16	3.858,37	724,03	771,67		4.630,04	5-B	4.618,45	-11,59	-	0,00
EVERSON C. DO NASCIMENTO	TECNICO AGRICOLA	C-01	3.220,10	3.431,98		0,00		3.431,98	3-A	3.460,78	-	-	0,00
GESSIMAR C. DE BARROS	TECNICO AGRICOLA	C-01	3.220,10	3.431,98	644,02	686,40		4.118,38	3-B	4.152,94	-	-	0,00
WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM TRIBUTACAO	L-01	5.443,36	5.801,53		0,00	1.286,42	7.087,95	12-A	5.070,52	-2.017,43	731,01	1.286,42
ANA MARIA DE JESUS PIRES	TELEFONISTA	E-01	1.095,69	1.242,20	219,14	248,44		1.490,64	5-C	1.739,07	-	-	0,00
LINEJANES BARRETO VERSALI	TELEFONISTA	E-01	1.095,69	1.242,20	219,14	248,44		1.490,64	5-C	1.739,07	-	-	0,00
MARIA MARCELINA DA SILVA	TELEFONISTA	J-01	1.436,70	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	-0,01	-	0,00
VANDA LUPE-RINI	TELEFONISTA	E-01	1.095,69	1.242,20		0,00		1.242,20	5-A	1.242,19	-0,01	-	0,00
ZILDA DE FATIMA V. NUNES	TELEFONISTA	J-01	1.436,70	1.577,39		0,00		1.577,39	10-A	1.577,38	-0,01	-	0,00
ALTEIR DA SILVA CUSTODIO	AUX. DE MANUTENÇÃO	C-01	1.128,02	1.202,24		0,00		1.202,24	3-A	1.247,99	-	-	0,00
CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA	AUX. DE MANUTENÇÃO	C-01	1.128,02	1.202,24		0,00		1.202,24	3-A	1.247,99	-	-	0,00
AMADEU DOS SANTOS CHUE	VIGIA	H-01	1.285,87	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	-0,01	-	0,00
ANTONIO ADRIANO RAMOS	VIGIA	B-01	925,18	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	-0,01	-	0,00
ANTONIO FARRIA LEITE	VIGIA	G-01	1.220,29	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	-0,01	-	0,00
ANTONIO FRANCISCO ALVES	VIGIA	F-01	1.154,71	1.311,21		0,00		1.311,21	6-A	1.311,20	-0,01	-	0,00
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	VIGIA	B-01	925,18	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	-0,01	-	0,00

ARTUR FERREIRA DORADO	VIGIA	B-01	925,18	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
BONNYEK CALIXTO GONZAGA	VIGIA	B-01	925,18	1.050,94	185,04	210,19		1.261,13	2-C	1.471,30	-	-	0,00
DIVINO RODRIGUES NETO	VIGIA	H-01	1.285,87	1.439,37		0,00		1.439,37	8-A	1.439,36	- 0,01	-	0,00
EDELSON SURUBI	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99	195,53	223,40		1.340,39	3-C	1.563,78	-	-	0,00
ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ELIZEU SALMERON	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
GERALDO VIEIRA	VIGIA	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
GEVERSON EUGENIO DE SOUZA	VIGIA	B-01	928,15	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
IZAQUE FRANCISCO DE MELO	VIGIA	G-01	1.220,29	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
IZAQUE MIRANDA DE CARVALHO	VIGIA	B-01	925,18	1.050,94		0,00		1.050,94	2-A	1.050,93	- 0,01	-	0,00
JORGE DA COSTA E SILVA	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99	195,53	223,40		1.340,39	3-C	1.563,78	-	-	0,00
JOSE CARLOS ISIDORO DA SILVA	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
JOSE DE PAULA	VIGIA	G-01	1.220,29	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
LUIZ CLAUDIO PONHE	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
NELSON BARRETO DE MEZEZES	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
NILSON VIEIRA SOARES	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
IVALDO DE SOUZA LEAL	VIGIA	C-01	977,64	1.116,99		0,00		1.116,99	3-A	1.116,99	-	-	0,00
ROBYSON BARCELLOS GALEANO	VIGIA	A-01	880,00	985,87		0,00		985,87	1-A	985,87	-	-	0,00
VALDECI DA SILVA DE CASTRO	VIGIA	G-01	1.220,29	1.370,36		0,00		1.370,36	7-A	1.370,35	- 0,01	-	0,00
										760.276,20			
SERVIDOR (A) APOSENTADO (A)			Dezembro 1,0658										
Nome	Nome Cargo Atual	Nome Ref. Sal. Atual	Vir. Sal. Atual	Vir. Atualiz.	Ad. Sup.	Ad. Sup. Atual.	Func. Inc.	Total	Nom	Reenq.	VPNI		
MARIA DE CASTRO SANTOS	TEC. RECURSOS HUMANOS	L-02	5.801,53			1417,52	1.286,07	8.505,12	12-B	6.084,62	- 2.420,50		
* VPNI SALÁRIO = VALOR ATUALIZADO + ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ATUALIZADO - SALÁRIO REENQUADRADO													

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 019 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES:

CONSIDERANDO, o Ofício nº 024/2017 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste, que solicita ponto facultativo nas atividades do Legislativo em respeito aos costumes religiosos;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica estabelecido **Ponto Facultativo no dia 13 de Abril de 2017 (QUINTA-FEIRA SANTA)**, na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em respeito aos costumes religiosos da *Semana Santa*.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 270/2017

PORTARIA Nº. 270/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Glaudio Humberto Colognese Valandro, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Glaudio Humberto Colognese Valandro**, portador do RG nº. 1021788821 SSP/RS, e inscrito no CPF nº. 344.713.081-49, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de Abril de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 82/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 200.816-26 SSP/MT e do CPF n.º 019.142.421-81, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.423,76 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 º salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretário a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretário qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO

Testemunhas:

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 82/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 200.816-26 SSP/MT e do CPF n.º 019.142.421-81, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2016/17SEMEC pela Portaria nº. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação nº 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.423,76 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Setenta e Seis Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei nº 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajas adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES SANDRA REGINA RODRIGUES MEQUIWO

Testemunhas:

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 269/2017

PORTARIA Nº. 269/2017

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Flávio Vinícius Rondon Mayer, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Flavio Vinícius Rondon Mayer**, portador do RG nº. 1002297 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 785.446.291-72, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 268/2017

PORTARIA Nº. 268/2017

“Dispõe sobre a revogação parcial da portaria n.º 214/2016, que homologa o Estágio Probatório dos servidores aprovados no LOTE - 15”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - A portaria 214/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

HOMOLOGA o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 050/2012 e portarias 129/2014 e 152/2014, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NNº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	ARIVALDO DIAS PEDROZO	VIGIA
2	CAMILA PEREIRA MACIEL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
4	EVA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
5	JACIRA FRANCISCA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
6	LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
7	LUCIA DE ALMEIDA BORGES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
8	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

9	NILVAN DA COSTA ESPINDOLA	VIGIA
10	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 267/2017

PORTARIA Nº. 267/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª. **Claudia Maria Vieira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª. **Claudia Maria Vieira**, portadora do RG nº. 844.404 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 544.431.721-49, do cargo efetivo de Professora, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de Fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 265/2017

PORTARIA Nº. 265/2017

*“Dispõe sobre a designação dos servidores **Edson Friedrich, Edson Matheus Fernandes de Souza, Willian Leite de Campos, Lázaro Alves Dias e Elizabeth Gomes Pereira Machado** para os cargos de fiscais de contratos municipais”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Edson Friedrich**, inscrito no RG nº 1299644-0. SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 905.754.231-53 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos**.

Art. 2º. Designar o servidor **Edson Matheus Fernandes de Souza**, inscrito no RG nº. 2473981-2 SEJSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 035.581.195-25 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

Art. 3º. Designar o servidor **Willian Leite de Campos**, inscrito no RG nº. 001335537 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 014.245.551-24 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**.

Art. 4º. Designar o servidor **Lázaro Alves Dias**, inscrito no RG nº. 001909691 SEJSP/MS, e devidamente cadastrado no CPF sob o nº. 079.283.086-57 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

Art. 5º. Designar a servidora **Elizabeth Gomes Pereira Machado**, inscrita no RG nº. 0835966-05 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 537.793.041-04 para o cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais Secretarias Municipais** não abrangidas especificamente por esta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 124/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nobres - MT, 06 de Abril de 2017

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 264/2017

PORTARIA Nº. 264/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Izidorio Fernandes Campos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Izidorio Fernandes Campos** portador do RG nº. 2018446 SSP/BA, e inscrito no CPF nº. 259.728.631-20, do cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 263/2017

PORTARIA Nº. 263/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Oswaldo de Freitas Queiroz Neto**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Oswaldo de Freitas Queiroz Neto**, portador do RG nº. 17268176 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 014.365.871-90, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 262/2017

PORTARIA Nº. 262/2017

*“Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª **Adriana Delgado Oliveira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sr.ª **Adriana Delgado Oliveira**, portadora do RG nº. 12931446 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 848.633.581-72, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 261/2017

PORTARIA Nº. 261/2017

*“Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª. **Elina Delfina Pereira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.^a **Elina Delfina Pereira**, portadora do RG n.º 14477734 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF n.º. 900.887.941-72, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de Abril de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 61/2017

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a)FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 220.916-70 SSP/MT e do CPF n.º 037.447.491-50, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção n.º. 01/2016/17SEMEC pela Portaria n.º. 02/2016/17SEMEC de 18/11/2016, e pela Portaria de homologação n.º 127/2017 de 17/02/2017, na função de Professor 20, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 10 (Dez) meses e 20 (Vinte) dias, contados dos dias 06/02/2017 estendendo-se até 22/12/2017.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R\$ 1.388,17 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n.º 992/06 Art. N.º 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devesse efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 790/2017 - DISPENSA N.º 067/2017 NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA 07 DE ABRIL /2017 – ANO XII N.º. 2.705

ERRATA RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 790/2017 - DISPENSA N.º 067/2017

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 07 de abril /2017 – ANO XII N.º. 2.705

ONDE SE LÊ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da Ata, correrão à contra das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação	Convênio	2266-Manutenção do transporte escolar/convênio	050034	33.90.30 Material de consumo	122	R\$11.400,00
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2216-Manutenção do transporte escolar	050029	33.90.39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.	100	R\$2.600,00
VALOR TOTAL						R\$14.000,00

LEIA-SE:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da Ata, correrão à contra das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/programa	Recurso	Projeto/Atividade	Reduzido Dotação	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2216-Manutenção do transporte escolar	050028	33.90.30 Material de consumo	100	R\$11.400,00
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2216-Manutenção do transporte escolar	050029	33.90.39 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.	100	R\$2.600,00
VALOR TOTAL						R\$14.000,00

PORTARIA Nº 017/2017**PORTARIA Nº 017/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora

do PME, Responsável pelo Monitoramento

E Avaliação do Plano Municipal de Educação,

Lei nº 783 de 24 de Junho de 2015, e da

outras providencias.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições gerais:

Resolve:

Art. 1º Nomeia a Comissão Coordenadora da Revisão, estudo e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento.

Comissão Coordenadora:

- 1 – Patricia Katrine Barbosa – Conselho de Educação
- 2 – Elizabeth Francisca da Silva – Conselho Tutelar
- 3 – Elza Maria de Arruda – Diretora
- 4 – Kelem Aparecida Duarte – Coordenadora Pedagógica Escola Municipal
- 5 – Maria Elena de Campos - CME
- 6 – Patricia Katrine Barbosa - CME

Art. 2º Atribuições da Comissão Coordenadora de revisão, monitoramento e avaliação do PME:

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo; II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação. III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal. IV- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de monitoramento. V- Promover debates para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano. VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica parceiros, estes últimos se necessários, para melhor fundamentação de relatório e seus acessórios. VII- Divulgar, amplamente, os relatórios anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, conselhos municipais. VIII- Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/di-

vulgação dos relatórios anuais de monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Abril de 2017.

Cassio Manoel de Assunção

Sec. Mun. de Educação e Esporte

PORTARIA Nº 016/2017**PORTARIA Nº 016/2017**

Dispõe sobre a nomeação da

Equipe Técnica de monitoramento

e avaliação do PME, do Plano Municipal de

Educação, Lei nº783 de Junho de 2015,

E da outras providencias.

O Secretário municipal de Educação e Esportes de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições gerais:

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a Equipe Técnica para revisão e estudo do PME – Plano Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento.

Comissão Técnica:

- 1 – Adeirton Antônio Guimarães – Técnico da Secretaria de Educação
- 2 – Jocilda Maciel – Técnica da Secretaria de Educação
- 3 – Marlei Tavares Leite – Técnico da Secretaria de Educação
- 4 – Antônio Carlos Maciel – Técnico da Secretaria de Educação
- 5 – José Carmo da Silva – Técnico da Secretaria de Educação

Art. 2º Atribuições da Comissão Técnica de Estudo e revisão do PME:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação. II- Articular e coletar dados, anualmente das instituições de ensino. III- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica. IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento a comissão coordenadora do PME/Conselho Municipal de Educação. V- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, dos cumprimentos das metas e estratégias do PME através dos meios de comunicação de acordo com o conselho Municipal de Edu-

cação. VI- Verificar previsões orçamentárias. VII- Verificar os prazos e os períodos de avaliação. VIII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos. IX- Verificar se os indicadores são apropriados para aferir a meta. X- Emitir notas técnicas que subsidiar a gestão, o Conselho Municipal de Educação na Avaliação do PME.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Abril de 2017.

Cassio Manoel de Assunção

Sec. Mun. de Educação e Esporte

PORTARIA COMISSÃO Nº 259 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PORTARIA COMISSÃO Nº 259 de 11 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município resolve:

DESIGNAR os servidores Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, Matrícula nº 1219, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, Luciêno Batista da Silva, Matrícula nº 1481, Fiscal de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e Claudinete Maria de Campos, Matrícula nº 635, Agente de Apoio municipal, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para integrar Comissão, sob a presidência da primeira, com a finalidade de revisar mediante os critérios nacionais instituídos pela Portaria 595/2013 do Ministério das Cidades do Governo Federal e critérios municipais definidos pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação, conforme Decreto nº 40/2013, a Lista de Contemplados para o recebimento das 100 (Cem) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida construídas em parceria Município/Governo Federal, revisando, inclusive, com a devida fundamentação a Lista de Espera por ordem de atendimento dos requisitos e os critérios de desempate.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de abril de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 011/17

PORTARIA Nº 011/2017

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2017, Firmado com a empresa NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ 11.500.723/0001-76, no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de março de 2017

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

JURIDICO ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, situada Na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, CEP 78.565-000, Nova Bandeirantes/MT, reuniram-se os servidores Minéia dos Santos, Ednaldo Florentino de Mello e Roberto Lima da Silva, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Sindicância nº 001/2017, instaurado(a) pela Portaria nº 052/2017, de 30 DE MARÇO DE 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.700, de 31 de março de 2017, que apura os fatos referidos no processo administrativo nº. 000986-069/2016, em tramite na Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde/MT.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- comunicar a instalação da Comissão a Senhora Juscilene Frassetto Schmoller Buchmann, chefe Departamento Recursos Humanos;
- expedir ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;
- requerer ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia do contrato da Senhora Sirlei Tibes dos Santos;
- diligenciar junto a Secretaria de Educação para solicitar se a criança Alehandra da Silva Guimarães, esta matriculada na Escola “Marco Azul”, bem como relação de todas as crianças matriculadas naquela localidade, bem como nome dos pais ou responsáveis;
- expedir ofícios ao Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT, para solicitar informações atuais sobre os pais e alunos que fizeram a denuncia, bem como boletins de Ocorrências em face da PROFESSORA Sirlei Tibes dos Santos;
- extrair cópias dos autos do Processo nº. 000986-069/2016;
- notificar a acusada;
- verificar quais das pessoas que registraram B. O. que ainda e encontram residindo na localidade e intimá-las para prestar esclarecimentos.
- anexar abaixo assinado em desfavor da professora Sirlei Tibes dos Santos.
- (outras).

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor nomear o servidor Ednaldo Florentino de Mello, nos termos do artigo 192, § 1º da Lei Municipal nº. 594/2008, como secretário;

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Minéia dos Santos

Presidente

Ednaldo Florentino de Mello

Secretário

Roberto Lima da Silva

Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 029/2017**, no dia 28/04/2017 às **14:30 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme Convênio n° 837256/2016, assinado com o ministério da integração nacional mi superintendência do desenvolvimento da Amazônia SUDAM/Caixa, composta por trator agrícola, grade aradora, plaina agrícola e carreta agrícola, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT ou poderão ser baixados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto n° 012/2017

CONTROLE INTERNO
DECRETO EXECUTIVO N° 99/2017

DECRETO EXECUTIVO N° 99/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal da **Paixão de Cristo**, no dia 14 de abril de 2017, (sexta feira);

DECRETA:

Art. 1º Em função do **PONTO FACULTATIVO** referente a **Paixão de Cristo**, dia **14 DE ABRIL DE 2017**, fica instituído **RECESSO**, no dia **13 DE ABRIL DE 2017 a partir das 13 horas** para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA**, retornando as suas atividades normais a partir das 07 horas do dia **17 DE ABRIL DE 2017**, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 03 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF n° 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL N° 012/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	OSNI DOS SANTOS - ME	CNPJ:	02.572.587/0001-39
Endereço:	Avenida Mato Grosso	Nº:	s/nº
Bairro:	Centro/Cidade: Nova Monte Verde/MT	CEP:	78.593-000
Representante Legal:	OSNI DOS SANTOS	CPF:	775.420.371-53
Email:	Borrachariadosantos@outlook.com	Telefone:	(66) 3597-1600

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	328201	CAMARA DE AR 750.16 BORRACHUDO	UNIDADE	60	TORTUGA	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
2	335574	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	20	TORTUGA	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
3	323609	PNEU 12.4-24 8 LONAS	UNIDADE	15	PIRELLI	R\$ 2.099,00	R\$ 31.485,00
4	323437	PNEU 17.5-25 16 LONAS	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 4.628,00	R\$ 92.560,00

5	8019	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
6	335483	PNEU 175-70 13	UNIDADE	20	PIRELLI	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
7	335486	PNEU 185 70 R 14 BORRACHUDO	UNIDADE	20	PIRELLI	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
8	322961	PNEU 185 R 14 LISO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
9	335487	PNEU 185 R 14 LISO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 379,00	R\$ 3.790,00
10	335488	PNEU 195- 70 R 15 LISO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
11	335489	PNEU 195 -70 R 15 MISTO	UNIDADE	10	PIRELLI	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
12	355488	PNEU 195-70 R 15 LISO	UNIDADE	10	PIRELLI	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
13	355497	PNEU 215 - R 17.5 MISTO - 12 LONAS	UNIDADE	50	GOODYEAR	R\$ 1.594,00	R\$ 79.700,00
14	330072	PNEU 265.70.16 MISTO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 844,00	R\$ 8.440,00
15	355505	PNEU 265-70-R16.11-25	UNIDADE	8	GOODYEAR	R\$ 844,00	R\$ 6.752,00
16	355506	PNEU 265-70-R16.12 TNL	UNIDADE	8	GOODYEAR	R\$ 844,00	R\$ 6.752,00
17	335504	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNIDADE	60	PIRELLI	R\$ 698,00	R\$ 41.880,00
18	8261	PNEU 750x16 LISO COMUM 12LONAS	UNIDADE	50	PIRELLI	R\$ 639,00	R\$ 31.950,00
19	335517	PNEU 9.5 .24	UNIDADE	10	PIRELLI	R\$ 2.290,00	R\$ 22.900,00
20	328097	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	15	PIRELLI	R\$ 979,00	R\$ 14.685,00
21	328096	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	15	GOODYEAR	R\$ 1.269,00	R\$ 19.035,00
22	335583	PNEU 9-17,5 LT BORRACHUDO	UNIDADE	40	GOODYEAR	R\$ 1.280,00	R\$ 51.200,00
23	335582	PNEU 9-17,5 LT LISO	UNIDADE	40	GOODYEAR	R\$ 1.234,00	R\$ 49.360,00
24	330094	PNEU DIANTEIRO 12.4.24	UNIDADE	10	PIRELLI	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
25	335473	PNEU1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS	UNIDADE	90	PIRELLI	R\$ 1.169,00	R\$ 105.210,00
26	355524	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	10	VALADARES	R\$ 52,00	R\$ 520,00
27	330131	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	20	VALADARES	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
28	330132	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	20	VALADARES	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
29	355490	PROTETOR DE ARO 20	UNIDADE	50	VALADARES	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
30	355555	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	UNIDADE	50	OSNI	R\$ 845,00	R\$ 42.250,00
31	330065	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
32	330112	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.9.24	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
33	330113	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9.24	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
34	355541	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 14.9.24	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
35	330138	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
36	330137	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
37	330109	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
38	330111	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1.30	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 3.490,00	R\$ 34.900,00
39	330070	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 265.70.16	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
40	330069	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 275.80.22,5	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
41	330136	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 295.22.5	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
42	330068	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 700X16	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
43	355493	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X16	UNIDADE	50	OSNI	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
44	330064	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X16	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
45	330066	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	10	OSNI	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
46	330108	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.9.28	UNIDADE	20	OSNI	R\$ 539,00	R\$ 10.780,00
47	355543	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU17.5.25	UNIDADE	20	OSNI	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
							R\$ 927.919,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos;
- 5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- 5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.
- 5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – **devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deves atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO.** Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.
- 5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização será exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.
- 6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.
- 6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.
- 6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**
- 6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 012/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;
- 7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.
- 7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 65.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 117.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 149.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 164.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 167.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 171.

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 184.

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura – Natureza de despesa 339030000000 – 261.

Órgão: 07 - Secretaria de Finanças – Natureza de despesa 339030000000 – 325.

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transportes – Natureza de despesa 339030000000 – 362.

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 402.

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer – Natureza de despesa 339030000000 – 517.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº.012/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSNI DOS SANTOS - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	MARCOS PAULINO GOMES - ME	CNPJ:	06.063.181/0001-81
Endereço:	Avenida Jose Francisco Otênio	Nº:	160
Bairro:	Centro/Cidade: Nova Bandeirantes/MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	MARCOS PAULINO GOMES	CPF:	639.785.989-49
Email:	pzanco@brturbo.com.br	Telefone:	(66)8402-3260

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	355568	CAMARA DE AR 1000 X 20	UNIDADE	30	JFF	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
2	335455	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	110	JFF	R\$ 95,00	R\$ 10.450,00
3	328204	CAMARA DE AR 11.22.5	UNIDADE	20	JFF	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	335567	CAMARA DE AR 13	UNIDADE	30	JFF	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	335568	CAMARA DE AR 13/14	UNIDADE	30	JFF	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	335459	CAMARA DE AR 14.9.28	UNIDADE	20	JFF	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
7	330127	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	22	JFF	R\$ 270,00	R\$ 5.940,00
8	355512	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	20	JFF	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
9	330118	CAMARA DE AR 2.25.17	UNIDADE	50	JFF	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
10	355508	CAMARA DE AR 2.50X18	UNIDADE	30	JFF	R\$ 30,00	R\$ 900,00
11	224517	CAMARA DE AR 23.1.30	UNIDADE	10	JFF	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
12	335463	CAMARA DE AR 250.17	UNIDADE	10	JFF	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	355510	CAMARA DE AR 300X19	UNIDADE	6	JFF	R\$ 35,00	R\$ 210,00
14	355509	CAMARA DE AR 400X17	UNIDADE	6	JFF	R\$ 30,00	R\$ 180,00
15	330120	CAMARA DE AR 80.100.14	UNIDADE	15	JFF	R\$ 26,00	R\$ 390,00
16	330121	CAMARA DE AR 80.100.17	UNIDADE	15	JFF	R\$ 26,00	R\$ 390,00
17	330046	CAMARA DE AR 900 X 20	UNIDADE	20	JFF	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
18	335466	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	30	JFF	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
19	335575	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	10	JFF	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	330125	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 16	UNIDADE	60	JFF	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
21	330099	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 12.4.24	UNIDADE	20	JFF	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
22	330082	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 9.5.24	UNIDADE	10	JFF	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
23	330083	CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 16.9.28	UNIDADE	15	JFF	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
24	330101	CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 18.4.30	UNIDADE	10	JFF	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
25	335570	CAMARA DE AR14	UNIDADE	10	JFF	R\$ 43,00	R\$ 430,00
26	323421	PNEU 100/90-17 BORRACHUDO	UNIDADE	10	RINALDI	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
27	335475	PNEU 1000X20 LISO COMUM - 16 LONAS	UNIDADE	90	GOODYEAR	R\$ 1.320,00	R\$ 118.800,00
28	328074	PNEU 100X20 LISO	UNIDADE	50	GOODYEAR	R\$ 1.320,00	R\$ 66.000,00
29	355503	PNEU 110.90-17 MISTO	UNIDADE	6	PIRELLI	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
30	323630	PNEU 14.00-24	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 3.220,00	R\$ 64.400,00
31	335479	PNEU 14.9.28 - 08 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 2.801,00	R\$ 28.010,00
32	335569	PNEU 165-70 R 13 UNO	UNIDADE	10	DUNLOP	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
33	335484	PNEU 18.4.30	UNIDADE	10	PIRELLI	R\$ 4.450,00	R\$ 44.500,00
34	335490	PNEU 2.75.21 BORRACHUDO	UNIDADE	10	PIRELLI	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
35	355502	PNEU 2.75-18 MISTO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
36	328200	PNEU 215/ 75 R 17.5 BORRACHUDO 12 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
37	323409	PNEU 215/75R 17,5 MISTO 12 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 1.315,00	R\$ 13.150,00
38	335493	PNEU 23.1.30 12 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
39	335494	PNEU 235-70 R 16	UNIDADE	10	DUNLOP	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
40	335572	PNEU 245X70 R 16 MISTO	UNIDADE	10	DUNLOP	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
41	355533	PNEU 255-75 R 15	UNIDADE	15	DUNLOP	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00

42	355530	PNEU 275 X 80-22,5 - BORRACHUDO CANAVIERO	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
43	335498	PNEU 275-18 BORRACHUDO	UNIDADE	15	PIRELLI	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
44	335499	PNEU 275-18 LISO	UNIDADE	5	PIRELLI	R\$ 130,00	R\$ 650,00
45	335497	PNEU 275-22-5 16 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	15	GOODYEAR	R\$ 1.900,00	R\$ 28.500,00
46	328073	PNEU 295/70X22,5 LISO	UNIDADE	4	GOODYEAR	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
47	230148	PNEU 410X18X60 BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
48	335502	PNEU 7.5.18 10 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
49	335505	PNEU 80-100-14	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
50	335506	PNEU 80-90-18 BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
51	335507	PNEU 9.5.28 - 06 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
52	335509	PNEU 90.90.19 BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
53	323943	PNEU 90.90-18 BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
54	355504	PNEU 90.90-19.52 P MISTO	UNIDADE	6	GOODYEAR	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
55	330052	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS	UNIDADE	15	GOODYEAR	R\$ 1.010,00	R\$ 15.150,00
56	335513	PNEU 90-100 -17	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
57	355501	PNEU 90-90-18 MISTO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
58	335514	PNEU ARO 16 .45.600	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 949,00	R\$ 9.490,00
59	335471	PNEU DIANTEIRO 2.25.17	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
60	330081	PNEU TRASEIRO 16.9.28	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
61	335520	PNEU TRASEIRO 250.17	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
62	335521	PNEU TRASEIRO 80.100-14	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
63	330053	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	20	VALADARES	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
64	355491	PROTETOR DE ARO 22	UNIDADE	20	VALADARES	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
65	335576	VALVULA DE ENCHIMENTO	UNIDADE	10	JFF	R\$ 35,00	R\$ 350,00
							R\$ 692.395,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – **devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO.** Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização será exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 012/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 65.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 117.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 149.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 164.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 167.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 171.

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 184.

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura – Natureza de despesa 339030000000 – 261.

Órgão: 07 - Secretaria de Finanças – Natureza de despesa 339030000000 – 325.

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transportes – Natureza de despesa 339030000000 – 362.

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 402.

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer – Natureza de despesa 339030000000 – 517.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 012/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS PAULINO GOMES - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **022/2017**, cujo **OBJETO** é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva**

nos veículos leves e pesados da frota das secretarias municipal de Educação”.

SAGROU-SE vencedora a empresa: **FLAVIO ARMENDO 01636954154, CNPJ: 18.518.168/0001-59**, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 028/2017**, no dia 27/04/2017 às **15:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador de solo, tipo “sapo”, à gasolina, para auxiliar nos serviços prestados pela secretaria de infraestrutura e transportes, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 022/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **022/2017**, cujo **OBJETO** é a “**Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota das secretarias municipal de Educação**”.

SAGROU-SE vencedora empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
FLAVIO ARMENDO 01636954154	18.518.168/0001-59	R\$ 27.000,00

Nova Bandeirantes/MT 11 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **23/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes-MT**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	EDUARDO C. SANTIAGO - ME	CNPJ:	10.441.313/0001/39
Endereço:	AVENIDA 20 DE DEZEMBRO	Nº:	382
Bairro:	COOPERATIVO	Cidade:	COTRIGUAÇU/MT
Representante Legal:	EDUARDO CRISTINIANO SANTIAGO	CEP:	78.330-000
Email:	Lojasantiago_pneus@hotmail.com	CPF:	534.988.871-49
		Telefone:	(66) 98407-5832

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	328067	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 1.528,00	R\$ 30.560,00
2	328092	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 1.319,00	R\$ 26.380,00
3	328106	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 1.319,00	R\$ 26.380,00
4	335474	PNEU 1000X20 LISO COMUM 12 LONAS	UNIDADE	60	GOODYEAR	R\$ 1.319,00	R\$ 79.140,00
5	330074	PNEU 14.9.24	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 3.150,00	R\$ 63.000,00
6	335480	PNEU 16.9.28- 10 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
7	335485	PNEU 18.4.30 -- 10 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 4.050,00	R\$ 40.500,00
8	323636	PNEU 195/70 R14M MISTO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 503,00	R\$ 5.030,00
9	355528	PNEU 225 X 75 R 16	UNIDADE	20	GOODYEAR WANGLER	R\$ 880,00	R\$ 17.600,00
10	355507	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	10	GOODYEAR WANGLER	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00
11	335495	PNEU 235-75 R 15	UNIDADE	10	GOODYEAR WANGLER	R\$ 735,00	R\$ 7.350,00

12	335573	PNEU 235X70 R 16 MISTO	UNIDADE	20	GOODYEAR WAN-GLER	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
13	355529	PNEU 275 X 80-22,5 - LISO	UNIDADE	20	GOODYEAR	R\$ 1.830,00	R\$ 36.600,00
14	330129	PNEU 295.80 R 22 BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 2.380,00	R\$ 23.800,00
15	328072	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	8	GOODYEAR	R\$ 2.255,00	R\$ 18.040,00
16	335551	PNEU 31X10.50 R15	UNIDADE	10	GOODYEAR WAN-GLER	R\$ 743,00	R\$ 7.430,00
17	335503	PNEU 700X16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
18	355522	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS	UNIDADE	10	GOODYEAR	R\$ 1.233,00	R\$ 12.330,00
19	330095	PNEU TRASEIRO 18.4.30	UNIDADE	10	ABC VALADARES	R\$ 4.285,00	R\$ 42.850,00
20	355523	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	10	ABC VALADARES	R\$ 39,00	R\$ 390,00
21	355489	PROTETOR DE ARO 16	UNIDADE	50	SANTIAGO	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
22	330107	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	10	SANTIAGO	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
23	355556	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	50	SANTIAGO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
24	330102	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	10	SANTIAGO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
25	330103	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	10	SANTIAGO	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
26	355495	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEUS 215.75.17,5	UNIDADE	100	SANTIAGO	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
27	355496	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEUS 75X16	UNIDADE	50	SANTIAGO	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
28	355544	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12.9.24	UNIDADE	10	SANTIAGO	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
29	355542	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1400X24	UNIDADE	20	SANTIAGO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
30	355545	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295.22.5	UNIDADE	10	SANTIAGO	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
							R\$ 541.630,00

Valor global: R\$ 541.630,00 (quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e trinta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – **devem ser originais de fábrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO.** Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização será exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 012/2017).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria XXX, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 65.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 117.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 149.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 164.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 167.

Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 171.

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 184.

Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura – Natureza de despesa 339030000000 – 261.

Órgão: 07 - Secretaria de Finanças – Natureza de despesa 339030000000 – 325.

Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transportes – Natureza de despesa 339030000000 – 362.

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 402.

Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer – Natureza de despesa 339030000000 – 517.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

Vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 012/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDUARDO C. SANTIAGO - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 027/2017**, no dia 27/04/2017 às 07:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal

10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para efetuar transporte escolar de alunos da rede pública do município de Nova Bandeirantes – MT, nos assentamentos, em estradas não pavimentadas, durante o ano letivo de 2017, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de abril de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Planejamento”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a senhora **NATALINA VILALVA DA MATA**, portadora do RG nº 1585612-7/SSP/MT e CPF nº 007.588.011-30, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, Realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2018.

ANEXO XI

Demonstrativo da Priorização de recursos para obras em andamento encaminhados ao Poder Legislativo e Custos Programados para conservação do Patrimônio (lc 101,art.45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL	SITUAÇÃO
	DA OBRA	
OBRAS EM ANDAMENTO		
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R\$ 2.525.773,20	Em Processo de licitação
2 - Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 412.371,15	Em Processo de licitação
3 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	R\$ 567.998,78	Em Andamento
4 - Recuperação Estradas Vicinais - Fica Faca	R\$ 669.711,84	Em processo de Aprovação Projeto
5 - Reforma da Praça Nossa Senhora Aparecida	R\$ 198.979,59	Finalizado
6 - Pavimentação Asfáltica: Ruas e Avenidas	R\$ 299.000,00	Em Andamento
7 - Pavimentação e Drenagem: Bairro Boa Vista	R\$ 497.449,00	Em Andamento
8 - Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde)	R\$ 444.672,37	Finalizado
9 - Requalificação UBS - Lote 11	R\$ 188.250,00	Em processo de Aprovação Projeto
10 - Requalificação UBS - Santa Rosa	R\$ 169.950,00	Em processo de Aprovação Projeto
11 - Construção CRAS	R\$ 357.143,00	Finalizado
12 - Pavimentação Asfáltica - Peresópolis	R\$ 403.799,80	Em Andamento
13- Feira Municipal do Produtor	R\$ 403.799,80	Em processo de Aprovação Projeto
TOTAL	R\$ 7.138.898,53	

NOVA BRASILÂNDIA - MT, 13 de Abril de 2017

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 020, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 020, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVEC-

TIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 e EROÇÃO DE MARGENS FLUVIAIS – 1.1.4.2.0, CONFORME IN/MI01/2012.

A Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que as chuvas intensas que atingiram o município de Nova Brasilândia, em 2 abril de 2017;

Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias pontes e bueiros acabaram sendo destruídos, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

Que ainda restam mais 45 (quarenta e cinco), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de abril e maio.

Que o parecer CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 e EROÇÃO DE MARGENS – 1.1.4.2.0, CONFORME IN/MI01/2012.**

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia/MT, 10 de abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 1º, da Lei nº 489/2012 de 05 de junho de 2012.

RESOLVE

Art.1º - Nomear o senhor **KESSY JHONNES FERREIRA DOS SANTOS**, portador RG nº 2201377-6/SSP/MT e CPF nº 036.948.611-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 091/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no anexo II, do art. 47º, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Compras a servidora efetiva senhora **ANA CRISTINA SOARES – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 1º, da Lei n° 555/2014 de 19 de maio de 2014.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a servidora efetiva Sr.^a **CINTIA KARINE COSTA DOS SANTOS**, portadora do RG n° 13820605/SSP/MT e CPF n° 957.805.991-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de abril de 2017

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2017, 03 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Coordenador de Logística

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal n°. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1º Nomear o senhor **NILTON JOSE DOS REIS**, portador da RG de n° 714162, SSP/MT e do CPF de n° 631.822.381-91, para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessor Coordenador de Logística**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/2017, 07 DE ABRIL DE 2017.**

“NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), EM CONFORMIDADE COM A LEI 427/2009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 427/2009 de 21 de Dezembro 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (**CAE**), conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Danielle Grazziele Soehn da Costa

Suplente: Euzeni Aparecida de Avelar

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Nilton Arlindo da Silva Filho

Suplente: Cristóvão Catarino da Costa

Representantes dos Professores:

Titular: Beatriz de Souza Cardoso

Suplente: Divina Rodrigues de Farias

Titular: Vilma Bernardes de Carvalho

Suplente: Denildes Silvestre da Rocha

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Marildete Ramos da Cruz

Suplente: Vilma Souza Mascarenhas

Titular: Sirlene Alves dos Santos

Suplente: Vivian Annie Gonçalves Clemente

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: Jose Moreira Viegas

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada- as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Designar servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso:

I. Presidente: Ana Cristina Soares

II. 1º Membro: Vinícios de Araújo Ventura

III. 2º Membro: Danielle Grazielle Soenh da Costa

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia, em 10 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. **Cintia KARINE Carvalho dos Santos** como **Pregoeiro Oficial da Administração Municipal**, a qual será responsável pela condução dos procedimentos, quando da aplicação da Modalidade de Pregão Presencial.

Artigo 2º -ficam nomeados como componentes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial os servidores abaixo relacionados em suas respectivas funções:

Ana Cristina Soares – Gestora de Ata

Júlio Cesar Bonfim Lopes – Apoio

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Brasilândia, em 10 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 012/2017

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRADADA: NELO UHDE

CNPJ Nº 13.234.296/0001-57

OBJETO: Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 009/2017

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRADADA: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS

CNPJ Nº 23.396.692/0001-34

OBJETO: Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2017

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRADADA: JOSUÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 12.143.619/0001-34

OBJETO: Prestação de Serviços de Lava Jato e Serviços de Borracharia para atender à necessidade das Secretarias Municipais deste Município

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Abril de 2017, às 08 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Oxigênio Industrial, Acetileno e Materiais de Consumo e Permanente para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. São Paulo Nº 111, Centro, Nova Canaã do

Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online)

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Abril de 2017.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 009/2017; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/04/2017 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Abril de 2017.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

OBJETO: - O Presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a alteração social da empresa BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA, constante no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2017, que tem como objetivo o seguinte: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial junto a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017 **Término do Contrato:** 31/12/2017

ODAIR FORMIGONI

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 012/17/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 181/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: LEONARDO ANTONIO LORENZON;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS TREINAMENTOS DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES NO EXERCÍCIO DE 2017.

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

ASSINATURA: 31/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2017

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2017 NA PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ HOFFMAN, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecida: STAMP DITRIBUIDORA DE MALHAS LTDA

R\$ 7.986,20 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de Abril de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2017

PORTARIA Nº 115/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1644	Julcimar Jose Da Silva	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2017

PORTARIA Nº 114/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e lei complementar 029/2007 de 21/09/2007, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em de 03/04/2017, a servidora VANDERLEIA FURTADO MATOS, matrícula 903, brasileira, solteira, portadora do RG 1489341-0 SSP/MT e CPF 003.375.531-06, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10, Bairro Centro Nova Lacerda, – PSF II.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 004/2008 de 15/01/2008 e Termo de Posse 002/2008 de 15/01/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256750	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS	05/06/1993	60,0	5.
256445	MILENE DE SOUZA MACHADO	15/04/1994	60,0	6.

MONITOR DE CRECHE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256358	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	45,0	9.

■■■■

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 10 dias do mês de Abril de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSTRUTOR DE MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256138	ANDERSON RIBEIRO	22/10/1986	45,0	4.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2017**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Valor referente a futura e eventual locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação(Fisioterapia).

Favorecida: GUALTER VICENTE DA SILVA

R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de Abril de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 PREGÃO
005/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 PREGÃO 005/2017 – ASS – 15/03/2017 – Vcto- 15/03/2018- Vlr- 1.378.400,00- Contratada (o): AUTO POSTO MARTINS - OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 11 DE ABRIL DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOVA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL 749/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, nas Leis Estadual nº 7.263/00 e 10.051/14 e Lei Municipal 749/2017 de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.051/14 de janeiro de 2014, que destina aos Municípios do Estado de Mato Grosso, parte dos repasses arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no §1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263/00, só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal ante a autonomia dos Municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB, no Município de Nova Marilândia/MT, constituído das seguintes pessoas:

I – JOSÉ ISMAR DE OLIVEIRA – RG nº 190980 e CPF nº 206.711.641-04 – servidor público – Secretário Municipal de Infra Estrutura (**PRE-SIDENTE**);

II – MARCOS FERREIRA DE ANDRADE - RG nº 586721 e CPF nº 395.397.921-34 – servidor público – Motorista “C D” - **MEMBRO**;

III – MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO – RG nº 429879 e CPF nº 328.984.361-00 – servidor público – Motorista “C D” - **MEMBRO**;

IV – LAUDOMIRO NOBRE RIBEIRO – RG nº 775 350 e CPF nº 831.874.801-87 – servidor público – Operador de Pá Carregadeira - **MEMBRO**;

V – CRESTIANO SOARES DE ARRUDA - RG nº 1198715-4 e CPF de nº 835.400.161-04 – servidor público – Chefe de Telefonia e Reprografia - **MEMBRO**;

VI – EDNA SOUTO DE OLIVEIRA - RG nº 967 035 e CPF nº 764.493.601-78 – servidor público – Secretária Adjunto de Administração - **MEMBRO**;

VII – MAURO TIMÓTEO PEREIRA - RG nº 1106142-1 e CPF nº 860.299.241-68 – servidor público – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos - **MEMBRO**;

VIII – MARCIANO MARTINS DE LIMA - RG nº 14389720 e CPF nº 007.666.081-82 – servidor público – DIRETOR DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - **MEMBRO**;

IX – JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO - RG nº 06492398 e CPF nº 429.193.201-49 – servidor público – Eletricista Predial - **MEMBRO**;

X – JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA - RG nº 966 755 e CPF nº 902.114.801-34 – servidor público – Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas - **MEMBRO**;

Art. 2º – O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos destinados ao FETHAB, re-

passados ao Município de Nova Marilândia/MT, podendo apresentar ao Prefeito, sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15, da Lei Estadual n° 7.263/00, com a redação dada pela Lei Estadual n° 10.051/14.

Art. 3° - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município de Nova Marilândia/MT, feito pelo Estado de Mato Grosso, por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4° - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgados no sítio Municipal da internet.

Art. 5° - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB, não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que exercer por mais de um ano, o direito ao certificado que assim o declare.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial ao **DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2016**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL PARA O CARGO DE COZINHEIRA/COPERIA, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EDIÇÃO N° 2.707, NA PAGINA 165, DE 11 DE ABRIL DE 2017, POR MOTIVO DE ERRO NA DIGITAÇÃO DO MESMO.

RECURSOS HUMANOS GABARITO PARCIAL CARGO DE COZINHEIRA /COPEIRA

COZINHEIRA /COPEIRA

01	B
02	A
03	D
04	B
05	D
06	C
07	B
08	D
09	C
10	A
11	A
12	B
13	A
14	D
15	A
16	D
17	C
18	D
19	D
20	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA N° 1300 DE 10 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe de Departamento como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais e dá outras providências”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS**, inscrito no CPF: **008.485.961-02** ao cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 1299 DE 10 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais e dá outras providências”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora **cleide aparecida tatto**, inscrito no CPF: **907.681.241-15** do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 1298 DE 06 DE ABRIL DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto – DEMA E dá outras providências

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° – Nomear o servidor, senhor **ADÃO FERREIRA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n° **006.824.261-13**, a ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1296 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário do Departamento de Viação e Transporte e dá outras providências.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **370.245.151-04** a ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**, junto a Secretaria de Viação e Transporte, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão como Secretário do Departamento de Viação e Transporte e dá outras providências.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **JOÃO BATISTA ALVARENGA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE**, junto a Secretaria de Viação e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12005/PMNO/2017
PREGÃO Nº 005/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, e as Empresas com seus valores globais: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA. R\$ 274.841,01 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavos); a empresa: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME R\$ 295.352,17 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); a empresa: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME R\$ 374.811,03 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e três centavos), CONTRATADAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 08/03/2017 ATE 08/03/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 08 DE MARÇO DE 2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 170 de 17 de março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, torna público o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, dos candidatos inscritos conforme segue:

Nº de Insc.	STATUS	NOME	RG nº	CARGO
001	Deferido	Tereza José da Silva	11897759 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana
002	Deferido	Antônio Felizardo da Cunha	314327 SSP/MT	Motorista – Zona Rural
003	Deferido	Marcia dos Santos Pires	15458695 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana
004	Deferido	Jenecy Reginalda Philipe	000908907 SSP/RO	Motorista – Zona Urbana
005	Deferido	Demir da Cunha Bra-zão	818190 SSP/MT	Motorista – Zona Rural
006	Deferido	João Cavalcante de Jesus	07609698 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana
007	Deferido	Cícero Alves da Rocha	335835 SSP/MT	Motorista – Zona Rural
008	Deferido	Giovane Cesário Sabino	000774268 SSP/RO	Motorista – Zona Urbana
009	Deferido	Pedro Carlos Boudny	666271 SSP/MT	Motorista – Zona Rural
010	Deferido	Edson Jesus de Souza Silva	18878908 SSP/SP	Motorista – Zona Rural
011	Deferido	José Alaerte da Silva	479898 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana
012	Deferido	Daniel de Souza Lopes	452689065 SSP/SP	Motorista – Zona Urbana
013	Deferido	Ricardo C. Rodrigues dos Santos	22081283 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana
014	Deferido	Alex José Alves Ferreira	7078047 SSP/PE	Motorista – Zona Urbana
015	Deferido	Gilvan Soares Junior	28864069X SSP/SP	Motorista – Zona Urbana
016	Indeferido	Wisley de Paula Gomes	22753958 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana
017	Deferido	Antônio Carlos de Oliveira	21004676 SSP/MT	Motorista – Zona Rural
018	Deferido	Welton Júlio da Silva	15097161 SSP/MT	Motorista – Zona Urbana
019	Indeferido	Jurandir Gomes	408124 SSP/MT	Motorista – Zona Rural

Nova Olímpia, 10 de Abril de 2017

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12010/PMNO/2017
PREGÃO Nº 010/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa, **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: **SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO.**

VIGÊNCIA: 11/04/2017 ATE 11/04/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 11 DE ABRIL DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12003/PMNO/2017
PREGÃO Nº 003/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa, **M. A. F BERTOLLO-ME**, inscrita no CNPJ: 12.532.993/0001-21, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DESTINADAS A PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATE 01/03/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 01 DE MARÇO DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12011/PMNO/2017
PREGÃO Nº 011/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa, **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.385.668/0001-55, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) DESTINADOS A VEÍCULOS ESCOLARES PLACA NJG 0825, NJG 1005, NJP 9373, NPH 3096, NPH 2104, NPH 1974, OAZ 0385 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 11/04/2017 ATE 11/04/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 11 DE ABRIL DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12006/PMNO/2017
PREGÃO Nº 006/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa, **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.385.668/0001-55, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.017.245,00 (dois milhões dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 14/03/2017 ATE 14/03/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
PORTARIA N.º 013/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Ordalia Avelino de Freitas Alves, cônjuge do “de cujus” em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. Silas Alves.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, art. 7º, inciso I e art. 30 inciso I, todos da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município Nova Olímpia/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Silas Alves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.337.824 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 702.924.778-72, servidor inativo, aposentado por idade pelo SIMPREV, no cargo de vigia, Classe “C”, Nível “8”, conforme acórdão TCE/MT nº 651/2016, em favor da **Sra. Ordalia Avelino de Freitas Alves**, na condição de cônjuge do “de cujus”, portadora do RG nº 0351393-9 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº 459.898.771-53, residente e domiciliada nesta Municipalidade, o equivalente a **100%** (cem por cento) da cota, conforme **processo administrativo do SIMPREV, n.º 2017.07.00018P**, a partir de 14/03/2017, data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data do óbito, ocorrido em 14 de Março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 06 de Abril de 2017

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV

**PORTARIA N.º 012/2017 “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
PORTARIA Nº 004/2017 QUE VERSA SOBRE A AVERBAÇÃO DE
TEMPO DE SERVIÇO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SRA.
MIRIA CELESTINA DE JESUS, SERVIDORA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Administração de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Resolve:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 004/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.674, que dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço, não concomitante ao período trabalhado pela servidora Sra. Miria Celestina de Jesus, CPF nº 206.483.081-20, matrícula nº 749, equivalente a 8.518 dias líquidos, ou seja, 23 anos, 4 meses e 3 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001330.1.00001/17-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 10 de abril de 2017.

JOÃO SARTORI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.207, DE 5 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA N.º 8.207, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 025/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Akroid Instalações e Equipamentos - ME** que tem por objeto a *execução dos serviços remanescentes de pavimentação asfáltica, drenagem e implantação de iluminação pública*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 002/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 025/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 025/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.209, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N.º 8.209, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Auxiliadora Rezende** - Matrícula Funcional 791, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/4/2007 a 5/4/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 10/4/2017 a 8/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.945, DE 27 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N.º 2.945, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 013/2017**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 04 quadra 94, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 450,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 17.430 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **José Nilton Silva da Costa**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 16062361-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 007.764.031-41, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **Lote 04-A da Quadra 94**, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **José Nilton Silva da Costa**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Franca, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua São João Del Rei, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 03, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 04, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com RRT Simples 5490037, mapa e memorial descritivo da lavra de Mário Lenza Lana – CAU A46056-7, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **225,00m²**, denominado de **Lote 04 da Quadra 94**, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Gilnair Kesley Fonseca Santos**, portador do CI/RG n.º 4041316 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 014.291.351-07, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São João Del Rei, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 18, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 04-A, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 03, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com RRT Simples 5490037, mapa e memorial descritivo da lavra de Mário Lenza Lana – CAU A46056-7, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.210, DE 6 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.210, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.251, de 25 de junho de 2007, que *Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Gestão do SUS no âmbito do Município e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Saúde**, conforme discriminado abaixo:

I – USUÁRIOS

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Marcelino Ferreira da Paixão

Suplente: Angélica Cristina Cozer Leal

b) Representantes do SINTEP

Titular: Ney Ramos Bispo de Souza

Suplente: Gilmar Bonfanti

c) Representantes do Lions Club

Titular: Maria Olinda Magalhães Oliveira

Suplente: Alba Braun

d) Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério Madureira

Titular: João de Paula Miguel Júnior

Suplente: Divino Elias Francisco

e) Representantes da Maçonaria “Serra do Roncador”

Titular: Osmar Mendonça de Oliveira

Suplente: Nélio Tiago Leal

f) Representante do Sindicato Rural

Titular: Carla Corso Santini

Suplente: Nilta da Silva Dias

II – GOVERNO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fabiana Mara Barzotto

Suplente: Belchior Cristino de Souza

b) Representantes da UNEMAT

Titular: Mariângela Fernandes Abreu

Suplente: Ana Karina Rodrigues Abadio

III – SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) Representantes do Conselho Regional de Odontologia – CRO-MT

Titular: Ludimila Ohana Neves Ferreira Barros

Suplente: Diliege Vieira de Rezende

b) Representantes do SINTESBRE

Titular: Íria Pereira dos Santos

Suplente: Francisco dos Santos

IV – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Representantes do Laboratório de Análises Clínicas Nova Xavantina

Titular: Carlos Alberto Rodrigues de Souza

Suplente: Daniele Caetano Guinami Junqueira

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 6.096/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 6 de abril de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.211 DE 7 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.211 DE 7 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Alienação em Leilão Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, um imóvel e veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o imóvel e os bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda; resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município:

Presidente: - Moisés Correia de Oliveira – Matrícula Funcional 3668;

Membros: - Airson Caetano de Moura – Matrícula Funcional 810;

- Belchior Cristino de Souza – Matrícula Funcional 27;

- Carlos Antonio Cunha Rezende – Matrícula Funcional 4034.

Suplentes: - Denis Elias Alcântara – Matrícula Funcional 4029.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações, Contratos e pelo Edital completo, será conduzido de forma presencial por Leiloeiro, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A presente Portaria tem validade de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da publicação, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.576/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.946, DE 29 DE MARÇO DE 2017**

DECRETO N.º 2.946, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 014/2017 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9;

- considerando despacho da lavra da Procuradora Geral do Município – Bruna Garcia Toledo, *in verbis*: “Esta Procuradoria se manifesta favorável ao remembramento requerido...” **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote terras, locado sob o n.º 12 da quadra M, com área de 487,30m², matriculado sob o n.º 16.398, no Loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade e 01 (uma) lote de terras, locado sob o n.º 13 da quadra M, com 491,40m², matriculado sob o n.º 16.399, no Loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de Araújo Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 1454520-9-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.448.041-70, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 12 da Quadra M, com área de 978,70m², no Loteamento Parque dos Buritis II, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 14, medindo 32,96 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 32,42 metros e fundos para os lotes 16 e 15, medindo 30,00 metros, tudo em conformidade com ART n.º 2693017, memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – Registro Nacional 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.212, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.212, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 025/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Akroid Instalações e Equipamentos - ME** que tem por objeto a *execução dos serviços remanescentes de pavimentação asfáltica, drenagem e implantação de iluminação pública*, conforme espe-

cificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital– **Tomada de Preços nº 002/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Célio Teixeira da Silva** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545 e **Pedro Pedrosa Mendanha** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal do **Contrato nº 025/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 025/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.213, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.213, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 026/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP** que tem por objeto a *implantação da rede de iluminação pública nas avenidas elencadas no Edital*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital– **Tomada de Preços nº 001/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Célio Teixeira da Silva** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545 e **Pedro Pedrosa Mendanha** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 559, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal do **Contrato nº 026/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 026/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.017.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2.017.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 8.112/2.017; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2.017, processo administrativo nº 026/2.017, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE FECHADA - SUV, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, MOTOR 2.8 TURBO DIESEL 200 CV, TECNOLOGIA DE SEGURANÇA AVANÇADA, ONSTAR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, NA COR PRETA, ANO E MODELO 2017/2017. Empresa vencedora NEVES VEÍCULOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.710.993/0001-53, com o valor global de 209.660,00 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.214, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.214, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Ata, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Rodrigo Henrique Luiz Romero** que tem por objeto a *registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos, atendendo as secretarias municipais de Saúde e Educação, com comodato de dosadores automáticos*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Pregão Presencial nº 012/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluísio Bairos** – Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e **Jair Ribeiro Rezende** – Motorista, Matrícula Funcional 185, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.215, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.215, DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Ata, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Rodrigo Henrique Luiz Romero** que tem por objeto a *registro de preços futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, lavanderia e equipamentos, atendendo as secretarias municipais de Saúde e Educação, com comodato de dosadores automáticos*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Pregão Presencial nº 012/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Vanderlene Maria de Oliveira** – Gestora das Escolas do Campo, Matrícula Funcional 1178 e **Olga Maria Aires de Almeida** – Agente Administrativo, Matrícula Funcional 139, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.216, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.216, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Ofício nº 0184/SMS/2017, de 29/03/2017 do Secretário Municipal de Saúde, comunicando “*que entre os dias 24 e 27 de março de 2017, forma roubados equipamentos de informática da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. Boletim de ocorrência em anexo.*”

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, conforme determina a legislação que trata da matéria em vigor; **Resolve:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para nos termos da legislação, para proceder à apuração dos fatos comunicados pelo Secretário Municipal de Saúde, *in verbis: que entre os dias 24 e 27 de março de 2017, forma roubados equipamentos de informática da FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. Boletim de ocorrência em anexo*”, pelos membros da *Comissão Permanente de Sindicância*, nomeados através da Portaria n.º 7.602, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as denúncias identificadas:

I- Lucílio Soares da Silva - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Welton Magnone Oliveira dos Santos - suplente.

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 207 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, a Comissão Permanente de Sindicância terá prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, se necessário, com justificativa, poderá requerer prorrogação de prazo por igual período.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.206, DE 5 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA N.º 8.206, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Martins de Carvalho** - Matrícula Funcional 300, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, referente ao período aquisitivo de 11/2/2010 a 10/2/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/4/2017 a 2/5/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.948, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

DECRETO N.º 2.948, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que no dia 14 de abril de 2017 (sexta-feira) é feriado nacional - *Paixão de Cristo*;

- Considerando ainda, que de acordo com o art. 7º da Lei Orgânica do Município, *“fica adotada a data de 14 (quatorze) de abril como data histórica, dedicada ao aniversário de fundação da cidade de Nova Xavantina”*; **Decreta**:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **13 de abril de 2017 (quinta-feira)**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o *“caput”* deste artigo, os serviços inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes*, a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Fica decretado **Feriado Municipal** no dia **14 de abril de 2017 (sexta-feira)**, no âmbito do Município de Xavantina.

Parágrafo único. Excluem-se do Feriado Municipal de que trata o *“caput”* deste artigo, os serviços inerentes ao Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Moraes*, a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.949, DE 6 DE ABRIL DE 2017.**

DECRETO N.º 2.949, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a realização da I Conferência Regional da Mulher Garças - Araguaia (MT), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Aprova a realização da **I Conferência Regional de Saúde da Mulher Garças - Araguaia (MT)**, que será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2017, na cidade Barra do Garças – MT, tendo como tema central: *“Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade”*, a ser desenvolvido em torno de um eixo principal: *“Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”* e quatro sub-eixos:

I – o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II – o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

III – vulnerabilidade e equidade na vida e na saúde das mulheres;

IV – políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito, Nova Xavantina – MT, 6 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.208, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA N.º 8.208, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 026/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP** que tem por objeto a *implantação da rede de iluminação pública nas avenidas elencadas no Edital*, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital – **Tomada de Preços nº 001/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 026/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 026/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de abril de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2.017, Processo Administrativo nº 030/2.017, o qual teve como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM). Empresa habilitada vencedora HERMES LIMA HOTEL ME, inscrita no CNPJ nº 03.600.811/0001-11, com o valor global final de R\$ 70.710,00 (setenta mil setecentos e dez reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 006/2017
PROCESSO N.º 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 056/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o seguinte **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.** Início da sessão: **Dia 02/05/2017, às 09h00min**, horário de Brasília/DF, através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, no endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de Março de 2017.

Marcos Rafael de Souza

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:012/13/14/2017**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Luciana Ferreira Bezerra

Representante Legal: Luciana Ferreira Bezerra

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente Administrativo

Valor Global R\$: 16.002,46

Data assinatura: 11/04/2017

Vigência: DE 11/04/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Luciana Ferreira Bezerra.

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº:013/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Leila Cristina da Silva

Representante Legal: Leila Cristina da Silva

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Orientadora Social

Valor Global R\$: 12.622,35

Data assinatura: 11/04/2017

Vigência: DE 11/04/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Leila Cristina da Silva.

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº:014/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Thais dos Santos

Representante Legal: Thais dos Santos

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Biomédica

Valor Global R\$: 40.383,71

Data assinatura: 11/04/2017

Vigência: DE 11/04/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Thais dos Santos.

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 – SRP
PROCESSO Nº 005/2017**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993, que o Pregão Eletrônico nº 004/2017-SRP foi Revogado, considerando a Impugnação através do recurso interposto pela empresa Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda – Me, CNPJ sob o nº 19.391.06/0001-99, que de fato constatou-se a ilegalidade.

Publique-se, no mural e no Portal de Transparência desta Prefeitura, no Diário Oficial do Estado – IOMAT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso - AMM, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Novo Horizonte do Norte, 11 de Abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 029/2017. ELEVAÇÃO DE CASSE ANA CLAUDIA
BAZANA**

De 07 de ABRIL de 2017.

“Dispõe sobre Elevação de Casse/Nível de servidores Efetivos, e dá outras Providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
ANA CLAUDIA BAZANA	RECEPCIONISTA	B/03	C/03	Art.23

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 TIPO: MENOR PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 099/2017, de 10/03/2017, torna público aos interessados que está anulada realização de licitação no dia 24/04/2017, às 08H00, para **contratação de prestação de serviços de assessoria continuada nas áreas previdenciárias e na concessão de benefícios para o Município de Novo Mundo, devido ao equívoco no sistema de lançamento do processo licitatório, que redundou a anulação absoluta. Sendo que nesta fase não causará nenhum prejuízo ao erário ou a terceiro.**

Novo Mundo, MT, 11 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 030/2017. PONTO FACULTATIVO**

De 10 de Abril de 2017.

“Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT”.

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 14 (quatorze) de Abril é feriado de Sexta Feira da Paixão, e que cai em uma Sexta Feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, na data de 13 de Abril de 2017 (Quinta Feira Santa).

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos Secretários, nas Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 132/2017. FÉRIAS ANGELA MARIA DE JESUS,**

De 10 de Abril de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/04/2017 à 30/04/2017 a Servidora **ANGELA MARIA DE JESUS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 20844336 SSP/MS e do CPF sob o nº 029.715.521.01, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculada sob o nº 944, referente o período aquisitivo de 04/10/2015 à 03/10/2016.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Abril de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 78/2017**

PORTARIA N.º 78, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial do Gabinete, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear o Senhor MARCELO DOS SANTOS LOPES, portador do RG n.º 6.898.573/PC-MT e CPF n.º 037.427.391-07, para exercer a função comissionada de Assessor Especial de Gabinete, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de abril de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificado para o exercício 2017 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, Senhor ADÃO SOARES NOGUEIRA, Nos termos da Lei Orgânica do Município, demais normas aplicáveis e usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado referente ao exercício 2017:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função
EMILIA BORGES DE SÁ	Presidente	Procuradora Jurídica
VALBER KENEDY B SANDES	Secretário	Secretário de Administração
ILDETE DANIEL CHAGAS	Membro	Secretaria de Educação
MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ	Membro	Assessora Especial - Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, Senhor Adão Soares Nogueira, Nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando demais normas aplicáveis, considerando resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2017:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível
Emília Borges de Sá	Presidente	Assessor Jurídico	Superior
Valber Kenedy B. Sandes	Secretário	Sec. Mun. Administração	Superior
Ildete Daniel Chagas	Membro	Sec. Mun. Educação	Superior
Maria Nilda R. da Cruz	Membro	Assessora Especial Sec. Educação	Superior
Marcelo dos Santos Lopes	Membro	Coordenador de Compras	Superior
Iza Karolyne S. de Assis	Membro	Enfermeira	Superior

Silvio Tarcisio Parker	Membro	Secretaria	Superior
Gilvan Vieira da Luz	Membro	Agente Administrativo	Superior

Art. 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 será responsável pelos trabalhos referente ao Processo em todas as fases do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, de acordo com a Constituição Federal CF/88 em seu Artigo 37, Inciso II para os cargos constantes na Lei Municipal Nº. 403/2017 de 06 de Abril de 2017 e suas posteriores alterações.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017

Considerando o **TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017**, publicado no Diário Oficial de Contas SIC (TCE/MT), Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, e Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 27 de Março de 2017, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 085/2016 resultante do Pregão Presencial nº063/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

VALOR DA ADESÃO : R\$ 110.769,40 (CIENTO E DEZ MIL E SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR DA ADESÃO : R\$ 113.945,65 (CIENTO E TREZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Novo Santo Antonio/MT; 11 de Abril de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antonio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RESULTADO DO PREGÃO 10/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 10/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, obteve o seguinte resultado: Empresa **COMÉRCIO ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI – EPP 24.124.207/0001-36** sagrou-se vencedora dos seguintes

itens: ITEM 01 ao ITEM 220 ou seja sagrou-se vencedora de todos os itens, com o valor total de **R\$ 121.968,38; (Cento e vinte um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADA** a empresa **CO-MÉRCIO ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI – EPP 24.124.207/0001-36**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 11 de Abril de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 26/2017

DECRETO Nº 026/2017

11/04/2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 13 de Abril de 2017, data que precede o Feriado Nacional de Sexta Feira Santa.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 17 de Abril de 2017 a partir das 07:00 horas, os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais, notadamente o Hospital Municipal e outros setores correlatos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao décimo Primeiro dia do mês de Abril de 2017.

Antonio Augusto Jordão

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL COMUNICADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 01 Paranatinga - MT, 11/04/2017.

COMUNICADO

Venho por meio deste comunicar vossa senhoria que providencie os documentos do terreno, a qual consta em nossos registros como beneficiário de uma construção no lote, informo ainda que sem os documentos solicitados não à possibilidade de iniciarmos a obra. Sendo que terá um prazo máximo de três dias a contar desta data 11/04/2017. Posterior a esta data será publicada em edital o qual informo que o não cumprimento desta solicitação vossa senhoria perderá seu benefício.

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO Nº 1344/2017 - FETHAB

DECRETO Nº 1344 de 11 de abril de 2017

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1432/2017 de 16 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do FETHAB de Paranatinga-MT

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Paulo Arthur Terra de Moura Filho

Suplente: José Geraldo Lopes Martins

Titular: Daniel Schilo

Suplente: Leonardo Benedeti Rodrigues

2. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Josevaine Silva de Souza

Suplente: Abel Divino Nunes

Titular: Cícero Pereira Filho

Suplente: Jorge Martinho Ciotti

3. REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Titular: Monica Weiss

Suplente: Thaeline Rocha Matos Ferreira

4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

4.1 – Representantes do Sindicato Rural de Paranatinga

Titular: Thomas Paschoal Alves Correa

Suplente: Eduardo Minor Sako

Titular: José Augusto Longhini

Suplente: Eliezer Silva

4.2 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: José Nilo Silva Ferreira

Suplente: Doralina G. Castilho

4.3 – Representantes da ACIP – Associação Comercial e Industrial de Paranatinga

Titular: Vicente de Paula Rodrigues

Suplente: Andre Kremer de Lemos

4.2 – Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Alex Sandro Valandro

Suplente: Josimar Loula Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 11 de abril de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2017 - RAG

Resolução CMS nº 001, de 11 de abril de 2017.

“Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG do Município de Paranatinga - MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG do Município de Paranatinga-MT relativo ao exercício de 2016.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 267 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. LIDIA MARIA KOVASKI MALACARNE**, Matrícula 079, portadora do RG sob o nº 38859420 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 618.685.749-20, ocupante do Cargo Efetivo de **“PROFESSOR C”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creche Meu Pequeno Lar, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	10/04/2017 À 09/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 10 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 020/2017

ONDE SE LÊ: Do Período: 30/03/2017 A 30/12/2018.

LEIA – SE: Do Período: 30/03/2017 A 30/03/2018.

Paranatinga-MT, 11 de Abril de 2017. Dptº de Licitação e Contratos

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1345/2017.**

DECRETO Nº 1345/2017.

“Declara ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, o dia 13 de abril de 2017 em função do feriado de Sexta-feira da Paixão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 13 de abril de 2017, em função do feriado do dia 14 de abril de 2017, quando é celebrado o dia de **“Sexta-feira da Paixão”**.

Parágrafo único – O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2017 - SISPACTO**

Resolução CMS nº 002, de 11 de abril de 2017.

“Aprova a Pactuação do Município de Paranatinga – MT do ano de 2017 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Ficam aprovadas as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores da Saúde Pública, pactuados por meio do Sispacto entre o município de Paranatinga e o sistema de Saúde.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269 DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. GEOVANNA LUCIANA DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 898.223.661-91 e portadora do RG sob o nº 1248815-1 SSP/MT, do cargo efetivo de **“TÉCNICO EM ENFERMAGEM”**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268 DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

PORTARIA Nº 268 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS**, Matrícula 090, portadora do RG sob o nº 924785 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.434.611-87, ocupante do Cargo Efetivo de “**AAE-I – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS (T)**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Creche Meu Pequeno Lar, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	10/04/2017 À 09/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 10 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº187/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Pedra Preta-MT, 10 de Abril de 2017.

INTIMAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Deuslene Maria Lobo

Professora

Sirvo-me do presente, baseado na lei Municipal Nº075/98 Artigo 178 inciso: II e inciso VI – Dos Deveres. Artigo 179 inciso: III e VI – Das Proibições. Todos do REGIME JURÍDICO ÚNICO, pelo qual são regidos sem exceção, os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT., INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que encontra-se instalada na Sala do Departamento de Patrimônio – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, às 13:00 horas do dia 19 de abril de 2017, a fim de prestar informações sobre os fatos em apuração na Portaria acima citada (em anexo).

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

=Cláudio Gonçalves da Cruz=

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº187/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Pedra Preta-MT, 10 de Abril de 2017.

INTIMAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Diogo Martins Garcia

Agente de Vigilância

Sirvo-me do presente, baseado na lei Municipal Nº075/98 Artigo 178 inciso: II e inciso VI – Dos Deveres. Artigo 179 inciso: III e VI – Das Proibições. Todos do REGIME JURÍDICO ÚNICO, pelo qual são regidos sem exceção, os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT., INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que encontra-se instalada na Sala do Departamento de Patrimônio – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, às 13:00 horas do dia 19 de abril de 2017, a fim de prestar informações sobre os fatos em apuração na Portaria acima citada (em anexo).

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

=Cláudio Gonçalves da Cruz=

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº187/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Pedra Preta-MT, 10 de Abril de 2017.

INTIMAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Joaquim Gustavo de Oliveira

Agente de Vigilância

Sirvo-me do presente, baseado na lei Municipal Nº075/98 Artigo 178 inciso: II e inciso VI – Dos Deveres. Artigo 179 inciso: III e VI – Das Proibições. Todos do REGIME JURÍDICO ÚNICO, pelo qual são regidos sem exceção, os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT., INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que encontra-se instalada na Sala do Departamento de Patrimônio – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, às 13:00 horas do dia 19 de abril de 2017, a fim de prestar informações sobre os fatos em apuração na Portaria acima citada (em anexo).

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

=Cláudio Gonçalves da Cruz=

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº187/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Pedra Preta-MT, 10 de Abril de 2017.

INTIMAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Maria José Souza Gonçalves

Professora

Sirvo-me do presente, baseado na lei Municipal N°075/98 Artigo 178 inciso: II e inciso VI – Dos Deveres. Artigo 179 inciso: III e VI – Das Proibições. Todos do REGIME JURÍDICO ÚNICO, pelo qual são regidos sem exceção, os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT., INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que encontra-se instalada na Sala do Departamento de Patrimônio – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, às 13:00 horas do dia 19 de abril de 2017, a fim de prestar informações sobre os fatos em apuração na Portaria acima citada (em anexo).

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

=Cláudio Gonçalves da Cruz=

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N°187/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Pedra Preta-MT, 10 de Abril de 2017.

INTIMAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a):

Leandro de Souza Mendes

Agente de Vigilância

Sirvo-me do presente, baseado na lei Municipal N°075/98 Artigo 178 inciso: II e inciso VI – Dos Deveres. Artigo 179 inciso: III e VI – Das Proibições. Todos do REGIME JURÍDICO ÚNICO, pelo qual são regidos sem exceção, os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT., INTIMO V. Sª a comparecer perante esta Comissão, que encontra-se instalada na Sala do Departamento de Patrimônio – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, às 13:00 horas do dia 19 de abril de 2017, a fim de prestar informações sobre os fatos em apuração na Portaria acima citada (em anexo).

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

=Cláudio Gonçalves da Cruz=

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 033, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições da Lei n° 948, de 31 de Março de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB de Peixoto de Azevedo - MT;

Considerando a composição do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, conforme determina o artigo 1º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal n° 948/2017;

Considerando a necessidade de início dos trabalhos, bem como as indicações e o interesse do setor público;

Considerando a C.I. n° 204/2017 de 04/04/2017 e Protocolo Geral n° 5332/2017 de 05/04/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o cumprimento do mandato dois anos, 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes das entidades da Sociedade Civil os seguintes membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário	
Presidente	Paulo dos Reis Costa Junior
Suplente	Jackson Maciel da Silva
II. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
Titular	Jose Carlos Ferreira Alberto
Suplente	Claudio Jose Carvalho Bessa
III. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania	
Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
Suplente	Lionice Dornelas Laurentino da Silva
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio	
Titular	Celso Jose D'all Áqua
Suplente	Alan Patric Nogueira
V. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Renato Ferreira Alves
Suplente	Gabriel Alexandre dos Santos

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Representantes da Câmara Municipal	
Titular	Alexsandro Manhanguanha
Suplente	Ambrósio Pereira de Carvalho
II. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Titular	Francisca da Silva Ribeiro
Suplente	Antenor Inácio Konrat
III. Representantes da Associação AGRIPAC	
Titular	Pedrinho Dirceu de Medeiros
Suplente	Francisco Alves Camelo
IV. Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	
Titular	Evandro Kommers
Suplente	Lisolet Ines Zanella Reina
V. Representantes do Rotary	
Titular	Edevan Cezar de Assis
Suplente	Gustavo Pruinelli

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e empossados os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de Abril de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 035, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o Feriado Nacional do dia 14 de Abril de 2017 (Sexta-feira Santa);

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na quinta-feira, dia 13 de Abril, próximo.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 13 de Abril de 2017 (Quinta-feira Santa), com suspensão automática dos expedientes.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2017.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 013/2017 PR Nº 008/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 013/2017 PR Nº 008/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 008/2017**, tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração pública Municipal de Planalto da Serra – MT, que será adquirido com recursos oriundos do PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar, outros programas/convênios federais, estaduais e recursos próprios**, com realização prevista para o dia **28/04/2017 às 09:30 hs** de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 20/04/2017 as 08hs00min**, em decorrência da ausência de participantes interessados no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2017, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/nº - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A

FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DIA DA ABERTURA: 20/04/2017 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 07 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA ROSA DA SILVA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., no Cargo de Ouvidora deste Poder Legislativo, para o exercício de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de abril de 2017.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 075/GP/2017

PORTARIA Nº 075/GP/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Retifica termos da Portaria nº 073/GP/2017, de 06 de abril de 2017.”

Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar termos da Portaria nº 073/GP/2017, de 06 de abril de 2017:

Onde se lê:

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar supostas irregularidades noticiadas por meio do Relatório de Fiscalização da Secretaria Federal de Controle Interno, bem como da Notificação acerca da execução do Convênio 783286, oriunda da superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na execução da obra de construção do Parque Turístico neste município de Pontal do Araguaia-MT.”

Leia-se:

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face da empresa **E. E. CAMARGO & CIA LTDA**, nome de Fantasia **CAMARGO CONSTRUTORA**, para apurar supostas irregularidades noticiadas por meio do Relatório de Fiscalização da Secretaria Federal de Controle Interno, bem como da Notificação acerca da execução do Convênio 783286, oriunda da superintendência do desenvolvimento do Centro-Oeste, na execução da obra de construção do Parque Turístico neste município de Pontal do Araguaia-MT.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 11 de abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que realizará a licitação na mo-

dalidade Pregão Presencial nº 011/2017, cujo o objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Elaboração Das Peças De Planejamento Municipal, PPA, LDO, LOA E Prestação De Contas No Preenchimento Do SIOPS E SOPE Do Município De Porto Alegre Do Norte/MT**, representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2016 ocasionou uma Licitação Deserta. Porto Alegre do Norte/MT, 10 de Abril de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003/2016**

Resolução N.º 003/2016 Porto Alegre do Norte- MT, 27 de dezembro de 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do- CIDESA para o Exercício Financeiro de 2017.

O Conselho Diretor do - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia - CDESA, reunião plenária, realizada em 27 de dezembro 2016, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CIDESA, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R\$ 2.621.500,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e um e quinhentos reais) e fixa a DESPESA em R\$ 2.621.500,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e um e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	1.571.500,00
Transferências Correntes	1.571.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00
Transferências de Capital	1.050.000,00
TOTAL	2.621.500,00

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR
04 - Administração	1.263.700,00
20 - Agricultura	1.050.000,00
26 - Transporte	1.300.000,00
99 - Reserva de Contingência	7.800,00
TOTAL	2.621.500,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES

SUB-FUNÇÕES	VALOR
122 - Administração Geral	263.700,00
544 - Recursos Hídricos	750.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.300.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	300.000,00
999 - Reserva de Contingência	7.800,00
TOTAL	2.621.500,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	1.858.200,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	755.500,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	7.800,00
TOTAL	2.621.500,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CIDESA	2.621.500,00
01.001 - Secretária Executiva	2.621.500,00
TOTAL	2.621.500,00

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" - CIDESA estará autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no inciso 111 do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Líquida Real.

Art. 3° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CIDESA, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT- 15 dezembro de 2015.

EMIVAL GOMES DE FREITAS
Presidente do CIDESA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	1.858.200,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	755.500,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	7.800,00
TOTAL	2.621.500,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CIDESA	2.621.500,00
01.001 - Secretária Executiva	2.621.500,00
TOTAL	2.621.500,00

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" - CIDESA estará autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no inciso 111 do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Líquida Real.

Art. 3° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CIDESA, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT – MT- 27 dezembro de 2016.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Presidente do CIDESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001 2017 NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 2017

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT., PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preço, de 02/03/2017 à 02/03/2018. Empresa: JOSE GONÇALVES DO COUTO NETO EIRELI-ME, SOB O Nº 20.923.394/0001-67. Preços registrados nos Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	MÉDIA DE VALOR
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA: MODELO DO MOTOR CAT®C6.6 ACERT™, POTÊNCIA BRUTA – SAE J1995 111 KW, PO-	1440	HORAS	150,00

	TÊNICA LÍQUIDA – SAE J1349/ISO9249 103 KW, DIÂMETRO INTERNO 105 MM, CURSO 127 MM, CILINDRADAS 6,6 L			
2	PÁ CARREGADEIRA 55C	600	HORAS	100,00
3	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	600	HORAS	100,00

Reinaldo Heverson Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que fica revogada por interesse Público Municipal a licitação supracitada, que tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF II E POSTO DE SAÚDE NOVA FLORESTA, COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 30350003, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE/MT representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais".Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Abril de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 08/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

O Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do processo **Pregão Presencial Registro de Preço 08/2017, Referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA PRINCIPAL JANUÁRIO SANTANA DO CARMO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS ATUAIS POR LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA A LED, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

Que teve como vencedor a empresa:

ULIAN ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 17.923.059/001-54, que apresentou menor preço para os dois lotes no valor de:

Lote 01- R\$: 223.000,00

Lote 02- R\$: 17.000,00

Porto Esperidião-MT, 11 de Março DE 2017

Martins Dias de Oliveira- Prefeito

CONTRATOS E CONVENIOS NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO

Porto Esperidião, 05 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que as obras relativas ao Contrato n. 046/2015, cujo objeto é "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA E ESPAÇO FÍSICO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ THEODORO DUARTE" situada no Distrito de Vila Cardoso do Município de Porto Esperidião MT, encontram-se parada. Tendo em vista que esta sendo notificado pela segunda vez, absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão da mesma. **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento desta, retome a obra citada, sob pena de cancelamento contratual previstas no citado contrato, além de possível rescisão do mesmo. **NEGATIVAÇÃO** de vossa empresa junto ao E. TCE-MT,

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

Antônio Nascimento da Costa

MD. Responsável pela empresa

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP

Cuiabá- MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 153/2017, 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (11/04/2017), para fiscalizar contrato, o senhor Emerson da Silva Teixeira, matrícula 859, inscrito no CPF nº 002.755.961-09.

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 27/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de pontes de madeira.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211/2017 - (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ARNALDO NORONHA DA COSTA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio** fracionada no período de **01/04/2017 à 30/04/2017**;e, o restante de **15/10/2017 a 15/12/2017**, conforme período de aquisição **2000/2005**,ao **Sr. ARNALDO NORONHA DA COSTA**, portador da CI/RG nº. 3570624-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 519.986.549-91, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 212/2017 - (QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DE SERVIDOR PÚBLICO DAS SUAS ATIVIDADES LABORAIS PARA EXERCER MANDATO ELETIVO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o artigo 130 da Lei Complementar Nº 001/2006 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas.

CONDISERANDO o parecer jurídico n.º 38 de 11 de abril de 2017, da Procuradoria Municipal desta Prefeitura de Porto Estrela/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder afastamento não remunerado de suas atividades laborais em virtude de mandato eletivo, enquanto este durar, ao **Sr. IVONILSON PEREIRA PRADO**, portador da CI/RG nº. 893455 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 632.229.731-72, servidor público municipal no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de Março de 2017.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 210/2017 - (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio** no período de **29/03/2017 à 26/06/2017**, conforme período de aquisição **2007/2012**, a **Sra. ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO**, portadora da CI/RG nº. 15544177 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 000.893.311-17, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 209/2017 - (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SR. JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Licença Prêmio** no período de **15/04/2017 A 13/07/2017**, conforme período de aquisição **2007/2012**, ao **Sr. JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO**, portador da CI/RG nº. 12341939 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 460.997.511-49, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 208/2017 - (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SRª DALVALINA DE SOUZA CAMARGO).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**, no período de **15/04/2017 A 11/10/2017**, sendo o período de aquisição de **2002/2007** e **2007/2012** a **Srª DALVALINA DE SOUZA CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 776.833 SSP/MT e CPF nº. 432.297.271-34, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA, CLASSE A, NÍVEL 16**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Abril de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2017**

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Devido o **Feriado Nacional da Paixão de Cristo** do dia 14 de Abril do corrente ano, fica decretado **Ponto Facultativo** no seguinte dia:

13/04/2017 – Quinta-Feira- Ponto Facultativo,

Parágrafo Único – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza pública, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão na Segunda –feira do dia **17 de Abril de 2017.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 10 de Abril de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO LEGISLATIVO 001/2017

SÚMULA: "Dispõe Sobre votação do parecer prévio das Contas do Exercício Financeiro de Governo 2015, do Poder Executivo Municipal".

Comissão de Economia, Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, adentrou no Plenário com um Projeto de Decreto Legislativo, e o Sr. Nolar Soares de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais prestadas de Governo pelo Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, parecer nº. 137/2016-TP, de 20/12/2016, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro 2015, Gestão Moacir Pinheiro Piovesan.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Guilherme Prive, sala das sessões, 11/04/2017.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.857, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

LEI N.º 1.857/2017 Poxoréu/MT, 11 de abril de 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, na forma que menciona e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica extinto o Grupo de Subsídios A, da Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, bem como a Tabela Remuneratória a ele vinculada.

Parágrafo único. Os servidores vinculados ao Grupos de Subsídio A, extinto pelo *caput* desta Lei, passam a perceber seus subsídios pela Tabela Salarial vinculada ao Grupo de Subsídios B, trazida pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2.º Os Operadores de Máquinas municipais, regidos pela Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, perceberão gratificação pelo exercício de função, escalonada nos seguintes termos:

I – Motorista (Caçambeiro Urbano): acréscimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao subsídio a que fizer jus;

II – Motorista (Caçambeiro Rural): acréscimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao subsídio a que fizer jus;

III – Operador de Máquinas (Nível I): operação de operação de tratores de pneu e/ou rolos compactadores: acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao subsídio a que fizer jus;

IV – Operador de Máquinas (Nível II): operação de pá carregadeira, mini carregadeira e/ou retroescavadeira: acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao subsídio a que fizer jus;

V – Operador de Máquinas (Nível III): operação de patrol (moto niveladora), P.C. (escavadeira de grande porte) e/ou outras máquinas pesadas de qualificação equivalente: acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao subsídio a que fizer jus.

§ 1.º A gratificação disposta neste artigo não é fixa e depende do efetivo exercício profissional do servidor, podendo ser alterada conforme a operação das máquinas elencadas nos incisos do *caput*.

§ 2.º A gratificação disposta neste artigo não se incorporará ao subsídio do servidor, em hipótese alguma.

Art. 3.º Os Auxiliares de Mecânicos municipais, regidos pela Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, perceberão gratificação pelo exercício de função, nos seguintes termos:

I – Auxiliar de Mecânico: R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1.º A gratificação disposta neste artigo não é fixa e depende do efetivo exercício profissional do servidor.

§ 2.º A gratificação disposta neste artigo não se incorporará ao subsídio do servidor, em hipótese alguma.

Art. 4.º Os Mecânicos municipais, regidos pela Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, vinculados à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, perceberão gratificação pelo exercício de função, escalonada nos seguintes termos:

I – Mecânico (Nível I): acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos) ao subsídio a que fizer jus;

II – Mecânico (Nível II): acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao subsídio a que fizer jus;

§ 1.º Para os fins de pagamento da gratificação disposta nos incisos I e II deste artigo considerar-se-ão Mecânico de Nível I e Mecânico de Nível II os servidores públicos municipais que detiverem competência técnica para lidar com os seguintes veículos:

a) Nível II: tratores de pneu e/ou rolos compactadores; pá carregadeira, mini carregadeira e/ou retroescavadeira; patrol (moto niveladora), P.C. (escavadeira de grande porte) e/ou outras máquinas pesadas de qualificação equivalente;

b) Nível I: veículos leves e de transporte de passageiros, incluindo ônibus.

§ 2.º A gratificação disposta neste artigo não é fixa e depende do efetivo exercício profissional do servidor, podendo ser alterada conforme os veículos de sua competência.

§ 3.º A gratificação disposta neste artigo não se incorporará ao subsídio do servidor, em hipótese alguma.

Art. 5.º Fica alterado o ANEXO I – QUADRO DE CARGO, da Lei Municipal n.º 1.500, de 22 de janeiro de 2012, criando no quadro de servidores permanente da Administração Pública de Poxoréu os cargos abaixo elencados:

N.º	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
48	Médico Veterinário	Ensino Superior Específico, com registro no órgão de classe	40	V	H	01
49	Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área	40	III	D	02
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Art. 6.º Fica inserido no Anexo V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012, os itens 47, 48, 49, que vigorarão com a redação seguinte:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

N.º	Cargo	Atribuições
[...]	[...]	[...]
47	Técnico em Segurança do Trabalho	Descrição Sumária: - Verificar os locais de trabalho da Prefeitura Municipal de Poxoréu e suas Secretarias identificando e propondo práticas que previnam acidentes e doenças provenientes do trabalho. Descrição Detalhada: - Informar o Secretário competente, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; - Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; - executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; - Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; - Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos da áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; - Informar os trabalhadores e o empregados sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; - Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; - outras atividades correlatas.
48	Técnico em Higiene Dental	Descrição Sumária: - Auxiliar o odontólogo municipal; Descrição Detalhada: - Auxiliar o odontólogo municipal quando da realização de procedimentos cirúrgicos, prevenir e controlar doenças bucais, realizar atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do paciente, outras atividades correlatas.
49	Médico Veterinário	Descrição Sumária: - Desenvolver atividades de prevenção e combate a doenças em animais no município de Poxoréu; Descrição Detalhada:

		- Atuar no exercício das práticas veterinárias que envolvem a profilaxia, diagnóstico, tratamento de doenças de animais, criação de animais, assistência técnica e sanitária. - Participar do controle de zoonoses, organizar programas de combate e prevenção a doenças e realizar fiscalização e vistorias, elaborando laudos e pareceres técnicos.
[...]	[...]	[...]

Art. 7.º Todos os servidores pertencentes aos Grupos de Subsídios A, migrarão para o Grupo de Subsídios B, consoante Tabela constante no Anexo I.

Art. 8.º As gratificações previstas nesta Lei, poderão ser reajustadas, anualmente, sempre no mês de março, pelo mesmo índice da revisão geral anual concedida à Lei Municipal n.º 1.500/2012, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1.º de abril de 2017.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 11 de abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/4/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS

GRUPO DE SUBSÍDIOS B

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 937,00	R\$ 1.124,40	R\$ 1.311,80	R\$ 1.405,50
1 ano	955,74	1.146,89	1.338,04	1.433,61
2 anos	974,85	1.169,83	1.364,80	1.462,28
3 anos	994,35	1.193,22	1.392,09	1.491,53
4 anos	1.014,24	1.217,09	1.419,93	1.521,36
5 anos	1.034,52	1.241,43	1.448,33	1.551,79
6 anos	1.055,21	1.266,26	1.477,30	1.582,82
7 anos	1.076,32	1.291,58	1.506,85	1.614,48
8 anos	1.097,84	1.317,41	1.536,98	1.646,77
9 anos	1.119,80	1.343,76	1.567,72	1.679,70
10 anos	1.142,20	1.370,64	1.599,08	1.713,30
11 anos	1.165,04	1.398,05	1.631,06	1.747,56
12 anos	1.188,34	1.426,01	1.663,68	1.782,51
13 anos	1.212,11	1.454,53	1.696,95	1.818,16
14 anos	1.236,35	1.483,62	1.730,89	1.854,53
15 anos	1.261,08	1.513,29	1.765,51	1.891,62
16 anos	1.286,30	1.543,56	1.800,82	1.929,45
17 anos	1.312,03	1.574,43	1.836,84	1.968,04
18 anos	1.338,27	1.605,92	1.873,57	2.007,40
19 anos	1.365,03	1.638,04	1.911,04	2.047,55
20 anos	1.392,33	1.670,80	1.949,27	2.088,50
21 anos	1.420,18	1.704,22	1.988,25	2.130,27
22 anos	1.448,58	1.738,30	2.028,02	2.172,87
23 anos	1.477,55	1.773,07	2.068,58	2.216,33
24 anos	1.507,11	1.808,53	2.109,95	2.260,66
25 anos	1.537,25	1.844,70	2.152,15	2.305,87
26 anos	1.567,99	1.881,59	2.195,19	2.351,99
27 anos	1.599,35	1.919,22	2.239,09	2.399,03
28 anos	1.631,34	1.957,61	2.283,88	2.447,01
29 anos	1.663,97	1.996,76	2.329,55	2.495,95
30 anos	1.697,25	2.036,69	2.376,14	2.545,87
31 anos	1.731,19	2.077,43	2.423,67	2.596,79
32 anos	1.765,81	2.118,98	2.472,14	2.648,72
33 anos	1.801,13	2.161,36	2.521,58	2.701,70
34 anos	1.837,15	2.204,58	2.572,01	2.755,73
35 anos	1.873,90	2.248,68	2.623,46	2.810,84

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.858, DE 11 DE ABRIL DE 2017

LEI N.º 1.858/2017 Poxoréu, 11 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 188 E 190 DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública ou de urgência;

II. combate a surtos endêmicos;

III. admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;

IV. admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V. admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;

VI. atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família - PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Pronto Atendimento Médico Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou com o Estado, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§2º. As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10 % (dez por cento), do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição escolar.

§3º. A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§4º. As contratações a que se refere a alínea 'e', do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município, prescindindo de concurso público.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 12 (doze) meses;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo;

III. pelo prazo dos projetos ou convênios firmados.

Parágrafo único. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I. professor substituto ou não;

II. profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com as Tabelas Remuneratórias trazidas pelas Leis Municipais n.º 1.500/2012, 1.512/2012 e 1.814/2016, bem como por suas posteriores alterações, sempre equivalente ao valor correspondente ao ingresso inicial no cargo [Classe e Nível, nos casos das Leis n.º 1.500 e 1.512/2012 e Piso Nacional, no caso da Lei n.º 1.814/2016].

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- II. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salário proporcional, férias proporcionais e saldo de salários trabalhados:

- I. pelo término do prazo contratual;
- II. por iniciativa do contratado;
- III. pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea e do inciso VI, do art. 2º.
- IV. pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.
- V. por falta superior a 5 dias consecutivos ou a 10 dias fracionados ao trabalho, sem justificativa, no período de 30 (trinta) dias consecutivos.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º. A extinção do contrato, no caso do inciso IV, será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta graves, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a criar Comissão para Elaboração, Aplicação, Correção, Avaliação de Recursos de Provas, além de outras necessárias para consecução do processo seletivo.

Art. 14. Caberá ao Centro de Capacitação Técnico Administrativo do Município de Poxoréu/MT, criada pela Lei Municipal n.º 1.760, de 16 de abril de 2015 a elaboração dos Editais, Provas e demais atos necessários à realização, avaliação e divulgação do Processo Seletivo Simplificado previsto nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, 11 de abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/4/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS					
Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Advogado	CR	-----	50% do subsídio fixado pela Tabela H da Lei n.º 1.500/2012	20	Ensino Superior em Direito + Registro na OAB, para atuação em Programas (Assistência Social)
Advogado	CR	-----	Tabela H da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior em Direito + Registro na OAB
Agente Administrativo	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde	CR	-----	Lei 1.814/2016 – Piso Nacional	40	Ensino Médio
Agente de Combate a Endemias	CR	-----	Lei 1.814/2016 – Piso Nacional	40	Ensino Médio
Agente de Serviços Gerais	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Social	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente

Auxiliar de Encanador	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Laboratório	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Auxiliar de Mecânico	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Técnico em Radiologia	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Auxiliar de Técnico em Eletrônica	CR	-----	Tabela C da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Bioquímico	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Borracheiro	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Contador	CR	-----	Tabela H da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Controlador Interno	CR	-----	Tabela H da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior
Coveiro	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Desenhista	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Eletricista	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio mais curso profissionalizante
Eletricista de Automóveis	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio mais curso profissionalizante
Encanador	CR	-----	Tabela C da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional - COREN
Enfermeiro Pronto Atendimento	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	12 por 36	Ensino Superior Específico em Enfermagem com registro no Conselho Regional – COREN + Experiência de 1 ano em Pronto Atendimento
Engenheiro Agrônomo	CR	-----	Tabela H da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Engenheiro Civil	CR	-----	Tabela H da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Fiscal de Serviços Urbanos	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Fiscal de Tributos	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Fiscal Sanitário	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio
Fisioterapeuta	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Fonoaudiólogo	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Gari - Braçal	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Gari – Coleta de Lixo	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Gari – Limpeza Urbana	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Guarda Municipal	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico (Veículos Leves)	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012, mais gratificação	40	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico (Máquinas Pesadas)	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012, mais gratificação	40	Ensino Fundamental Incompleto
Médico	CR	-----	Tabela I da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Veterinário	CR	-----	Tabela H da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Motorista	CR	-----	Tabela C da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH A, B, C, D e E
Motorista (Caçambeiro)	CR	-----	Tabela C da Lei Municipal n.º 1.500/2012, mais gratificação	40	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH A, B, C, D e E
Nutricionista	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Odontólogo	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Operador de Máquinas (Nível I)	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012, mais gratificação	40	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas (Nível II)	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012, mais gratificação	40	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas (Nível III)	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012, mais gratificação	40	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	CR	-----	Tabela C da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Técnico Agropecuário	CR	-----	Tabela F da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Laboratório (Análises Clínicas)	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Radiologia	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante

Técnico em Administração	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Enfermagem	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Informática	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Segurança do Trabalho	CR	-----	Tabela E da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Técnico em Topografia	CR	-----	Tabela F da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio, mais curso profissionalizante
Biólogo	CR	-----	Tabela G da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Superior (Bacharelado)
Agente de Serviços Gerais (Cozinheiro)	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental + Experiência na área
Cuidador de Idoso	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	12/36	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista
Cuidador Infantil	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	12/36	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área + Avaliação Psicológica + Entrevista
Instrutor de Artesanato	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Instrutor de Dança	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Instrutor de Esportes	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio Completo + Experiência de 1 ano na área
Instrutor de Informática	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio Completo + Capacitação na área
Instrutor de Música	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio Completo + Experiência na área
Agente de Serviços Gerais (Lavadeira)	CR	-----	Tabela B da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Fundamental Completo
Orientador Social	CR	-----	Tabela C da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio Completo
Técnico em Higiene Dental	CR	-----	Tabela D da Lei Municipal n.º 1.500/2012	40	Ensino Médio + Curso Técnico ou Profissionalizante
Professor	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015**	A depender da quantidade de aulas contratadas	Magistério ou Licenciatura Plena
Técnico Educacional I (Administração Escolar)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	30	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Técnico Educacional I (Técnico em Informática)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	30	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Técnico Educacional II (Nutricionista)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Técnico Educacional II (Fonoaudiólogo)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Superior mais registro no Órgão competente
Agente Educacional (Motorista)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Agente Educacional (Mecânico)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Apoio Educacional I (Nutrição Escolar – Merendeira)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Apoio Educacional I (Auxiliar de Mecânico)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Apoio Educacional I (Monitor de Creche)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Médio Regular, Magistério ou Pró-Infantil + curso de capacitação para Monitor de Creche (160 horas)
Apoio Educacional I (Vigilante)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	40	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Apoio Educacional II (Instrutor de Informática)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	30	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Apoio Educacional II (Manutenção de Infraestrutura)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	30	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)
Apoio Educacional II (Multimeios Didáticos)	CR	-----	Tabela correspondente – Lei 1.512/2012, alterada pela Lei 1.762/2015	30	Ensino Médio (Profissionalizado ou não-profissionalizado)

(**) – O VENCIMENTO será proporcional Às aulas lecionadas.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253, DE 04 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 253, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do administrador /ordenador do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR**, portador da cédula de identidade N°: 464541SSP/MT CPF: 378.703.191-04 ocupante o cargo de Secretário de Fazenda, como Administrador/ Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Art. 2º. – Regulamenta a nomeação do Presidente e do Secretário do FMDCA sendo respectivamente Lucia Voltan Ribeiro – CPF: 405.184.691-15 e Gioavanna Maletto Zanettin CPF: 731.571.851-04.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 252, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 252, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

Juvenal Lemes dos Santos|2016/2017|30 dias 04/04 a 03/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 251, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

José Nilton Pereira dos Santos|2016/2017|30 dias 03/04 a 02/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente a convocação de servidores para perícia médica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e de acordo com o disposto no art.21 da Lei Municipal nº 1.489/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os servidores segurados pelo Poxoréu-Previ com benefício de auxílio doença para realização de perícia médica, conforme se segue:

a) Iraci Natal da Silva- CPF: 569.483.101-25 b) Aparecida Adriana de Alencar – CPF: 514.124.541-15 c) Lurdes da Conceição da Silva Alves – CPF: 411.570.521-34 d) Edilma Silva Soares – CPF: 487.386.541-72

Art. 2º. Os servidores deverão comparecer no Hospital São João Batista na cidade Poxoréu, para realizar a perícia com o Médico **Oscar Marcelo Araoz Siles** entre os dias 10 a 13 de Abril de 2017.

Art. 3º. – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

(Art 21, inciso XII do Decreto Nº 3.555/2000)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 014/2017**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 11 de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – EDILSON MORAIS MEIRELES ME, inscrita no CNPJ nº 19.525.308/0001-89, situada à Rua Pingo, 311, Poncho Verde na Cidade de Primavera do Leste -MT, vencedor do item 01 com valor global de **R\$ 65.065,00** (sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 11 de abril de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no TP Nº 001/2017, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia **10/04/2017**, na sede da Prefeitura de Poxoréu, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: – **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME, estabelecida na RUA PIAUÍ, S/Nº, CENTRO**, na cidade de Poxoréu-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.666.823/0001-25, com valor Global de R\$ **215.641,83** (duzentos e quinze mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 10 de Abril de 2017.

Claudiney Barreira Araujo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 013/2017, Registro de Preço nº 011/2017**, tendo como Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Casa de Apoio** na cidade de Cuiabá/MT, para atender pacientes em tratamento fora do município de Poxoréu-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 11 de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – M A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.820.685/0001-55, Situada à Rua Doze, 480, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Cuiabá – MT, com todos os itens no Valor global de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de abril de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 95/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **GILBERTO ANNUNCIATTO**, responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Obras, do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 94/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **ZILZA RODRIGUES FERRARI**, responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 08/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas dos **itens 01, 02, 6, 7, 8, 9, 11, 18, 20, 24, 25, e 26** a empresa **1- PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 03.532.991/0001-41, já os **itens: 3, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23**, sagrou-se vencedora a empresa **2- PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 01.976.860/0048-91 e a empresa **3- AG DE OLIVEIRA SANCORE-ME**, inscrita pelo CNPJ Nº 06.293.715/0001-66 sagrou-se vencedora dos **itens 4, 10, 21**.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer as aquisições dos objetos conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de Abril de 2017.

TARCISO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 93/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **MARCO ANTONIO MOLINA GOMES**, responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 42/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA**

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de MOTORISTA D/E, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

VIGENCIA: 11 de Abril de 2017 e término em 11 de Outubro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.809,62 (Cinco Mil e oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 43/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **GLEIDIANE CRISTINA DE MORAES**

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente ao cargo de PSICÓLOGO, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGENCIA: 11 de Abril de 2017 e término em 11 de Outubro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.656,12 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Cinquenta e seis e doze centavos)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 92/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA MARGARETH TONIOLO**, responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 616 10 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI NOROESTE-MT E ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Tarcísio Ferrari faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Sicredi Noroeste-MT e Acre, para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores, nos termos da MP 130 de 17/09/2003 e Decreto nº 4.840, de 17/09/2002, ambos publicados no DOU em 18/09/2003.

Art. 2º É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Parágrafo único – Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos Servidores ocupantes de cargos comissionados, e ocupantes de cargos eletivos, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 3º - O Município de Reserva do Cabaçal-MT, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de taxa de juros mensal, caso haja atraso na folha de pagamento dos servidores Municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT 10 de Abril 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 08/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, COM BORRACHA DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DESTES EDITAIS. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto os itens, **01, 02, 6, 7, 8, 9, 11, 18, 20, 24, 25, e 26** a empresa **1- PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 03.532.991/0001-41, já os itens: **3, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23**, sagrou-se vencedora a empresa **2- PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 01.976.860/0048-91 e a empresa **3- AG DE OLIVEIRA SANCORE-ME**, inscrita pelo CNPJ Nº 06.293.715/0001-66 sagrou-se vencedora dos itens **4, 10, 21**.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Março de 2017

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

JUSCILENE GOMES TIZZO

Membro da equipe de apoio

REGIANE LUCAS DOS REIS

Pregoeira

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 08/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 06 de abril de 2017, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com. **Registro de preços para aquisições Futuras e Fracionadas de pneus, câmaras de ar e protetores de 1ª linha, com borracha de alta qualidade para atender toda a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, Tendo como vencedora as empresas dos itens **01, 02, 6, 7, 8, 9, 11, 18, 20, 24, 25, e 26** a empresa **1- PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 03.532.991/0001-41, já os itens: **3, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23**, sagrou-se vencedora a empresa **2- PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita pelo CNPJ Nº 01.976.860/0048-91 e a empresa **3- AG DE OLIVEIRA SANCORE-ME**, inscrita pelo CNPJ Nº 06.293.715/0001-66 sagrou-se vencedora dos itens **4, 10, 21**.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de abril de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº 96/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA**, responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, do município de Reserva do Cabaçal-MT, no exercício 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 1659/2017**

DATA: 10 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que durante a Semana Santa, a Igreja Católica celebra os mistérios da reconciliação, realizados pelo Senhor Jesus nos últimos dias de sua vida;

CONSIDERANDO que o tempo da Quaresma se retroage até a Quinta-Feira da Semana Santa;

CONSIDERANDO que a liturgia da Quinta-Feira Santa é um convite a aprofundar concretamente no mistério da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional SEXTA-FEIRA SANTA que neste ano se dará na data de 14 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios, e em demanda a este próprio Município, como de vezes anteriores;

CONSIDERANDO a participação de Servidores Municipais ao Sacramento da Reconciliação como preparação espiritual para acompanhar ao Senhor Jesus na entrega de Si mesmo por nós e nos demais eventos religiosos;

CONSIDERANDO ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e da população envolvida;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE ABRIL DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017****Registro de Preços: Aquisição de Patrulha Agrícola.**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO-POR ITEM, visando à aquisição de uma Patrulha Agrícola, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº **830878/2016/MDA/CAIXA**, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia **27 de abril de 2017, às 14h00min** (horário Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 12 de abril de 2017.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2016

O Excelentíssimo Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2016, de 13 de dezembro de 2016 para, no período de 12 a 17 de abril de 2017, apresentarem os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 005/2017, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

...

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
13º	Cleuzeni Pereira da Silva	1031404-0 SSP/MT	SECDL
14º	Iêda dos Santos Laet	381477 SSP/MT	SECDL

Rio Branco, 11 de abril de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE E A IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE PARCERIA PUBLICADO ATRAVÉS DO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA, VISANDO COMPLEMENTAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES IMPLANTANDO COM ATIVIDADES – PRESTAR SERVIÇOS E IMPLANTAR PROGRAMAS VISANDO A PROMOÇÃO NA INFRAESTRUTURA, ARTICULAR-SE COM ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS; ELABORAR, VIABILIZAR PROJETOS DE AÇÃO COMPLEMENTAR NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO. PROJETAR, CONSTRUIR, MANTER, ASSESSORAR E ADMINISTRAR OS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE ABRIL DE 2017

IAD – INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

ALEXANDRO VEIGA RODRIGUES

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado os valores das empresas: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor de R\$ 159.348,00 (cento e cinquenta e nove mil, e trezentos e quarenta e oito reais). PNEUS VIA NOBRE LTDA, no valor de R\$ 180.820,00 (cento e oitenta mil, e oitocentos e vinte reais), OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA - ME, no valor de R\$ 98.453,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais). AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME, no valor de R\$ 70.180,00 (setenta mil e cento e oitenta reais). Informo que a integra dos autos se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 11 de Abril de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Linha”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ONIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 27/04/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 11 de Março de 2017.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 583, DE 10 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Assessor de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

§ 1º. O cargo criado por esta Lei, possui inicialmente 1 (uma) única vaga.

§ 2º. O provimento para a vaga do cargo será em comissão, mediante livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O vencimento básico atribuído ao servidor ocupante do cargo criado por este artigo, é o constante no Anexo Único desta Lei, que fica inserido no Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a “Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação”.

PERÍODO: 03/04/2017 à 30/11/2017.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

CONTRATADA: D.D. ANDRE – ME CNPJ de n.º 27.152.383/0001-70

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 584, DE 10 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas nos artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir crédito adicional especial, no orçamento programa do município para o exercício financeiro de 2017, conforme abaixo especificado:

Orgão: 07 – Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1.138 – Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Part em Consórcio Público

Valor: 36.628,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais)

Fonte: 130000000 (FETHAB)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial disposto no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1.138 – Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiros – P. Jurídica

Valor: 36.628,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais)

Fonte: 130000000 (FETHAB)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 10 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 078/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

TRANSFERE A Sr.ª EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA, PARA O CARGO DE GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: Alteração da nomenclatura de cargos disposta no Art. 6º da Lei 577/2017 de 08 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transfere a Sr.ª **EUZENI EUGÊNIA DE SOUZA**, para o cargo de **GERENTE EM GESTÃO DE PESSOAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria N° 010/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 079/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor: **LUIZ PAULO DE OLIVEIRA**, Cargo: Psicólogo, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Atestado Médico, datado em 13/03/2017.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Março de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 080/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 17 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Deivair Alves de Almeida, Ozebio Martins da Costa, Wagner Câmara, José Cardoso Mendes, Carlos Candido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Lidiomar Esteves dos Santos, Aldir Carmo de Oliveira, Geraldo Silva Prado Neto, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2017 DE 20 DE MARÇO DE 2017

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 20 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Ademilson Dornelas Vales, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro de Souza Silva, Sebastião Euzébio de Santana, Uéliton Rosa de Queiroz, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Março do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 082/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, **Srº. WEMERSON ADÃO PRATA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação e nomeação dos 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os 05 (cinco) representantes da sociedade civil devem ser indicados pelas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal do **FETHAB**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Flávio da Silva Aragão – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Airton Cezar Melo Duarte - Secretário Municipal de Saúde

Joadeson de Souza Câmara - Motorista

Thais de Souza Silva – Assessora de Compras

Edivaldo Dalbem Clarindo - Pedreiro

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Sylvio Pinheiro da Silva

Suplente: Mauto Teixeira Espíndola

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUA NOVA:

Titular: Walmir Alexandre dos Santos

Suplente: Leandro Laurenço da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Valdeir Aparecido Bastos

Suplente: Sebastião Pedro de Souza

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTE CONSELHO HABITACIONAL:

Titular: Vantuil Rodrigues de Oliveira

Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 28 de Março de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 585, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas nos artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento e Transposição, através de Decreto, até o Limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de Abril de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito do Município

PORTARIA N.º 094/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A PORTARIA 230/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, **Srº WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Artigo 49, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O que consta na ata nº 013/2017 de 07 de Abril de 2017.

RESOLVE.

Art. 1º - Alterar Portaria nº 230/2015 de 03 de Agosto de 2015 que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família.

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Elen Rosa Cores

SUPLENTE: Mário Ângelo Monteiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Zilda Ramos Pinto

SUPLENTE: Mauto Teixeira Espíndola

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Sebastião Pedro de Souza

SUPLENTE: Solange Nascimento Lobato

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Solange Lopes Lima

SUPLENTE: Ângela dos Santos Silva Preisigke

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Maria de Lóides Silva Souza

SUPLENTE: Romilda de Oliveira Dornela

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Givanildo Pereira dos Santos

SUPLENTE: Karina Martins Salazar

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULAR: Rhainny Kerlly Rosa Colaço

SUPLENTE: Flavio da Silva Aragão

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

TITULAR: Liliâne Carvalho Valim

SUPLENTE: José Augustinho de Abreu

DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA:

PRESIDENTE :

Givanildo Pereira dos Santos

VICE – PRESIDENTE:

Karina Martins Salazar

Art. 2º. Os conselheiros nomeados com base nesta portaria terão o mandato de 02 (dois) anos, permitindo a sua reeleição por mais um período consecutivo, Instituído pelo Governo Federal através art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004. Ainda que considerando relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Controle Social do Bolsa Família, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A Sr.ª POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART**, para o cargo de **ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A Sr.ª ALINE CARLA ARAUJO SILVA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ALINE CARLA ARAUJO SILVA**, para o cargo de **DIRETORA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Abril/2017 aos servidores: **DEVAIR ALVES DE AMORIM, RONALDO LEAL DE OLIVEIRA,**

SUELI DIAS AMARAL, WERLA CANDIDA RODRIGUES SOARES, LUZIA MIGUEL PEREIRA, WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2017

OBJETO: "Seleção de Melhor Proposta Objetivando a contratação de Empresa Especializada, Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de Informática e comunicação de voz, bem como Serviços de recargas de Toner e Cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT."

PERÍODO: 28/03/2017 à 28/03/2018.

VALOR: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: REGINEY MELO DE ANDRADE - ME CNPJ: 17.610.342/0001-26

PORTARIA N.º 083/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8069/90 Lei Municipal de nº 384/2010.

CONSIDERANDO: A Ata de nº 072/2017 de 28 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Socraty de Campos Dalbém

Suplente: Katylúcia Nunes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Zilda Ramos de Souza

Suplente: Mauto Teixeira Espindola

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karina Martins Salazar

Suplente: Kelly Cristina Colaço Venutti

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Sebastião Pedro de Souza

Suplente: Solange Lobato Nascimento

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Priscila de Cássia Rosa Dias

Suplente: Irivalda Rodrigues Ferreira

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Maria de Lurdes da Silva Souza

Suplente: Romilda de Oliveira Dornela

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

PRESIDENTE: Socraty de Campos Dalbem

VICE-PRESIDENTE: Karina Martins Salazar

TESOUREIRA: Priscila de Cássia Rosa Dias

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 02 (dois) anos a partir desta data e ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 090/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, Srtª. NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo o disposto na Lei Municipal nº 315/2009 de 09 de Fevereiro de 2009.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de 04 (quatro) membros Titulares em Período de Férias por 04 (quatro) meses consecutivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Suplente do Conselho Tutelar, Srtª. **NICOMÉDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA**, nos termos da Lei Municipal nº 315/2009 e Portaria nº 017/2016 de 08 de Janeiro de 2016, de 03 de Abril a 30 de Julho de 2017, em substituição aos Conselheiros Membros Titulares, Werla Cândida Rodrigues, Leidinalva Ferreira Gomes, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço, Fagner Rodrigues Araújo, por um prazo determinado de 04(quatro) meses.

Art. 2º. A Suplente nomeada prestará serviços na Sede do Conselho Tutelar, recebendo remuneração mensal de R\$ 1.191,28 (Um mil cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 23/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 037/2016 de 06 de Julho de 2016 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que preceitua o Artigo 2ª inciso I e II da Lei nº 466 de 13 de Maio de 2013.

CONSIDERANDO: OOfício 011/2017 - SEDCS de 29 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Decreto 37/2016 de 06 de Julho de 2016 que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Representantes da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT:

Titular: Joaquim Maria Dias

Suplente: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Representantes da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT:

Titular: Vanderlei Francisco de Oliveira

Suplente: Valdeir Aparecido Bastos

Representantes da Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – Empaer:

Titular: Bruno Correa da Silva

Suplente: Rhainy Kerly Rosa Colaço

Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT:

Titular: Helio Martins Carneiro

Suplente: Josimar Camilo Souza

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Graciela Oliveira Neres

Suplente: Sebastião Barbosa

Representantes da Associação (ASPPROVARV) Assentamento Cecília Antunes:

Titular: José Ferreira Silva

Suplente: Daniel de Jesus

Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Salto das Nuvens:

Titular: José Fialho

Suplente: Ana Lucia Poquiqui

Representantes da Associação ASPRONOVA:

Titular: Sylvio Pinheiro da Silva

Suplente: Walmir Alexandre dos Santos

Representantes da Associação ASPROQUIM:

Titular: Aníbal José de Miranda Neto

Suplente: Ademir Candeia Maria

DIRETORIA:

Presidente: Aníbal José de Miranda Neto

Vice-Presidente: Bruno Correa da Silva

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, e **terão**

mandato por 02 (dois) anos a partir da data de publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A Sr.ª LORRAIN Y LOBATO FARIA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **LORRAIN Y LOBATO FARIA**, para o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A Sr.ª VANUZIA JORGE DA SILVA, PARA O CARGO DE TESOUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **VANUZIA JORGE DA SILVA**, para o cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 016/2017 de 28 de Março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Romilda de Oliveira Dornela

Suplente: Elisabete de Souza Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Zilda Ramos Pinto

Suplente: Mauto Teixeira Espíndola

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sonia Maria de Oliveira

Suplente: Larissa Clippel Candeias Cassemiro

Representante do Poder Judiciário:

Titular: Oraide Cândida de Oliveira

Suplente: Dorico Santiago

Poder Legislativo:

Titular: Juliana Veloso de Oliveira

Suplente: Marcos Roberto Campos

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Sebastião Pedro de Souza

Suplente: Solange Lobato Nascimento

Representantes da Loja Maçônica:

Titular: José Augustinho de Abreu

Suplente: Celio Antônio da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Euci Alves da Silva Espíndola

Suplente: Sílvia de Almeida Oliveira

Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Penha:

Titular: Celia de Almeida Oliveira

Suplente: Sylvio Pinheiro da Silva

Representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

COORDENAÇÃO:

Presidente: Oraide Cândida de Oliveira

Vice Presidente: José Augustinho de Abreu

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 28 de Março de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXONERA A PEDIDO A Srtª JOSIANE DE PAULA SANTANA, DO CARGO DE TESOUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento da Servidora que trata esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a **Srtª JOSIANE DE PAULA SANTANA**, do cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. A partir de 01 de Abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 095/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A PORTARIA 165/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 370/2010 de 02 de março de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 008/2017 de 07 de Abril de 2017.

RESOLVE.

Art. 1º - Alterar a Portaria de nº 165/2015 de 01 de Junho de 2015 que nomeia os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social conforme Lei 370/2012 de 02 de março de 2010, conforme ata de nº 008/2017 de 07 de Abril de 2017.

MEMBROS:

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Joaquim Maria Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Lidiomar Esteves dos Santos

SUPLENTE: Ozébio Martins da Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Airton Cezar Melo Duarte

SUPLENTE: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Mauto Teixeira Espíndola

SUPLENTE: Zilda Ramos Pinto

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Auriane Alves Prata Oliveira

SUPLENTE: Claudiney José de Matos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Clayton Anibal Pinheiro de Miranda

SUPLENTE: Kenya Karla Rodrigues de Oliveira Duarte

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Sebastião Pedro de Souza

SUPLENTE: Solange Nascimento Lobato

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: Zenilda Nunes Silva

SUPLENTE: Graciela de Oliveira Neres

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTES DA ASPRONOVA:

TITULAR: Sylvio Pinheiro da Silva

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA:

TITULAR: José Augustinho de Abreu

SUPLENTE: Célio Antônio da Silva

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Romilda de Oliveira Dornelas

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Auriane Alves Prata Oliveira

VICE- PRESIDENTE: Airton Cezar Melo Duarte

TESOUREIRO: Gilson Fernandes de Souza

Art. 2º. Ainda que considerando relevantes os serviços prestados pelo Conselho Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentário financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Abril de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017

EXONERA A Sr.ª VANUZIA JORGE DA SILVA, DO CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. **VANUZIA JORGE DA SILVA**, do cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Março de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 009/2017, Registro de Preços tipo menor preço por Item, as empresas: **BATISTELLA E BATISTELLA**, inscrita no CNPJ Nº **20.227.228/0001-26**, com as propostas referentes aos itens: 3,4,12,39,43,47,64,65,77,80,99,100,101 no valor Total de R\$ 18.714,18, a empresa **CELSO LAZZARETTI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº **37.434.933/0001-05**, com as propostas referente aos seguintes itens 1,20,28,29,34,36,40,70,76,81,84,85,86,88,109 no valor Total de R\$ 43.261,27; a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: **04.578.067/0001-69**, com as propostas referente aos seguintes itens: 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 54, 58, 59, 62, 63, 67, 69, 74, 78, 79, 91, 92, 93, 95, 98, 103, 107, 108, no valor Total de R\$60.550,72; a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **24.296.486-0001-15**, com a proposta referente aos seguintes itens: 30, 31, 38, 42, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 60, 61, 66,68,71,72,73,75,82,83,87,89,90,94,96, 97, 102, 104, 105, 106, no valor Total de R\$ 66.075,12. Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON - Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Abril de 2017. **EGON HOEPERS** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2017**DE 3 DE ABRIL 2017.**

SÚMULA: “CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO”.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;

DECRETA

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação será responsável pela deliberação e responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representante do Poder Executivo:

Prefeito Municipal Egon Hoepers

II – Representante da Câmara de Vereadores;

Rosalina de Souza Oliveira

III – Secretários de Saúde e Meio Ambiente:

Raquel Neves Rodrigues de Oliveira

Valdir Paulino do Nascimento

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º. O Secretário de Saneamento, ou o Secretário da Secretaria responsável pelo saneamento no município, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo (sec. meio ambiente) decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Engenheiro da Secretaria de Obras e Infraestrutura: Marco Antonio Soares de Lima;

II – Técnico da Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social: Jeiziane Mendonça da Silva;

II – Técnico da Secretaria de Educação: Elaine Cristina Vieira Serra;

IV – Técnico de Administração: Luciano Poletto;

V – Técnico de Agricultura e Meio Ambiente: Mariana Pezzin Dumont Martins;

VI – Técnico Psicólogo: Andrea Elizabete Pereira;

VII – Técnico DAE: José Antonio de Rezende.

§ 1º. No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ 2º. Nos municípios onde houver órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 6º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes

Fases e Etapas:

I - FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação;

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento.

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

III - FASE III – Aprovação do PMSB

Etapas 9 – Aprovação do PMSB.

Art. 7º. O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º. O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, e/ou de saneamento, caso existam.

Art. 9º. A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 3 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS**Prefeito Municipal***Registre-se, Publique-se e, Afixe-se na data supra***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 100/2017****DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "Elevação de Nível" aos funcionários abaixo relacionados conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
24	CELMA REGINA MENDES	B-05	B-06
37	EURIDES BENEDITA	B-05	B-06
701	MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS	C-03	C-04
665	PAULO MADSON VIEIRA	B-05	B-06
1578	AIRTON BISPO SOARES	A-01	A-02
1205	ARIVERTO CUNHA DA SILVA	A-01	A-03
1215	CIRIO LUIZ DE SOUZA	A-01	A-03
601	CREUNICE DA SILVA COSTA	C-02	C-04
1533	EDNA DA COSTA	A-01	A-02
1507	FRANCISCO JOSE CARNEIRO	A-01	A-02
1196	IVANNIR LOPES FERREIRA DA SILVA	A-01	B-03
640	JOSE NETO DA SILVA	A-01	A-03
399	LUCIENE DE SOUZA PIRES	C-03	C-04
1696	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	B-01	B-02
536	ROSENEY NUNES DE ALMEIDA	C-02	C-04
479	SAMUEL DE ALMEIDA	A-01	A-04
1207	VANDERLEIA COELHO DA COSTA	A-02	A-03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE
EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N°002/2017**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria nº 088/2017, torna público aos interessados que retifica a publicação do referido resultado publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 11 de abril, onde se lê: **Oscip INSTITUTO TUPÃ – CNPJ 10.870.058/0001-40**. Leia-se corretamente: **Oscip Instituto Tupã - CNPJ 21.103.364/0001-77**

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

DE 10 DE ABRIL DE 2017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX do Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, na oportunidade será debatida propostas a serem incluídas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2018.

As audiências acontecerão neste dia 12 de abril, quarta-feira, nos locais de horários: às 9h no PA. PORTO VELHO, Barracão da Comunidade e às 18h no Auditório da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DEZEMBRO/2016

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.485.882,44	14.451.072,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	771.757,79	794.748,65
IMPOSTOS	751.083,81	749.941,11
TAXAS	20.673,98	44.807,54
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	27.745,75	241,99
CONTRIBUICOES SOCIAIS	27.745,75	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		241,99
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	61.203,85	188.406,89
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	61.203,85	188.406,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	130.551,96	26.516,59
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-5.274,74	26.485,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS	135.826,70	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		31,59
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	15.494.623,09	13.441.158,64
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.650,00	42.477,01
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.468.973,09	13.398.681,63
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.478.970,01	13.460.093,47
PESSOAL E ENCARGOS	5.807.658,98	4.976.574,47
REMUNERACAO A PESSOAL	5.807.372,98	4.694.155,32
ENCARGOS PATRONAIS	286,00	282.419,15
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	334.599,54	384.210,25
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	334.599,54	384.210,25
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.396.149,34	5.268.926,60
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.590.336,44	2.262.281,79
SERVICOS	2.805.812,90	3.006.644,81
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	219.815,23	4.123,60
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	218.765,51	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	1.049,72	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.123,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.623.843,26	2.308.762,52
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	636.000,00	603.123,24
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.985.702,01	1.705.639,28
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	2.141,25	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	953.574,58	394.234,81
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	229.154,78	394.234,81
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	724.419,80	
TRIBUTÁRIAS	143.329,08	123.261,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	143.329,08	123.261,22
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		

Emissão: 10/04/2017 15:24:42

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.478.970,01	13.460.093,47
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	1.006.912,43	990.979,29



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.943.741,15	931.902,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	54.399,64	57.168,49
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	14.332.901,86	12.326.121,90	Despesa Orçamentária	13.736.541,79	11.560.041,43
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	15.434.040,37	13.263.671,02	Ordinária	12.870.262,99	11.560.041,43
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Outras áreas	848.482,64	776.531,15	Outras áreas	866.278,80	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	1.949.621,15	1.714.080,27			
Transferências Financeiras Recebidas	25.650,00	42.477,01	Transferências Financeiras Concedidas	636.000,00	603.123,24
Transferências Financeiras Recebidas	25.650,00	42.477,01	Transferências Financeiras Concedidas	636.000,00	603.123,24
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.558.095,62	1.509.772,84	Despesas Extra-Orçamentárias	2.121.443,91	1.452.173,40
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	118.846,45	540.219,23	Pagos no período	524.976,79	403.110,75
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.431.572,09	959.618,82	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.359.370,24	1.039.127,86
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	7.677,08	9.934,79	Outras movimentações extra-orçamentárias	237.096,88	9.934,79
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	2.225.374,99	1.957.711,73	Saldo em espécie do exercício seguinte	1.648.036,77	2.220.745,41
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.225.374,99	1.957.711,73	Bancos conta movimento	1.648.036,77	2.220.745,41
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 10/04/2017 15:23:39

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	18.142.022,47	15.836.083,48	TOTAL	18.142.022,47	15.836.083,48

Emissão: 10/04/2017 15:23:39

Página 2

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO/2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	1.722.060,90	2.835.117,17	PASSIVO CIRCULANTE	199.900,78	519.857,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.648.036,77	2.225.374,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	66.216,59	427.079,86
CREDITOS A CURTO PRAZO	73.052,73	608.770,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	57.147,17	90.187,22
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	34.921,04	55.055,87	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.310,00	565,45
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		495.000,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74.227,02	2.025,17
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	295.595,58	255.464,52			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-257.463,89	-196.749,61			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	971,40	971,40			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.781.429,38	4.840.938,04	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	196.567,51	32.201,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	38.729,69	41.979,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	196.567,51	32.201,64
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	38.729,69	41.979,50	TOTAL DO PASSIVO	396.468,29	552.059,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	38.729,69	41.979,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	38.729,69	41.979,50	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
IMOBILIZADO	6.742.699,69	4.798.958,54	RESULTADOS ACUMULADOS	8.107.021,99	7.123.995,87
BENS MOVEIS	3.194.646,26	2.887.547,12	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.006.912,43	
BENS IMOVEIS	3.548.053,43	1.911.411,42	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.123.995,87	6.506.080,21
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-23.886,31	617.915,66
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.107.021,99	7.123.995,87
TOTAL	8.503.490,28	7.676.055,21	TOTAL	8.503.490,28	7.676.055,21

ATIVO FINANCEIRO	1.649.008,17	2.226.346,39	PASSIVO FINANCEIRO	619.794,69	910.221,75
ATIVO PERMANENTE	6.854.482,11	5.449.708,82	PASSIVO PERMANENTE	196.567,51	32.201,64
SALDO PATRIMONIAL				7.687.128,08	6.733.631,82

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.286.476,10	1.102.866,70
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	2.019.257,00

Emissão: 10/04/2017 15:09:36

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 10/04/2017

TOTAL			TOTAL	3.305.733,10	3.122.123,70
--------------	--	--	--------------	---------------------	---------------------

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-92.846,00
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-18.105,47
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.412,39
112000000 - Serviços de Saúde	-3.990,34
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	87.901,97
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-11.283,59
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-38.245,48
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-253.983,94
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	273.945,64
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.031.930,50
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	44.001,30
VINCULADA	
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-2.637,19
TOTAL	1.053.099,79

Emissão: 10/04/2017 15:09:36

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 088/GP/2017****PORTARIA Nº 088/GP/2017**

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 173 e seguintes da Lei nº 432/90, de 17/12/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 108/GP/2015, de 16/12/2015 – Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração dos fatos constantes do Processo nº 0766/2017 atribuídas ao servidor **KALMON DA SILVA OLIVEIRA**, Professor de Ciências, na localidade de Porto de Fora.

Art. 2º. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **JOSANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, que a presidirá, **ERENILDES DE OLIVEIRA LIMA** e **CLAUDINEI DA SILVA**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 108/GP/2015, que Criou a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, alterada a composição pela Portaria nº 18/GP/2016.

Art. 3º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar o início imediato dos trabalhos, sendo que a Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem, para concluir a apuração dos fatos, em conformidade com o artigo 177, da Lei nº 432/90.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de Abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 – SRP****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, objetivando o **Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados de informática para implantação e ma-**

nutenção de um Software de Informação de Gestão Pública Municipal através do fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares integrados para Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger e prestação de serviços de configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico. O Software deve ser desenvolvido em linguagem de terceira ou quarta geração com ambiente visual e operacional gráfico, operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizar banco de dados relacional, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP, bem como atender plenamente às exigências do TCE/MT - APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) e demais legislação vigente. Deve operar em equipamentos dedicados do Departamento de Tecnologia da Informação junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 26 de abril de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antonio do Leverger – MT, 10 de abril de 2017.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL N.º 642/2017 DE: 07 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, nos seguintes cargos:

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas
Motorista de Ambulância	04	02

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às contas das dotações orçamentárias constantes nas Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL N.º 644/2017 DE: 07 ABRIL DE 2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei nº 617 de 23 de novembro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 - PODER EXECUTIVO

0003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2154 - ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 – COMPENSAÇÕES AO RGPS.....
.....**R\$ 5.000,00**

TOTAL
.....**R\$ 5.000,00**

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 - PODER EXECUTIVO

0003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5014 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2078 - RESERVA DE CONTINGENTES

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....**R\$ 5.000,00**

TOTAL
.....**R\$ 5.000,00**

Art. 3º. – Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, em 07 de abril de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 643/2017. DE: 07 DE ABRIL DE 2017.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) do Município de Santo Antônio do Leste e da outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio do Leste – REFIS/2017 –, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos aos seus tributos ou não, ocorridos até **31 de dezembro de 2016**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º. O contribuinte só poderá ser enquadrado nos termos da presente lei se renunciar ao direito de discutir judicialmente e de qualquer outra expressa e irrevogável, os débitos consolidados a partir desta lei.

§ 2º. Somente será autorizado o parcelamento ou quitação do crédito tributário após o pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo competente da execução fiscal, se for o caso.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/2017 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais ou não a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em 06 parcelas	95%	95%
Em 12 parcelas	90%	90%
Em 24 parcelas	70%	70%
Em 36 parcelas	40%	40%
Em 48 parcelas	30%	30%
Em 60 parcelas	10%	10%

§ 1º. O Contribuinte/Cidadão que não puder comparecer na Prefeitura Municipal para aderir ao REFIS/2017, poderá a seu critério, solicitar a presença dos Agentes Tributários em sua residência ou nomear procurador para que possa representá-lo mediante procuração com firma reconhecida.

§ 2º. O valor mínimo da parcela será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica;**

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, e as demais parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 5º. A opção pelo REFIS/2017 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, quando for o caso.

Art. 3º. A adesão ao REFIS/2017 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores se existentes.

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado em formulário próprio conforme os **Anexos I, II, III e IV** que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2017, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do RE-FIS;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis/2017 Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. O prazo para adesão ao REFIS/2017 encerra-se impreterivelmente em 31 de maio de 2017.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, se necessário regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU

LEI MUNICIPAL 643/2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUIZADA: Nº DO PROCESSO JUDICIAL _____

NOME DO CONTRIBUINTE: _____.
RG: _____. **CPF:** _____. **ENDEREÇO:** _____

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2017:

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2017: A) JUROS: _____; **B) MULTAS:** _____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADOS:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

 Santo Antônio do Leste/MT, ____ de ____ de 2017.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO (ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

 (nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

LEI MUNICIPAL 643/2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____.

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUIZADA: Nº DO PROCESSO JUDICIAL _____

NOME DO CONTRIBUINTE: _____.
RG: _____. **CPF:** _____. **ENDEREÇO:** _____

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS:

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2017: A) JUROS: ____; B) MULTAS: ____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de ____ de 2017.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO (ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA OU TAXAS

LEI MUNICIPAL 643/2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUIZADA: Nº DO PROCESSO JUDICIAL _____

NOME DO CONTRIBUINTE: _____
RG: _____ **CPF:** _____ **ENDEREÇO:** _____

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS:

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2017: A) JUROS: ____; B) MULTAS: ____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE COM OS DESCONTOS APLICADO: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: _____

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de ____ de 2017.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO (ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

(nome POR EXTENSO do contribuinte)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ADESÃO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS NÃO TRIBUTÁRIA

LEI MUNICIPAL 643/2017 – REFIS /2017

NATUREZA DO TRIBUTO PARCELADO: _____

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA AJUIZADA: Nº DO PROCESSO JUDICIAL _____

NOME DO CONTRIBUINTE: _____
RG: _____ **CPF:** _____ **ENDEREÇO:** _____

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DOS RESPECTIVOS ANOS PARCELADOS: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA NÃO INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA
INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR TOTAL (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS
EM DÍVIDA ATIVA) DA DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA:
R\$ _____

DISCRIMINAÇÃO DO TOTAL DE PARCELAS:

DISCRIMINAÇÃO DOS PERCENTUAIS (%) APLICADOS PARA EFEITO
DO DESCONTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º ____/2017: A) JU-
RROS: ____; B) MULTAS: ____.

DISCRIMINAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR TOTAL RESULTANTE
COM OS DESCONTOS APLICA-
DO: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PAR-
CELA: _____

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR E DO VENCIMENTO DA ÚLTIMA PAR-
CELA: _____

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de ____ de 2017.

COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
(ASSINATURADO CONTRIBUINTE)

 (nome POR EXTENSO do contribuinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2017 - IPASFA - FUNDO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE
AUXÍLIO-DOENÇA À KATIA BENTO LUZ

PORTARIA Nº 3, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servi-
dora Senhora KATIA BENTO LUZ.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal Nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal Nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora KATIA BENTO LUZ, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com vencimentos integrais, a partir de 12/03/2017 e término em 21/03/2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA Nº 2017.05.00003P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 21 de Março de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 018/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLI-
CAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, Sr.ª JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o dia 14 de abril de 2017, data em que recai esse ano a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo artigo 2º da Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, também, a importância dessa data de relevância Religiosa, para toda população e instituições;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira), nas repartições públicas municipais da administração direta.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais e postos de saúde (PSFs), serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais programarem o funcionamento dos serviços considerados essenciais, de forma a garantir o atendimento aos munícipes.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 13 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Félix do Araguaia - MT 11 de Abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS DO IPASFA - LINDALVA RODRIGUES DE
MORAES VIEIRA

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMA-
DOS JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉ-
LIX DO ARAGUAIA/MT.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.199.746 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº 091.368.351-53, para exercer a função

de Fiscal dos Contratos firmados junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 10 de Abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À IALENE RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal Nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal Nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora IALENE RODRIGUES DE SOUSA efetiva no cargo de PROFESSOR DE ENS. DE 1º GRAU, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vencimentos integrais, a partir de 13/03/2017 e término em 11/04/2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA Nº 2017.05.00002P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 21 de Março de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 131, DE 9 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PATRIMONIAL PERMANENTE DE VISTORIA DE BENS IMÓVEIS

PORTARIA Nº 131, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Comissão Patrimonial de Vistoria dos Bens Móveis do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Patrimonial Permanente de Vistoria de Bens Móveis do Município de São Félix do Araguaia, para nos termos legais, por necessidade ou por utilidade pública ou por interesse social do município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para assegurar os trabalhos da Comissão, ficam designados os representantes no Art. 1º, os seguintes servidores e respectivos cargos:

Presidente:

JASON MARTINS SANTOS

Secretário:

JOSE EDISON FERREIRA

Membro:

WILAMI RIBEIRO DIAS

Art. 3º a Comissão abrangerá seus trabalhos, quanto ao Registro Patrimonial (tombamento) ao inventário, avaliação, controle, fiscalização, baixa, alienação, permuta, cessão, transferência, locação e apuração de irregularidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ATO CONVOCATÓRIO - EVIO ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2017

Dispõe sobre convocação de Servidor Público Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e municípios, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO os ditames legais contidos no parágrafo único do art. 104, da Lei Complementar nº 36 de 30 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor **EVIO ANTONIO GONÇALVES DA CUNHA**, Brasileiro, Funcionário Público Municipal, com o Cargo de Agente Operacional, com sua matrícula funcional nº 577, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Araguaia, nº 248 Centro – CEP 78670-000, no prazo improrrogável de dez (10) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ATO CONVOCATÓRIO - VANIA DAL DEGRAN

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2017

Dispõe sobre convocação de Servidora Pública Municipal.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a ordem funcional da administração pública;

CONSIDERANDO as peculiaridades administrativas do Município;

CONSIDERANDO o dever do poder público em prestar o devido atendimento aos cidadãos e munícipes, bem como ainda aos procedimentos de ordem administrativa;

CONSIDERANDO os ditames legais contidos no parágrafo único do art. 104, da Lei Complementar nº 36 de 30 de outubro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **VANIA DAL DEGRAN**, Brasileira, Função Pública Municipal, com o Cargo de Professora de Ensino Fundamental, com sua matrícula funcional nº 688, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Araguaia, nº 248 Centro – CEP 78670-000, no prazo improrrogável de dez (10) dias, para reassumir as suas atividades funcionais, perante o seu órgão de origem.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estipulado no Art. 1º ensejará início de procedimento administrativo para sua exoneração.

Art. 3º Este Ato Convocatório entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de abril de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À VERÔNICA DE SOUZA

PORTARIA Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora VERÔNICA DE SOUZA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal Nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal Nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Senhora VERÔNICA DE SOUZA, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 09/03/2017 e término em 07/04/2017, conforme **Processo Administrativo do IPASFA Nº 2017.05.00004P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 21 de Março de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

Dispõe sobre a **6ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Prefeita Municipal****ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2017.****RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 6ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINNE ROCHA DE ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO	A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITEMS DO EDITAL DE ABERTURA.**

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site www.tse.jus.br);

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas

(Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII**;

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) vigente, categoria no mínimo D, para o cargo de Agente Operacional (Motorista); e

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro(a)**:

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2017**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCAADO

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2017**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2017**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2017**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16, DE 11 DE ABRIL DE 2017**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016**

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CONVOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 173, DE 3 DE ABRIL DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ALDERI PEREIRA LUZ

PORTARIA Nº 173, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da senhora ALDERI PEREIRA LUZ, no Cargo em Comissão de Encarregada da Seção do Bolsa Família.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALDERI PEREIRA LUZ**, brasileira, efetiva no cargo de Agente de Administração Pública, portadora da Cédula de identidade RG 369.121- SSP-MT, e inscrito no CPF nº 453.478.751-00, no Cargo em Comissão de **Encarregada da Seção do Bolsa família.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2017

CONTRATO (A): GONÇALVES & CAMILO GONÇALVES LTDA

OBJETO - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de caráter profissional na área de QUÍMICA atinente a sua formação técnico-científica competindo-lhe serviços relativos a análises Físico – Químicas e Bacteriológicas para controle de qualidade da água distribuída no Município.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 10.062,00 (Dez Mil, e Sessenta e dois reais) divididos em 09 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 1.118,00 (mil cento e dezoito reais).

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de **28 de março a 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado por igual pe-

ríodo mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017

CONTRATO (A): TOYOTA DO BRASIL LTDA

OBJETO -O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo passeio modelo SEDAN - para atender as viagens oficiais do Prefeito Municipal, potência mínima de 150 cv, Bicomustível etanol/gasolina, transmissão automática, capacidade para 5 pessoas, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD player.

VALOR TOTAL- O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2017, no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
OBRAS 2017**

OBRAS 2017				
OBRAS EM EXECUÇÃO				
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R\$)	CONTRATADO
TERMINAL RODOVIÁRIO	MINISTÉRIO DO TURISMO	754988/2010	299.568,82	FERNANDES E LIMA E SOUZA LTDA
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA	FNDE	700204/2011	1.018.314,19	JOÃO DA LUZ PROENÇA- ME
FEIRA LIVRE (COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	RECURSOS PRÓ-PRÍOS	55.000,00	SERRALHERIA NOSSA TERRA
CRECHE MUNICIPAL	PAC	8448/2014	1.299.253,85	TRINDADE ENGENHARIA
OBRAS PARALISADAS				
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R\$)	CONTRATADO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MINISTÉRIO DA SAÚDE	113453660001/2013	407.980,00	E.A SALOMAO JUNIOR-ME
OBRAS CONCLUÍDAS				
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R\$)	CONTRATADO
SALA DE VELÓRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	RECURSOS PRÓ-PRÍOS	154.519,76	OBRAS DIRETA
PRAÇA DA COHAB ANDRÉ MAGGI	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO	RECURSOS PRÓ-PRÍOS	8.353,00	OBRAS DIRETA
				GABRIELLE DE SOUZA COSTA
				ENGENHEIRA CIVIL – CREA MT 037424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as data de 13/04/2017 (quinta-feira da Semana Santa) envolve a religiosidade de grande parte das famílias de servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de Governo Federal e Estadual;

DECRETA :

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito da Câmara Municipal, no dia 13/4/2017 (quinta-feira).

Artigo 2º- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 10 de abril de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO 068/2017

DECRETO Nº 068/2017 SÃO JOSÉ DO XINGU, 03 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre retificação do Decreto 081/2015 da Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Xingu – MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.º LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/2007, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Kallinne Freire Soares -Bióloga

II – Representante da Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Martinho de Freitas Neto – Agrônomo

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Zuleick Almeida Lima – Gestora

IV - Representante do Departamento de Água.

Ranulfo Carvalho Coelho - Diretor de Departamento da Água

V – Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Edna Pereira de Lima – Engenheira Sanitarista e ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO 069/2017

DECRETO Nº 069/2017

SÃO JOSÉ DO XINGU, 03 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a retificação do Decreto 082/2015 da composição do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São José do Xingu-MT.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. ° LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/2007, da Presidência da República:

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Comitê de Coordenação do Plano

Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, fica assim constituído:

I – Representante do NICT.

Leiliane Fatima Rosa e Silva Nogueira Barbosa - Comitê de coordenação

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Mônica da Silva Rodrigues (Técnica de Enfermagem)

III – Representante da secretaria de Gestão Social

Joselilda Siqueira de Carvalho – Gestora do Bolsa família

IV - Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Luciana Maria Leandro – Gestora

V- Representante da Secretaria de Administração

Ageu Oliveira Braga - Gestor

VII– Representante da Empresa responsável pela Elaboração do PMSB

Edna Pereira de Lima – Engenheira Sanitarista e ambiental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem nomeados, para as seguintes funções públicas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO I - MA 04

LUCIENE CARAVIERI SOARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE: SEDE/ESF JD. BELA VISTA - MA 25

VITOR APARECIDO MARTELO MILER

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 11 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas de São José dos Quatro Marcos-MT, no dia 13 de abril de 2017 – véspera do feriado nacional da Paixão de Cristo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM**PORTARIA 020/2017 REFERENTE A APOSENTADORIA MARAISA MAGALHÃES FERREIRA**

PORTARIA N.º 020/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maraisa Magalhães Ferreira”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de Julho de 2005, anexo “V” da Lei Municipal n.º 1.642, de 19 de janeiro de 2017.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Maraisa Magalhães Ferreira**, portadora do RG n.º 688836 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 469.142.931-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 105891818/05, Zona “042”, Seção “0023”, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Internos, nível “a”, referência “15”,** matrícula n.º 52, contando com um total de 10.980 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos e 01 (um) mês de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 005/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2017, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de abril de 2017.

Luciene Soares bonfim Ricci

Diretora Executiva

HOMOLOGO: RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM**PORTARIA N.º 035/2017 - PREVIQUAM “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. JOANA VIEIRA COLARINO”.**

PORTARIA N.º 035/2017 - PREVIQUAM “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Joana Vieira Colarino”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 208, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 005, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei 006, de 01 de junho de 2005.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da servidora **Sra. JOANA VIEIRA COLARINO**, portadora do RG n.º 520.813 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 207.559.291-87 e do Título Eleitoral de n.º 43916718/56, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, **nível A”, referência “08”,** contando com um total de **9.007 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 566 com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 088/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Dezembro de 2016, revoga-se neste ato a portaria n.º 123/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de abril de 2017.

Luciene Soares Bonfim Ricci Homologo Ronaldo Floreano dos Santos

Diretora/Previqum Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 48/2016, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n.º 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05, sediada na Rua Bogotá, n.º 402, Bairro Jardim das Américas, no município de Cuiabá – MT. Tendo por objeto, uma alteração QUANTITATIVA de 25%.

PREVIQUAM**PORTARIA N.º 34/2017 - PREVIQUAM “CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ODETE COSTA DE PAULA DO PRADO CÔNJUGE DO SEGURADO SR. VICENTE PAULO DO PRADO**

PORTARIA N.º 34/2017 - PREVIQUAM “Concessão de benefício de pensão por morte em favor da Sra. Odete Costa de Paula do Prado cônjuge do segurado Sr. Vicente Paulo do Prado”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2013, Art. 231, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7, inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “I”, da Lei 006/2005, de 01 de Junho de 2005.**

Resolve,

Art. 1º Concede o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Odete Costa de Paula do Prado (cônjuge)**, portadora do RG n.º 2106963-8 SSP/MT, inscrita no CPF: n.º 007.210.356-63 e do Título Eleitoral de n.º 017805801856, pelo falecimento do servidor **Sr. Vicente Paulo do Prado** portador do RG n.º 422.274-SSP/MT, inscrito CPF n.º 785.482.418-53 e Título Eleitoral n.º 004393111821, matrícula n.º 368, efetivo no cargo de professor, classe “C” nível “6”, contando com um total de 11.773 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo n.º 045/2016 do **PREVIQUAM**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2016, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 015/2017.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 10 de Abril de 2017.

Luciene Soares Bonfim Ricci Homologo Ronaldo Floreano dos Santos

Diretora/Previqum Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199 DE 10 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público 001/2016, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios que circulou em 21 de março de 2016:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR LUCIENE CARAVIERI SOARES e VITOR APARECIDO MARTELO MILER, para exercerem o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por terem sido aprovados em 2º e 3º lugar respectivamente no referido Processo Seletivo Público.

Artigo 2º Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 28 de abril de 2017 - 14:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 11 de abril de 2017. **Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira**

CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO APROVAÇÃO CONTAS DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 005 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DELIBERA PELA APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO N° 74/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador Sr Márcio Jorge Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **APROVA**, na íntegra, o Parecer Prévio n° 74/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, correspondente à aprovação das contas anuais de Governo do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A fundamentação desta aprovação é baseada no teor do Parecer Prévio n° 74/2016 de 22 de novembro de 2016, dos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

Márcio Jorge Bonifácio Presidente - CMS

Rosiane Aparecida Francisco

Primeira Secretária - CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017. REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 009/2017, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT**. A Sessão de Abertura será realizada no dia **26 de abril de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 11 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2017 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, cujo objeto e a **Aquisição de Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar para o uso na Merenda Escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, educação Infantil, creches Municipais, Através de Chamada Pública**. Aberto no dia 10 de abril de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 11 de abril de 2017.

Atenciosamente,
 Jean Flávio dos Santos Milhomem.
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
 Portaria n.º 012/2017.
 P.M.S.N.D.

DECRETO Nº 009/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 009/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

“DECRETA FERIADO EM VIRTUDE DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia 12 e 13 de Abril corrente – quarta e quinta-feira, em virtude do feriado da Sexta-Feira da Paixão, respectivamente.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 12 e 13 de Abril, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano, distribuição de água potável e serviços da secretaria de Educação que serão mantidos até o dia 13 de Abril corrente.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada_MT 11 de Abril de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2017

Portaria nº 055/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS, É DA OUTRAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **KAIKE BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF: 047.744.911-52 e RG 2287483 SSP-MT, para ocupar o cargo, em Comissão Departamento de Serviços Públicos de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 06 de Abril de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 008/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº. 008/2017

DE 11 DE ABRIL DE 2017

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMEDERS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal Nº 062/2003, de 1º de abril de 2003, nomeia os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMEDERS** conforme se segue:

a) JOHN CLEBER COELHO RODRIGUES

Representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada;

RG 928380 SSP-MT CPF: 569.052.701-72

b) SERGIO BEZERRA DE ARAÚJO

Representante da Câmara Municipal;

c) Entidades legalizadas ligadas ao setor rural:

MARIA ALICE PEREIRA NOGUEIRA

Representante da Associação dos Pequenos Produtores rurais do PA Roncador- CNPJ: 03.268.003/0001-07;

JOSÉ BISPO DAMACENO

Representando a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PDS Bordolândia – CNPJ: 14.871.684/0001-01

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Representando a Associação Pequenos Produtores Rurais do PA Macife I

CNPJ: 04.505.464/0001-00

ELSON FARIAS DE SOUSA

Rep. A Ass. Dos Produtores Rurais do Ass. Serra Nova Figura II

CNPJ: 01.364.918/0001-07

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2017

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 010/2017. DE 11 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 010/2017.

DE 11 DE ABRIL DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. de Decreto Municipal Nº 010 de Julho de 2010 e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Mario Augusto de Queiroz Cardoso

2 – Representante da (Secretária Municipal de Obras);

Ocimar Tavares de Aguiar

3 - Secretária Municipal de Saúde;

Andreia de Araújo

4 - Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Industria

Jonh Cleber Rodrigues Coelho

5 - Secretária de Educação Desporto Cultura e lazer.

Rosimeire Campos Neto

6 – Secretária de Assistência Social;

Ruth Tavares Aguiar

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Romilton da Silva Aguiar (Engenheiro/ Técnico)

2 – Odília Aparecida Alves (Movimento Social e Popular)

3 – Anderson Mateus Buchs (Empresário)

4 – Elson Farias de Sousa (Poder Legislativo)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Serra Nova Dourada-MT, 11 De Abril de 2017

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017, sendo julgado por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto e o **Pregão Presencial com Registro de Preço para a Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, Genuínas ou Originais de Primeira Linha para os veículos do Município de Serra Nova Dourada**

- **MT.** Aberto no dia 28 de março de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - MT), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Resultado do Pregão:

AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 04.353.939/0001-90.				
EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
01	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA – MARCA MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,10%
02	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,10%

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 15.593.959/0001-55.				
EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
03	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA – MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
04	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
05	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS – MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
06	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIA – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
07	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	35,00%
08	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
09	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
10	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
11	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS – MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
12	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecedor de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%

	originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.			
13	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	45,00
14	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	15,00%
15	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	45,00%
16	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	15,00%
17	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	45,00%
18	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	15,00%

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.220.404/0001-04.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
47	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - CATERPILLAR - PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "CATERPILLAR" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: CATERPILLAR.	%	01	7,50%
48	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - CATERPILLAR - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "CATERPILLAR" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: CATERPILLAR.	%	01	12,50%
49	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - FIATALLIS - PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "FIATALLIS" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: FIATALLIS.	%	01	7,50%
50	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - FIATALLIS - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "FIATALLIS" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: FIATALLIS.	%	01	12,50%

FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ n.º 27.232.930/0001-27.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
37	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON - PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "MASSEY FERGUSON" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: MASSEY FERGUSON.	%	01	10,10%

38	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - MASSEY FERGUSON - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "MASSEY FERGUSON" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: MASSEY FERGUSON.	%	01	11,10%
53	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - KOMATSU - PEÇAS GENUÍNAS. - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "KOMATSU" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: KOMATSU.	%	01	7,90%
54	PEÇAS E ASSESSÓRIOS - KOMATSU - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "KOMATSU" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: KOMATSU.	%	01	12,10%

J. R. NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ n.º 17.554.217/0001-46.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
25	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	35,10%
26	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	10,20%
27	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	35,10%
28	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	10,20%
29	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	35,10%
30	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	10,10%
41	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	15,10%
42	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	15,10%
43	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	10,20%
44	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	10,20%
45	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSÓRIOS - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	15,10%

46	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	10,10%
----	---	---	----	--------

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 09.619.626/0001-55.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
39	PEÇAS E ASSESSORIOS - CASE - PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "CASE" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: CASE.	%	01	10,50%
40	PEÇAS E ASSESSORIOS - CASE - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "CASE" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: CASE.	%	01	12,00%

SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.935.748/0001-90.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
31	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	35,10%
32	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	10,10%
33	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	35,10%
34	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	10,10%
35	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIO - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	35,10%
36	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	10,10%

VERA CELITA PALUDO, inscrito no CNPJ n.º 04.905.357/0001-70.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
19	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	45,10%
20	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	15,10%
21	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELETRICA - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	45,10%
22	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELETRICA - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	15,10%

	mento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.			
23	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSORIOS - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	45,10%
24	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSORIOS - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	15,10%
51	PEÇAS E ASSESSORIOS - BUDNY - PEÇAS GENUÍNAS. - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "BUDNY" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: BUDNY.	%	01	5,10%
52	PEÇAS E ASSESSORIOS - BUDNY - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "BUDNY" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: BUDNY.	%	01	7,10%

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 03 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço da **concorrência pública nº 001/2017**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no Bairro Jardim São Paulo, na cidade Sinop/MT**. Empresa **HABILITADA: PISSINATI EMPREENDIMENTOS LTDA**. A proposta apresentada pela empresa atendeu aos requisitos do capítulo sexto do edital, tendo apresentado o valor de R\$ 2.754.789,75 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Foi manifestado quanto ao prazo de recurso, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, o qual foi renunciado verbalmente pelo representante da empresa. Sinop/MT, 11 de abril de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 378/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00011/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00011/2017.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**Seletivo: **001/2016**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA**Carga horária: **40 horas**Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 20.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.509,94**Dotação: **11.02000.12.365.0029.2066 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **20 de Março de 2017**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli e ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00023/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00023/2017.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **CATIA FERNANDA RISTOFF**Seletivo: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**Carga horária: **30 horas**Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 16.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 2.057,35**Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **16 de Março de 2017**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli e CATIA FERNANDA RISTOFF**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00093/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00093/2017.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA**Seletivo: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**Carga horária: **30 horas**Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, sem justa causa, a partir do dia 03.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 271,70**Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Março de 2017**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli e MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00162/2017 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00162/2017.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**Contratado: **NELCILEIDE ORGINA MOTA**Seletivo: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30**Carga horária: **30 horas**Objeto: **A CONTRATANTE rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa, a partir do dia 22.03.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**Valor bruto da Rescisão: **R\$ 1.449,06**Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **22 de Março de 2017**Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Rosana Martinelli e NELCILEIDE ORGINA MOTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 061/2017****DATA: 07 de abril de 2017****SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI SYLVIA ORTHOF.**

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil denominada EMEI SYLVIA ORTHOF, localizada na Rua das Cerejeiras, nº 595, no Bairro Jardim Botânico.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a lotação do pessoal docente, os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI SYLVIA ORTHOF, nos moldes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 SRP 13/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 09/2017 SRP 13/2017. TIPO: Menor Preço por Item/Menor Valor Unitário da Taxa de Administração. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente Integrador de Estágio, para atender as necessidades da Administração Municipal.** ABERTURA DA SESSÃO: 27/04/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 11 de abril de 2017.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017 E SRP Nº 004/2017

A **Câmara Municipal de Sinop**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO BORTOLI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

E a empresa **A. R. COMINETI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.117.551/0001-68, com sede na Av. dos Jatobás nº 700, Bairro Jardim Jacarandás, na cidade de Sinop – Estado Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **ANDREIA ROSANA COMINETI**, brasileira, solteira, empresaria residente e domiciliada na Rua Be4rna nº 445, Bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº5062953822 SJS/RS e CPF/MF nº 031.314.259-97, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017 E SRP Nº 004/2017**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Refeições para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017**, abaixo especificados:

ITEM	Código TCE	UNID.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
001	325612-0	Und.	1300	Refeição tipo “marmix de 900 gramas”, acondicionada em embalagem de isopor com divisória, acompanhada de suco natural ou Refrigerante de 350 ml. Contendo: 300gr arroz cozido 200gr feijão cozido 200gr carne preparada 150gr guarnição 1 pires de chá de salada crua (50gr) 1 porção sobremesa O fornecimento será de 01 marmita domingo a domingo, no horário do almoço (entre 11h e 11h30) e 02 marmita no horário da janta (entre as 19h e 20h) na sede da Câmara Municipal de Sinop (endereço Av. das Figueiras, 1835 – Centro).	R\$ 19,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Sinop/MT não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – SRP nº 004/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CÂMARA.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. As refeições deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop-MT, situada na Avenida das Figueiras, n.º 1.835, Centro, Sinop/MT, CEP: 78.550-148, o fornecimento será de 01 marmita domingo a domingo, no horário do almoço (entre 11h e 11h30) e 02 marmitas no horário da janta (entre as 19h e 20h, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. O serviço prestado em desconformidade será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Da Câmara Municipal de Sinop:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal de Sinop:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar ao Contratado às penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Do CONTRATADO:

5.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.2.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

5.2.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará O Contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sinop, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Sinop, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à: Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Primeiro: Para acobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

9. CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal, observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido da Câmara Municipal, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – SRP nº 004/2017 e a proposta da empresa **A.R. COMINETI& CIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ADEMIR ANTONIO BORTOLI

PRESIDENTE

CONTRATANTE

A.R. COMINETI& CIA LTDA

ANDREIA ROSANA COMINETI

SÓCIA PROPRIETÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

Data: ____/____/____
Visto – Departamento Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2017 DE 10/04/2017 - CONTRATO N.º 003/2017

OBJETO: de empresa especializada em locação de veículos do tipo ôni-bus, para transporte de alunos que compõem a CÂMARA MIRIM DE SINOP, dentro do município de Sinop – Trajeto Escolas/Câmara Municipal/ Escola, cerca de 51 (cinquenta e uma) viagem: Contratada: VIAÇÃO ROSA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.552.818/001-91. Valor total: R\$ 17.544,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT. REF: Compra Direta – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INICIO: 26/04/2017, VIGÊNCIA: até 31/12/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2017

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e D.M.I COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELE - EPP

OBJETO: Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT

VALOR GLOBAL: R\$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais)

VIGENCIA: 13/03/2017 a 20/12/2017

COD. ORÇAMENTÁRIO . Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Ademir Bortoli

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
N° 004/2017**

OBJETO: Fornecimento de Lanche para as Sessões da Câmara Mirim de Sinop.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.071,50 (quatro mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: 10/04/2017 a 23/12/2017

COD. ORÇAMENTÁRIO . Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2003 – Manutenção e Encargos com a Câmara Mirim.

Ademir Bortoli

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 003/2017**

OBJETO: Empresa especializada em locação de veículos do tipo ônibus, para transporte de alunos que compõem a CÂMARA MIRIM DE SINOP, dentro do município de Sinop – Trajeto Escolas/Câmara Municipal/Escola, cerca de 51 (cinquenta e uma) viagem.

CONTRATADA: VIAÇÃO ROSA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.552.818/001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 17.544,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT.

REF: Compra Direta – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DATA DE INICIO: 26/04/2017, VIGÊNCIA: até 31/12/2017.

COD. ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2003 – Manutenção e Encargos com a Câmara Mirim.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00144/2017.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **AFONSO DANTOS DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **02.03.2017 a 01.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e AFONSO DANTOS DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00145/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CATIA SILVANA DE ARAUJO BET**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **01.03.2017 a 28.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.02.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e CATIA SILVANA DE ARAUJO BET**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00146/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018**

Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00147/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **DENISE KARINE DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **02.03.2017 a 01.03.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e DENISE KARINE DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00148/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **02.03.2017 a 01.03.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00149/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARDOSO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**Vigência: **02.03.2017 a 01.03.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARDOSO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00150/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **JUCYLENNE LOPES REIS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **01.03.2017 a 28.02.2018**

Dotação: 11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.02.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e JUCYLENNE LOPES REIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00151/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **LIENAI APARECIDA CAMPOS PEREIRA BUSATTO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **02.03.2017 a 01.03.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LIE-NAI APARECIDA CAMPOS PEREIRA BUSATTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00152/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **LIGIANE CRISTINA SCHURICH DA SILVA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **02.03.2017 a 01.03.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LIGIANE CRISTINA SCHURICH DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00153/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **01.03.2017 a 28.02.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.02.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00154/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **LUCIANE DA SILVA BAIRROS**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018**

Dotação: 11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LUCIANE DA SILVA BAIRROS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00155/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **LUCIMAR DA SILVA FERREIRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO 40 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e LUCIMAR DA SILVA FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00156/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FELIPE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA 40 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**Vigência: **06.03.2017 a 05.03.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FELIPE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00157/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **MARIA HELENA MINSKI**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**Remuneração Mensal: **R\$ 1.780,79 (salário base)**Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018****Dotação: 11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARIA HELENA MINSKI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00158/2017**.Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**Contratado: **MARICLER BECKER**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**Vigência: **02.03.2017 a 01.03.2018****Dotação: 11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARICLER BECKER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00159/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.335,73 (salário base)**

Vigência: **01.03.2017 a 28.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.02.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00160/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00161/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MICHELE REGINA DE SOUZA ALMEIDA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2065 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e MICHELE REGINA DE SOUZA ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00162/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NELCILEIDE ORGINA MOTA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **07.03.2017 a 06.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **06.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e NELCILEIDE ORGINA MOTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00163/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.780,79 (salário base)**

Vigência: **06.03.2017 a 05.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00164/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RENATA LUCIA MALUF**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.365.0029.2130 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% - CRECHES**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e RENATA LUCIA MALUF**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00165/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **01.03.2017 a 28.02.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **24.02.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00166/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SUZY MARA CATHARINO GALANTE**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado n°: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **06.03.2017 a 05.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e SUZY MARA CATHARINO GALANTE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00167/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **TITO LIMA DA SILVA NETO**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado nº: **001/2016**

Cargo: **MULTI-MEIOS DIDATICOS 40 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO MÉDIO**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.780,79 (salário base)**

Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2064 FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e TITO LIMA DA SILVA NETO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00168/2017**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VERA LUCIA GUERRA**

Objeto: Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 2357/2016.

Processo Seletivo Simplificado nº: **001/2016**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **ENSINO SUPERIOR**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.716,98 (salário base)**

Vigência: **03.03.2017 a 02.03.2018**

Dotação: **11.02000.12.361.0029.2063 FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.04.00.00.0119000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.05.00.00.0119000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

3.1.90.13.00.00.0119000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **02.03.2017**

Signatários: **Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA GUERRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA AOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00003/2017; Nº 00005/2017; Nº 00012/2017; Nº 00060/2017; Nº 00071/2017; Nº 00077/2017; Nº 00083/2017; Nº 00090/2017; Nº 00103/2017; Nº 00116/2017; Nº 00125/2017; Nº 00128/2017 – Publicados em 16 de Março de 2017 – no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XII – EDIÇÃO 2.689

Onde se lê:

Remuneração Mensal: **R\$ 1.483,99 (salário base)**

Leia-se:

Remuneração Mensal: **R\$ 1.780,79 (salário base)**

GABINETE RESOLUÇÃO 03/2017

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 09/03/2017, às oito horas, conforme a **Ata nº 240**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: FUNDO APEIRA no valor de R\$ 99,27 sendo o saldo total destinado para aquisição de materiais para utilização nas ações desenvolvidas nos projetos da criança e adolescente.

Art. 2º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: FUMIS R\$135.051,09 material de consumo, serviços utilizados nas conferências e fórum, aquisição de equipamentos, diárias para capacitação dos servidores.

Art. 3º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: ACESSUAS R\$ 37.585,05 para serem utilizados na aquisição material de consumo, serviços nas ações de qualificação profissional - dos usuários dos CRAS, CREAS.

Art. 4º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: GBF- BOLSA FAMÍLIA R\$ 329.275,05 para aquisição de material de consumo, serviços nas ações desenvolvidas para melhoria e continuidades do cadastro único e bolsa família, aquisição de equipamentos de informática e equipamentos de internet, e mobiliário para Cad Único e Bolsa Família.

Art. 5º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: BPC ESCOLA no valor total de R\$ 527,83 para aquisição material de consumo para utilização das ações realizadas no BPC Escola.

Art. 6º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: IGD SUAS no valor de R\$ 57.763,99 para material de consumo, diárias conselheiros, passagens, serviços, nas ações das conferências e fórum e mobiliário e equipamentos para Casa dos Conselhos.

Art. 7º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: PAIF- CRAS/ SCFV- PJOVPVMC, no valor de R\$ 662.612,86 para execução de serviços, aquisição de material de consumo, reformas dos CRAS aprovada ano passado na resolução 004/2016, a licitação esta em fase de conclusão, aquisição de mobiliário e equipamentos para os CRAS e nas ações nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, idoso, criança e adolescente, famílias e pessoas com deficiência.

Art. 8º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: FMAS CREAS/ APAE no valor de R\$ 154.047,54 para aquisição de material de consumo e serviços nas ações desenvolvidas pelo CREAS e na abordagem social aos moradores de rua.

Art. 9º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: PSEAC FNAS no valor de R\$ 235.206,66 sendo: R\$100.000,00 repassados para o Centro Social Menino Jesus; R\$72.000,00 repassados para a Obra Unida São Vicente de Paula; R\$63.206,66 para aquisição de equipamentos para montagem da Casa de Passagem.

Art. 10 Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: AEPETI, no valor de R\$ 97.323,50 para aquisição material de consumo, serviços, equipamentos e mobília para as ações desenvolvidas nos Projetos de Erradicação do Trabalho Infantil; Se-lo UNICEF; Criança e Adolescente; e Projeto Criança Feliz.

Art. 11 - Deliberar pela aprovação das prestações de contas das Instituições:

a) Sociedade São Vicente de Paulo, correspondente ao convênio nº 020/2015, referente à Saldo, do período de 01/01/2017 a 31/01/2017;

b) Sociedade São Vicente de Paulo, correspondente ao convênio nº 010/2016, referente à parcela, do período de 01/01/2017 a 28/02/2017, no valor de R\$ 10.396,00;

c) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente a terceira prestação de contas, do período de 01/06/2016 à 30/06/2016, referente à Saldo da segunda parcela;

d) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 5ª parcela, do período de 01/08/2016 à 31/08/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

e) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 6ª parcela, do período de 01/09/2016 à 30/09/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

f) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 7ª parcela, do período de 01/10/2016 à 31/10/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

g) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 8ª parcela, do período de 01/11/2016 à 30/11/2016, no valor de R\$ 2.222,00;

h) FUNVIDA, correspondente ao convênio nº 013/2016, referente à 9ª parcela, do período de 01/12/2016 à 31/12/2016, no valor de R\$ 2.224,00.

Art. 12 - Deliberar pela reprovação da prestação de contas da Instituição:

a) APAE, correspondente ao convênio nº 011/2016, referente ao restante das parcelas 3ª, 4ª e 5ª, do período de 01/11/2016 à 30/11/2016, no valor de R\$ 3.899,40, tendo em vista a ausência do relatório fotográfico.

Art. 13 - Deliberar pela aprovação da inscrição da Associação Comunitária de Orientação e Aprendizagem ao Adolescente de Sinop – ACOAS.

Art. 14 - Deliberar pela reprovação da inscrição da Academia Sinopense de Ciências e Letras – ASCEL.

Art. 15 - Deliberar para que a prestação de contas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS seja apresentada trimestralmente, pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 16 - Deliberar pela aprovação do relatório Circunstanciado do mês de dezembro de 2016.

Art. 17 - Deliberar pela realização de visitas às Instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18 - Deliberar pela trocados membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com 3 faltas consecutivas ou 5 alternadas sem justificativas conforme preconiza o Regimento Interno.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 09 de março de 2017.

Lisandro Fávero

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 086/2017, publicada em 15/02/2017, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017:

I. Divulgar que não houve interposição de recursos em relação a lista de inscritos, e nem inscrições indeferidas. II. Correção da inscrição do candidato cadastrado sob nº 145. III. Divulgar a relação dos candidatos inscritos, conforme Anexo Único a este edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 12 de Abril de 2017.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

SIRINEU MOLETA CÉLIA NIEHUES SÔFFA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

Anexo I

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
001	Glacilda Ferreira de Almeida	Urbana
002	Elisangela Aparecida Alves	Urbana
003	Franciele Nascimento da Costa Eckardt	Urbana
004	Tatiana da Silva Barbosa	Urbana
005	Cristiano Ferreira da Cruz	Urbana
006	Queila Tatiana Godois Versori Guimarães	Urbana
007	Valcília de Freitas	Urbana
008	Andréia Costa Franco	Urbana
009	Edileuza Gomes da Silva	Urbana
010	Vani da Costa Miranda	Urbana
011	Katrina Fernandes Matos	Urbana
012	Adenise Maria de Souza	Urbana
013	Maria Rosa dos Reis	Urbana
014	Valquiria Espinosa de Abreu	Urbana
015	Isaías Lopes Domingos	Urbana
016	Juliana Aparecida Lourenço	Urbana
017	Valdinéia de Freitas	Urbana
018	Jakeline Rodrigues Bento	Urbana
019	Ana Lucia Braga	Urbana
020	Daiane Monteiro dos Santos	Urbana
021	Valdirene Martins	Urbana
022	Raquel Pereira de Souza	Urbana
023	Maria Neiva de Queiroz Araújo	Urbana
024	Elizabete Souza	Urbana
025	Marciana Matias Ferreira	Urbana
026	Marlete Lopes Almeida Pio	Urbana
027	Marcos José Gomes	Urbana
028	Adriana Silva Lima	Urbana
029	Evaldo de Souza Rocha Junior	Urbana
030	Erika Thais Nogueira dos Santos	Urbana
031	Munique de Almeida Sanches Pio	Urbana
032	Macon de Almeida Sanches Pio	Urbana
033	Fernanda dos Santos Mascarelo	Urbana
034	Nuerides dos Santos	Urbana
035	Deivede Rodrigues da Silva	Urbana
036	Eliane Rodrigues da Silva	Urbana
037	Josiane Pereira Lemes	Urbana
038	Kessi Djoni Feliz	Urbana
039	Thiago Moreira de Melo	Urbana
040	Daiane dos Santos Silva	Urbana

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
041	Tatiele Colinsque de Oliveira	Urbana
042	Simoni de Oliveira	Urbana
043	Silvana de Castro Souza	Urbana

044	Josimar Alves de Souza	Urbana
045	Selma Goes dos Santos	Urbana
046	Alana Jaine Barbosa Silva	Urbana
047	Cristiano Barbosa da Silva	Urbana
048	Sandra Martins de Souza	Urbana
049	Lucimar Oliveira da Silva	Urbana
050	Jhenifer Kelli da Silva Santos	Urbana
051	Liriane da Silva Martins	Rural / Tabaporã
052	Silvana Margarida da Silva	Urbana
053	Erica Samara Leal	Urbana
054	Marcilene da Silva Lizieri Roberto	Urbana
055	Fabricia Duarte Paulino	Urbana
056	Lielson Duarte Paulino	Urbana
057	Paloma de Oliveira Lembeck	Urbana
058	Elizabeth Eulalia Malonyai Souza	Urbana
059	Vanessa Cristina Furtado	Rural / Tabaporã
060	Fernando Pinheiro Andrade	Urbana
061	Patricia Pinheiro Viana	Urbana
062	Cristiane Barros da Silva	Urbana
063	Marcia Santos Moura	Urbana
064	Franciely Silva Lima Alves de Souza	Urbana
065	Sueli dos Santos Carlos	Urbana
066	Dircélia Pereira Vieira Silva	Urbana
067	Eleticia Jesus da Conceição	Urbana
068	Edna dos Santos	Urbana
069	Wilma Ferreira da Silva	Urbana
070	Luciene Ramalho dos Santos Lima	Urbana
071	Sirlene Batista do Nascimento	Urbana
072	Carlos Rene Rezende da Silva	Urbana
073	Gicélia da Silva Moura	Urbana
074	Maria das Dores Rosa Rodrigues	Urbana
075	Franciele Alves Meira	Rural / Tabaporã
076	Alana Costa de Almeida	Urbana
077	Patrícia Lazara Jesus da Conceição	Urbana
078	Glaucia Cilene Cordeiro Bueno	Rural
079	Fabiola Ramos Martins	Urbana
080	Edson dos Reis Amaral	Urbana

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
081	Josiele Silva Gomes	Urbana
082	Ana Paula de Queiroz Araújo	Urbana
083	Rosimar Cícero dos Santos	Urbana
084	Viviane Pereira dos Santos	Urbana
085	Aline Moreira Tavares	Urbana
086	Jessica Soares dos Santos	Urbana
087	Marcelo Rodrigues	Urbana
088	Stefhani Cristina Teixeira	Urbana
089	André Luiz Camargo Cordeiro	Urbana
090	Andréia Cristina Fliegner	Rural / Nova Fronteira
091	Silvana Aparecida da Silva prado Marques	Urbana
092	Marilda Aparecida da Silva Scavazini	Urbana
093	Magna dos Santos Leandro	Urbana
094	Gislaine Borges Santos	Rural / nova Fronteira
095	Ingrid Raiane Alves Santos da Silva	Rural / Nova Fronteira
096	Kátia Fernandes de Souza	Urbana
097	Lucia Aparecida da Cunha	Urbana
098	Ivone Risso dos Santos	Urbana
099	Gessica dos Santos Carlos	Urbana
100	Helleyne Cristina de Souza Vieira	Urbana
101	Dayane dos Santos Roque	Urbana
102	Beatriz de Souza Maia Pereira	Rural / Nova Fronteira
103	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	Urbana
104	Milena da Costa Gomes	Urbana

105	Mirian Leia Cellarius Rodrigues dos Santos	Rural / Tabaporã
106	Simone Elias da Silva	Urbana
107	Jucineide Gonçalves de Lima Freitas	Urbana
108	Adrielle Prescila Cardoso Cordeiro	Urbana
109	Claudinéia Gouvea Nogueira Moretti	Urbana
110	Rosana Soares da Silva	Urbana
111	Elizelda Souza Rocha	Urbana
112	Rosana Camargo Ferreira	Rural / Nova Fronteira
113	Gabriel dos Santos Ferreira	Urbana
114	Joelma Silveira de Brito Borges	Rural / Nova Fronteira
115	Roseli da Silva	Rural / Nova Fronteira
116	Ludmilla Duarte da Silva	Urbana
117	Marica da Silva Magalhães	Urbana
118	Regina Lucia Moraes da Silva	Urbana
119	Ismenia Agnes Souza Saraiva	Urbana
120	Daniela Santos da Cruz	Urbana

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Área
121	Maria Helena da Silva Meireles	Urbana
122	Iaiá Côrreia dos Santos	Urbana
123	Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida	Rural / Nova Fronteira
124	Deolinda de Fátima Chessa	Urbana
125	Elias Aurelio Santos de Paula	Rural / Nova Fronteira
126	Franciane Teodoro Tavares	Rural / Nova Fronteira
127	Maria Neves Santos	Rural / Nova Fronteira
128	Rogério Oliveira de Araujo	Urbana
129	Thalia Teodoro Tavares	Rural / Nova Fronteira
130	Karine Rodzinski	Rural / Nova Fronteira
131	Sirlene Marques de Souza	Rural / Nova Fronteira
132	Keila Borges de Souza	Urbana
133	Jhiuliane Madruga Bastos	Rural/Nova Fronteira
134	Gian Carlos Wermeyer	Urbana
135	Ana Paula Fuhr	Urbana
136	Natielly Pereira de Souza	Urbana
137	Marilange de Freitas Siqueira	Rural/Nova Fronteira
138	Edinice Sanches De Matos Vieira	Urbana
139	Jessica Matos da Silva	Urbana
140	Delair Maria de Paula	Rural/Nova Fronteira
141	Juliana Aparecida de Paula	Rural/Nova Fronteira
142	Nubia Vanessa Silveira dos Santos	Rural / Nova Fronteira
143	Fabio Henrique da Silva	Urbana
144	Naftali de Paula	Rural/Nova Fronteira
145	Andrei Edenilson Loga	Rural / Tabaporã
146	Thaiza dos Santos Pedrozo	Urbana
147	Herika Rodrigues de Oliveira	Urbana
148	Werverson Gouveia da Silva	Urbana
149	Diego Marcelo dos Santos	Urbana
150	Josiane Teixeira de Miranda	Urbana
151	Leticia Evelin Santana da Costa	Urbana
152	Tatieli Francolino da Silva	Urbana
153	Roberta Karen Souza Clement	Urbana

BALANÇO DE GOVERNO 2016-TABAPORA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 11/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	39.160.697,13	29.496.400,80	Despesa Orçamentária	35.486.801,96	30.298.103,98
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	40.217.631,06	31.034.442,87	Ordinária	32.397.297,86	24.900.673,65
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	84.766,77	45.246,74	Assistência social	25.497,73	6.836,20
Educação		1.219.532,59	Educação	53.379,99	
Outras áreas	2.608.638,39	242.998,41	Outras áreas	2.990.626,38	5.218.300,42
Saúde	630,99	99.999,21	Saúde	20.000,00	172.293,71
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.750.970,08	3.145.819,02			
Transferências Financeiras Recebidas	1.121.532,06	6.089,99	Transferências Financeiras Concedidas	1.121.532,06	1.040.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.121.532,06	6.089,99	Transferências Financeiras Concedidas	1.121.532,06	1.040.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.066.195,98	4.516.329,13	Despesas Extra-Orçamentárias	4.746.625,21	3.367.230,50
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	1.301.409,00	2.317.555,01	Pagos no período	1.977.600,18	1.022.568,92
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.751.693,48	2.177.678,01	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.738.668,31	2.337.547,20
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Outras movimentações extra-orçamentárias	13.093,50	21.096,11	Outras movimentações extra-orçamentárias	30.356,72	7.114,38
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	10.969.986,59	1.648.578,39	Saldo em espécie do exercício seguinte	13.963.452,53	954.451,90
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.212.624,17	1.648.578,39	Bancos conta movimento	1.385.326,07	1.011.078,82

Emissão: 11/04/2017 09:49:06

Página 1

Homologado

Data de emissão: 11/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicações financeiras	9.757.362,42		Aplicações financeiras	12.578.126,46	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	55.318.411,76	35.667.398,31	TOTAL	55.318.411,76	35.667.398,31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 11/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	39.160.697,13	29.496.400,80	Despesa Orçamentária	35.486.801,96	30.298.103,98
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	40.217.631,06	31.034.442,87	Ordinária	32.397.297,86	24.900.673,65
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	84.766,77	45.246,74	Assistência social	25.497,73	6.836,20
Educação		1.219.532,59	Educação	53.379,99	
Outras áreas	2.608.638,39	242.998,41	Outras áreas	2.990.626,38	5.218.300,42
Saúde	630,99	99.999,21	Saúde	20.000,00	172.293,71
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.750.970,08	3.145.819,02			
Transferências Financeiras Recebidas	1.121.532,06	6.089,99	Transferências Financeiras Concedidas	1.121.532,06	1.040.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.121.532,06	6.089,99	Transferências Financeiras Concedidas	1.121.532,06	1.040.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.066.195,98	4.516.329,13	Despesas Extra-Orçamentárias	4.746.625,21	3.367.230,50
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	1.301.409,00	2.317.555,01	Pagos no período	1.977.600,18	1.022.568,92
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.751.693,48	2.177.678,01	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.738.668,31	2.337.547,20
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Outras movimentações extra-orçamentárias	13.093,50	21.096,11	Outras movimentações extra-orçamentárias	30.356,72	7.114,38
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	10.969.986,59	1.648.578,39	Saldo em espécie do exercício seguinte	13.963.452,53	954.451,90
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.212.624,17	1.648.578,39	Bancos conta movimento	1.385.326,07	1.011.078,82

Emissão: 11/04/2017 09:49:06

Página 1

Homologado

Data de emissão: 11/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aplicações financeiras	9.757.362,42		Aplicações financeiras	12.578.126,46	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	55.318.411,76	35.667.398,31	TOTAL	55.318.411,76	35.667.398,31

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.657.367,48	44.283.226,90	34.226.650,99	33.353.900,09	33.042.780,30	77,29	10.056.575,91
DESPESAS CORRENTES	23.007.438,66	38.570.752,65	32.344.292,85	31.719.205,45	31.445.054,82	83,85	6.226.459,80
Pessoal e Encargos Sociais	8.755.835,47	13.581.344,16	12.829.546,89	12.712.955,17	12.680.479,98	94,46	751.797,27
Juros e Encargos da Dívida	88.200,00						
Outras Despesas Correntes	14.163.403,19	24.989.408,49	19.514.745,96	19.006.250,28	18.764.574,84	78,09	5.474.662,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.288.852,46	3.367.397,89	1.882.358,14	1.634.694,64	1.597.725,48	55,89	1.485.039,75
Investimentos	2.123.477,46	3.168.022,89	1.697.540,49	1.449.876,99	1.427.230,25	53,58	1.470.482,40
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	165.375,00	199.375,00	184.817,65	184.817,65	170.495,23	92,69	14.557,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.361.076,36	2.345.076,36					2.345.076,36
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.342.632,52	1.441.609,52	1.260.150,97	1.259.886,55	1.142.612,66	87,41	181.458,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.000.000,00	45.724.836,42	35.486.801,96	34.613.786,64	34.185.392,96	77,60	10.238.034,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.000.000,00	45.724.836,42	35.486.801,96	34.613.786,64	34.185.392,96	77,60	10.238.034,46
SUPERÁVIT (XIII)	4.267.454,00		4.793.324,02				-4.793.324,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.267.454,00	45.724.836,42	40.280.125,98	34.613.786,64	34.185.392,96	88,09	5.444.710,44
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.342.632,52	1.441.609,52	1.260.150,97	1.259.886,55	1.142.612,66	87,41	181.458,55
Pessoal e Encargos Sociais	1.342.632,52	1.441.609,52	1.260.150,97	1.259.886,55	1.142.612,66	87,41	181.458,55
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.342.632,52	1.441.609,52	1.260.150,97	1.259.886,55	1.142.612,66	87,41	181.458,55
SUPERÁVIT (IV)	641.423,52	542.446,52	3.090,87	120.629,18		0,56	539.355,65
TOTAL (V) = (III + IV)	1.984.056,04	1.984.056,04	1.263.241,84	1.380.515,73	1.142.612,66	63,66	720.814,20

Emissão: 31/12/2016 10:21:15

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA					
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS					
Dezembro/2016 - CONSOLIDADO					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.011.532,96	30.011.532,96	37.897.455,29	126,27	-7.885.922,33
RECEITAS CORRENTES	26.929.481,53	26.929.481,53	36.599.101,95	135,90	-9.669.620,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.042.901,00	2.042.901,00	4.381.021,70	214,45	-2.338.120,70
Impostos	1.805.930,94	1.805.930,94	4.147.540,48	229,66	-2.341.609,54
Taxas	236.970,06	236.970,06	233.481,22	98,52	3.488,84
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributária					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.603.274,98	1.603.274,98	932.324,62	58,15	670.950,36
Contribuições Sociais	1.407.275,00	1.407.275,00	795.505,98	56,52	611.769,02
Contribuições Econômicas	195.999,98	195.999,98	136.818,64	69,80	59.181,34
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	725.823,53	725.823,53	1.958.404,94	269,81	-1.232.581,41
Receitas Imobiliárias	8.943,01	8.943,01			8.943,01
Receitas de Valores Mobiliários	716.529,07	716.529,07	2.010.711,72	280,61	-1.294.182,65
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas	351,45	351,45			351,45
(-)Dedução da Receita Patrimonial			-52.306,78		52.306,78
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	165.268,49	165.268,49	587.975,36	355,76	-422.706,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.119.819,48	22.119.819,48	28.438.295,79	128,56	-6.318.476,31
Transferências Intergovernamentais	21.986.158,50	21.986.158,50	29.336.882,50	133,43	-7.350.724,00
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	2.923.053,14	2.923.053,14	2.800.076,59	95,79	122.976,55
Transferências para o Combate à Fome	73.624,95	73.624,95			73.624,95
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-2.863.017,11	-2.863.017,11	-3.698.663,30	129,18	835.646,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.394,05	272.394,05	301.079,54	110,53	-28.685,49
Multa de Juros de Mora	56.807,84	56.807,84	90.220,07	158,81	-33.412,23
Indenizações e Restituições	39.307,25	39.307,25	10.580,27	26,91	28.726,98
Receita da Dívida Ativa	66.010,08	66.010,08	108.192,45	163,90	-42.182,37
Receitas Diversas	110.268,88	110.268,88	92.086,75	83,51	18.182,13
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL	3.082.051,43	3.082.051,43	1.298.353,34	42,12	1.783.698,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	23.145,49	23.145,49			23.145,49
Alienação de Bens Móveis	23.145,49	23.145,49			23.145,49
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.058.905,94	3.058.905,94	1.298.353,34	42,44	1.760.552,60
Transferências Intergovernamentais	293.158,68	293.158,68	119.603,34	40,79	173.555,34
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	2.765.747,26	2.765.747,26	1.178.750,00	42,61	1.586.997,26
Bens Imóveis para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.255.921,04	3.255.921,04	2.382.670,69	73,17	873.250,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	33.267.454,00	33.267.454,00	40.280.125,98	121,07	-7.012.671,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.267.454,00	33.267.454,00	40.280.125,98	121,07	-7.012.671,98
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		12.457.382,42			12.457.382,42
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.267.454,00	45.724.836,42	40.280.125,98	88,09	5.444.710,44

Emissão: 31/12/2016 10:21:15

Página 1
Homologado

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2016 - CONSOLIDADO					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	-1.637.350,77	-1.637.350,77			-1.637.350,77
Superávit Financeiro	-1.637.350,77	-1.637.350,77			-1.637.350,77
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2016 - CONSOLIDADO					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.984.056,04	1.984.056,04	1.263.241,84	63,66	720.814,20
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.977.795,54	1.977.795,54	1.244.568,51	62,92	733.227,03
Contribuições Sociais	1.977.795,54	1.977.795,54	1.244.568,51	62,92	733.227,03
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.260,50	6.260,50	18.673,33	298,27	-12.412,83
Multas e Juros de Mora	6.260,50	6.260,50	18.673,33	298,27	-12.412,83
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.984.056,04	1.984.056,04	1.263.241,84	63,66	720.814,20
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	1.984.056,04	1.984.056,04	1.263.241,84	63,66	720.814,20



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/04/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	15.215.124,61	11.484.567,36	PASSIVO CIRCULANTE	774.845,71	1.498.520,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.963.452,53	10.969.986,59	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	149,704,08	172,192,04
CREDITOS A CURTO PRAZO	1,251,672,08	514,580,77	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	336,552,02	1,022,485,34
CLIENTES	169,096,61	169,096,61	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		28,278,89
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	1,082,575,47	345,484,16	PROVISOES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	288,589,61	275,564,44
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	17.173.689,27	12.821.616,12	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.759.939,66	571.334,20
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3,857,893,85	1,067,517,53	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	-361,54	13,310,16
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	3,857,893,85	1,067,517,53	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	242,334,08	558,024,04
IMPOSTOS			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
TAXAS			PROVISOES A LONGO PRAZO	15,517,967,12	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS CONTRIBUICOES			RESULTADO DIFERIDO		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER			TOTAL DO PASSIVO	16.534.785,37	2.069.854,91
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CLIENTES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER			ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
OUTRAS VALORES A RECEBER			RESERVAS DE CAPITAL		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER			RESERVAS DE LUCROS		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER			DEMAIS RESERVAS		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS			RESULTADOS ACUMULADOS	15,734,875,88	22,236,328,57
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	3,857,893,85	1,067,517,53	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-9,794,144,83	
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		-2,356,015,86	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,236,328,57	24,260,753,47
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,292,692,14	-2,024,424,90

Emissão: 11/04/2017 09:51:11

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/04/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA			OUTROS RESULTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			(-) ACOS/CONTAS EM TESOURARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER					
OUTROS VALORES A RECEBER					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO					
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER					
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER					
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS					
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS					
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER					
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					

Emissão: 11/04/2017 09:51:11

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/04/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
INVESTIMENTOS					
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS					
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA					
PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP					
AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
MEP					
AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO					
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS					
PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS					
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA					
PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP					
AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					

Emissão: 11/04/2017 09:51:11

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/04/2017

AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS					
PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS					
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA					
PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP					
AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
MEP					
AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS					
PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO					
PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES COLIGADAS					
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS					
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS					
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL					
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS					
PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS					
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALÊNCIA					
PATRIMONIAL					
OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP					
AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
(-) AMORTIZAÇÃO DE AGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
(-) DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP					
MEP					
AMORTIZAÇÃO DE DESAGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO					
MEP					
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES					

Emissão: 11/04/2017 09:51:11

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/04/2017

PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS PARTICIPAÇÕES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES IMOBILIZADO BENS MOVEIS BENS IMOVEIS (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL SOFTWARES MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS DIREITO DE USO DE IMOVEIS (-) AMORTIZACAO ACUMULADA (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
	13,315,795,42	11,754,098,59		
	11,040,078,45	9,928,978,22		
	2,363,194,37	1,830,765,27		
	-87,477,40	-5,644,90		
TOTAL	32.388.813,88	24.306.183,48	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.734.875,88
				22.236.328,57

ATIVO FINANCEIRO	13.963.452,53	10.969.986,59	PASSIVO FINANCEIRO	1.760.473,98	1.498.520,71
ATIVO PERMANENTE	18.425.361,35	13.336.196,89	PASSIVO PERMANENTE	15.759.939,66	571.334,20
SALDO PATRIMONIAL				14.868.400,24	22.236.328,57

Emissão: 11/04/2017 09:51:11

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/04/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	-404.795,84	
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	739,327,87	739,327,87
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL	334.532,03	739.327,87

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinarios	5.614.874,83
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.176.781,04
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-5.412.738,81
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.493.145,18
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	398.423,05
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7,17
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	34.993,66
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	1.376.998,02
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-2.176.767,06
224000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	171.779,05
VINCULADA	
112000000 - Serviços de Saúde	-40.400,00
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	-20.278,46
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	63.547,96
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	275.176,77
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.681,17
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-1.294.995,49
TOTAL	-657.334,00

Emissão: 11/04/2017 09:51:11

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 11/04/2017

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.716.098,41	29.523.825,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.059.627,15	-490.146,22
IMPOSTOS	4.147.540,48	-845.998,10
TAXAS	912.086,67	219.752,59
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		136.099,29
CONTRIBUIÇÕES	2.143.259,68	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.006.441,04	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	136.818,64	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		3.347.074,40
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		3.347.074,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.753.133,81	827.625,10
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	900.427,92	605.735,44
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.852.705,89	221.889,66
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	35.650.000,23	25.817.937,51
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.121.532,06	6.089,99
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	29.101.087,73	21.474.606,68
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.427.380,44	4.337.240,84
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	110.077,54	21.334,33
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	110.077,54	21.334,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	55.391.090,61	20.993.980,52
PESSOAL E ENCARGOS	13.943.334,54	10.761.998,32
REMUNERACAO A PESSOAL	12.336.731,06	9.328.450,61
ENCARGOS PATRONAIS	1.606.603,48	1.433.547,71
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	61.907,18	38.400,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES	61.907,18	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		38.400,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.731.806,12	8.407.055,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.873.142,34	2.362,10
SERVICOS	10.776.831,28	8.404.692,95
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	81.832,50	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-104.490,31	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-104.490,31	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.208.076,63	1.040.000,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.121.532,06	1.040.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.735.823,30	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	350.721,27	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	1.648.755,59	8.256,01
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	108.192,45	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		1.141,63
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.540.563,14	7.114,38
TRIBUTÁRIAS	357.341,64	737.471,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	357.341,64	737.471,14
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.544.359,22	800,00
PREMIACOES	3.350,00	800,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	15.517.967,12	

Emissão: 31/12/2016 10:22:43

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	55.391.090,61	20.993.980,52
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.042,10	
Resultado Patrimonial do Período	-9.674.992,20	8.529.844,60

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2016
---	---

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.971.347,95	3.334.474,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	184.817,65	1.210,01
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		608.899,40	443.270,90	443.270,90	154.760,78	10.867,72
Pessoal e Encargos Sociais		29.914,79			29.914,79	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		578.984,61	443.270,90	443.270,90	124.845,99	10.867,72
DESPESAS DE CAPITAL		651.986,77	521.470,96	531.950,22	15.096,08	104.940,47
Investimentos		651.986,77	521.470,96	531.950,22	15.096,08	104.940,47
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		1.260.886,17	964.741,86	975.221,12	169.856,86	115.808,19

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	427,40	873.468,63	851.784,15		22.111,88
Pessoal e Encargos Sociais	427,40	149.889,18	142.277,25		8.039,33
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		723.579,45	709.506,90		14.072,55
DESPESAS DE CAPITAL		183.200,21	138.962,39		44.237,82
Investimentos		183.200,21	138.962,39		44.237,82
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	427,40	1.056.668,84	990.746,54		66.349,70

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA								
001	CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA								
01.031.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13,450,00		13,450,00	10,943,00			10,943,00	2,507,00
01.031.0001.1002-449051000000	OBRA E INSTALAÇÕES								
01.031.0001.1045-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.2001-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	605,502,00		605,502,00	537,817,47	67,683,77		605,501,24	0,76
01.031.0001.2001-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104,542,00		104,542,00	91,476,00	9,912,00		101,388,00	3,154,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17,236,00		17,236,00	14,862,29	1,721,74		16,584,03	651,97
01.031.0001.2001-319197000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS								
01.031.0001.2001-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	77,000,00		77,000,00	69,700,00	6,150,00		75,850,00	1,150,00
01.031.0001.2001-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	46,420,00		46,420,00	43,345,67			45,784,45	635,55
01.031.0001.2001-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01.031.0001.2001-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17,250,00		17,250,00	16,950,00	300,00		17,250,00	
01.031.0001.2001-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128,400,00		128,400,00	126,195,27	2,143,55	113,90	128,224,92	175,08
01.031.0001.2001-339041000000	CONTRIBUIÇÃO	7,800,00		7,800,00	7,800,00			7,800,00	
01.031.0001.2001-339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
01.031.0001.2001-339093000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108,000,00		108,000,00	99,000,00	9,000,00		108,000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.125.600,00		1.125.600,00	1.018.089,70	99.349,84	113,90	1.117.325,64	8.274,36
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	1.125.600,00		1.125.600,00	1.018.089,70	99.349,84	113,90	1.117.325,64	8.274,36
02	GABINETE DO PREFEITO								
001	Administração Superior								
04.122.0002.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,075,00		10,075,00	7,600,09		1,804,00	5,796,09	4,278,91
04.122.0002.1047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125,00		125,00					125,00
04.122.0002.2033-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,50		0,50					0,50
04.122.0002.2033-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375,775,00		375,775,00	219,197,34	19,000,00	1,182,02	237,015,32	138,759,68
04.122.0002.2033-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113,457,00		113,457,00	96,394,08	8,229,37		104,623,45	8,833,55
04.122.0002.2033-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	537,50		537,50					537,50
04.122.0002.2033-319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	551,25		551,25					551,25
04.122.0002.2033-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34,537,50		34,537,50	29,961,60	2,710,46		32,672,06	1,865,44
04.122.0002.2033-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	24,000,00		24,000,00	23,708,00	570,00		24,278,00	-278,00
04.122.0002.2033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	127,998,11		127,998,11	94,865,23	5,440,00	12,427,88	87,877,35	40,120,76
04.122.0002.2033-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127,840,00		127,840,00	15,046,00	22,000,00		37,046,00	90,794,00
04.122.0002.2033-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	256,518,75		256,518,75	201,576,71	6,469,95	20,509,92	187,536,74	68,982,01
04.122.0002.2034-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,005,00		10,005,00	2,000,00			2,000,00	8,005,00
04.122.0002.2034-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3,012,50		3,012,50		2,128,23		2,128,23	884,27
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.084.433,11		1.084.433,11	690.349,05	66.548,01	35.923,82	720.973,24	363.459,87
002	Divisão de Planejamento								
04.122.0002.2093-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	523,868,00		523,868,00	390,270,53	88,596,74		478,867,27	45,000,73
04.122.0002.2093-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248,12		248,12					248,12
04.122.0041.2093-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51,305,37		51,305,37	5,778,08	527,29	231,82	6,073,55	45,231,82
04.122.0041.2093-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	587,50		587,50					587,50
04.122.0041.2093-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	48,25		48,25					48,25
04.122.0041.2093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,243,37		1,243,37	1,007,05			1,007,05	236,32
04.122.0041.2093-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	213,75		213,75					213,75
04.122.0041.2093-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,750,75		1,750,75	1,000,00			1,000,00	750,75
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	579.265,11		579.265,11	398.055,66	89.124,03	231,82	486.947,87	92.317,24
003	DIVISÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA								
04.122.0002.2036-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274,00		274,00					274,00
04.122.0002.2036-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,25		7,25					7,25
04.122.0002.2036-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1,25		1,25					1,25
04.122.0002.2036-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19,50		19,50					19,50

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Área Pública.

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.2036-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10,008,00		10,008,00	570,00			570,00	9.438,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	10.310,00		10.310,00	570,00			570,00	9.740,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	1.674.008,22		1.674.008,22	1.088.974,71	155.672,04	36.155,64	1.208.491,11	465.517,11
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
001	Administracao Geral								
04.122.0003.1017-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,837,50		2,837,50	2,240,00			2,240,00	597,50
04.122.0003.1096-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33,075,00		33,075,00					33,075,00
04.122.0003.1097-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,75		2,75					2,75
04.122.0003.1098-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12,50		12,50					12,50
04.122.0003.1099-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12,50		12,50					12,50
04.122.0003.1124-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.122.0003.2002-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2,07		2,07					2,07
04.122.0003.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272,650,00		272,650,00	238,187,94	33,286,51	300,00	271,174,45	1,475,55
04.122.0003.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22,302,00		22,302,00	20,557,20	1,713,02	0,13	22,270,09	31,91
04.122.0003.2002-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27,756,50		27,756,50	23,895,06	2,488,29		26,383,35	1,373,15
04.122.0003.2002-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	551,25		551,25					551,25
04.122.0003.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29,549,25		29,549,25	24,064,42	1,900,60		25,965,02	3,584,23
04.122.0003.2002-319014000000	DIARIAS - CIVIL	16,400,50		16,400,50	9,330,00	360,00		6,710,50	9,690,00
04.122.0003.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	140,230,00		140,230,00	120,949,42	4,317,17	17,842,47	107,424,12	32,805,88
04.122.0003.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55,714,00		55,714,00	54,330,56		17,438,99	36,891,57	18,822,43
04.122.0003.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	585,275,00		585,275,00	562,779,01	18,289,87	70,284,53	510,784,35	74,490,65
04.122.0003.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,102,50		1,102,50					1,102,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.187.473,32		1.187.473,32	1.056.333,61	62.355,46	105.866,12	1.012.822,95	174.650,37
003	PREVIDENCIA								
09.272.0003.1012-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,104,73		8,104,73		7,468,73		7,468,73	636,00
09.272.0003.2018-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	410,280,78		410,280,78		399,304,37		399,304,37	10,976,41
09.272.0003.2018-319003000000	PENSOES	110,885,78		110,885,78		61,907,18		61,907,18	48,978,60
09.272.0003.2018-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	390,000,00		390,000,00		335,155,38		335,155,38	54,844,62
09.272.0003.2018-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,000,00		1,000,00					1,000,00
09.272.0003.2018-332001000000	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	101,000,00		101,000,00		23,042,10		23,042,10	77,957,90
09.272.0003.2018-332003000000	Categoria não identificada	11,000,00		11,000,00					11,000,00
09.272.0003.2018-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1,000,00		1,000,00					1,000,00
09.272.0003.2018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	110,78		110,78					110,78
09.272.0003.2018-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2,000,00		2,000,00					2,000,00
09.272.0003.2018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	110,78		110,78					110,78
09.272.0003.2018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132,819,23		132,819,23		117,110,96		117,110,96	15,708,27
09.272.0003.2018-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	110,78		110,78					110,78
09.272.0003.2018-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	110,78		110,78					110,78
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	1.168.533,64		1.168.533,64		943.988,72		943.988,72	224.544,92
004	RESERVA DE CONTINGENCIA								
09.272.0003.2018-999999000000	Reserva de Contingencia	1,827,466,36		1,827,466,36					1,827,466,36
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	1.827.466,36		1.827.466,36					1.827.466,36
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	4.183.473,32		4.183.473,32	1.056.333,61	1.006.344,18	105.866,12	1.956.811,67	2.226.661,65
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
001	Suporte Financeiro								
04.123.0004.1010-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,102,50		1,102,50					1,102,50
04.123.0004.1018-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17,150,00		17,150,00	16,309,90		0,01	16,309,89	840,11
04.123.0004.1046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25,00		25,00					25,00
04.123.0004.2003-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	63,75		63,75					63,75
04.123.0004.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126,125,00		126,125,00	110,318,53	13,940,01	5,775,58	118,482,96	7,842,04
04.123.0004.2003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6,406,25		6,406,25	5,928,89	450,04	0,44	6,378,49	27,76
04.123.0004.2003-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11,366,25		11,366,25	6,755,74		0,60	6,755,14	4,611,11

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0004.2003-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.551,25		6.551,25	6.000,00			6.000,00	551,25
04.123.0004.2003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	36,429,62		36,429,62	32,119,54	3,058,79		35,178,33	1,251,29
04.123.0004.2003-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10,850,50		10,850,50	7,500,00	120,00		7,620,00	3,230,50
04.123.0004.2003-339035000000	MATERIAL DE CONSUMO	41,452,50		41,452,50	39,922,29		86,00	39,836,29	1,616,21
04.123.0004.2003-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	12,200,00		12,200,00	12,000,00			12,000,00	200,00
04.123.0004.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23,764,25		23,764,25	21,142,36	1,674,17		22,816,53	947,72
04.123.0004.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	436,463,50		436,463,50	410,956,42	8,870,00	12,936,59	406,889,83	29,573,67
04.123.0004.2096-319197000000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1,102,50		1,102,50					1,102,50
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		731.052,87		731.052,87	668.953,67	28.113,01	18.799,22	678.267,46	52.785,41
002	Encargos Especiais								
04.123.0004.2045-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
04.123.0004.2045-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	199,375,00		199,375,00	157,546,62	27,271,04	0,01	184,817,65	14,557,35
04.123.0004.2050-337141000000	CONTRIBUICOES	27,562,50		27,562,50					27,562,50
04.123.0004.2051-337141000000	CONTRIBUICOES	110,250,00		110,250,00	100,000,00		20,486,63	79,513,37	30,736,63
04.123.0004.2052-337141000000	CONTRIBUICOES								
04.123.0004.2053-337141000000	CONTRIBUICOES								
04.123.0004.2054-337141000000	CONTRIBUICOES	6,012,50		6,012,50	5,000,00			5,000,00	1,012,50
04.123.0004.2061-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	165,375,00		165,375,00					165,375,00
28,846,024.2021-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	388,525,00		388,525,00	352,000,00	35,252,19	29,910,55	357,341,64	31,183,36
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002		897.100,00		897.100,00	614.546,62	62.523,23	50.397,19	626.672,66	270.427,34
003	Gestao Financeira e Tributaria								
04.123.0004.1056-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37,50		37,50					37,50
04.123.0004.2094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1,102,50		1,102,50					1,102,50
04.123.0004.2094-339031000000	PREMIACOES								
04.123.0004.2094-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,102,50		1,102,50					1,102,50
04.123.0004.2094-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,102,50		1,102,50					1,102,50
04.123.0004.2095-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94,600,00		94,600,00	86,061,08	8,299,42		94,360,50	239,50
04.123.0004.2095-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	110,25		110,25					110,25
04.123.0004.2095-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18,710,00		18,710,00	16,586,66	1,697,98		18,284,64	425,36
04.123.0004.2095-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
04.123.0004.2095-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2,205,00		2,205,00					2,205,00
04.123.0004.2095-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3,270,00		3,270,00	476,60			476,60	2,793,40
04.123.0004.2095-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28,950,00		28,950,00	25,260,00			25,260,00	3,690,00
04.123.0004.2095-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,050,00		2,050,00	250,00			250,00	1,800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003		153.250,25		153.250,25	128.634,34	9.997,40		138.631,74	14.618,51
004	Reserva De Contingencia								
99,999,025.2024-999999000000	Reserva de Contingencia	517,610,00		517,610,00					517,610,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004		517.610,00		517.610,00					517.610,00
005	DIVISAO DE CONTABILIDADE								
04.123.0004.2105-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83,300,00		83,300,00	74,290,29	8,812,57		83,102,86	197,14
04.123.0004.2105-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.123.0004.2105-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10,763,75		10,763,75	10,035,58	653,03		10,688,61	75,14
04.123.0004.2105-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	51,597,00		51,597,00					51,597,00
04.123.0004.2105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6,850,00		6,850,00	1,380,00	915,00		2,295,00	4,555,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005		152.510,75		152.510,75	85.705,87	10.380,60		96.086,47	56.424,28
TOTAL DO ÓRGÃO - 04		2.451,523,87		2.451,523,87	1.497,840,50	111.014,24	69.196,41	1.539,658,33	911,865,54
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
001	Manutencao com o Fundo Municipal de Saude								
10,122,0032.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190,175,00		190,175,00	150,257,71		8,637,72	141,619,99	48,555,01
10,122,0032.1019-449051000000	OBAS E INSTALACOES								
10,122,0032.1022-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483,586,50		483,586,50	262,936,32		2,440,02	260,496,30	223,090,20
10,122,0032.1029-449092000000	DESPESA DO EXERCICIO ANTERIOR	1,103,50		1,103,50					1,103,50

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0032.2031-319040000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	24.255,00		24.255,00					24.255,00
10.122.0032.2031-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.020,82		198.020,82	165.088,15	12.932,67		178.020,82	20.000,00
10.122.0032.2031-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,75		0,75					0,75
10.122.0032.2031-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.662,50		10.662,50	8.315,17	687,23		9.002,40	1.660,10
10.122.0032.2031-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.212,75		1.212,75					1.212,75
10.122.0032.2031-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	67.457,50		67.457,50	34.100,61	1.729,32	58,35	35.771,58	31.685,92
10.122.0032.2031-319014000000	DIARIAS - CIVIL	55.002,75		55.002,75	28.560,00	1.320,00		29.880,00	25.122,75
10.122.0032.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	237.025,00		237.025,00	213.735,15	10.374,97	11.366,29	212.743,83	24.281,17
10.122.0032.2031-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	67.012,50		67.012,50	62.266,00	3.750,00		66.016,00	996,50
10.122.0032.2031-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	628.775,68		628.775,68	584.135,68	7.125,00	136,858,34	454.402,34	174.373,34
10.122.0032.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	485,00		485,00					485,00
10.122.0032.2080-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5.125,00		5.125,00	406,65			406,65	4.718,35
10.122.0032.2080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0032.2080-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.122.0032.2080-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.326,00		7.326,00	7.300,00			7.300,00	26,00
10.122.0032.2080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0012.2027-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	12,50		12,50					12,50
10.301.0012.2027-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	328.200,00		328.200,00	291.160,25	30.584,18		321.744,43	6.455,57
10.301.0012.2027-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	10,00		10,00					10,00
10.301.0012.2027-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	241,25		241,25		9,37		9,37	231,88
10.301.0012.2027-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	551,25		551,25					551,25
10.301.0012.2027-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.962,50		21.962,50	18.343,96		254,48	18.089,48	3.873,02
10.301.0012.2027-339014000000	DIARIAS - CIVIL	91,25		91,25					91,25
10.301.0012.2027-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.892,00		20.892,00	16.001,55			16.001,55	4.890,45
10.301.0012.2027-339033000000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.228,00		1.228,00	1.000,00			1.000,00	228,00
10.301.0012.2027-339036000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91,25		91,25					91,25
10.301.0012.2027-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.850,00		52.850,00	48.382,00			48.382,00	4.468,00
10.301.0012.2027-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	402.412,50		402.412,50					402.412,50
10.301.0012.2084-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.185,00		71.185,00					71.185,00
10.301.0012.2084-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	191,25		191,25					191,25
10.301.0012.2084-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	561,30		561,30					561,30
10.301.0012.2084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	153,00		153,00					153,00
10.301.0012.2084-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51,50		51,50					51,50
10.301.0012.2084-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53,50		53,50					53,50
10.301.0012.2097-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	551,25		551,25					551,25
10.301.0012.2097-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	825.023,75		825.023,75	744.428,08	79.767,15	531,56	823.663,67	1.360,08
10.301.0012.2097-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.537,50		16.537,50					16.537,50
10.301.0012.2097-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.113,75		33.113,75	8.039,33	427,63		8.466,96	24.646,79
10.301.0012.2097-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	160.951,00		160.951,00	131.693,70	14.511,01	1.917,77	144.286,94	16.664,06
10.301.0012.2097-339014000000	DIARIAS - CIVIL	40,00		40,00					40,00
10.301.0012.2097-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	104.826,00		104.826,00	31.759,95	12,50	1,00	31.771,45	73.054,55
10.301.0012.2097-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	247.480,00		247.480,00	245.451,25	500,00		240.948,25	6.531,75
10.301.0012.2097-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.590,00		204.590,00	199.115,01		75.000,00	124.115,01	80.474,99
10.301.0012.2110-339048000000	AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS	-40.000,00	60.000,00	20.000,00					20.000,00
10.302.0031.2026-337141000000	CONTRIBUICOES	321.200,00		321.200,00	244.361,72	38.307,99		282.669,71	38.530,29
10.302.0031.2028-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	914.717,00		914.717,00	822.414,78	69.780,15		892.194,93	22.522,07
10.302.0031.2028-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.038,25		7.038,25	5.649,18	349,37	450,04	5.548,51	1.489,74
10.302.0031.2028-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	48.912,75		48.912,75	44.864,53	2.672,51		47.537,04	1.375,71
10.302.0031.2028-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.102,50		1.102,50					1.102,50
10.302.0031.2028-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.631,25		127.631,25	98.771,04	8.432,05	281,31	106.921,78	20.709,47
10.302.0031.2028-339014000000	DIARIAS - CIVIL	16.863,75		16.863,75	13.564,00	1.560,00		15.124,00	1.739,75
10.302.0031.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	410.500,00		410.500,00	391.960,15	7.813,43	7.361,11	392.412,47	18.087,53
10.302.0031.2028-339033000000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	105,50		105,50					105,50
10.302.0031.2028-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	457.570,00		457.570,00	440.512,80	14.700,00	3.788,00	451.424,80	6.145,20
10.302.0031.2028-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.732.950,00		1.732.950,00	1.665.933,50	57.135,00	58.453,15	1.663.615,35	69.334,65

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 4



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0039.2086-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	359,575,00		359,575,00	354,426,86			222,709,87	136,865,13
10.302.0039.2086-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	300,238,75		300,238,75	146,881,69	4,534,55		49,555,88	250,682,87
10.303.0039.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	64,350,00		64,350,00	27,533,97			3,989,20	40,805,23
10.303.0039.2030-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	130,000,50		130,000,50	90,000,00			80,052,65	120,053,15
10.304.0033.2029-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70,950,50		70,950,50	64,475,99	6,459,67		500,00	514,84
10.304.0033.2029-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3,244,00		3,244,00	2,735,70	248,70		2,735,70	508,30
10.304.0033.2029-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1,701,25		1,701,25	1,289,17			1,289,17	412,08
10.304.0033.2029-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22,188,75		22,188,75	18,673,05	1,689,32	1,698,44	18,663,93	3,524,82
10.304.0033.2029-339014000000	DIARIAS - CIVIL	37,50		37,50					37,50
10.304.0033.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	19,177,50		19,177,50	8,761,16	14,82		8,775,98	10,401,52
10.304.0033.2029-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70,382,50		70,382,50	69,433,15		22,065,50	47,367,65	23,014,85
10.304.0033.2029-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00		150,00	65,00				85,00
10.305.0023.1137-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-23,500,00	133,500,00	110,000,00	109,990,00			109,990,00	10,00
10.305.0023.2032-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103,312,50		103,312,50	94,394,63	7,977,83		102,372,46	940,04
10.305.0023.2032-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	62,50		62,50					62,50
10.305.0023.2032-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8,074,50		8,074,50	7,446,76	453,93		7,900,69	173,81
10.305.0023.2032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	250,00		250,00	226,80		189,62	37,18	212,82
10.305.0023.2032-339014000000	DIARIAS - CIVIL	7,50		7,50					7,50
10.305.0023.2032-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,010,25		4,010,25		3,400,84		3,400,84	609,41
10.305.0023.2032-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16,018,75		16,018,75	12,780,00			12,780,00	3,238,75
10.305.0023.2032-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37,280,00		37,280,00	2,718,00			2,718,00	34,562,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		9.657.180,80	193.500,00	9.850.680,80	8.012.829,52	389.251,82	655.723,60	7.746.357,74	2.104.323,06
TOTAL DO ÓRGÃO - 05		9.657.180,80	193.500,00	9.850.680,80	8.012.829,52	389.251,82	655.723,60	7.746.357,74	2.104.323,06
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.244.0016.1010-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36,382,50		36,382,50					36,382,50
08.244.0016.1031-449051000000	OBRA E INSTALAÇÕES	11,025,00		11,025,00					11,025,00
08.244.0016.1101-449051000000	OBRA E INSTALAÇÕES	11,025,00		11,025,00					11,025,00
08.244.0016.1115-449061000000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	11,025,00		11,025,00					11,025,00
08.244.0016.1124-449051000000	OBRA E INSTALAÇÕES	6,063,75		6,063,75					6,063,75
08.244.0016.2016-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288,012,50		288,012,50	244,907,86	43,664,65	1,196,00	287,376,51	635,99
08.244.0016.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	29,514,50		29,514,50	27,549,69	2,402,40		29,952,09	-437,59
08.244.0016.2016-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12,350,00		12,350,00	10,497,58	1,376,52		11,874,10	475,90
08.244.0016.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22,712,50		22,712,50	19,822,54	2,035,64		21,858,18	854,32
08.244.0016.2016-337041000000	CONTRIBUICOES	5,512,50		5,512,50					5,512,50
08.244.0016.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	251,712,50		251,712,50	228,284,56	19,608,58	19,416,11	228,477,03	23,235,47
08.244.0016.2016-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5,512,50		5,512,50	1,674,72			1,674,72	3,837,78
08.244.0016.2016-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	203,905,00		203,905,00	199,684,90	3,380,00	21,147,30	181,917,60	21,987,40
08.244.0016.2016-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171,513,50		171,513,50	160,195,56	22,295,07	45,135,05	137,355,58	34,157,92
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001		1.066.266,75		1.066.266,75	892.617,41	94.762,86	86.894,46	900.485,81	165.780,94
002	Apoio a Pessoa Idosa								
08.241.0015.1105-449051000000	OBRA E INSTALAÇÕES	110,250,00		110,250,00					110,250,00
08.241.0015.1106-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7,118,84		7,118,84					7,118,84
08.241.0015.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,205,00		2,205,00					2,205,00
08.241.0015.2015-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	25,00		25,00					25,00
08.241.0015.2015-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82,50		82,50					82,50
08.241.0015.2015-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6,25		6,25					6,25
08.241.0015.2015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,849,53		3,849,53					3,849,53
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002		123.537,12		123.537,12					123.537,12
003	Apoio ao Portador de Necessidades Especi								
08.242.0013.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	446,25		446,25					446,25
08.242.0013.2066-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	11,025,00		11,025,00					11,025,00
08.242.0013.2066-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 5



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.242.0013.2066-339030000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11,025,00		11,025,00					11,025,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	22.496,25		22.496,25					22.496,25
004	Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens								
08.243.0014.1104-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00		50,00					50,00
08.243.0014.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11,025,00		11,025,00					11,025,00
08.243.0014.2046-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.212,75		1.212,75					1.212,75
08.243.0014.2046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6,063,75		6,063,75					6,063,75
08.243.0014.2046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11,048,50		11,048,50					11,048,50
08.243.0014.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80,65		80,65					80,65
08.243.0014.2064-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	6,063,75		6,063,75					6,063,75
08.243.0014.2064-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2,425,50		2,425,50					2,425,50
08.243.0014.2064-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41,25		41,25	41,00			41,00	0,25
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	38.011,15		38.011,15	41,00			41,00	37.970,15
005	IGD-Índice de Gestao Descentralizada								
08.244.0040.1129-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,037,50		18,037,50	8,363,99			8,363,99	9,673,51
08.244.0040.2107-339014000000	DIARIAS - CIVIL	5,597,50		5,597,50	4,210,00	1,092,00		5,302,00	295,50
08.244.0040.2107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6,600,00		6,600,00	2,810,55		45,00	2,765,55	3,834,45
08.244.0040.2107-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11,210,00		11,210,00	11,142,93		908,31	10,234,62	975,38
08.244.0040.2107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,228,00		10,228,00	9,274,47			9,274,47	953,53
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	51.673,00		51.673,00	35.801,94	1.092,00	953,31	35.940,63	15.732,37
006	FUPIS-Investimentos Sociais								
08.244.0018.2108-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1,040,00		1,040,00					1,040,00
08.244.0018.2108-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,587,50		2,587,50	2,486,00			2,486,00	101,50
08.244.0018.2108-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30,00		30,00					30,00
08.244.0018.2108-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11,105,00		11,105,00	6,586,72			6,586,72	4,518,28
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	14.762,50		14.762,50	9.072,72			9.072,72	5.689,78
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	1.316.746,77		1.316.746,77	937.533,07	95.854,86	87.847,77	945.540,16	371.206,61
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU								
001	Ensino Fundamental 1º a 9º ano								
12.361.0006.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23,710,00		23,710,00	19,133,00			19,133,00	4,577,00
12.361.0006.1007-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	80,970,00		80,970,00					80,970,00
12.361.0006.1009-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	55,126,00		55,126,00		53,379,99		53,379,99	1,746,01
12.361.0006.1010-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0006.1029-449092000000	DESPESA DO EXERCICIO ANTERIOR	1,102,50		1,102,50					1,102,50
12.361.0006.1124-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	165,376,00		165,376,00	22,820,13			22,820,13	142,555,87
12.361.0006.2006-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.361.0006.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46,871,50		46,871,50	41,035,05	5,131,31		46,166,36	705,14
12.361.0006.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3,208,26		3,208,26	2,416,08	201,34		2,617,42	590,84
12.361.0006.2006-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	591,50		591,50	451,90			451,90	139,60
12.361.0006.2006-319092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115,000,00		115,000,00	114,675,90			114,675,90	324,10
12.361.0006.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15,623,36		15,623,36	8,322,55	567,14	982,47	7,907,22	7,716,14
12.361.0006.2006-339014000000	DIARIAS - CIVIL	8,876,50		8,876,50	5,900,00	360,00		6,260,00	2,616,50
12.361.0006.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	789,551,00		789,551,00	646,636,21	163,045,00	191,684,95	617,998,26	171,552,74
12.361.0006.2006-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	7,15		7,15					7,15
12.361.0006.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	130,649,50		130,649,50	114,372,75	7,276,64	14,010,83	107,638,56	23,010,94
12.361.0006.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	682,351,50		682,351,50	490,079,92	17,690,27	125,418,90	382,351,29	300,000,21
12.361.0006.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	89,050,00		89,050,00	85,657,34		2,278,48	83,378,86	5,671,14
12.361.0006.2040-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,575,50		1,575,50					0,50
12.361.0006.2040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115,952,50		115,952,50	105,334,79	9,500,00	259,00	114,575,79	1,376,71
12.361.0006.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	635,888,50		635,888,50	613,362,16	22,030,74	37,425,86	597,967,04	37,921,46
12.361.0006.2044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23,000,50		23,000,50	7,994,70		6,580,00	1,414,70	21,585,80
12.361.0006.2044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	233,902,00		233,902,00	222,991,04	10,468,50	337,00	233,122,54	779,46

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO DE 2016									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0006.2047-337041000000	CONTRIBUIÇÕES	39.012,50		39.012,50	29.360,00			29.360,00	9.652,50
12.361.0006.2072-339030000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25,00		25,00					25,00
12.364.0009.2075-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.150,00		9.150,00	9.127,50			9.127,50	22,50
002	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.266.571,27		3.266.571,27	2.541.248,02	289.650,93	378.977,49	2.451.921,46	814.649,81
	Apoio ao Ensino Superior								
12.364.0009.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.513,50		5.513,50					5.513,50
12.364.0009.2075-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	512,50		512,50					512,50
12.364.0009.2075-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.307,50		3.307,50					3.307,50
12.364.0009.2075-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.307,50		3.307,50					3.307,50
003	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	12.641,00		12.641,00					12.641,00
	Apoio ao Ensino Medio 1º ao 3º ano								
12.362.0017.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.362.0017.2075-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT								
12.362.0017.2075-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00		19.000,00					19.000,00
004	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	24.000,00		24.000,00					24.000,00
	Merenda Escolar								
12.361.0006.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	293.200,00		293.200,00	284.742,20	5.602,00	86.985,92	203.358,28	89.841,72
12.361.0006.2098-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	143.612,50		143.612,50	142.773,60		132.886,85	8.886,75	133.725,75
12.365.0007.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	140.798,75		140.798,75	138.911,96	1.167,96	51.042,40	89.037,52	51.761,23
12.365.0007.2099-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.131,87		39.131,87	30.842,85	7.744,00	4.624,86	33.961,99	5.169,88
005	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	616.743,12		616.743,12	597.270,61	14.513,96	275.540,03	336.244,54	280.498,58
	Educação Basica Publica- FUNDEB								
12.361.0006.2008-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	727,00		727,00					727,00
12.361.0006.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.075.950,00		1.075.950,00	963.831,79	105.270,67	50,00	1.069.052,46	6.897,54
12.361.0006.2008-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.888,25		24.888,25	23.072,27	1.322,57		24.394,84	493,41
12.361.0006.2008-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.025,00		80.025,00	71.237,76	8.703,95		79.941,71	83,29
12.361.0006.2008-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.626,50		152.626,50	140.656,91	12.922,18	29,16	153.549,93	-923,43
12.361.0006.2008-339014000000	DIÁRIAS - CIVIL	63,75		63,75					63,75
12.361.0006.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26,50		26,50					26,50
12.361.0006.2008-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	90.031,50		90.031,50	88.914,50			88.914,50	1.117,00
12.361.0006.2008-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.819,12		10.819,12	9.685,21		510,80	9.174,41	1.644,71
12.361.0006.2009-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	56.227,50		56.227,50	798,20			798,20	55.429,30
12.361.0006.2009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.205.200,00		2.205.200,00	2.003.060,04	201.459,29	2.738,36	2.201.780,97	3.419,03
12.361.0006.2009-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.673,75		98.673,75	98.100,58	6.979,78		105.080,36	-6.406,61
12.361.0006.2009-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.374,00		3.374,00	3.274,36			3.274,36	99,64
12.361.0006.2009-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.520,00		280.520,00	257.522,05	22.991,23	456,99	280.056,29	463,71
12.365.0007.2019-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	547,12		547,12					547,12
12.365.0007.2019-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	954.441,25		954.441,25	849.642,13	104.169,36		953.811,49	629,76
12.365.0007.2019-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.192,25		43.192,25	42.371,68	2.617,33		44.989,01	-1.796,76
12.365.0007.2019-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	425,50		425,50					425,50
12.365.0007.2019-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.594,50		114.594,50	101.913,58	11.993,47		113.907,05	687,45
12.365.0007.2019-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	172.927,50		172.927,50	172.459,78	151,06	8.405,75	164.205,09	8.722,41
12.365.0007.2020-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	255,00		255,00					255,00
12.365.0007.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	583.443,25		583.443,25	519.999,03	56.015,01		576.014,04	7.429,21
12.365.0007.2020-319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.808,37		46.808,37	42.852,49	3.027,08		45.879,57	928,80
12.365.0007.2020-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.063,75		24.063,75	20.815,06	2.573,38		23.388,44	675,31
12.365.0007.2020-319094000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.212,75		1.212,75					1.212,75
12.365.0007.2020-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.318,75		74.318,75	58.437,50	5.346,78		63.784,28	10.534,47
12.365.0007.2020-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.319,12		45.319,12	32.766,31		4,69	32.761,62	12.557,50
12.365.0007.2020-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.819,12		3.819,12	1.691,47			1.691,47	2.127,65
006	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	6.144.521,10		6.144.521,10	5.503.102,70	545.543,14	12.195,75	6.036.450,09	108.071,01
	Educação da Criança de 0 a 5 Anos								

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 7

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2016									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0007.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,50		12,50					12,50
12.365.0007.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13,606,37		13,606,37	7,640,14			7,640,14	5,966,23
12.365.0007.2040-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20,852,00		20,852,00	10,750,00			10,750,00	10,102,00
12.365.0007.2040-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28,879,50		28,879,50	13,350,00	4,000,00	50,00	17,300,00	11,579,50
12.365.0007.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	126,276,00		126,276,00	114,161,22	8,527,04	9,783,97	112,904,29	13,371,71
12.365.0007.2044-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8,985,50		8,985,50	3,112,34		169,11	2,943,23	6,042,27
12.365.0007.2044-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28,095,00		28,095,00	26,542,00			26,542,00	1,553,00
12.365.0007.2047-337041000000	CONTRIBUICOES	562,50		562,50					562,50
12.365.0007.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	349,092,80		349,092,80	63,374,00	25,717,37		89,091,37	260,001,43
12.365.0007.2062-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	363,82		363,82					363,82
12.365.0007.2062-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56,205,00		56,205,00	2,650,00	18,000,00		20,650,00	35,555,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 006	632,930,99		632,930,99	241,579,70	56,244,41	10,003,08	287,821,03	345,109,96
007	Desenvolvimento Cultural								
12.392.0011.2010-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	587,50		587,50					587,50
12.392.0011.2010-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,50		0,50					0,50
12.392.0011.2010-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	446,25		446,25					446,25
12.392.0011.2010-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,33		0,33					0,33
12.392.0011.2010-339014000000	DIARIAS - CIVIL	50,00		50,00					50,00
12.392.0011.2010-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	147,50		147,50					147,50
12.392.0011.2010-339031000000	PREMIAÇOES	375,00		375,00					375,00
12.392.0011.2010-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1,323,00		1,323,00	1,248,00			1,248,00	75,00
12.392.0011.2010-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11,250,00		11,250,00					11,250,00
12.392.0011.2010-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	912,50		912,50					912,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007	15,092,58		15,092,58	1,248,00			1,248,00	13,844,58
08	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	10,712,500,06		10,712,500,06	8,884,449,03	905,952,44	676,716,35	9,113,685,12	1,598,814,94
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS								
15.451.0005.1030-339030000000	Administracao de Obras e Servicos Public								
15.451.0005.1030-339036000000	MATERIAL DE CONSUMO	25,00		25,00					25,00
15.451.0005.1030-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
15.451.0005.1030-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
15.451.0005.2011-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	96,27		96,27					96,27
15.451.0005.2011-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,094,700,00		1,094,700,00	929,165,43	102,200,97		1,031,366,40	63,333,60
15.451.0005.2011-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	46,305,00		46,305,00	25,685,17	2,111,35		27,796,52	18,508,48
15.451.0005.2011-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	166,070,00		166,070,00	153,854,73	12,088,12		165,942,85	127,15
15.451.0005.2011-319016000000	OBRIGACOES PATRONAIS	152,225,00		152,225,00	129,102,49	11,351,65	747,51	139,706,63	12,518,37
15.451.0005.2011-339014000000	DIARIAS - CIVIL	13,587,50		13,587,50	9,610,00	570,00		10,180,00	3,407,50
15.451.0005.2011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2,598,903,00		2,598,903,00	2,312,259,47	113,902,21	374,819,93	2,051,341,75	547,561,25
15.451.0005.2011-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1,730,043,82		1,730,043,82	1,549,895,22	83,013,60	14,883,24	1,618,025,58	112,018,24
15.451.0005.2011-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,588,829,00		1,588,829,00	1,403,852,12	132,203,50	110,761,81	1,425,293,81	163,535,19
15.451.0005.2011-339039000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,102,50		1,102,50					1,102,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	7,391,887,09		7,391,887,09	6,513,424,63	457,441,40	501,212,49	6,469,653,54	922,233,55
002	Planejamento Urbano								
15.451.0020.1026-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78,828,75		78,828,75	12,070,90			12,070,90	66,757,85
15.451.0020.1027-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	80,631,02		80,631,02					80,631,02
15.451.0020.1028-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	149,025,00		149,025,00	136,564,80		12,592,80	123,972,00	25,053,00
15.451.0020.1029-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	11,025,00		11,025,00					11,025,00
15.451.0020.1029-449092000000	DESPESA DO EXERCICIO ANTERIOR	12,655,02		12,655,02	12,460,49			12,460,49	194,53
15.451.0020.1030-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	103,026,00		103,026,00		102,787,82		102,787,82	238,18
15.451.0020.1112-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	102,654,02		102,654,02	28,000,00			28,000,00	74,654,02
15.451.0020.1116-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	11,025,00		11,025,00					11,025,00
15.451.0020.1136-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		155,750,42	155,750,42	153,091,05			153,091,05	2,659,37
15.451.0020.2104-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25,00		25,00					25,00
15.451.0020.2104-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25,00		25,00					25,00

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 8



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0020.2104-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.165,15		1.165,15	540,00			540,00	625,15
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	550.084,96	155.750,42	705.835,38	342.727,24	102.787,82	12.592,80	432.922,26	272.913,12
003	Iluminacao Publica								
25.752.0021.1110-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	66.044,64		66.044,64					66.044,64
25.752.0021.1111-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	21.829,50		21.829,50					21.829,50
25.752.0021.1127-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00		11.025,00					11.025,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	98.899,14		98.899,14					98.899,14
	Conservacao de Estradas e Rodagem								
26.782.0022.1032-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	44.100,00		44.100,00					44.100,00
26.782.0022.1033-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	55.125,00		55.125,00					55.125,00
26.782.0022.1036-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00		22.050,00					22.050,00
26.782.0022.1052-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00		11.025,00					11.025,00
26.782.0022.1061-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.512,50		5.512,50					5.512,50
26.782.0022.1064-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.687,50		2.687,50					2.687,50
26.782.0022.1064-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.662,50		1.662,50					1.662,50
26.782.0022.1126-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.025,00		11.025,00					11.025,00
26.782.0022.1132-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0022.1133-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0022.1133-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
26.782.0022.2112-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	926.100,00		926.100,00	857.032,72	32.725,75	13.942,85	875.815,62	50.284,38
26.782.0022.2112-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	269.001,00		269.001,00	220.016,30		383,75	219.632,55	49.388,45
26.782.0022.2112-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	472.900,00		472.900,00	457.029,25	15.300,00	135.057,12	337.272,13	135.627,87
26.782.0022.2113-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.192.872,62		1.192.872,62	1.162.693,21	3.777,10	64.530,63	1.101.599,68	90.932,94
26.782.0022.2113-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	97.000,00		97.000,00	69.290,10		905,00	68.385,10	28.614,90
26.782.0022.2113-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.400,00		125.400,00	100.788,04		455,01	100.333,03	25.066,97
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	3.243.461,12		3.243.461,12	2.866.849,62	51.802,85	215.274,36	2.703.378,11	540.083,01
	Saneamento								
17.512.0020.1035-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	16.537,50		16.537,50					16.537,50
17.512.0030.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.513,50		30.513,50	23.514,38		0,04	23.514,34	6.999,16
17.512.0030.1034-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	11.025,00		11.025,00					11.025,00
17.512.0030.1051-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	11.025,00		11.025,00					11.025,00
17.512.0030.2012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.062,50		120.062,50	117.634,08		17.825,31	99.808,77	20.253,73
17.512.0030.2012-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	202.637,50		202.637,50	195.713,90		13.260,00	182.453,90	20.183,60
17.512.0030.2012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.687,50		154.687,50	98.709,90		11.660,06	87.049,84	67.637,66
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	546.488,50		546.488,50	435.572,26		42.745,41	392.826,85	153.661,65
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	11.830.820,81	155.750,42	11.986.571,23	10.158.573,75	612.032,07	771.825,06	9.998.780,76	1.987.790,47
09	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMER								
001	Desenvolvimento da Agricultura								
20.605.0027.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,37		0,37					0,37
20.605.0027.1006-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.052,20		1.052,20					1.052,20
20.605.0027.1015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	483.641,59		483.641,59	476.000,00			476.000,00	7.641,59
20.605.0027.1077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.566,35		2.566,35					2.566,35
20.605.0027.2013-319004000000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	5.512,50		5.512,50					5.512,50
20.605.0027.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.643,07		293.643,07	264.810,97	27.639,66		292.450,63	1.192,44
20.605.0027.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.012,50		15.012,50	13.143,90	1.813,94		14.757,84	254,66
20.605.0027.2013-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.712,50		14.712,50	13.768,07	179,97		13.948,04	764,46
20.605.0027.2013-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.812,50		35.812,50	27.303,92	2.416,69	0,11	29.720,50	6.092,00
20.605.0027.2013-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.062,50		10.062,50	6.600,00	840,00		7.440,00	2.622,50
20.605.0027.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	219.401,00		219.401,00	199.643,89	9.500,00	13.357,42	195.786,47	23.614,53
20.605.0027.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.125,00		70.125,00	67.127,50		2.858,83	64.268,67	5.856,33
20.605.0027.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	194.350,00		194.350,00	110.931,57	50.436,55	32.447,04	128.921,08	65.428,92
20.605.0027.2048-337041000000	CONTRIBUICOES	25,00		25,00					25,00

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 9



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.606.0027.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.075,00		1.075,00	179,97			179,97	895,03
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.346.992,08		1.346.992,08	1.179.509,79	92.626,81	48.663,40	1.223.473,20	123.518,88
002	Apoio ao Desenvolvimento Rural								
20.606.0026.2111-339032000000	MATERIAL ,BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT								
20.606.0026.1013-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	89.566,35		89.566,35	88.602,78			88.602,78	963,57
20.606.0026.1072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.566,35		30.566,35	30.000,00			25.621,30	4.945,05
20.606.0026.1072-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.924,77		1.924,77			4.378,70		1.924,77
20.606.0026.1072-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	663,51		663,51					663,51
20.606.0026.1079-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.789,12		5.789,12	1.680,00			1.680,00	4.109,12
20.606.0026.1079-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50		5.512,50					5.512,50
20.606.0026.1079-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.512,50		5.512,50					5.512,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	139.535,10		139.535,10	120.282,78		4.378,70	115.904,08	23.631,02
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	1.486.527,18		1.486.527,18	1.299.792,57	92.626,81	53.042,10	1.339.377,28	147.149,90
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER								
001	Incentivo ao Desporto e Lazer								
27.812.0010.1128-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	11.025,00		11.025,00					11.025,00
27.812.0010.2014-319040000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.283,18		1.283,18					1.283,18
27.812.0010.2014-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.798,10		98.798,10	86.725,91	10.792,39		97.518,30	1.279,80
27.812.0010.2014-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.049,53		9.049,53	7.743,41	1.163,90	0,14	8.907,17	142,36
27.812.0010.2014-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.435,07		12.435,07	9.413,13	3.256,69	530,00	12.139,82	295,25
27.812.0010.2014-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.592,41		11.592,41	7.729,39	703,77		8.433,16	3.159,25
27.812.0010.2014-339014000000	DIARIAS - CIVIL	20.214,48		20.214,48	2.280,00			2.280,00	17.934,48
27.812.0010.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	71.094,29		71.094,29	61.933,45	6.150,80	12.753,66	55.330,69	15.763,60
27.812.0010.2014-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.125,00		51.125,00	41.378,50		780,00	40.598,50	10.526,50
27.812.0010.2014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	231.076,00		231.076,00	139.829,71	20.739,90	37.447,47	123.122,14	107.953,86
27.812.0010.2014-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.566,35		4.566,35	1.740,00			1.740,00	2.826,35
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	522.259,41		522.259,41	358.773,50	42.807,45	51.511,17	350.069,78	172.189,63
	Promocao e Apoio a Eventos Esportivos								
27.812.0010.2100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	25,00		25,00					25,00
27.812.0010.2100-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25,00		25,00					25,00
27.812.0010.2100-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25,00		25,00					25,00
27.813.0010.1041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.102,50		1.102,50					1.102,50
27.813.0010.1041-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.102,50		1.102,50					1.102,50
27.813.0010.1041-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.102,50		1.102,50					1.102,50
27.813.0010.1041-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.102,50		1.102,50					1.102,50
27.813.0010.1043-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	119.561,81		119.561,81					119.561,81
27.813.0010.1044-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.813.0010.2100-339031000000	PREMIACOES	8.307,50		8.307,50	3.350,00			3.350,00	4.957,50
27.813.0010.2100-339032000000	MATERIAL ,BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	3.307,50		3.307,50	1.000,00			1.000,00	2.307,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	135.661,81		135.661,81	4.350,00			4.350,00	131.311,81
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	657.921,22		657.921,22	363.123,50	42.807,45	51.511,17	354.419,78	303.501,44
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E								
001	Protecao ao Meio Ambiente								
23.541.0035.1130-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.102,50		17.102,50	16.740,00			16.740,00	362,50
23.541.0035.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	512,50		512,50					512,50
23.541.0035.2106-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.100,00		86.100,00	68.777,21	6.000,00		74.777,21	11.322,79
23.541.0035.2106-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5,00		5,00					5,00
23.541.0035.2106-319016000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.205,00		4.205,00	3.783,72			3.783,72	421,28
23.541.0035.2106-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.512,50		8.512,50	6.674,32	383,08		7.057,40	1.455,10
23.541.0035.2106-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.858,75		2.858,75	1.120,00			1.120,00	1.738,75
23.541.0035.2106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	52.725,00		52.725,00	43.780,38		4.771,18	39.009,20	13.715,80
23.541.0035.2106-339032000000	MATERIAL ,BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.102,50		1.102,50					1.102,50

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 10



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
23.541.0035.2106-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.408,75		90.408,75	83.443,31		59.576,47	23.866,84	66.541,91
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	263.532,50		263.532,50	224.318,94	6.383,08	64.347,65	166.354,37	97.178,13
002	Desenvolvimento Turístico								
23.695.0036.2109-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.615,00		6.615,00					6.615,00
23.695.0036.2109-339031000000	PREMIACOES	25,00		25,00					25,00
23.695.0036.2109-339032000000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	4.740,00		4.740,00					4.740,00
23.695.0036.2109-339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.858,75		3.858,75					3.858,75
23.695.0036.2109-339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	512,50		512,50					512,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	15.751,25		15.751,25					15.751,25
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	279.283,75		279.283,75	224.318,94	6.383,08	64.347,65	166.354,37	112.929,38
	TOTAL DAS DESPESAS	45.375.586,00	349.250,42	45.724.836,42	34.541.858,90	3.517.288,83	2.572.345,77	35.486.801,96	10.238.034,46
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				1.025.628,85	95.903,21		1.121.532,06	-1.121.532,06
	TOTAL GERAL	45.375.586,00	349.250,42	45.724.836,42	35.567.487,75	3.613.192,04	2.572.345,77	36.608.334,02	9.116.502,40

Prefeito(a)

Contador(a)

Secretário(a)

Emissão: 31/12/2016 10:34:59

Aglii Softwares Para Area Publica.

Página 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 008/2017 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Certificamos para os devidos fins, referente à Portaria de Convocação nº. 155/2017 válido no período compreendido entre 31/03/2017 a 30/04/2017, a candidata descrita no quadro abaixo, encaminhou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, o **Termo de Desistência do Cargo** no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, recebido por essa municipalidade em 11 de Abril de 2017:

Inscrição	Nome	Cargo
104	REGIANE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: Americana do Norte - Tabaporã

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Tabaporã/MT, 11 de Abril de 2017.

ELIETE BENITES PIRES

Chefe Departamento de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE - ALTERAÇÃO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO N. 031/2016 (APOSTILAMENTO)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE - ALTERAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N. 031/2016 (APOSTILAMENTO)

TIPO	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 15/2015/SAMAE – ALTERAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N. 031/2016
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	VF BEREGLA ME (SANEAMENTO BR) , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, com sede à Rua dos Caládios, nº 532, Bairro Jardim Primavera, Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. VILSON FERNANDO BEREGLA .
OBJETO FUNDAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2015/SAMAE , Processo nº 016/2015/SAMAE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO . Fundamento de acordo com Art. 65, I, Alínea “a” e § 8º da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de substituição do Fiscal do Contrato.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 11 de abril de 2017 com prazo até 08 de junho de 2017.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 05/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 02/2017 que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Oscarino Santana, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Vanice Ribeiro de Oliveira Santana.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei Municipal n.º 4.418 de 01 de julho de 2015 e Lei Municipal n.º 4.601, de 12 de maio de 2016 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte Vitalício**, em decorrência do falecimento da **Sra. Vanice Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1331927-7 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 521.234.481-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “III”, sob matrícula n.º 2101, lotada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge Sr. Oscarino Santana, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 0292098-0 – SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 869.369.051-53, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.07.00184P, **a partir de 16/11/2016, data do óbito**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 16 de novembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 841 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

HOMOLOGA O PREGÃO 9/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 9/2017, PARA REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 1000 TIRAGENS EM TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017, PROCESSO Nº 9/2017**, tendo adjudicatária a empresa: **E. TORMES & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.048.123/0001-07, conforme consta no Termo de Adjudicação do dia 11 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 40º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 041/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 12/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
63	778	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	68	5,50	73,50	CLASSIFICADO

Cargo.:659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
21	102	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	52	3,25	55,25	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **13/04/2017 e 17/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 26/04/2017 ÀS 07:30 (Sete hora e trinta minutos).

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia de acordo com Termo de Referência em anexo ao Edital.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E TAMBÉM

NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 26/04/2017 ÀS 13:30 (treze hora e trinta minutos).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as diversas Secretarias do Município de Terra Nova do Norte-MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREVITER PORTARIA N.º 027/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Deolinda de Oliveira."

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 876/2009 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Sra. **Deolinda de Oliveira**, brasileira, casada portadora do RG n.º 1057992-3 SESP/MT e CPF n.º 888.264.061-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Manutenção, Limpeza e

Nutrição, Classe "A", Nível "05", devidamente matriculada sob n. 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.02.00028P**, a partir de **01.04.2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 10 de abril de 2017.

JOELÇO RIBAS DE MORAIS

Diretor Executivo PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2017

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTER KUHN**, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sr. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mensalmente conforme REPASSES DA UNIÃO, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Abril/2017	R\$12.554,39
Mai/2017	R\$12.554,39
Junho/2017	R\$12.554,39
Julho/2017	R\$12.554,39
Agosto/2017	R\$12.554,39
Setembro/2017	R\$12.554,39
Outubro/2017	R\$12.554,39

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que apresentará ao FUNDEB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validade no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

Parágrafo único – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2017, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas

01 _____

CPF:

02 _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 002/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2017

O Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 002/2017, para o objeto: **Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, informa que

se sagrou vencedora do respectivo certame, a Empresa HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO -ME, CNPJ 26.536.011/0001-84, com o valor global de R\$ 38.450,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 11 de Abril de 2017

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 003/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2017

O Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 003/2017, cujo o objeto: Futura e eventual contratação de prestação de Serviços/Horas, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquina e equipamentos do Município de Tesouro, nos serviços: (mecânica em geral, elétrica, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro, lanternagem e pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral e outros congerenes), conforme Termo de Referência, anexo III, parte integrante deste edital, objeto devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, informa que sagrou-se vencedora do respectivo certame, a Empresa: CM COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, com os valores de Horas, abaixo relacionados para os seguintes lotes:

LOTE 01 VALOR/HORAS R\$ 129,00 X 93:00 HS TOTAL R\$ 11.997,00

LOTE 02 VALOR/HORAS R\$ 129,00 X 93:00 HS TOTAL R\$ 11.997,00

LOTE 03 VALOR/HORAS R\$ 149,00 X 3.000:00 HS TOTAL R\$ 447.000,00

LOTE 04 VALOR/HORAS R\$ 150,00 X 1.000:00 HS TOTAL R\$ 150.000,00

LOTE 05 VALOR/HORAS R\$ 148,00 X 1.500:00 HS TOTAL R\$ 222.000,00

LOTE 06 VALOR/HORAS R\$ 142,00 X 1.500:00 HS TOTAL R\$ 213.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 11 de Abril de 2017

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcílio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 hs do dia 27/04/2017, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das

Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, procederá julgamento do Pregão presencial RP Nº 004/2017, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo do Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos Copa e Cozinha, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital**; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: prefeitura.tesouro@gmail.com telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 11 de Abril de 2017.

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PREGOEIRO

RESUMO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL RP: 003/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO- MT

CONTRATADA: CM COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 07.599.837/0001-48

OBJETO: Futura e eventual contratação de prestação de Serviços/Horas, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquina e equipamentos do Município de Tesouro, nos serviços: (mecânica em geral, elétrica, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro, lanternagem e pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral e outros congerenes), conforme Termo de Referência, anexo III, parte integrante deste edital, o prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01(Hum) ano, prorrogável por até igual período.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

252- 02.080.04.122.7010.023047.3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA .

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

176– 02.035.20.606.8010.02033.3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

308- 04.060.08.244.9120.02084.3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

241- 02.075.08.244.9120.02054.3.3.90.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

358- 05.065.10.302.9220.02075.3.3.90.00.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

95- 02.025.12.361.5030.02022.3.3.90.00.00 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA .

Segue abaixo relacionados os valores dos preços contratado através do processo licitatório, Pregão Presencial RP 003/2017, realizado em 07/04/2017.

LOTE 01 VALOR/HORAS R\$ 129,00 X 93:00 HS TOTAL R\$ 11.997,00

LOTE 02 VALOR/HORAS R\$ 129,00 X 93:00 HS TOTAL R\$ 11.997,00

LOTE 03 VALOR/HORAS R\$ 149,00 X 3.000:00 HS TOTAL R\$ 447.000,00

LOTE 04 VALOR/HORAS R\$ 150,00 X 1.000:00 HS TOTAL R\$ 150.000,00

LOTE 05 VALOR/HORAS R\$ 148,00 X 1.500:00 HS TOTAL R\$ 222.000,00

LOTE 06 VALOR/HORAS R\$ 142,00 X 1.500:00 HS TOTAL R\$ 213.000,00

Tesouro - MT, 11 de Abril de 2017

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

Pregoeiro

RESUMO DA ATA PREGÃO 002/2017

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL RP: 002/2017.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO- MT

CONTRATADA: HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO ME

CNPJ: 26.536.011/0001-84

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital, o prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01(Hum) ano, prorrogável por até igual período.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

135-02.030.04.122.6010.02028.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS)

Segue abaixo relacionados os valores dos preços contratado através do processo licitatório, Pregão Presencial RP 002/2017, realizado em 07/04/2017.

Valor global de R\$ 38.450,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta reais).

Tesouro - MT, 11 de Abril de 2017

ARTHUR JOSE REGO LACERDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 059/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, e em observância ao Convênio nº 761751/2011 entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de União do Sul, fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução*

de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013 até a data de 27 de agosto de 2017.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 059/2013 até a data de 27 de setembro de 2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato original sob nº 059/2013 de 10/06/2013, bem como do I Termo Aditivo de 03/01/2014; do II Termo Aditivo de 31/12/2014; do III Termo Aditivo de 31/12/2015; do IV Termo Aditivo de 02/05/2016 e do V Termo Aditivo de 28/12/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do VI Termo Aditivo: 01/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA MACIEL DE LARA	133	2ª Classificada

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	112	1ª Classificada

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIA:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

- Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 11 de abril de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

LEI Nº 640, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre criação de mais 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Administrativo Educacional, constante do Anexo VII, da Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de **Agente Administrativo Educacional**, no quadro do grupo funcional dos cargos de serviços de Técnico Administrativo Educacional – TAE, constante do Anexo VII, da **Lei nº 551, de 28 de novembro de 2014**, passando de 02 (duas) vagas para **04 (quatro) vagas**, conforme demonstração abaixo:

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

Tabela Inicial de Remuneração

Símbolo	Vencimento Inicial	Cargo	C/H	Vagas
T A E	1.078,00	Secretário Escolar	40	02
T A E	973,50	Técnico em Laboratório de Informática	40	02
T A E	968,00	Técnico Operacional de Sistemas	40	02
T A E	937,00	Agente Administrativo Educacional	40	04
T A E	937,00	Agente de Multimídias	40	01
TOTAL – T A E				11

Escolaridade inicial: Nível Médio e/ou Nível Técnico

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Recuperação e Reforma de Ponte.

Nº Contrato: 009/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gildenor Souza dos Santos - ME.

CNPJ: 14.571.405/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de Execução da Obra objeto do Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Recuperação e Reforma de Ponte, sob nº 009/2017, até a data de **10 de junho de 2017**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Recuperação e Reforma de Ponte, sob nº 009/2017, assinado em 10 de janeiro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 10/04/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GILDENOR SOUZA DOS SANTOS

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma das Coberturas do Refeitório e Pavilhão da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Nº Contrato: 011/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gildenor Souza dos Santos - ME.

CNPJ: 14.571.405/0001-94.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de Execução da Obra objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma das Coberturas do Refeitório e Pavilhão da Escola Municipal Matilde Altenhofem*, sob nº 011/2017, até a data de **26 de julho de 2017**.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato: Ainda, por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma das Coberturas do Refeitório e Pavilhão da Escola Municipal Matilde Altenhofem*, sob nº 011/2017, até a data de **26 de agosto de 2017**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma das Coberturas do Refeitório e Pavilhão da Escola Municipal Matilde Altenhofem, sob nº 011/2017, assinado em 26 de janeiro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 24/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GILDENOR SOUZA DOS SANTOS

Pela Contratada.

LEI Nº 641, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a filiar o Município de União do Sul à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de União do Sul à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME, inscrita no CNPJ sob nº 37.499.944/0001-65 e declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual

nº 8.139 de 25 de junho de 2004 e pela Lei Municipal nº 4.726 de 10 de janeiro de 2005, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor da anuidade de 2017 é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única com vencimento na data de 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei será empenhada em dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais, sob nº 060/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.

CNPJ: 01.842.852/0001-99.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, e em observância ao disposto no Convênio sob nº 761752/2011 entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de União do Sul, fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013* até a data de 27 de agosto de 2017.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013* até a data de 27 de setembro de 2017.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Recuperação de Estradas Vicinais sob nº 060/2013 de 10/06/2013, bem como do I Termo Aditivo de 03/01/2014; do II Termo Aditivo de 31/12/2014; do III Termo Aditivo de 31/12/2015; do IV Termo Aditivo de 02/05/2016 e do V Termo Aditivo de 28/12/2016, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 01/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUIZ CARLOS AMARO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE 3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

Contratada: ACPI - INFORMÁTICA LTDA-ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de uso de Sistemas para Gestão Pública informatizada, com aces-

so simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento..

Valor total de R\$ 43.729,14 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e catorze centavos)

Data de Assinatura: 10 de março de 2017

LEI N.º 4.196/2017

Fica autorizada a regularização fundiária do Loteamento Vila São João e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a regularização fundiária do Loteamento denominado Vila São João.

Parágrafo único. Ao final do processo de regularização fundiária, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 17 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Medida Provisória n.º 759, de 22 de dezembro de 2016, a realizar as transferências dos títulos de propriedade aos moradores.

Art. 2.º A regularização fundiária do loteamento denominado Vila São João, instituída pelo artigo anterior, tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, além de garantir o direito constitucional da propriedade aos que exercem a posse pacífica de lote.

Art. 3.º A Prefeitura poderá instituir comissão composta por membros do Executivo e Legislativo, além de moradores beneficiados.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.200/2017

Dispõe sobre a identificação visual da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT deverá identificar todas as suas obras públicas, ou obras em execução por outro ente da federação, quando houver contrapartida com recursos próprios municipais, com o Brasão do Município, e as cores da sua bandeira, conforme as leis municipais n.ºs 580/1.975 e 1.212/1.992, além da sua identificação visual.

Art. 2.º Toda obra pública deverá ser identificada com placa, devendo constar:

I – data de início e término da obra;

II – nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço;

III – em caso de execução de obra por mais de uma empresa, os nomes de todas as empresas que compõe o Consórcio;

IV – valor total da obra;

V – número do Convênio, quando houver;

VI – fonte do recurso, e;

VII – responsável técnico pela obra.

Art. 3.º Mediante Decreto, será elaborada a identificação visual do Poder Executivo, a qual deverá obedecer as cores e os formatos previstos nas Leis Municipais n.ºs 580/1.975 e 1.212/1.992.

Art. 4.º Todas as ações oficiais, inclusive as educativas, deverão ser acompanhadas do Brasão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e da identidade visual.

Parágrafo único. A padronização da identidade visual compreende a identificação de fachadas, veículos, adesivos, material de papelaria e expediente, além dos sítios eletrônicos ou portais dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 5.º A atualização da identidade visual é de responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam suspensas as utilizações de marcas individuais ou mistas dos órgãos e entidades referidos no *caput*, com exceção das marcas utilizadas para atender às disposições de convênios com a União e o Governo do Estado de Mato Grosso, bem como as identificações próprias da Guarda Municipal, do PREVIVAG e do DAE.

Art. 6.º Os materiais de papelaria e expediente que já se encontram adquiridos devem ser utilizados, sendo vedado qualquer descarte, salvo quando se tornarem inutilizáveis.

Art. 7.º As demandas de patrocínio e publicidade recebidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município devem ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para avaliação e manifestação.

Parágrafo único. As demandas de patrocínio serão avaliadas quanto à conveniência e oportunidade da contrapartida do solicitante do patrocínio para o Município, e nas demandas de publicidade e propaganda a Secretaria Municipal de Promoção Social irá proceder aos trâmites de criação, em conjunto com órgão ou entidade solicitante, e aprovação da peça publicitária.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.636/2.011.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.201/2017

Dispõe sobre a criação do selo comemorativo dos 150 anos de fundação de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o selo comemorativo do aniversário de 150 anos de fundação de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único. Todos os documentos públicos, obras, serviços, publicidade, propaganda e demais atos próprios do Poder Executivo deverão constar, durante o ano de 2017, o selo comemorativo.

Art. 2.º É assegurado aos demais Poderes, se assim entenderem, o direito de utilização do selo comemorativo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outros órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, em especial os Correios, para expedição ou divulgação do selo comemorativo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus anexos integram a presente norma.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO II**LOGOMARCA DO JUBILEU DOS 150 ANOS DE FUNDAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE**

Composta pelo significativo nome do município onde se destaca a segunda parte, por ser GRANDE em sua existência e no seu acolhedor carinho pelos nativos e por aqueles de outras regiões do Brasil que por aqui aportaram, a Logomarca do Jubileu dos 150 Anos de Várzea Grande traz como imagem principal a Bandeira como o mais importante símbolo do patriotismo, do amor a terra e de seu brasão de armas.

Vem ainda com a inscrição dos 150 anos que assim como a bandeira segue as três cores, o verde, branco e vermelho.

Nesta significativa expressão do tempo de sua existência após sua fundação em 15 de maio de 1867, aparece os 150 Anos, sendo essa última inscrição, quebrando o círculo do centenário e apontando que estamos preparados para os próximos 150 anos.

Além de sua fundação em 15 de maio, Várzea Grande também comemora em 23 de setembro sua emancipação, sendo que neste ano serão 69 anos.

Várzea Grande é a segunda maior cidade de Mato Grosso, a sétima mais populosa do Centro Oeste e a 100ª mais populosa de Brasil e vem, mesmo em época de crise econômica nacional, crescendo uma média de 7% ao ano.

Protegendo sua existência (150 Anos), seu Patriotismo (Bandeira), sua Força e História (Brasão de Armas) estão os arcos laureados em dourado, que apontam para cima numa clara demonstração de que este novo ciclo de desenvolvimento perdurará por muito tempo.

Por fim, vem a faixa em verde com letras brancas, finas e com uma ternura importante que realça o JUBILEU tão esperado e que marcará este novo momento em que Várzea Grande está vivendo e se consolidando como uma cidade acolhedora, de futuro próspero e de um povo determinado que sabe do seu valor e sabe de sua capacidade em tomar os destinos em suas mãos e juntamente com seus governantes construir a cidade que queremos.

Nas extremidades da faixa que realça o JUBILEU dos 150 Anos de Várzea Grande, estão duas estrelas brancas, (que assim como os Estados do Brasil estão sinalizadas na Bandeira Nacional), cercam não apenas as comemorações, mas demonstram que essa festa vai continuar até a comemoração dos 69 Anos de Emancipação em setembro próximo e nos próximos aniversários que serão comemorados pela prosperidade e pela felicidade de todos.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.202/2017

Institui o Dia Municipal do Instrutor de Autoescola.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Instrutor de Autoescola em Várzea Grande.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Instrutor de Autoescola será comemorado no dia 16 de outubro de cada ano.

Art. 2.º Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA-PORTARIA 014/2017**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10 pessoa Jurídica com sede no paço municipal Couto Magalhães, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de abril de 2017, às 10:00**, em sua sede, na Av Castelo Branco 2.500 Centro -Sul - Várzea Grande - MT - CEP 78.125-700, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública 003/2017, que tem por objetivo a contratação de Agências de Publicidade.

o Presente sorteio será regido regido pela Lei Federal nº 12.232/10 e aplicando se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no Presente Edital.

1-0 - DO OBJETO

1.1- Sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública 003/2017, que tem por objetivo a contratação de Agências de Publicidade.

2.0 DO LOCAL DO SORTEIO

2.1- A sessão pública do sorteio acontecerá no dia **18 de abril de 2017, às 10h (dez horas)**, em sua sede, na Av Castelo Branco 2.500 Centro -Sul - Várzea Grande - MT - Cep 78.125-700, e sera conduzida pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, Portaria 013/SECOM/2017.

3.0 - DOS PROFISSIONAIS

3.1 - Profissionais com Vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

1- Katia Cilene Passos Jornalista

2- Marianna Ferreira Peres, Jornalista

3- Claudia Aparecida Jose de Souza Jornalista

4- Leticia Baldini da Costa Publicitária

5- Lucimary Luiza Castro Rangel Comunicação Radio e TV

6- Jose Luiz Gomes de Siqueira Comunicação Social

3.2 - Profissionais que não mantém Vínculo funcional a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7- Rui Mattos Comunicação Social

8-Janã Pinheiro Soares Souza, Jornalista

9- Wanessa de Lima Cerqueira Caldas Publicitária

4.0 - Nos Termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei 12.232/2010, ate 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Várzea Grande no endereço acima

mencionado, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos assim como pelo telefone (65 - 3688-8011).

Várzea Grande, 06 de abril de 2017

Jane Cássia Duarte Lima Barros

Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2017

PROCESSO: 438430/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSIVEL, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. A realização esta prevista para o **dia 16 de Maio de 2017, às 08h30min (horário local)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de Abril de 2017, **Luiz Celso Morais de Oliveira**, Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 004/2017

PROCESSO: 435736/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**. Abertura está prevista para **dia 28 de Abril de 2017, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 11 de Abril de 2017, **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 003/2017

PROCESSO: 428159/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de empreitada pelo “PREÇO GLOBAL”, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO EM GABIÃO (Área total de 14 m de contenção e 50 mL de Gabião tirantes) NO CÓRREGO ÁGUA LIMPA C/ PRES. ARTUR BERNARDES E PASSARELA METÁLICA PARA PEDESTRE (7m comprimento X 1,5 m de largura), CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**. Abertura está prevista para **dia 28 de Abril de 2017, às 08h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Pre-

feitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 11 de Abril de 2017, **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada “Bonsucesso” assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57°Wgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João da Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimuth plano de 227°20'21'' e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João da Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimuth plano de 111°38'50'' e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimuth plano de 103°35'35'' e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimuth plano de 192°55'17'' e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2017/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2003/PMVG e da Portaria n° 149/2004 de Homologação do Concurso Público, ambos publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Mandado de Intimação/Processo n. 12114-36.2010.811.0002 Código n. 253359 Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública/VG,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme Edital n°. 001/2003/PMVG, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração (**Comissão Permanente de Concurso**)

Endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:30h às 11:00h – 14:30h às 17:00h.

Prazo: 10/04/2017 à 09/04/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

RG	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
348741	JANE MARIA MURILO DANTAS	3º	Não	APROVADO

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;
- i)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j)** apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k)** apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- l)** Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;
- n)** apresentar declaração de bens.

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – PIS/PASEP; (Cópia Autenticada).
- 4 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável; (Cópia Autenticada).
- 7 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 11 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes. (Redigida e Reconhecido Firma)

12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

13 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

14 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

15 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

16 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

17 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

18 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfimt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

19 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:**

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 – Atestado de Sanidade Mental;

2 – Sangue: Hemograma completo, Grupo sanguíneo, Fator RH (com laudo);

3 – Urina: EAS;

4- Parasitológico: EPF (fesese);

5 – RX Torax;

Obs: Todos os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos.

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 315/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441121/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **KECIA RUBIA DE SOUZA**, Matrícula 87249, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/04/2017 a 03/04/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de, Licença de Localização LL, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as Obras de Conclusão da construção da creche Celestino Cesar de Melo, Rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados, , neste município, Coordenada Geográfica 15°38' 07,93" S ; 56° 10' 24,37" W.

PORTARIA Nº. 063/2017.

“Dispõe sobre a Revisão, nos termos da EC 70/2012, do benefício de Pensão por morte do Sr. JOARY FERREIRA GOMES em decorrência do falecimento da servidora Sra. NAIR BENTA GOMES, aposentado por invalidez.”

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.00011R2 e;

Considerando o Art. 40, § 1º, I, §§ 2º e 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar 4.189/2017, que dispõe sobre a recomposição do salário dos Professores da rede Pública do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício de pensão por morte, ao Sr. **JOARY FERREIRA GOMES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 0095335-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 177319091-15, nos termos da EC 70/2012, em virtude do falecimento da servidora Sra. **NAIR BENTA GOMES**, aposentada por invalidez no cargo de Professora, Classe B, Nível 04, 25hs, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a data da promulgação da Emenda Constitucional 70/2012, 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2017

Processo n. Processo n.439755/2017. Plano de Ação Exercício 2017 – Secretaria de Assistência Social. **Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Assistência Social Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, Termo de Fomento firmado entre Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para a execução do Projeto “CENPRHE Som” que tem como objeto o atendimento de até 240 crianças e adolescentes de 5 a 14 anos em situação de vulnerabilidade, pelo período de abril a dezembro/2017. **Diante disso**, Subsecretária de Assistência Social **Senhora Flávia Luiza Coe-**

lho Lannes Omar apresentou justificativa para contratação; “Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências. O Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação. Considerando os lançamentos de diversos programas da iniciativa privada para apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de financiamento de serviços, programa e projetos de caráter público e fomentação da implementação e fortalecimento dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência. Considerando o lançamento do “Programa Amigo de Valor” de iniciativa do Banco Santander (Brasil) S.A que tem como objetivo divulgar e realizar a captação de recursos financeiros perante seus clientes e funcionários, passíveis de dedução do imposto de renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa ação visa fortalecer as atividades e objetivos dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes vítimas de violência, viabilizar o protagonismo e o exercício da cidadania dos funcionários e estagiários do referido banco e disseminar o estatuto da Criança e do Adolescente para a sociedade e inspirar outras iniciativas. O programa lançou edital com critérios e etapas de seleção para até 30 (trinta) Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para participarem da 15ª edição do Programa Amigo de Valor, desenvolvido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, buscando selecionar as melhores propostas de ação que visem contribuir para que as políticas, serviços e programas priorizados pelos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente buscando alcançar a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e em contextos mais críticos com direitos violados, erradicação e prevenção de violência e violações de direitos de crianças e adolescentes, fortalecimento de capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas de proteção social. Considerando que o CMDCA do município de Várzea Grande submeteu ao referido edital 2016 o projeto, conforme aprovado em Resolução nº 12/2016/CMDCA/VG/MT, “Cenprhe Som” da instituição Associação Varzeagrandense Madre de Tereza de Calcutá, que contribuirá para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes no município, focadas em educação integral, sendo que o mesmo foi selecionado e aprovado pelo Banco Santander. Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Secretaria de Assistência Social a execução e ordenação dos recursos do Fundo. Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de ativi-

dades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política. Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá. Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls 109/115, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2017 em epígrafe, para a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO VARZEGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTA, inscrita no CNPJ: 10.846.821/0001-05, estabelecida Rua Z1, 14 QUADRA 05 LT 17 BAIRRO VILA SÃO JOÃO – VARZEA GRANDE CEP 78.135-288, com valor R\$ de 263.707,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sete reais) para execução do Projeto “CENPRHE Som, pelo período de abril a dezembro/2017. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2017. Kathe Maria Kholhase Martins, Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº. 062/2017.

“Dispõe sobre a Revisão, nos termos da EC 70/2012, do benefício de Pensão por morte da sra. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA em decorrência do falecimento do servidor sr. HÉLIO ARLINDO MONTEIRO DA COSTA, aposentado por invalidez.”

O Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 189/2016 e;

Considerando o Art. 40, § 1º, I, §§ 2º e 3º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício de pensão por morte, a Sra. **EIDIL CUNHA M. DA COSTA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0331555-0 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 551.595.591-91, nos termos da EC 70/2012, em virtude do falecimento do servidor Sr. **HÉLIO ARLINDO MONTEIRO DA COSTA**, aposentado por invalidez no cargo de Odontólogo, Classe A, Nível 04, 20hs, Classe A, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a data da promulgação da Emenda Constitucional 70/2012, 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2017

Processo n. Processo n.439999/2017. Plano de Ação Exercício 2017 – Secretaria de Assistência Social **Observou-se a necessidade apresentada pela** Subsecretária de Assistência Social **Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, Termo de Fomento firmado entre Associação para mais um sonho e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para a execução do Projeto “**Acreditar é Preciso**” que tem como objeto o atendimento de até 200 crianças e adolescentes de 6 a 16 anos em situação de vulnerabilidade, pelo período de abril a dezembro/2017. **Diante disso**, Subsecretária de Assistência Social **Senhora Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** **apresentou justificativa para contratação; Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.** O Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação. Considerando os lançamentos de diversos programas da iniciativa privada para apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de financiamento de serviços, programa e projetos de caráter público e fomentação da implementação e fortalecimento dos Fundos Municipais da Infância e Adolescência. Considerando o lançamento do “Programa Amigo de Valor” de iniciativa do Banco Santander (Brasil) S.A que tem como objetivo divulgar e realizar a captação de recursos financeiros perante seus clientes e funcionários, passíveis de dedução do imposto de renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa ação visa fortalecer as atividades e objetivos dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes vítimas de violência, viabilizar o protagonismo e o exercício da cidadania dos funcionários e estagiários do referido banco e disseminar o estatuto da Criança e do Adolescente para a sociedade e inspirar outras iniciativas. O programa lançou edital com critérios e etapas de seleção para até 30 (trinta) Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para participarem da 15ª edição do Programa Amigo de Valor, desenvolvido pelo Banco Santander (Brasil) S/A, buscando selecionar as melhores propostas de ação que visem contribuir para que as políticas, serviços e programas priorizados pelos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente buscando alcançar a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e em contextos mais críticos com direitos violados, erradicação e prevenção de violência e violações de direitos de crianças e adolescentes, fortalecimento de capacidade dos sistemas de atendimento locais para implementar ações articuladas de proteção social. Considerando que o CMDCA do município de Várzea Grande submeteu ao referido

edital 2016 o projeto, conforme aprovado em Resolução nº 12/2016/CMD-CA/VG/MT, "Acreditar é Preciso" da instituição Associação Caminhando para Mais um Sonho, que contribuirá para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes no município, sendo que o mesmo foi selecionado e aprovado pelo Banco Santander S/A. Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com cnpj próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Secretaria de Assistência Social a execução e ordenação dos recursos do Fundo. Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política. Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Caminhando para Mais um Sonho. Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 112/118, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Colaboração. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação nº 07/2017 em epígrafe, para a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, inscrita no CNPJ: 14.904.923/0001-82, estabelecida Bolívia, S/N, AD 10 BAIRRO Jardim Imperial. VARZEA GRANDE CEP 78.158-590, com valor R\$ de 253.570,74 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais, setenta e quatro centavos), pelo período de abril a dezembro/2017. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2017. Kathe Maria Kholhase Martins, Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 317/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441979/2017,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (07/07/2016 a 07/07/2018) concedido aoservidor **RENATO CONCEIÇÃO DE BARROS**, Matrícula 39751, exercendo o cargo de Professor V a VIII, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, partir de 04/04/2017.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 231/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 415898/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral, por 01 (um) ano **365** (trezentos e sessen-

ta e cinco) dias a partir de **10/04/2017 a 10/04/2018**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, Matrícula **86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do artigo 1º Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT), considerando a Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.255/2010, Resolução TER/MT nº 611/2009 e Portaria TER/MT nº 334/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 22/03/2017.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 311/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 442350/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB**, Matrícula 87262, exercendo o cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/04/2017 a 03/04/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 320/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 440948/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARINES PEREIRA CARDOSO**, Matrícula 34350, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **24/03/2017 a 24/03/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 319/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 440949/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALCIANE RODRIGUES ALVES DE ASSIS**, Matrícula 101260, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **24/03/2017 a 24/03/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 318/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 442101/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA LUCIA RUFINO DUARTE**, Matrícula 87197, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **03/04/2017 a 03/04/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 316/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 440130/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA**, Matrícula 82289, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **22/03/2017 a 22/03/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 315/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441121/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLÍVIA FERREIRA**, Matrícula 82126, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/04/2017 a 01/04/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 313/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441425/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES**, Matrícula 15152, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **27/03/2017 a 27/03/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 312/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441426/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARINA DOS SANTOS VIANA**, Matrícula 87268, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **30/03/2017 a 30/03/2019**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 322/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **SINDICÂNCIA nº 002/2017** no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do processo administrativo nº 338302/15 - Comunicação Interna nº 387/2015/SMDUET- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de abril de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 28/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Reenquadrar, nos termos da Lei Complementar n.º 4.117/2015, os servidores:

Servidor	Cargo	Classe	Nível
Alinor Alves do Nascimento	Auxiliar Legislativo	C	VIII
Ana Benedita da Silva Moraes	Auxiliar Legislativo	C	VIII
Elionete Dias Dourado	Auxiliar Legislativo	D	VIII
Jair Germano Gonçalves	Técnico Legislativo	D	VIII
Joana Arruda Martins	Auxiliar Legislativo	C	VIII
Lucimar Pinheiro Simões	Auxiliar Legislativo	C	VIII
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira	Analista Legislativo	D	VII
Rosa Felícia da Silva	Auxiliar Legislativo	C	VIII
Tania Mara Resende Matos Silva	Técnico Legislativo	D	VIII
Zelito Oliveira Ribeiro	Técnico Legislativo	D	VI

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir do mês abril de 2017.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 11 de abril de 2017.

Vereador Benedito Francisco Curvo

Presidente

Vereador João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 119/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Kleberton Feitoza Eustáquio, Assessor Especial da Ouvidoria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 120/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Kleberton Feitoza Eustáquio, Assessor Especial da Ouvidoria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 121/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Marlon Alves de Souza, Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria..

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 122/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Luan Campos Neves, Assessor Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 123/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Benedito Gomes da Silva Neto, Assistente de Gabinete da 1ª Secretaria..

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 124/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Larissa Tereza Solon Soares, Auxiliar de Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 125/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Alice Barbosa Vieira, Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 126/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Larissa Tereza Solon Soares, Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 127/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Alice Barbosa Vieira, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PEDIDO DE LICENÇA –LP -LI

O DAE – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ: 02.555.079/0001-42, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI, para a atividade de Sistema de Abastecimento de Água, localizada em Bom Sucesso , Várzea Grande – MT.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 116/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver. Fabio José Tardin.

Clarindo Braz de Figueiredo - Coordenador Geral de Gabinete

Adriellen Santana da Silva - Assessor Geral de Gabinete

Alessandra Pereira Dias - Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 117/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados do Gabinete no Ver. Fabio José Tardin.

Jéssica Freire Francisco - Coordenador Geral de Gabinete

Romualdo Nogueira da Costa - Assessor Geral de Gabinete

Clarindo Braz de Figueiredo - Assistente de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 118/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Kleberton Feitoza Eustáquio, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA N° 023/2017**

PORTARIA N° 023/2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão

II – ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA - Relator da Comissão

III – CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ – Membro da Comissão.

IV – DALTON FRAZAO DE ALMEIDA DOS SANTOS - Membro da Comissão

V- JUAREZ SOARES NAVA - Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N. 159/2017

“CONCEDE E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **ESVANILDO FERNANDES LEITE**, portador do **RG: 06.766.811 SSP/MT e CPF: 487.596.601-63**, **Licença-Prêmio**, técnico de vigia, lotado na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da licença-prêmio a que se faz jus o referido servidor, com fulcro no artigo 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 158/2017”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 4º - Art. 4º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **20/01/2011 a 20/01/2016**, tendo início tendo início **05/04/2017** e término em **04/06/2017**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 158/2017

“CONCEDE E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 05 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MALQUIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do **RG: 16.253.523 SSP/MT e CPF: 010.070.741-67**, **Licença-Prêmio**, técnico de vigia, lotado na Secretaria Municipal de “Educação”, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da licença-prêmio a que se faz jus o referido servidor, com fulcro no artigo 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 158/2017”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 4º - Art. 4º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017**, tendo início tendo início **05/04/2017** e término em **04/06/2017**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2017**

RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela **Portaria nº 018/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê:

... Com o valor estimado de R\$ 77.366,67 (**sessenta** e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)...

Leia se:

... Com o valor estimado de R\$ 77.366,67 (**setenta** e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.)...

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de abril de 2017.

SIBELLY C. RIBEIRO ASSUNÇÃO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N ° 0 2 2 / 2 0 1 7**

P O R T A R I A N ° 0 2 2 / 2 0 1 7

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO”.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 15, III, Letra “C” do Regimento Interno;

Considerando que o servidor abaixo referenciado protocolou requerimento junto a este Poder Legislativo solicitando sua exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Pedido **ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Felinto Miller, Bairro: Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 45.186.679-1 SSP/SP e CPF.: 214.936.648-75 exonerando do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículo Leve**, nomeado em Janeiro de 2015, sob a Matrícula nº 84.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario e retroagindo os seus efeitos em 31 de março de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2017
PÁGINA: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	3.977.578,02	Despesa Orçamentária (VII)	4.288.351,67
Ordinária	1.768.140,83	Ordinária	2.410.314,78
Vinculada	2.209.437,19	Vinculada	1.878.036,89
Recursos Ordinários	2.191.256,93	Recursos Ordinários	1.848.167,97
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	11.178,26	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	29.055,32
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO	7.000,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-ESTADO	813,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	189.083,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	189.083,33
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.556.341,90	Pagamentos Extraorçamentários (X)	760.914,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.045,75	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.045,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	170.107,64	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.745.913,68	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	706.727,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados	638.274,83	RP PROCESSADOS PAGOS	52.115,03
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	11.070.306,10	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	12.365.876,67
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.461,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.863,93
BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,62	BANCO C/ MOVIMENTO	8.563.384,35
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61	BANCOS C/ VINCULADAS	3.134.514,09
POUPANÇA	606.846,55	POUPANÇA	611.114,30
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	17.604.226,02	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	17.604.226,02

IVETE BONAVIGO
CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

ABRAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 124/2017. DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “C”** (requisito da classe B, mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico na área de atuação), para a **Classe “D”** (requisito da classe C, mais curso superior completo na área ligada as suas atribuições) a servidora **LEIDI APARECIDA MINELI** matrícula nº 359, de acordo com o **artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**, em consonância ao parecer fa-

vorável da CASEP nº 011/2017 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 Janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2017 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 09 de abril de 2017, referente ao Teste Seletivo, aberto através do Edital de Teste Seletivo N° 001/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
	B	B	A	B	B
	C	C	D	C	C
	A	A	C	A	A
	D	D	A	D	D
	B	B	B	B	B
	C	B	C	C	C
	A	D	D	A	A
	B	D	A	B	B
	D	C	A	D	D
	B	C	D	B	B
			C		
			A		
			B		
			B		
			D		
			B		
			C		
			D		
			B		
			A		

QUESTÕES	AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR	ASSISTENTE SOCIAL	ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
	B	B	A	B	B
	C	B	D	B	B
	A	C	B	C	C
	D	A	C	A	A
	B	C	D	D	D
	C	A	C	D	D
	B	D	D	A	B
	C	A	D	D	C
	A	C	A	B	C
	D	D	B	C	D
		C	C	C	C
		D	A	D	D
		A	B	A	A
		A	B	A	A
		D	D	D	D
		C	D	C	C
		A	B	A	A
		B	C	B	B
		B	B	B	B
		D	C	D	D
		B		B	B
		B		B	B
		D		D	D
		C		C	C
		A		A	A
		B		B	B
		C		C	C
		C		C	C
		D		D	D
		A		A	A
		C			

	C		
	D		
	B		
	B		
	C		
	A		
	B		
	B		
	D		

QUESTÕES	ENCANADOR	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCRITURÁRIO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
	B	B	B	B	B
	C	B	B	B	B
	A	C	C	C	C
	D	A	A	A	A
	B	C	C	D	D
	C	A	A	D	B
	D	D	D	A	A
	D	A	A	D	B
	A	C	C	B	D
	B	D	D	C	C
		C	C	C	C
		D	D	D	D
		A	A	A	A
		A	A	A	A
		D	D	D	D
		C	C	C	C
		A	A	A	A
		B	B	B	B
		B	B	B	B
		D	D	D	D
		B	B	B	B
		B	B	B	B
		D	D	D	D
		C	C	C	C
		A	A	A	A
		B	B	B	B
		C	C	C	C
		C	C	C	C
		D	D	D	D
		A	A	A	A
		D	C		
		B	A		
		C	D		
		C	B		
		B	C		
		A	B		
		C	C		
		D	B		
		B	D		
		D	C		

QUESTÕES	FISCAL SANITÁRIO	FISCAL TRIBUTÁRIO	GARI	LEITURISTA	MECÂNICO
	B	B	B	A	B
	B	B	C	D	C
	C	C	A	B	A
	A	A	D	C	D
	D	D	B	D	B
	A	D	C	C	C
	D	A	D	D	D
	D	C	B	D	A
	D	B	B	A	D
	A	B	A	B	C
	C	C		C	
	D	D		A	
	A	A		B	
	A	A		B	
	D	D		D	
	C	C		B	
	A	A		C	
	B	B		A	
	B	B		B	
	D	D		D	
	B	B			
	B	B			
	D	D			
	C	C			

	A	A			
	B	B			
	C	C			
	C	C			
	D	D			
	A	A			

QUESTÕES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA	MOTORISTA ESCOLAR	ODONTÓLOGO
	B	A	B	B	B
	B	D	C	C	B
	C	B	A	A	C
	A	C	D	D	A
	C	D	B	B	C
	A	C	D	D	A
	D	D	D	D	D
	A	D	C	C	A
	C	A	A	A	C
	D	B	B	B	D
	C	C			C
	D	A			D
	A	B			A
	A	B			A
	D	D			D
	C	D			C
	A	C			A
	B	A			B
	B	D			B
	D	B			D
	B				B
	B				B
	D				D
	C				C
	A				A
	B				B
	C				C
	C				C
	D				D
	A				A
	C				B
	D				C
	B				A
	D				B
	B				A
	D				D
	A				C
	C				C
	B				B
	D				D

QUESTÕES	OPERADOR DE E. T.A.	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	PSICÓLOGO
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	B
	A	A	A	A	C
	D	D	D	D	A
	B	B	B	B	C
	C	C	C	C	A
	B	B	B	B	D
	D	C	C	C	A
	C	A	A	A	C
	B	C	C	C	D
					C
					D
					A
					A
					D
					C
					A
					B
					B
					D
					B
					B
					D
					C
					A
					B

					C
					C
					D
					A
					B
					C
					A
					B
					D
					C
					A
					D
					B
					D

QUESTÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TRABALHADOR BRAÇAL	TRATORISTA	VIGIA
	B	B	B	B	B	B
	B	B	B	C	C	C
	C	C	C	A	A	A
	A	A	A	D	D	D
	D	D	D	B	B	B
	D	A	A	C	C	C
	B	C	A	D	B	B
	C	B	D	B	C	C
	C	C	C	D	A	A
	B	A	D	C	C	D
	C	C	C			
	D	D	D			
	A	A	A			
	A	A	A			
	D	D	D			
	C	C	C			
	A	A	A			
	B	B	B			
	B	B	B			
	D	D	D			
	B	B	B			
	B	B	B			
	D	D	D			
	C	C	C			
	A	A	A			
	B	B	B			
	C	C	C			
	C	C	C			
	D	D	D			
	A	A	A			

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 10 de abril de 2017.

Prefeito Municipal

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	49.007.388,52	49.007.388,52	7.099.407,89	-41.907.980,63		
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	5.279.087,51	821.357,15	-4.457.730,36		
Impostos	4.909.478,33	4.909.478,33	735.729,93	-4.173.748,40		
Taxas	369.266,18	369.266,18	85.627,22	-283.638,96		
Contribuição de Melhoria	343,00	343,00	0,00	-343,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	62.775,46	-345.966,62		
Cosip - contrib. p/ o cust.do serv. ilum.pública	408.742,08	408.742,08	62.775,46	-345.966,62		
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	159.760,10	-228.973,63		
Receitas de Valores Mobiliarios	388.733,73	388.733,73	159.760,10	-228.973,63		
RECEITA AGROPECUARIA	331,57	331,57	0,00	-331,57		
Outras Rec. Agropecuárias	331,57	331,57	0,00	-331,57		
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	65.773,09	-303.615,41		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.945.344,82	40.945.344,82	5.925.029,48	-35.020.315,34		
Transferências Intergovernamentais	40.945.344,82	40.945.344,82	5.925.029,48	-35.020.315,34		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	64.712,61	-1.551.047,70		
Multas e Juros de Mora	172.757,83	172.757,83	12.496,44	-160.261,39		
Indenizações e Restituições	33.271,03	33.271,03	0,00	-33.271,03		
Receita da Divida Ativa	1.352.564,73	1.352.564,73	50.282,22	-1.302.282,51		
Receitas Diversas	57.166,72	57.166,72	1.933,95	-55.232,77		
RECEITAS DE CAPITAL	5.062.293,38	5.062.293,38	619.602,16	-4.442.691,22		
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
Alienação de Bens Móveis	57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	619.602,16	-4.385.524,50		
Transferências Intergovernamentais	508.783,85	508.783,85	0,00	-508.783,85		
Transferências de Convênios	4.496.342,81	4.496.342,81	619.602,16	-3.876.740,65		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	54.069.681,90	54.069.681,90	7.719.010,05	-46.350.671,85		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	54.069.681,90	54.069.681,90	7.719.010,05	-46.350.671,85		
DEFICIT (IV)	-	-	-	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	54.069.681,90	54.069.681,90	7.719.010,05	-46.350.671,85		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	37.406.297,64	38.110.657,29	7.310.642,36	5.578.004,84	5.095.513,31	30.800.014,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.818.686,57	23.818.686,57	4.145.147,25	4.139.502,35	3.783.969,73	19.673.539,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	13.587.611,07	14.291.970,72	3.165.495,11	1.438.502,49	1.311.543,58	11.126.475,61
DESPESAS DE CAPITAL	9.912.554,21	9.254.448,82	28.421,64	25.863,64	13.063,64	9.226.027,18
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	9.184.448,82	24.583,00	22.025,00	9.225,00	9.159.865,82
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	70.000,00	3.838,64	3.838,64	3.838,64	66.161,36
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro à Fevereiro
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	47.791.829,90	47.838.084,16	7.339.064,00	5.603.868,48	5.108.576,95	40.499.020,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	47.791.829,90	47.838.084,16	7.339.064,00	5.603.868,48	5.108.576,95	40.499.020,16
SUPERÁVIT (IX)	6.277.852,00	6.231.597,74	379.946,05	-	-	5.851.651,69
TOTAL (X) = (VIII + IX)	54.069.681,90	54.069.681,90	7.719.010,05	5.603.868,48	5.108.576,95	46.350.671,85

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	59.027,29	58.237,29	0,00	194.499,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	150.866,79	59.027,29	58.237,29	0,00	194.499,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	825.212,63	825.212,63	0,00	8.808.645,57
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	825.212,63	825.212,63	0,00	8.808.645,57
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	7.942.753,47	884.239,92	883.449,92	0,00	9.003.145,07

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 10/04/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
 CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

PORTARIA N.º 122/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora OSMARILDA SOUZA TEIXEIRA matrícula nº 767 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Limpeza Escolar em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

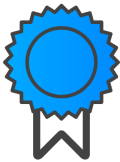
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 11 22:31:40 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)